



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I.

ANO LXXXII — N. 112

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.484 — DE 14 DE MAIO DE 1943

Dispõe sobre promoção de oficiais do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas para 24 de junho do corrente ano as promoções que, de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 1.828, de 1 de dezembro de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 2.160, de 30 de abril de 1940, deveriam realizar-se a 24 de maio de 1943.

Art. 2.º As vagas que se verificam nos diversos quadros do Exército até 15 de abril último são consideradas preenchidas pelos decretos de promoção expedidos nessa data.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.485 — DE 14 DE MAIO DE 1943

Dispõe sobre promoção dos oficiais da Reserva de 2.ª Classe convocados para o serviço ativo a partir de 1 de janeiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O presente decreto-lei dispõe sobre promoção dos oficiais da Reserva de 2.ª Classe que tenham sido convocados para o serviço ativo, a partir de 1 de janeiro de 1942, para complemento dos efetivos do Exército.

Art. 2.º Os oficiais a que se refere o artigo anterior, para poderem ser promovidos deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) possuir capacidade física necessária ao exercício de seu posto, verificada em inspeção de saúde;

b) exercer, no posto para o qual foi colocado, em corpo de tropa, formação de serviço, estabelecimento ou repartição militar, num período de seis meses de serviço ininterrupto, o comando ou direção privativa de seu posto;

c) ter o interstício de um ano no posto;

d) possuir conceito favorável, emitido pelo Comandante ou chefe, sobre caráter; capacidade de ação nas funções, como instrutor ou na administração; grau de instrução; espírito militar e conduta civil e militar; capacidade física.

Parágrafo único. O conceito referido na letra d acima deverá ser expresso numa "folha de conceito para promoção de oficial da Reserva de 2.ª Classe", de acordo com o modelo e nota explicativa anexos.

Art. 3.º Os oficiais da Reserva de 2.ª Classe que satisfaçam aos requisitos para promoção, de conformidade com este decreto-lei, terão preferência, para serem promovidos, sobre os que satisfizerem os requisitos exigidos pelas disposições do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921.

Art. 4.º Serão considerados como tendo um dos períodos de instrução previstos no art. 11 do Regulamento aprovado por decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, os oficiais da Reserva a que se refere o presente decreto-lei, licenciados antes de completarem o período fixado na letra b do artigo 2.º, que tenham estado incorporados mais de trinta dias e satisfaçam aos demais requisitos do referido artigo.

Art. 5.º Para o preenchimento das vagas e apresentação das propostas de promoção devem ser observadas as determinações constantes dos arts. 26 e 27 do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva.

Parágrafo único. Para os oficiais que satisfizerem, em 1942, aos requisitos para promoção, as propostas, observadas as necessidades de cada Região

Militar (art. 27 do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva), devem ser apresentadas dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste decreto-lei.

Art. 6.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DATA

REGIÃO

CORPO

Folhas de conceito para promoção de oficiais da Reserva de 2.ª classe.

Requisitos		Apreciação do Cmt. ou Chefe
a	Caráter	
b	Capacidade de ação nas funções, como instrutor ou na administração.	
c	Grau de instrução.	
d	Espírito militar e conduta civil e militar.	
e	Capacidade física.	
f	Juízo sintético do Comandante do Corpo ou Chefe sobre o oficial.	

Quartel em.....

.....Cmt. ou Chefe

NOTA explicativa para preenchimento da folha de conceito para promoção de Oficial da Reserva de 2.ª Classe.

Continua na pág. 7555

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestral Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais, serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMARIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.484, de 14 de maio de 1943.....	7553
DECRETO-LEI N. 5.485, de 14 de maio de 1943.....	7553
DECRETO-LEI N. 5.486, de 14 de maio de 1943.....	7555
DECRETO-LEI N. 5.487, de 14 de maio de 1943.....	7555
DECRETO N. 11.204, de 4 de janeiro de 1943.....	7555
DECRETO N. 11.351, de 15 de janeiro de 1943.....	7555
DECRETO N. 12.393, de maio de 1943 (R.).....	7555
DECRETO N. 12.421, de 14 de maio de 1943.....	7555
DECRETO N. 12.422, de 14 de maio de 1943.....	7556
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 30 de abril de 1943.....	7556
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 15 de abril de 1943.....	7555
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 14 de maio de 1943.....	7559
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 14 de maio 1943.....	7559
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Secretaria da Presidência — Expediente.....	7560
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	7560
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Florestas.....	7562
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	7563
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva de Frutas, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia.....	7563
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SUDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	7566
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	7573
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral da Diretoria de Intendência do Exército.....	7578
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Imprensa Nacional.....	7580
MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Comissão do Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Aéreo, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	7580
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	7587
INSTITUTO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	7589
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	7590
TERMOS DE CONTEÚTO.....	7591
RENDAS PÚBLICAS.....	7591
PARTE COMERCIAL.....	7592
EDITAIS E AVISOS.....	7593
SOCIEDADES.....	7608
ANÚNCIOS.....	7615

Continuação da 1.ª pág.

Na apreciação dos requisitos os Comandantes ou Chefes observarão os seguintes aspectos:

a) — *quanto ao caráter* — atitudes claras e bem definidas, amor às responsabilidades, comportamento desassombrado em face de situação imprevisível e difícil, energia e perseverança na execução das próprias decisões, domínio de si mesmo, igualdade de ânimo, coerência de procedimento, lealdade e independência.

b) — *quanto à capacidade de ação nas suas funções como instrutor ou na administração* — revelada durante o tempo de convocação.

c) — *quanto ao grau de instrução* — avaliado pela soma de conhecimentos militares e de cultura geral demonstrada durante os trabalhos realizados.

d) — *quanto ao espírito militar e conduta civil e militar* — são aferidos consoantes as manifestações habituais da atividade do oficial, subordinação e respeito aos superiores, exigências no tratamento de seus subordinados; pontualidade e discrição; espírito de iniciativa, de precisão e de método no cumprimento dos deveres; amor e dedicação ao serviço; procedimento civil; educação e procedimento privados; espírito de camaradagem, urbanidade e cavalheirismo, aspecto marcial e correção nos uniformes; observância exata das convenções sociais.

e) — *capacidade física* — resistência à fadiga e às intempéries, e pelo número de partes de doente apresentadas, esportes que pratica.

f) — *juízo sintético sobre o oficial do Cmt. ou corpo ou chefe* — os conceitos emitidos serão sintetizados pelos Comandantes dos corpos ou chefes sob a forma de um juízo curto e claro.

DECRETO-LEI N. 5.486 — DE 14 DE MAIO DE 1943

Faculta a revenda do trigo nacional adquirido na forma do decreto-lei n. 4.953, de 13-11-42

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e,

Considerando que a carência de transporte dificulta o cumprimento integral do disposto nos arts. 1.º e 5.º do decreto-lei n. 4.953, de 13-11-42;

Considerando a necessidade da adoção de medidas que assegurem o escoamento rápido da safra de trigo nacional e permitam, ao mesmo tempo, o seu pronto aproveitamento industrial, decreta:

Art. 1.º O trigo nacional adquirido na forma da legislação vigente e retido, por falta de transporte, nos Estados produtores, poderá ser, a juízo do Ministério da Agricultura, ali revendido, de preferência aos moinhos localizados no interior, observadas as condições estipuladas neste decreto-lei.

Art. 2.º Os preços de revenda de trigo nacional, a vigorarem nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, serão calculados à base da cotação corrente do trigo procedente de Buenos Aires, peso hectolítico básico 80, cif porto importador do litoral mais próximo do moinho consumidor.

§ 1.º O preço resultante da cotação a que se refere este artigo, acrescido dos direitos alfandegários de importação, taxas de fomento, de fiscalização e fitossanitária, sofrerá uma redução de 10 %.

§ 2.º Os preços estabelecidos no presente artigo entendem-se, para o efeito de entrega, cif localidade em que estiver situado o moinho consumidor.

Art. 3.º Os preços de que trata o artigo anterior prevalecerão por prazo a ser limitado pelo Ministro da Agricultura, findo o qual, cessará a redução de 10 %, constante do § 1.º, do art. 2.º deste decreto-lei.

Art. 4.º Fica dilatado para 165 dias o período de aquisição das quotas de trigo nacional de que trata o art. 5.º do decreto-lei n. 4.953, de 1942.

Art. 5.º O presente decreto-lei vigorará a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro do corrente ano, quando ficará automática e integralmente restabelecido o decreto-lei n. 4.953, de 13-11-42.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.487 — DE 14 DE MAIO DE 1943

Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo empossar-se a 2 de janeiro de 1944 os novos representantes de empregados e empregadores, nomeados conforme estabelece o art. 47 do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, cujos mandatos contar-se-ão a partir dessa data, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Incumbe ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em caso de morte ou renúncia dos atuais representantes de empregados ou de empregadores, ou de seus suplentes, designar livremente os seus substitutos, observadas as exigências legais para o exercício da função.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 11.204 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Osvaldo Cruz, com sede no Recife, no Estado de Pernambuco, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Osvaldo Cruz, com sede no Recife, no Estado de Pernambuco, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Osvaldo Cruz.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Osvaldo Cruz, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.121 — 14-5-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.351 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Regina Pacis, com sede em Araguari, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Regina Pacis, com sede em Araguari, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Regina Pacis.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Regina Pacis, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.107 — 14-5-43 — Cr\$ 44,90).

(*) DECRETO N. 12.393 — DE 12 DE MAIO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento na importância de Cr\$ 1.205.580,00 (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de blocos de apartamentos, no total de cinquenta e quatro apartamentos, a serem alugados a encarregados e operários especializados que devem residir nas proximidades das oficinas da estação do Norte, cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.421 — DE 14 DE MAIO DE 1943

Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis em Caçapava, Estado de São Paulo, para a ampliação do quartel do 6.º R.I.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação de imóveis, constituídos de terrenos com 14.124,00 metros quadrados de área, aproximadamente, e de edificações, situados junto ao quartel do 6.º Regimento de Infantaria, em Caçapava, Estado de São Paulo, e pertencentes a João Sbruzzi e João de Moura, por terem sido julgados necessários à ampliação do quartel daquela unidade do Exército.

Art. 2.º Para efeito de imediata imissão de posse dos mencionados imóveis é também declarada a urgência da presente desapropriação, cuja efetivação fica o Ministério da Guerra autorizado a promover, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 3.º O pagamento do preço correrá por conta dos recursos da Caixa Geral de Economias de Guerra.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

(*) Reproduziu-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Secção I edição de 14-5-1943.

DECRETO N. 12.422 — DE 14 DE MAIO DE 1943.

Dispõe sobre convocação de reservistas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º A ordem de chamada a que se refere o artigo 2.º do decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, deve ser traduzida em edital ou Aviso publicado nos órgãos oficiais ou jornais particulares, não sendo obrigatória a expedição da carta de chamada.

Art. 2.º Os Departamentos de Imprensa e Propaganda providenciarão no sentido de os jornais particulares publicarem em tempo hábil os editais

de convocação de reservistas que lhes sejam remetidos pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo, por parte dos jornais particulares, constitui falta grave punida com a pena máxima estabelecida na legislação em vigor.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Euclides G. Dutra.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Belisario Alves Fernandes Tavora, do cargo da classe L da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Argemiro de Oliveira, do cargo da classe L da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Taylor Ribeiro de Melo, do cargo da classe L da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

João Claudio de Lima, do cargo da classe L da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Humberto Vernet, do cargo da classe L da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

João Scotti de Moura, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Argemiro de Oliveira.

José Maximo de Moura, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Claudio de Lima.

Mario Ribeiro Bastos, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

João Ferreira Barreto, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Scotti de Moura.

Joaquim Laurentino de Medeiros, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Maximo de Moura.

Durval Bastos Valadares, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Ribeiro Bastos.

Epaminondas Salvador Trindade, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Coelho de Andrade.

Osvaldo Pinho Castro, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Sebastião Ferreira Soares.

Zeferino Gomes, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Melquíades Cardoso de Almeida.

Heitor Jorge Simões, do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o decreto-lei número 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Elias Falcão, do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Candido Borges.

Helio Perdigon de Freitas, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outra cargo de Fernando Bessa de Almeida.

Ademar Neves, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Elias Falcão.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur Herraeto Corrêa da Costa, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Belisario Alves Fernandes Tavora.

Heitor Fábregas da Silva, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Taylor Ribeiro de Melo.

Antônio Ronna, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto Vernet.

Leovigildo Ferreira, do cargo da classe K da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Samuel Vasconcelos Linhares, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Herraeto Corrêa da Costa.

Acácio Weif, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Fábregas da Silva.

Ivens Freitas de Souza, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ronna.

Nelson Baêta Alvim, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leovigildo Pereira.

Alzira Pereira Sanchez, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Valentim Mutchelli.

Ângela Vazzoler, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Epaminondas Salvador Trindade.

Honorato Roman Ross, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Jorge Simões.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Saude do Exército, por merecimento, a Major Médico o Capitão Médico Eronides Ferreira de Carvalho.

Na Arma de Artilharia, por merecimento, a Coronel o Tenente Coronel João Vicente Sáiz Cardoso.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 11.390, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

João Damasceno Ribeiro de Moraes, no cargo da classe H, da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 12.954, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Francisco Gomes de Lira, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.263, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Gomes Pereira Leitão, no cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.330, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Oscar Eilso de Sousa Gadelha, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.952, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Pedro Moreira do Nascimento, no cargo da classe 4, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta dos processos ns. 13.098, 13.099 e 13.100, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 30 de outubro de 1942, que designou, de acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942, Moacir Campele para servir como segundo substituto de ocupante do cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Antônio Rui Gutierrez, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Instituto Militar de Biologia para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Onílio Fernandes Macedo, ocupante do cargo d. classe E, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da 23.ª Circunscrição de Recrutamento para o Instituto Militar de Biologia, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Armando de França Mendonça, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Depósito Central do Material Bélico para o Estado Maior do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta dos processos números 13.098, 13.099 e 13.100, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Antônio Luiz Braga de servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta dos processos números 13.098, 13.099 e 13.100, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Felix de Oliveira de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.834, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Ludovico Polini de servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta dos processos números 13.991 e 14.190, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Luiz Jerônimo Gnecco de servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942:

Arides Braga para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Aldo Castanha Braga, para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Lourival Nogueira Lima, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Wilson Toscano de Brito, para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Artur Oscar Figueirôa Nepomuceno da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José Luiz Soares Torres.

Boanerges Castelo Branco, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José Vieira Filho.

Clovis Carstens Vasquez, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José Tolentino Teles.

Carlos Alberto de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Heitor Torres Júnior.

Gilberto Manwayler Naud, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Hélio de Barros Albuquerque.

José Vieira Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Plínio de Sousa.

Tiago Luiz Barata Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Lourido Novais.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 4.271, de 17 de abril de 1942,

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Artur de Vasconcelos Dias, para servir na 9.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Felisberto Rodrigues, Delfino de Oliveira Viana, Celso Menzen de Godoy e João Amorim, para servirem na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Herbert Barbosa Dumas, Silvio Ferreira Mendes, João Valverde de Miranda, Luiz Margutti, Bertholdo Baratz, Gilberto Sinval Faria, Paulo Monteiro Mendes, Murilo de Oliveira Paiva e Werther Leite Ribeiro, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o doutor Fernando Carvalho de Góes, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Aristeu Saldanha Faria, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Carlos Renato Grey, José Luso Afonso, Olavo de Assis Sartori, José Rios, Lauro Xavier Müller, Alexandre Belfort Garcia, Wenceslau Gardini, Vitorino Ramos da Silva Maia, Ugo Motta e Nestorcles Roswell, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Edgard de Araujo Maia, para servir na 6.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Homero Marques da Luz e Lauro Solero, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 3.º Sargento Gelseu Nilo de Almeida, para servir na 1.ª Região Militar.

Nos termos do art. 6.º, do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Joaquim de Carvalho, Darcy de Pinho Barbosa, João de Souza Castelo, Lincoln Ferreira Espindola, Celso Rocha Nogueira da Silva e Alvino Carneiro Lima, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. José Gerbase, Breno Couto Barcelos, Alberto Almeida de Godoy e Euclides Marcolla, para servirem na 3.ª Região Militar.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe do Serviço do Material Bélico da 1.ª Região Militar o Coronel José Nery Ewbanck da Camara, ficando sem efeito sua nomeação para igual cargo na 3.ª Região Militar.

Sub-Comandante da Escola Militar o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Milton Cezimbra.

Chefe do Serviço de Estado-Maior do Distrito de Defesa de Costa o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Júlio Teles de Menezes.

Sub-Diretor de Subsistência do Exército o Coronel Intendente do Exército José Amado Coimbra.

Comissário Militar da Rede n. 1 (Capital Federal) o Coronel da Arma de Engenharia José Servulo de Borja Buarque.

Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo o Major Intendente do Exército Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.

Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército Julio Agostini.

Chefe do Gabinete da Diretoria de Intendência o Coronel Intendente do Exército Alcebiades Ribeiro dos Santos.

Subdiretor de Material de Intendência o Coronel Intendente do Exército José Scarcella Portela.

Chefe do Serviço de Intendência da 1.ª Região Militar o Coronel Intendente do Exército Joel de Almeida Castelo Branco.

Chefe do Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar o Coronel Intendente do Exército Raul Dias de Sant'Ana.

Chefe do Serviço de Intendência da 8.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército Nelson de Souza.

Chefe do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército Benedito Cezar Rodrigues.

Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio o Tenente Coronel Intendente do Exército Manoel Ferreira de Souza.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio e Tenente Coronel Intendente do Exército Lauro Loureiro de Souza.

Chefe de Gabinete da Diretoria de Recrutamento o Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe, convocado, Rodolfo Gustavo da Paixão Filho.

PROMOVER AO POSTO DE:

A 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Valter Fonseca, para servir na 4.ª Região Militar.

A 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Roberto Ferreira da Costa e Souza, para servir na 4.ª Região Militar.

A 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Arthur Tompson, para servir na 1.ª Região Militar.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 4.271, de 17 de abril de 1942.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Luiz Walter de Almeida Leite, para servir na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Heram Botelho de Magalhães, para servir na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Salvador da Mata, para servir na 6.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Thadeo Sobocinski, Ledo de Lafayette Martins Maciel, Theodorico Guiraud do Nascimento e Ary Cechella, para servirem na 5.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Joaquim José da Silva, Joaquim Martins Pombeiro, Jorge Schimelpfeng de Seixas, José Alves Linhares, João Barbosa Leite, José Bittencourt Calazans, José Gomes Barreto, Segismundo Carlos de Andrade e Armino Marcilio Doutel de Andrade, para servirem na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Raul Machado Lomba, para servir na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Joaquim Ortmann de Almeida e Ricardo Hyppolito Vagnotti, para servirem na 2.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Volci Buffa, Luiz Duarte Silva, Roberto Teixeira Boavista, Vitor Harouche, Gaspar Caetano da Silva, Gabriel Augusto de Andrade, Marcio Otávio Agnese, Francisco Eduardo Magalhães Junior, Francisco Escobar Duarte, Oldegar José Ferreira da Ponte, Osmar Vaz de Carvalho, Cláudio José dos Reis e Vaz, Decio Biernebach de Castro, João Rodrigues Goulart, Manoel Vieira Cortes Losada, Julio da Silva, José Franklin da Mota, Jorge Faria Pereira de Sousa, Arminio Itagiba Strausz, Jaime de Castro Barbosa Junior, Olavo Guimarães Leme, Francisco Maria Pinheiro Bittencourt, Carlos Alberto Teixeira Bastos, Arrigo Carlos Wernek Rossi, Arlindo Machado Pavão e João Batista dos Santos, para servirem na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Norton Dias Ramos, Heitor Baggio Vidal, Oswaldo Andrzejewski, Manoel Alberto de Macedo Munhoz, Algacir Guimarães, Harro Olavo Mueller, Napoleão de Oliveira, Olavo Scherrer, Alceu Frederico Essensfelder, Carlos Alberto Martini Puppi, Helio Moreira, José Pitella Junior, Normando Francisco Bittencourt Guimarães e Orlando Eugenio Mueller, para servirem na 5.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Helio Faria Medeiros, Michel Abirached, Dalton Manzo de Souza e Waldo da Silva Leal, para servirem na 4.ª Região Militar.

PROMOVER AO POSTO DE:

Nos termos dos artigos 3.º, letra a, e 5.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942,

1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o 2.º Tenente Dr. Newton Motta, para servir na 1.ª Região Militar.

INCLUIR NO QUADRO DE ESTADO MAIOR DA ATIVA OS OFICIAIS:

Da Arma de Engenharia — Major Augusto Frago e Capitão José Napoleão Pastor de Almeida, ambos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se a vaga de Major no Quadro da Arma a que pertence, de acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

O Capitão da Arma de Infantaria Riograndino da Costa e Silva, apto para o serviço de estado maior.

O Capitão da Arma de Cavalaria Julio da Fonseca Prates, apto para o serviço de estado maior.

Da Arma de Cavalaria — Major João Gualberto Gomes de Sá e Capitão Alvaro Alves da Silva Braga, ambos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se a vaga de Major no Quadro da Arma a que pertence, de acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

O Capitão da Arma de Cavalaria Carlos Buck Junior, apto para o serviço de estado maior.

Da Arma de Artilharia — Major Benjamin Macedo Costa e Capitão Ascendino Bezerra de Araujo Lins, ambos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se a vaga de Major no Quadro da Arma a que pertence, de acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

O Major da Arma de Engenharia Antonio Moreira Coimbra, apto para o serviço de estado maior, obrigando-se a vaga respectiva no Quadro da Arma a que pertence ao referido oficial, nos termos do disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

Os Majores da Arma de Cavalaria Oromar Osorio, Alberto Oronce Guerrin, José Horacio da Cunha Garcia, Mauro Moutinho da Costa e Salm de Miranda, todos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se as vagas respectivas no Quadro da Arma a que pertencem.

O Major da Arma de Infantaria Miguel Cardoso, apto para o serviço de estado maior, abrindo-se a vaga respectiva no Quadro da Arma a que pertence ao referido oficial, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

Os Tenentes Coroneis abaixo discriminados:

Da Arma de Infantaria — Aurelio Alves de Souza Ferreira, Arquimínio Pereira, Nelson Marinho, Armando Batista Gonçalves, João Batista Rangel, José de Melo Alvarenga, Alcebiades Tamoyo da Silva, Jair Dantas Ribeiro e Inacio de Freitas Rolim.

Da Arma de Cavalaria — Eleuterio Brum Ferlich e Inimá Siqueira.

Da Arma de Artilharia — Frederico Augusto Rondon, Alcebiades do Amaral Braga, Altamiro da Fonseca Braga, Elias Americano Freire, Djalma Ribeiro Cintra, Waldemar Pio dos Santos, Orlando Eduardo Silva e Ivano Gomes.

Da Arma de Engenharia — José Luiz Betâmio Guimarães, todos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se as vagas respectivas nos Quadros das Armas a que pertencem.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR PRIVATIVO:

Os Coroneis da Arma de Artilharia Castellino Borges Fortes e Timoteo Fernandes Machado, ficando assim insubstituente o decreto anterior referente aos mesmos oficiais.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR GERAL:

O Coronel da Arma de Engenharia José Daudt Fabricio.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO:

Sendo classificado, por necessidade do serviço, no 12.º Batalhão de Caçadores o Tenente Coronel da Arma de Infantaria Osvaldo de Barros Castro.

Sendo classificado, por necessidade do serviço, no 33.º Batalhão de Caçadores o Tenente Coronel José Marinho dos Santos.

Sendo classificado, por necessidade do serviço, no 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa) o Tenente Coronel João Antonio Calvet.

Sendo classificado, por necessidade do serviço, no 1.º Batalhão de Carros de Combate (Recife), o Tenente Coronel da Arma de Infantaria Joaquim Soares D'Ascensão.

Sendo classificado no 32.º Batalhão de Caçadores (Blumenau) o Tenente Coronel Ademir Vilela dos Santos.

DEMITIR:

Nos termos do artigo 66, letra a, inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo decreto n. 10.275, de 17 de agosto de 1942:

O Dr. Manoel de Oliveira Filho do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia Honorato Pradel do cargo de Chefe do Serviço de Estado Maior do Distrito de Defesa de Costa.

O Coronel da Reserva de 1.ª classe Herculano Teixeira de Assunção do cargo de Chefe da 11.ª Circunscrição de Recrutamento.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do artigo 39 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao serviço ativo do Exército o Coronel Intendente do Exército José Amado Coimbra, visto haver cessado o motivo por que se achava agredado.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Coronel Intendente do Exército Felipe Marques.

MANDAR ACRESCEER OS VENCIMENTOS:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 3.364, de 21 de junho de 1941:

Do General de Brigada Antonio Fernandes Dantas de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 40.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira no 4.º Grupo Movel de Artilharia de Costa, ficando assim retificada sua classificação anterior.

O Coronel Wolgrand Pinheiro Cruz no 14.º Regimento de Infantaria

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Artilharia José Nery Ewbank da Camara do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo, ficando assim retificada sua transferência anterior.

O Tenente Coronel Huascar Matogrossense Rocha do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Manoel Monteiro de Barros do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Artilharia Hildebrando Moreira do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia Rafael Villeroy França do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 5.º Regimento de Artilharia Montado (Regimento Malet-Santa Maria).

O Major João Soarino de Melo do 4.º para o 14.º Regimento de Infantaria (Recife).

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao General de Brigada Antônio Fernandes Dantas.

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Armando Rubens Storino.

Nos termos do art. 73, letra "b" do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento do 33.º Batalhão de Caçadores José Monteiro de Araújo, com o soldo de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "b" e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Sargento Ajudante Radiotelegrafista de 1.ª classe Antonio Candido dos Santos, do Contingente da Escola de Transmissões, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de sua especialidade.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 51, § 1.º, letra "b", e § 2.º, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cadete Armando Lopes Filho, adido à Escola Militar, no posto de 2.º Tenente, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 65, letra "a", e 66, letra "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Tenente da Arma de Infantaria Gilberto Monteiro Pessoa, com as vantagens estipuladas no art. 208 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

MINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Batista Gitirana, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da Diretoria do

Ensino Naval, para a Diretoria do Armamento da Marinha, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

O Capitão de Fragata Farmacêutico Heronides dos Santos Selva para exercer o cargo de Diretor do Laboratório Farmacêutico Naval.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oswaldo de Moraes Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Emanuel dos Anjos Moreira Pinto.

Raimundo Mendonça Tibau para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Joaquim de Lemos Braga.

Tomé Ribeiro de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Milton Moraes Correia.

Tomaz José de Oliveira Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Aramis Otávio Cruz.

Valter Lima da Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Antônio Geraldo Pereira Caldas.

Nos termos do parágrafo único do art. 118 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o art. 43 do Regulamento aprovado pelo decreto número 3.891, de 1 de abril de 1939:

1.º Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, o Dr. Helio Lopes.

CONCEDER:

Ao Capitão de Mar e Guerra Engenheiro Naval Mario Perry, as vantagens de que trata o decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março último, visto ter solicitado sua transferência para a Reserva Remunerada.

Ao Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Nelson Simas de Souza, as vantagens de que trata o decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março último, visto ter solicitado sua transferência para a Reserva Remunerada.

Ao Contra-Almirante Fuzileiro Naval Milcíades Portela Ferreira Alves as vantagens estipuladas no decreto-lei n. 3.364, de 21 de junho de 1941, extensivas à Marinha pelo de n. 3.544, de 22 de agosto do mesmo ano, visto ter solicitado a sua transferência para a Reserva Remunerada e contar mais de quarenta (40) anos de serviço e mais de dois (2) no posto atual.

EXONERAR:

O Capitão de Mar e Guerra Farmacêutico Dr. João da Silva Pereira, do cargo de Diretor do Laboratório Farmacêutico Naval.

PROMOVER:

No Corpo de Saúde da Armada, por antiguidade, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Médico Dr. Raul Pessoa Sobral.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no artigo 153, alínea a) do Estatuto dos Militares:

O 3.º Sargento FM n. 2.993 — EP — Vitor Corrêa Junior, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos

dos artigos 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, excetuadas as vantagens previstas no decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, não podendo prover a substituição.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:
De acordo com os artigos 22 — § 3.º e 143 — alínea "a" do Estatuto dos Militares:

Compulsoriamente, o 3.º SG-AE-CA n. 10.577 — Gregório João Dias, na graduação imediata, com o soldo dessa graduação e mais oito (8) quotas de dois por cento (2%) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como 3.º SG, nos termos do artigo 163 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, excetuadas as vantagens previstas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar trinta e três anos, dois meses e dias de serviço.

De acordo com os artigos 143 — alínea b) e 144 do Estatuto dos Militares conforme pediu:

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Nelson Simas de Souza, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do artigo 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e mais as vantagens que lhe foram concedidas em virtude do decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março último, visto contar quarenta e sete (47) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 7.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939:

Dermeval Lobão Veras para exercer o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Terezina, Estado do Piauí, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da não recondução de José Nei Serrão.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939:

Eurico de Castro Chaves Filho, ocupante do cargo de Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da não recondução de Joaquim Inácio de Almeida Amazonas Filho.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939:

Sadi Tapajós de Alencar no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Manaus, Estado do Amazonas, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cesar Pires Chaves no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

José Juarez Bastos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro

Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, padrão L, do mesmo Quadro e Ministério.

Francisco Bruno Pereira no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Clovis dos Santos Lima no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Genésio Sbruto Vilela no cargo de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Recife, Estado de Pernambuco, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Pedro de Albuquerque Montenegro no cargo de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Recife, Estado de Pernambuco, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Mario Marroquim do Nascimento na função de Suplente do Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

Paulo Duarte Quintela Cavalcanti no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Maceió, Estado de Alagoas, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

José Dantas do Prado, no cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Aracaju, Estado de Sergipe, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

De acordo com o art. 14, combinado com o art. 7.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939,

Ernesto Chaves Neto, no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Raymundo Queiroz Ribeiro, na função de Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Adonias Lima, no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DESIGNAR:

De acordo com a alínea a do art. 1.º do decreto-lei n. 5.420, de 22 de abril de 1943,

Cícero Carvalho, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Terezina, Estado do Piauí.

José João Neves Rodrigues, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Terezina, Estado do Piauí.

Sergio Severo de Albuquerque Maranhão, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Luiz Eugênio Ferreira Veiga, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 5.237, de 9 de fevereiro de 1943,

Ricardo Silva, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Adriano Pimentel, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Renato Barbosa de Souza, para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Joaquim de Azevedo Perdigão, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

José Edgar do Rego Falcão, para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Antenor Vale de Lima, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Emílio Kuklman, para exercer a função de Vogal representante dos empregados no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Luiz Sebastião da Silva Rios, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Roberto de Azevedo Moreira, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

De acordo com o § 2.º do art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939,

Clovis Arrais Maia, para exercer a função de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Abílio Vieira de Melo, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

De acordo com o art. 14.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939,

Joaquim Pires Lima, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho

Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

José Marques Soares, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

José Alves Maia, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Lourenço Vale Paiva, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

Hermenegildo de Brito Firmeza, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Murilo Mota, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Antonio Cirilo de Freitas, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

João de Freitas, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Manoel Constantino da Silva, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Tomaz de Oliveira Lobo, para exercer a função de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Montrose Jorge de Souza, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Tadeu Gonçalves da Rocha, para exercer a função de Suplente de Vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

O Secretário da Presidência da República resolve:

Dispensar dos serviços dos Palácios Presidenciais o Servçal, extranumerário-diarista, Lauriano Alonso, cujo pagamento corria à conta da Verba 1, Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas.

Admitir, como Servçal, extranumerário-diarista, para os serviços dos Palácios Presidenciais, a partir de 13 do corrente, com a diária de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), Moisés Cardoso, cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas.

Em 12 de maio de 1943. — Luiz Vergara, secretário da Presidência da República.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas:

ADMISSÃO

Parcer

N. 675 — 29-4-43 — Alcides Gomes da Cruz, Alexandrino dos Santos, Aloísio Guimarães, Aloísio Matias Benedetti, Alvaro Figueiredo, Vieira Lima, Antônio do Amaral Gurgel,

Antônio Arcanjo Câmara, Antônio Bastos, Antônio José, Antonio Suzano, Alberto Galvão Batista, Beno Meister Prohmann, Bráulio Silveira Espindola, Cário de Castro, Carlos Brasil Corrêa, Carlos de França Bueno, Davi Damásio, Dilermando Dias Cerqueira, Edison Vieira Ferreira, Ernesto João, Ludolf Waldemann, Francisco Fernandes Vasques, Francisco de Paula Sousa, Geraldo Sales Dias, Guajará Augusto Cavaleiro, Humberto Nunciato Macri, Jair Cruz Lima Raton, João Damasceno de Godoi, João Falcão Brandão Júnior, Jorge Davi, José Atilio Tenuta, José Campeli Filho, José Cardoso da Cunha Coimbra, José Guilherme de Azevedo, José Pimentel Santiago, Júlio Cabral Krauss, Laonte Martins, Luiz Antônio de Araújo Carvalho, Luiz Omar Panain, Luiz Reinaldo de Carvalho, Manuel Mendes, Milton Miranda Moreira, Miguel Campos de Moraes, Moacir Amintas da Costa Barros, Mário Bruno, Murilo Benedito Gonçalves Ladeira, Nicolau Kluge, Paulino Pessoa de Melo, Paulo Cristóvão, Raul de Abreu Baccelar, Raul Marinho de Gusmão, Roberto Batista da Silva, Roberto Florentino Santonja-brêa, Romeu Prestes Matar, Sebastião Panain Januzy, Vicente de Paula Romano, Valtier Pereira Gonçalves e Ubirajara de Oliveira Reis, para dentista da D.S.E. — M. G.

MELHORIA DE SALÁRIO

N. 647 — 26-4-43 — De Sílvio Pedrosa Brandão e Abelardo Martins Costa, da referência V, para VI, da S.F. de mensageiro, e Valdemar de Oliveira e João Machado da Rocha, da referência IV, para V, da mesma S.F.
De João Fernandes Mendes, da referência V, para VI, da S.F. de servente.

De Cacilda Loureiro Gigante, da referência VII, para VIII, da S.F. de agente.

De Maria Alves de Campos, de referência V, para VI, da S.F. de agente auxiliar.

De Sevilha Tavares, da referência IV, para V, da S.F. de agente auxiliar.

De João Traverso, Ernesto Manhães, Antônio Silva e José Caetano de Figueiredo, da referência XI, para XII da S.F. de motorista.

De José Matias de Freitas, José Tavares de Moraes, Luiz Ferreira dos Santos, Abílio Firmino e Vitorino Mendes da Costa, da referência X, para XI da S.F. de motorista.

De Clíneu Alves de Oliveira, Raimundo Batista Guedes, Pedro Martins de Melo, da referência IX, para X, da S.F. de motorista.

A Diretoria de Saúde do Exército encaminhou a este Departamento a seguinte proposta de melhoria de salário e admissão na série funcional de dentista, preenchendo vagas existentes em sua T.N.M.:

N. 675 — 29-4-43 — De Arlindo Leite, Aureliano Teixeira de Albuquerque, Clímaco Anésio da Costa, Diego Valentim Palma, Evandro Pereira Munhoz, Irineu da Costa Lomar e Sílvio Piacentini Eyer, da referência XV, para XVI.

De Jones Campelo Duarte, da referência XIV, para XV.

De Armando Satamini de Abreu, Arquimedes Ferreira de Omena, Cássio Pereira da Cunha, Custódio Geraldo Ferraz de Barros, Erico Carneiro, Janson Alves de Lima, João Espínola Corrêa, João Pantaleão, Joaquim José Lopes, José Miguel Fernandes Júnior, Luiz Américo Soares de Farias, Manuel Ferro e Silva, Mauro de Matos Abranches, Orlando Bruno, Raimundo Reginaldo de Melo, Reginaldo Barreto de Almeida, Sebastião Ferreira da Silva e Valdir Fonseca, da referência XIII, para XIV, da S.F. de dentista da D.S.E. — M.G.

ABERTURA DE CRÉDITO

Exposição de Motivos

N. 1.263 — 4-5-43 — O M.E.S. solicitou a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 133.200,00 à verba 1 — Pessoal, consignação V — Outras despesas com pessoal — Subconsignação 25 — Substituições, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal (Anexo n. 13, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942).

O D.A.S.P., depois de verificar a procedência das razões expostas, pina favoravelmente a suplementação de crédito solicitada, devendo, no entanto, ser ouvido, antes, o M.F. — Despacho: — Sim. Em 5-5-43. — G. VARGAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 1.268 — 4-5-43 — Processo administrativo instaurado, de ordem do senhor ministro do Trabalho, afim de apurar as irregularidades de que foi acusado Nagil Leite de Souza, datiloscopista, classe F.

O D.A.S.P. opina, de acordo com o M.T.: a) que seja cêmitido, a bem do serviço público, Nagil Leite de Souza, do cargo da classe F da carreira de Datiloscopista do Quadro Único daquele Ministério, na forma do item VII do art. 239 do E. F. por haver recebido propinas e auferido vantagens ilegais, no exercício do mesmo cargo;

b) que seja assinado o anexo projeto de decreto, elaborado no aludido Ministério, o qual consubstancia a medida proposta;

c) que, por falta do cumprimento do dever constante do item V do art. 224 do mesmo Estatuto, o inspetor de Imigração, classe J, João de Deus da Rocha Alves, também do Quadro Único do citado Ministério, incorreu na pena de repreensão prevista no art. 233 daquele diploma legal, mandada aplicar pelo senhor ministro do Trabalho, sem prejuízo de reexame da matéria, que possa ser feito, mediante pedido regular do interessado e prova de haver representado, em tempo, verbalmente ou por escrito, à autoridade competente, sobre a irregularidade de que teve conhecimento; e

d) que seja o mesmo processo encaminhado ao referido Ministério, para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 6-5-43. — G. VARGAS.

PARECERES

N. 585 — 19-4-43 — Clarindo de Albuquerque Araujo, escriturário do M. Aer. requereu nomeação para oficial administrativo.

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M. Aer. para ser arquivado.

Despacho: — Aprovado. Em 24-4-43. — G. VARGAS.

N. 619 — 24-4-43 — Agilulfo Candido Dias, Júlio de Barros e Frederico Batista de Sousa, escriturários F e G, do Q.S. do M.E.S., estando considerados pela D.P. no exercício cumulativo de cargos, requereram que fosse dada uma solução à situação em que se encontram, sem que os seus vencimentos fossem diminuídos.

2. Os interessados, dirigindo-se diretamente a V. Ex., como o fizeram, não observaram o disposto, na alínea "b" do item I, do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, segundo o qual nenhuma solicitação inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

Parecer

O D.A.S.P., em face da decisão constante do item "e" das normas mandadas adotar pela circular 11-42, da secretária dessa Presidência, opina pelo encaminhamento do processo ao M.E.S., para ser arquivado.

Despacho: — Aprovado. Em 27-4-43. — G. VARGAS.

N. 667 — 27-4-43 — Diná Rocha requereu sua nomeação, em caráter interino, para o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. III do M.V.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja o processo encaminhado ao M.V., para examinar a possibilidade de nomeação, em caráter interino, da interessada.

Despacho: — Aprovado. Em 3-5-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.078-43, Mário Aires da Cunha — Proposta de admissão, despacho: Restituição ao Sr. Ministro da Aeronáutica, afim de que o assunto seja reexaminado, à vista do parecer, e da possibilidade de nomeação interina do interessado, para a carreira de Engenheiro, como permite a recente reestruturação dessa carreira.

Em 12-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.621-43, Ladislau Vinhais Weinberger — pedido de novo exame de sanidade e capacidade física, despacho:

O D.A.S.P., tendo em vista os laudos do S. B. M., homologou e manteve a inhabilitação do candidato.

A vista da exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça, o D. A. S. P. nada tem a opor a que o interessado seja submetido à inspeção de saúde, feita por junta médica, afim de que não paire, no seu espírito, qualquer dúvida sobre os fundamentos das decisões do D. A. S. P.

Assim, juntou-se o processo n. 4.127-43, que interessa ao assunto, e encaminhou-se o presente ao I. N. E. P., afim de que sejam solicitados os serviços dos professores Agenor Porto e Genival Londres, os quais designo para, juntamente com o chefe do S. B. M., constituírem a junta médica que deverá, com a máxima urgência possível, submeter o interessado, Ladislau Vinhais Weinberger, à inspeção de saúde, e dizer se ele possui, ou não, sanidade e capacidade física para exercer a função de escrivão, ou escriturário.

Em 12-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.793-43, Valdemiro Carvalho Santos, proposta de transferência, despacho:

O D. A. S. P. restituiu ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando que mande reconsiderar a proposta, desde que a transferência já foi

autorizada, a pedido, pelo Sr. Presidente da República, o que não consta do processo.

Em 12-5-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.864-43, pedido de indicação de candidatos, despacho:

Restituição ao S. S. P., esclarecendo que o D. A. S. P. registou o pedido e propôs, oportunamente, o preenchimento das aludidas vagas.

D. T. 13-5 -43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 6.432-43 — Nelson Feital Vieira, candidato inscrito na prova para Assistente de Seleção, sob o n. 208, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 11.867-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Recife, Pernambuco, para admissão de extranumerários mensais referentes às séries funcionais de Praticante e Auxiliar de Escritório.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que fez, nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, as alterações que julgou necessárias.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os candidatos seguintes:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nome	Total de Pontos
Alzira Dias da Rocha	87
Irene Eulina Alves da Silva	82
Dulce de Azevedo Siqueira	82
Maria da Conceição do Rego Valença	81
Zeni Suzana da Silva	80
Anatil Cavalcanti Aragão	79
Eglantine Bezerra Cavalcanti	78
Emília Peres Leal	76
Aloisio Albert da Silva Araujo	74
Maria Margarida da Silva	73
Paulo Gomes Guerra	73
Dulce Barbosa de Souza	72
Hormando do Rego Barros	72
Jandyr Francisco das Chagas	72
Maria da Penha Cavalcanti de Albuquerque	71
Ediva Maranhão Ferreira	70
Auta Barros de Souza	69
Sarah Costa	69
Maria Celia de Albuquerque Veiga	69
Eugênio Carlos de Albuquerque	68
Beatriz Gonçalves de Lima	67
Aydy de Oliveira Corrêa Lima	66
Aluce Pedrosa Lyra	66
Dario Correia de Melo	65
Neisse dos Santos Vilça	64
Maria Eugénia Gomes da Luz	63
José Ivaldo Gonçalves	63
Adalgisa de Melo Azêdo	62
Doralice de Araujo Carneiro	62
Ruytá Leite de Lima	61

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Nome	Total de Pontos
Maria das Graças Barreto Guimarães	58
Alda Guimarães Mota	57
Gilda do Rego Pires	54
Odaléa Carvalho	54
Ivanise Coelho dos Santos	53
Otoniel de Lima Mendes	53

5. Foram considerados inhabilitados, em virtude do não comparecimento à prova de sanidade e capacidade física, os candidatos seguintes:

Gerson Vieira de Melo.
Stelita Silva.
Boaventura de Souza.
Celia Ramos Chaves.
Gracildo Guerreiro Barbalho.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 14-5-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.640-41 — Trata o presente das provas de habilitação realizadas por delegação deste Departamento, pelas Escolas Técnicas de Curitiba e Vitória e Escola Industrial de Teresina, para admissão de extranumerários mensais referentes à série funcional de inspetor de alunos.

2. Esta Divisão, em pareceres de 29 de janeiro, 5 de fevereiro e 6 de março de 1943, propôs a anulação das referidas provas pelo fato de que as Bancas Examinadoras identificaram as provas, em desacordo com o n. 21 das normas atualmente em vigor.

3. A Divisão de Ensino Industrial, todavia, em ofício n. 417, de 11 de março de 1943, solicita seja o assunto reexaminado, visto como as provas aludidas foram realizadas antes de haver tomado conhecimento das instruções vigentes e, portanto, segundo as antigas normas desta Divisão que facultavam a identificação das provas pela própria Banca Examinadora.

4. Reexaminado o assunto e aceitas as asserções feitas pelo senhor diretor da Divisão do Ensino Industrial, esta Divisão opina pela retificação dos despachos que anularam as mencionadas provas.

5. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

ESCOLA TÉCNICA DE CURITIBA

Nome	Total de Pontos
Allivir Gonçalves Padilha	92,50
Altino Bennett	72,50

ESCOLA TÉCNICA DE VITÓRIA

Nome	Total de Pontos
Silvio Egito Sobrinho	87,50
Déio Pitanga de Oliveira	86,00
Admercil Silva	81,00
Mauro Martins dos Santos	75,60
Enrico Rodrigues Pereira	74,50
Eduardo José Alves	68,00
Francisco Borja Sarmiento	62,00

ESCOLA INDUSTRIAL DE TERESINA

Nome	Total de Pontos
Benedito de Campos Gonçalves	82,50
José Passos de Carvalho	77,50

D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. em 14-5-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.332-39 — Trata o presente processo das transferências, a pedido, de Eduardo Lopes, servente, classe C, Octaviano Christiano Ribeiro, servente, classe E, Gaspar João José Veloso Júnior, atendente, classe C, Lúcio Pereira Monteiro, servente, classe E, e da transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Helio Mario Monteiro, servente, classe C, todos do Ministério da Educação e Saúde, para classes idênticas da carreira de zelador, do Q. P. do mesmo Ministério.

2. Em parecer de 26 de agosto de 1942 aprovado a 27 do mesmo mês, esta Divisão opinou por que se aplicasse no caso o mesmo conjunto de provas das instruções a serem organizadas para o concurso da carreira de zelador.

3. Posteriormente, porém, a D.S. planejou provas de transferência para essa carreira, às quais, de acordo com o despacho de 8 do corrente, deverá submeter-se o funcionário João Rosa de Menezes, proposto à transferência para a carreira de zelador.

4. À vista disso esta Divisão propõe que os funcionários de que trata o presente processo se submetam a essas mesmas provas de transferência de carreira, constantes do processo n. 2.145-43 e publicadas no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1943.
Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado. Em 14-5-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.549-42 — No presente processo, Fraxavier de Valadares Porto, servente, classe E, do Ministério da Educação e Saúde solicita transferência para igual classe da carreira de zelador do Q.P. do mesmo Ministério.

2. Em parecer de 9 de julho de 1942, aprovado a 10 do mesmo mês, esta Divisão opinou por que se aplicasse no caso o mesmo conjunto de provas das instruções a serem organizadas para o concurso da carreira de zelador.

3. Posteriormente, porém, a D.S. planejou provas de transferência para essa carreira, às quais, de acordo com o despacho de 8 do corrente, deverá submeter-se o funcionário João Rosa Menezes proposto à transferência para cargo da carreira de zelador.

4. À vista disso, esta Divisão propõe que Fraxavier de Valadares Porto se submeta a essas mesmas provas de transferência de carreira, constantes do processo n. 2.145-43 e publicadas no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado. Em 14-5-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.944-42 — Estevam Mareolino de Rezende, postalista-auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de escriturário do mesmo quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 8 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo se verifica das informações de fls 3 e 4 do Departamento dos Correios e Telégrafos, o requerente já foi ocupante de cargo da carreira de escriturário.

4. Nestas condições, esta D.S. é de parecer que a transferência solicitada se realize independentemente da prestação de provas, executando-se a de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de maio de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado. Em 14-5-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.009-43 — Luiz de Sousa Arcas, servente, classe E, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro — Parte permanente — e Ministério.

2. Apreciado pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 8 do corrente, e

processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo consta do processo, o requerente, em 1931, foi classificado em concurso para o provimento de cargos de comissário de Polícia, realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal; por outro lado, a certidão de fls. 7 v da Secretaria da Procuradoria Geral do Distrito Federal comprova que o mesmo foi designado para o cargo de oficial daquela Secretaria durante trinta dias, e que, em um período de três anos e seis dias, mediante trinta designações, exerceu o cargo de datilógrafo.

4. Alega o peticionário que as provas a que se submeteu foram de nível superior ao exigido no concurso para escriturário, pelo que julga poder ser transferido independentemente da prestação de provas.

5. Examinado o assunto, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de escriturário de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de maio de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado. Em 14-5-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

(Resoluções tomadas em sessão de 11 de maio de 1943)

Processos:

Ns. 255-42, 2.504-41 e 2.222-41 — José T. O. Tellechea, Pedro Baldi e Francisco Cava Filho, estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, pedem autorização para prosseguirem em suas atividades comerciais. — Deferidos.

N. 1.965-41 — Bergoglio & Carucio Limitada, firma estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, pede autorização para iniciar sua atividade comercial. — Deferido.

N. 2.534-41 — Manoel Rodrigues Pinheiro, estabelecido no Território Federal do Acre, solicita autorização para prosseguir em sua atividade comercial. — Deferido.

Ns. 410-42, 381-42, 382-42, 383-42, 390-42, 391-42 e 392-42 — Nicolau Milão, Braz Filizzola, Nicolau Paternostro, Vicente Florenzola, Paulino & Cia., Maria Filomena Filizzola e Diogo Reale, estabelecidos no Estado do Pará, pedem autorização para prosseguir, em suas atividades comerciais. — Baixaram em diligência.

Ns. 585-42 e 580-42 — Wadih Kouri e Said Assen, estabelecidos no Território Federal do Acre, solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais. — Baixaram em diligência.

Ns. 2.309-41 e 1.859-41 — Eugênio S. Marchese e Clemente da Silva, estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, pedem autorização para prosseguir em suas atividades comerciais. — Baixaram em diligência.

N. 216-43 — Rafael Boccia pede autorização para se estabelecer em Bela Vista — Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

N. 2.524-41 — S. F. Hoffmeister & Cia. pede autorização para prosseguir em sua atividade comercial no Estado do Rio Grande do Sul. — Foi cancelado o pedido.

N. 157-43 — Jorge Bernardo Brizola pede autorização para obter o título definitivo de propriedade do lote de terras denominado "Serrito", situado no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso. — Aguarde a solução que for dada ao processo n. 1.462-41.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1943

Requerimentos:

Eurico Ribeiro Viana, 2.º tenente da Reserva Remunerada, solicitando promoção e convocação para o serviço ativo da F. A. B. — Indeferido o pedido, nos termos do parecer do Estado Maior da Aeronáutica.

José Cardoso, cabo reformado, solicitando concessão da vantagem de que trata o artigo 259 do decreto-lei n. 4.162, de 9-3-42. — Indeferido, em face do parecer da D. P.

Adolfo Felix Chust, representante da Empresa Cinematográfica Cinex, solicitando permissão para filmar cenas de aviação. — O Ministério da Aeronáutica nada tem a opor à pretensão que só pode ser considerada pelo D. I. P.

Dia 13

Sylvio Fontoura, capitão aviador, solicitando seja reconduzido à turma a que pertencia e da qual fora afastado ao ingressar na Aviação. — Indeferido, em face dos pareceres.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 10 de maio de 1943

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda. — requerendo licenciamento em aeronaves "Ju-lkers-JU-52", para o Sr. Lucidio Llano Valls. — Deferido (ref. n. 2.279-43).

Renato Olympio Góes de Azevedo — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub". — De acordo. Conceda-se a carta (referência número 2.421-43).

Dia 11

Antonio Baluz — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento e matrículas de diversos tipos. — Deferido (referência n. 1.506-43).

Aero Clube de Alegrete — requerendo matrícula de sua aeronave "PP-TNI". — Deferido (ref. n. 438-43).

Dia 12

José dos Santos Aguiar — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (referência n. 2.362-43).

Walter Henrique Zancaner, idem, com licenciamento em aeronaves "Cub". — Deferido (ref. n. 7.031-41).

Luiz Cavalcanti de Albuquerque Lacerda — idem, com licenciamento em aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido (referência número 2.475-43).

Clovis Dias — idem. — Deferido (referência n. 2.503-43).

Nelson Ferraz de Camargo — idem. — Deferido (ref. n. 2.501-43).

Renaldo dos Santos — requerendo devolução de requerimentos. — Deferido, em vista do parecer (ref. n. 2.497-43).

Aero Clube de São Borja — requerendo registro no RAB. para sua aeronave "Piper Cub", munida de motor "Franklin" de 65 cv. — Deferido (ref. n. 2.388-43).

Dia 13

Aero Clube do Brasil — requerendo registro no RAB., em nome do Aero Clube de Aracaju, ra aeronave "Piper Cub", munida de motor "Franklin" n. 101.647. — Deferido (referência n. 2.551-43).

O mesmo — idem, em nome do Aero Clube do Pará, da aeronave "Piper Cub", munida de motor "Franklin" n. 101.737. — Deferido (ref. n. 2.539-43).

O mesmo — idem, em nome do Aero Clube do Ceará, da aeronave "Piper Cub", equipada de motor "Franklin" n. 101.618. — Deferido (ref. n. 2.540-43).

Panair do Brasil S. A. — requerendo licenciamento em aeronaves "S-43", para o senhor Roberto Queiroz e Silva. — Deferido (ref. n. 2.566-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva de Frutas

RESOLUÇÃO N. 7, DE 14 DE MAIO DE 1943.

A Comissão Executiva das Frutas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei n. 5.022, de 4-12-42 e

Considerando que em virtude da atual conflagração, Buenos Aires é o único mercado consumidor da laranja;

Considerando que a capacidade do mercado argentino não oferece margem de escoamento à safra de laranjas do Estado do Rio e Distrito Federal;

Considerando que constitui imperativo de ordem econômica, assegurar, embora com sacrifício, a estabilidade dos preços no mercado consumidor;

Considerando que o excessivo número de exportadores poderia perturbar o ritmo das exportações, em relação à quota global exportável, resolve:

Art. 1.º — Conceder quotas no corrente ano, somente aos exportadores que tenham exportado uma média anual de 5.000 caixas nos três últimos anos (1940, 1941, 1942).

Art. 2.º — Incluir entre os exportadores as cooperativas citricolas constituídas de acordo com a legislação vigente e devidamente registradas no Serviço de Economia Rural e no Re-

gisto de Exportadores, dentro do prazo estabelecido para a solicitação de quotas.

Art. 3.º — Reconhecer os exportadores Di Gregório & Cia. Ltda., anteriormente componentes da firma Irmãos Roggero & Cia. Limitada nas condições previstas no art. 1.º desta Resolução, tendo em consideração que esta firma exportou nos três últimos anos 73.272 caixas, isto é, mais do dobro da média estabelecida no art. 1.º.

Art. 4.º — Fixar prazo até 25 do corrente, para que as cooperativas citricolas que tiverem reconhecido o direito do exportar, apresentem à C. E. F. relação completa dos seus cooperados, mencionando a denominação das propriedades, área, número de laranjeiras e produção verificada em 1942, de acordo com a ficha distribuída.

Art. 5.º — Reconhecer habilitadas a exportarem no corrente ano, de acordo com o disposto na presente Resolução, as seguintes firmas e cooperativas:

Luiz de Moura Brasil Filho.
M. A. C. Rios & Cia. Ltda.
Edmond Van Parys.
Antonio Vaz Teixeira.
Roggero & Cia. Ltda.
Achilles Costa & Cia. Ltda.
A. Cavalcanti de Albuquerque.
José de Oliveira.
Di Gregório & Cia. Ltda.
Antonio Gonçalves.
Manoel de Souza Magalhães.
C. Queiroz & Cia.

Francisco Baroni & Filho.
Marcolino Tenente Ribeiro.
Sociedade Citricola Comercial Ltda.
Ercole Amendola & Cia. Ltda.
Pantaleão Rinaldi & Cia.

Alberto Nogueira Neto.
Alonso Calcerrada & Cia.
M. L. de Andrade.

E. M. de Araujo.
J. Guimarães & Filho.

José Vasco Junior.

Toribio Antunes.

Nestor P. Simões & Cia. Ltda.

Goodwin, Coccozza & Cia. Ltda.

Sociedade Sul Americana de Frutas.

Kenyon & Cia. Ltda.

Twdblerg Kpoppe & Cia. Ltda.

Modesto de Bellis.

Cooperativa Citricola Cruzeiro do Sul de Austin.

Cooperativa dos Citricultores de Itaboari.

Cooperativa dos Plantadores de Laranja de S. Gonçalo.

Cooperativa dos Lavradores do Distrito Federal.

Cooperativa Citricola Progresso.

Cooperativa Mixta dos Citricultores de Camaraju.

Cooperativa União da Associação dos Fruticultores de N. Iguassú.

Cooperativa dos Plantadores de Laranja de N. Iguassú.

Cooperativa Citricola de Santa Izabel.

Cooperativa dos Fruticultores Fluminenses.

Cooperativa Agro-Pecuária de Vendas Santa Cruz.

Cooperativa Citricola de Campo Grande.

Cooperativa dos Lavradores de Laranjas.

Cooperativa União Citricola de Campo Grande.

Cooperativa dos Citricultores de Queimados.

Cooperativa Mixta dos Citricultores de São-tíssimo.

Osvino Pena, vice-presidente em exercício.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento de conta n. A-17, na importância de Cr\$ 179,80 (cento e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos). (S.C. 13.237, de 1943).

"Tratando-se de conta do mês de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do empenho".

Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, por seu procurador, pedindo pagamento da fatura n. A-33, na importância de Cr\$ 504,50. —

"Tratando-se de conta do mês de dezembro de 1942, apresente a 1.ª via do empenho". (S.C. 13.229-43).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por seu procurador, pedindo pagamento da fatura n. 2.097, na importância de Cr\$ 174,20. —

"Tratando-se de conta relativa ao mês de dezembro de 1942, apresente a 1.ª via do empenho". (S. C. 12.382-43).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por seu procurador, pedindo pagamento da conta n. 2.107, na importância de Cr\$ 30,30. —

"Tratando-se de conta do mês de dezembro de 1942, apresente a 1.ª via do empenho". (S. C. 12.383-43).

Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento da conta A-19, na importância de Cr\$ 197,60 (cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), por exercícios findos. (S.C. 13.222-43).

"Tratando-se de despesa do mês de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do empenho".

Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento da conta A-21, por exercícios findos, na importância de Cr\$ 15,10 (quinze cruzeiros e dez centavos). (S.C. 13.220-43).

"Tratando-se de conta do mês de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.^a via do empenho".

Navegação ARNT, Limitada, pedindo pagamento de conta, na importância de Cr\$ 95,90 (noventa e cinco cruzeiros e noventa centavos). (EC. 17.002-43).

"Tratando-se de conta apresentada em 31 de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.^a via do empenho".

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento, por exercícios findos, da fatura n. 2.098, na importância de Cr\$ 92,70 (noventa e dois cruzeiros e setenta centavos). (SC. 12.388-43).

"Tratando-se de despesa do mês de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.^a via do empenho".

Rede de Viação, Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento, por exercícios findos, da fatura A-27, na importância de quarenta e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 48,10). (SC. 13.233-43).

"Tratando-se de conta do mês de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.^a via do empenho".

Requerimento despachado pelo Sr. diretor:

José Anastácio Vieira, pedindo pagamento, como "resto a pagar" na importância de Cr\$ 154,00.

Compareça a esta Divisão para esclarecimentos. S. C. 13.178-43.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do processo L. C. E. 27.105-43 e o que lhe expôs o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas,

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 22, § 1.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, fixar as datas para o início do comércio dos vinhos da safra de 1943, da seguinte forma:

- a) para o Estado do Rio Grande do Sul — 1 de setembro;
- b) para o Estado de Santa Catarina — 1 de junho;
- c) para o Estado do Paraná — 1 de junho;
- d) para o Estado de São Paulo — 15 de maio;
- e) para o Estado de Minas Gerais — 1 de junho.

O Laboratório Central de Enologia, nos termos da legislação vigente, tomará todas as medidas necessárias à perfeita execução da presente Portaria. — S. C. 18.302-43 — *Apolonio Salles*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1943

Processo S. C. M. n. 31.313, de 1942 e I. N. P. M. n. 6.103, de 1942. Despacho: Mantém-se expediente modificando o decreto número 10.286, de que é titular Nicolau Priolli, no sentido de subtrair a área a este autorizada a que foi concedida a José Pires da Silva pelo decreto n. 10.520, afim de que os dois atos não fiquem em oposição um ao outro. Assim decidido, não porque houvesse aquele deixado de fazer a prova de capacidade financeira, comprovadamente por ele satisfeita, no processo, em 3 de julho de 1942, dentro do prazo de 60 dias e antes mesmo de assinada a portaria de 4 do dito mês, mas por ter vindo o seu requerimento original desacompanhado daquela prova, ao ser apresentado no protocolo do D. N. P. M., o que impedia este de processá-lo, nos ter-

mos de meu despacho de 5 de junho. Isto posto, e desde que há interferência de áreas, contrariamente à primeira informação prestada pelo mesmo D. N. P. M. ao encaminhar o pedido de reconsideração apresentado por Nicolau Priolli, por mim atendido somente levando em conta a não interferência, deverá prevalecer, entre os dois decretos, aquele cujo pedido, ao ser protocolado no D. N. P. M., satisfazia as exigências prescritas no art. 14 do Código de Minas, mandadas observar rigorosamente no meu aludido despacho. — 19-4-43. — *Apolonio Salles*.

Dia 4 de maio de 1943

N. 3.580-43 — Arthur de Oliveira Regis. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 1.892-42 — Flaminio de Araujo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 881-43 — Gilberto Rossetti. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 3.470-42 — Aloysio de Miranda Costa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.249-43 — Estado de Minas Gerais. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 5.263-42 — Floriano Nunes Pereira. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 5.319-42 — Teodosio Herculano da Costa. — Conceda-se ao interessado novo prazo de sessenta dias.

N. 6.865-42 — Afonso de Carvalho. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 6.941-42 — Julio de Castilhos Penafiel. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 6.942-42 — Sebastião Geraldo da Silva. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 7.556-42 — Antonio Gomes de Figueiredo. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 7.782-42 — José Cantidio Ferreira. — Concedo ao interessado um prazo de sessenta dias.

N. 7.910-42 — Carmen da Silva Bastos. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 8.473-42 — Escritório Levy Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.598-42 — Antenor Risso. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 8.691-42 — José Augusto Quinto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.017-42 — Auizio de Faria Coimbra. — Conceda-se ao interessado o prazo de sessenta dias.

N. 9.430-42 — Sebastião Ribeiro Guimarães. — Conceda-se ao interessado um prazo de sessenta dias.

N. 9.416-42 — Antonio Gonçalves de Aquino. — Conceda-se ao interessado um prazo de sessenta dias.

N. 9.568-42 — João Nogueira Chagas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.035-42 — Edgar Teixeira Leite. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 3.624-43 — Carlos Alberto Fazzi. — Concedo a prorrogação de sessenta dias, conforme o parecer supra do DNPM.

N. 10.124-42 — João Ferreira Lima. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.468-43 — Mansur & Messias. — Deferido. Proceda-se na forma do parecer.

N. 10.362- — Arno Wulf. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.367-42 — Olynto Henriques. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.551-42 — José Estefano dos Santos. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.552-42 — José Estefano dos Santos. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.553-42 — José Estefano dos Santos. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.675-42 — Fausto Beneditos Magalhães. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.855-42 — Oswaldo Soares Nabuco de Freitas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.864-42 — Anagê Norfini. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 10.925-42 — Rodolfo Augusto Schmitz. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

N. 11.471-42 — Moisés Lupion de Troia. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 11.663-42 — Alberto Santos Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.374-42 — José da Costa Carvalho. — Aprovo o relatório em apreço, de acordo com o parecer.

N. 3.462-41 — Joaquim de Lemos Paiva. — Concedo ao interessado um prazo de sessenta dias.

N. 5.035-41 — Salustiano Batista de Araujo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 11.635-42 — João Caruso Mac Donald. — Aprovo o parecer em causa, de acordo com o parecer.

N. 889-40 — José Marques Sobrinho. — Conceda-se o prazo de sessenta dias proposto pelo D. N. P. M.

N. 2.942-43 — Citra Mina Ltda. — Indeferido, em face do parecer.

N. 1.586-40 — Companhia Th Badin de Minérios S. A. — Conceda-se à interessada novo prazo de sessenta dias.

N. 2.496-40 — Sebastião Teixeira Lopes Lima. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 11.101-42 — Pedro de Queiroz Lima. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 9.663-42 — Carlos Alberto de Loyolla. — Aprovo o relatório, de acordo com o parecer.

N. 1.585-43 — Felix de Albuquerque Guerra. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 254-43 — Mario Cassetari. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 369-37 — Benjamin Soares. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 465-37 — Provedor da Santa Casa de Serro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.573-42 — Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas. — Proceda-se à averbação requerida, de acordo com o parecer.

Dia 5

N. 5.464-42 — Artur Lourival da Fonseca. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.058-42 — Moyses Lupion de Troia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.816-42 — Júlia de Lima Ramalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.865-42 — Pompeo Sica. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.429-42 — Levi da Silva Panzera. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.506-42 — José de Medeiros Moreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.210-42 — Companhia Carbonífera do Cambuf. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.755-43 — Sociedade Importadora e Exportadora Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.790-43 — Sociedade Importadora Exportadora Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.816-43 — Camilo Atilio Filho e Celio Gama Cruz. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 935-43 — Mármore e Pedras do Brasil Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.914-43 — Thomas Mure Kentish. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.268-43 — Delfina Maria de Freitas. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 6

N. 1.291-43 — Companhia Carbonífera Minas de Butiá. — Comunique-se, conforme o parecer. A comunicação referida no despacho supra é a que se segue: Não há interferência entre a área manifestada pela Companhia Carbonífera Minas de Butiá e a concedida a Horácio Rodrigues pelo decreto número 8.595, de 21-1-42.

Dia 8

N. 2.230-43 — José Nunes da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1943

N. 342-43 — Sebastião de Sampaio Torres. — Amarre a área a ponto bem conhecido ao terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 542-43 — Sociedade Importadora e Exportadora Limitada. — Justifique a classificação das jazidas por intermédio do engenheiro de minas encarregado dos trabalhos técnicos da Sociedade, no caso contrário não poderão ser atendidos os pedidos constantes dos processos ns. 541 e 542-43. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 2.195-43 — José Jacinto Botelho. — Declare-se a área abaixo descrita incide com a de seu manifesto, no prazo de sessenta dias:

Definição da área: Área de 20 Ha, situada no distrito e município de Cristalina do Estado de Goiás à margem esquerda do Córrego Embira, delimitada por um paralelogramo tendo um dos vértices situado à margem do referido córrego, à distância de 60 metros abaixo da barra da vertente da Lama, e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 1.000 m, 39° NE e 209, 10 m, 68° SE; respectivamente.

N. 3.081-43 — Raimundo Cardoso de Souza. — Declare-se a área abaixo descrita não incide com a de seu requerimento, no prazo de sessenta dias:

Definição da área: é delimitada por um retângulo que tem um vértice a 200 metros no rumo magnético 70° NE da confluência dos córregos Cantagalo e Pedras e cujos lados, que partem desse ponto tem: 700 metros 80° SE e 1.000 metros 10° NE, todos os rumos são magnéticos.

N. 3.143-43 — Osvaldo de Oliveira Duarte. — Declare em que distrito se acha a jazida, no prazo de sessenta dias.

N. 3.146-43 — Adhemar de Faria. — Apresente nova planta amarrando-a a ponto fixo e inequívoco do terreno.

N. 2.375-40 — Renato Barbosa Chaves. — Apresente certidão da escritura, de cessão de direitos que lhe fez o pesquisador José Batista dos Reis, planta da área a lavrar, devidamente amarrada a ponto fixo e inequívoco do terreno e plano de bom aproveitamento da jazida, no prazo de sessenta dias.

Dia 5

N. 3.135-43 — Conceição Duque Failler Schmalz. — Apresente o plano de lavra.

N. 3.809-43 — Joaquim Martins de Freitas. — Requeira autorização de pesquisa, nos termos da portaria 836, do Sr. ministro.

N. 3.068-43 — Mauricio Andrade Cardoso Aires e Mario José de Carvalho. — Declarem em que distrito se acha a área objetivada, no prazo de sessenta dias.

N. 2.849-43 — Pedro Inacio de Paiva Tavares. — Apresente nova planta, amarrada a ponto fixo no terreno e definindo a área a pesquisar por polígono com indicação dos rumos e comprimentos dos lados. O ponto de amarração preferível é a confluência dos córregos Unha de Boi e Olhos D'água. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 7

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados.

N. 1.750-43 — Alberto Alvares Fernandes Vieira.

N. 10.657-42 — Alberico Perrella.

N. 11.416-42 — José Ferreira de Andrade.

N. 4.014-41 — Paulo Siqueira Cardoso.

N. 6.115-41 — Danilo Andrade.

N. 8.203-41 — Horacio Gilberto Cortinhas.

Relação das pesquisas protocoladas em 11 de maio de 1943:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 4.151-43 — José Sebastião dos Reis. — Mica e associados — Serra do Bananalzinho — Pechanha — M. Gerais.

N. 4.157-43 — Francisco Pergentino de Araujo Filho — Schelita e associados — Sítio Flores — Santa Luzia — Paraíba.

N. 4.158-43 — Luiz Felipe de Souza Sampaio — Cassiterita e associados — Invernada Prados — M. Gerais.

N. 4.159-43 — Carlos Caldeira Filho — Cobre, bauxita, calcário e associados — Bairro da campina dos Veados — Itapeva — São Paulo.

N. 4.160-43 — Roberto Grassmann — Cobre bauxita, calcário e associados — Bairro da Campina dos Veados — Itapeva — S. Paulo.

N. 4.163-43 — Teofilo Augusto de Barros — Diatomita — Maceió — Alagoas.

N. 4.170-43 — Nicolau Priolli — Carvão mineral — Cerquilho — Tietê — S. Paulo.

N. 4.171-43 — Izaias Teixeira de Rezende — Cristal de rocha — Faz. do Pião — Pitangui — M. Gerais.

N. 4.172-43 — Deodato do Amaral Louly — Cristal de rocha — Faz. Mimoso — Cristalina — Goiás.

N. 4.173-43 — José de Paiva Oliveira — Bauxita e associados — Poços de Caldas — Minas Gerais.

N. 4.175-43 — Carmo Ferreira Parente — Mica e associados — Faz. do Porto — Caratinga — M. Gerais.

N. 4.176-43 — Carmo Ferreira Parente — Mica e associados — Sacramento — Raul Soares — M. Gerais.

N. 4.177-43 — Adalberto Benevides de Magalhães — Ambigonita, minérios e associados — Barra do Riachão — Pedra Branca — Ceará.

N. 4.178-43 — Adalberto Benevides de Magalhães — Berilo, minérios e associados — Várzea Torta — Cachoeira — Ceará.

N. 4.179-43 — Adalberto Benevides de Magalhães — Ambigonita, minérios e associados — Bom Jesus — Cachoeira — Ceará.

N. 4.183-43 — Horacio Belfort Sabino — Carvão — Faz. Jaboticabal — Tomazina — Paraná.

N. 4.181-43 — Horacio Belfort Sabino — Carvão — Faz. Jaboticabal — Tomazina — Paraná.

Relação das pesquisas protocoladas em 12 de maio de 1943:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 4.200-43 — Vicente de Paula Medeiros — Cristal de rocha — Serra do Curral — Diamantina — M. Gerais.

N. 4.201-43 — Elpidio de Oliveira Trovão — Cristal de rocha — Funil — Diamantina — M. Gerais.

N. 4.202-43 — Antonio Brandão Junior — Silimanita, cianita, associados e estanho — Serar Bom Jesus da Penha — Nova Resende — M. Gerais.

N. 4.203-43 — Antonio Brandão Junior — Silimanita, cianita, associados e estanhos — Bitiuna e Bitiuninha — Nova Resende — M. Gerais.

N. 4.205-43 — Gabriel Ferreira Dinizi — Turfa — Faz. da Ponte — Caçapava — S. Paulo.

N. 4.206-43 — José Vitorino de Almeida — Cristal de rocha — Passagem d'Anta — Buenópolis — M. Gerais.

N. 4.207-43 — José Vitorino de Almeida — Cristal de rocha — Faz. Forquilha — Diamantina — M. Gerais.

N. 4.210-43 — Aristofanes Fernandes e Silva — Schelita — Vereda do Meio — Lajes — R. G. Norte.

N. 4.215-43 — Argemiro de Figueiredo — Cristal de rocha e associados — Costa — Joazeiro — Paraíba.

N. 4.219-43 — Gabriel Caúla Soares — Caolim, mica e cristal de rocha — Cruz Alta — Vargem Grande — M. Gerais.

N. 4.224-43 — David Wille Lupion — Carvão mineral e associados — Faz. Boa Vista — Tomazina — Paraná.

N. 4.225-43 — Antonio Bastos de Araujo — Salgema, salitre e associados — Ribeirão S. Paulo — Indaial — Santa Catarina.

N. 4.230-43 — Euclides Rodrigues de Souza — Cristal de rocha — Faz. S. Miguel — Bocaiuva — M. Gerais.

N. 4.231-43 — Antonio Bento de Oliveira — Bauxita — João Pessoa — Espírito Santo.

Relação das pesquisas protocoladas em 13 de maio de 1943.

D. G. P. M. — Nome — Natureza — Local — Município — Estado

N. 4.4240-43 — José Raimundo Nogueira de Souza — Mica e associados — Cor. do Carvalho — Caratinga — Minas Gerais.

N. 4.241-43 — Silvia Bacelar Lisboa — Mica e associados — Fazenda da Taboca — Caratinga — Minas Gerais.

N. 4.245-43 — Francisco Ferreira da Rocha Loures — Carvão mineral — Urussanga — Santa Catarina.

N. 4.254-43 — Bento Antonio Machado — Mica e associados — Espera Feliz — Minas Gerais.

N. 4.256-43 — Antonio Feliciano de Castro — Mica e associados — Mata Cachorro — Cataguases — Minas Gerais.

N. 4.257-43 — S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazo. — Calcário e associados — Sítio Capupé. — Parnaíba. — S. Paulo.

N. 4.261-43 — Armando do Vale Bastos — Argila — S. João de Fora — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

N. 4.262-43 — Armando do Vale Bastos — Caolim — S. João de Fora — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

N. 4.263-43 — Armando do Vale Bastos — Argila — S. João de Fora — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

N. 4.265-43 — José Adamian — Cristal de rocha e associados — Alto Horizonte — Cristalina — Goiás.

N. 4.266-43 — José Adamian — Cristal de rocha e associados — Alto Horizonte — Cristalina — Goiás.

N. 4.267-43 — José Adamian — Cristal de rocha e associados — Alto Horizonte — Cristalina — Goiás.

N. 4.268-43 — José Adamian — Cristal de rocha e associados — Alto Horizonte — Cristalina — Goiás.

N. 4.269-43 — Bento Vieira de Almeida — Turfa. — Caçapava — S. Paulo.

N. 4.271-43 — José Coimbra Leite. — Cristal de rocha — Minas Novas — Minas Gerais.

N. 4.272-43 — Socrates Dumont — Cristal de rocha e associados — Carneiro — Bocaiuva — Minas Gerais.

N. 4.274-43 — Petronio de Macedo Lacerda — Talco e associados — Fazenda de Santa Quiteria — S. Raimundo Nonato — Piauí.

N. 4.275-43 — Petronio de Macedo Lacerda — Talco e associados — Fazenda Testa Branca — Casa Nova — Bahia.

Dia 8 de maio de 1943

N. 11.193-42 — Joaquim José Pires Lustosa e Jader Silva Medeiros. — Faça figurar na carta municipal, mesmo que, de maneira aproximada, a área pretendida e apresente ponto inconfundível de amarração, que pode ser a confluência dos riachos Catolé e Juá, a que se refere o decreto n. 9.260, de 16-2-42. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 2.868-43 — Edite Pinto Spósito. — Apresente nova planta, visto como a apresentada contém vários erros de rumos. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 10

N. 8.196-41 — Anísio Correia de Lacerda. — Apresente preliminarmente, relatório complementar.

N. 3.334-43 — Companhia Mineradora Siderite Brasileira. — Sele convenientemente o requerimento, bem como, os documentos que he estão anexados.

N. 2.706-43 — Joaquim Fernandes — Cumpra exigências referentes ao relatório apresentado.

N. 4.049-43 — Antonio Gonçalves da Cunha e Silva. — Indeferido. Requeira novamente, juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas.

N. 2.286-43 — Joaquim Ribeiro. — Apresente nova planta em que figure a área requerida amarrada a ponto inconfundível do terreno, com os lados da poligonal que a envolve claramente definidos pelos respectivos cumos e comprimentos e assinada por profissional habilitado, com firma reconhecida. O prazo para o cumprimento desta exigência termina em 9 de junho próximo.

N. 2.232-43 — José da Cunha Brochado. — Informe se o solo onde se acha localizada a jazida é de sua propriedade.

Serviço de Meteorologia EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1943

Requerimentos despachados:

José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Pontes, advogado, solicitando certidão de transferência do ar em 5 de outubro de 1941. — Certifique-se.

Em 26-3-1943.

Alcides dos Santos Marinho, solicita certidão que declare os dias de chuva no espaço compreendido entre 8 de maio a 14 de agosto de 1942, nesta cidade. — Certifique-se.

Em 29-3-1943.

Carlos Devinelli, solicitando certidão que afirme se choveu nesta cidade no dia 30 de novembro de 1942 no bairro do Uruguai. — Indeferido, em virtude de não existir posto meteorológico, no referido local.

Em 12-3-1943.

Companhia de Construções Ottino S. A., solicitando certidão dos dias considerados chuvosos no decorrer do ano de 1942. — Certifique-se.

Em 24-3-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA 48.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 15 DE ABRIL DE 1943

Presidência do conselheiro tenente-coronel José de Lima Figueiredo, presentes os conselheiros comandante Waldemar de Araújo Motta e Dr. João Lyra Filho.

Expediente — Justificada a ausência do conselheiro Dr. Luiz Araújo e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido e despachado o seguinte expediente: cartão deixado pelo Dr. Rui de Castro, secretário da C.B.X., apresentando as congratulações dessa entidade pela passagem do 2.^o aniversário do decreto n. 3.199 que instituiu o Conselho Nacional de Desportos, — à Secretaria para agradecer; telegramas — do Sr. ministro da Educação agradecendo as congratulações enviadas por motivo da assinatura do decreto-lei n. 5.342, — ciente, arquivar; da diretoria do Automovel Clube do Brasil convidando para a corrida a realizar-se no dia 18, na Quinta da Boa Vista, — designar o conselheiro João Lyra Filho para representar o Conselho; do técnico Ricardo Díez, de congratulações — ciente, arquivar; ofício do presidente do C.R.D. da Baía agradecendo as elogiosas referências feitas pelo conselheiro Lima Figueiredo quando apreciou o relatório das atividades do referido órgão, — ciente, arquivar.

Ordem do dia — Submetido ao plenário o ofício do C. R. Vasco da Gama, solicitando a necessária licença para contratar o técnico Ondino Vieira, com a resposta da C.B.D. encaminhando a cópia do contrato já firmado, o Conselho, tendo em vista a cláusula que condicionou a validade do referido instrumento à decisão deste órgão, decidiu favoravelmente, devendo, entretanto, o contrato vigorar somente, a partir desta data.

Lido o telegrama passado pela secretaria, concedendo registo, a título provisório, aos atletas constantes da relação enviada pela F.P.F., atendendo à solicitação dessa entidade, em cumprimento do disposto no decreto 5.342, o Conselho considerou justa a providência adotada, que ratificou. A seguir foram aprovados os seguintes despachos: do conselheiro Waldemar Mota, no ofício da Federação do Remo do São Paulo. — "Baixe em diligência afim de ser ouvida a Diretoria de Marinha Mercante"; do mesmo conselheiro no processo s/n., atas do C.R.D. do Ceará. — "Expedidas as recomendações afim de sanar as falhas apontadas, archive-se"; do conselheiro Lima Figueiredo, no processo s/n., atas da 23.^a 24.^a e 25.^a sessões do C.R.D. da Baía. — "Nada havendo que implique em qualquer decisão deste C.N.D., archive-se";

do conselheiro João Lyra Filho, processo s/n., atas da 58.^a sessão ordinária e da sessão extraordinária realizada a 19 de março. — "Pelo arquivamento". Deliberando sobre a nomeação do presidente do Tribunal de Penas da Federação Paulista de Foot-ball o Conselho, por proposta do conselheiro João Lyra Filho, nomeou para aquela função do Sr. desembargador Manoel Gomes de Oliveira. Passando-se ao estudo dos pareceres foram aprovados: parecer n. 215, no processo n. 21.845-43, do C. R. D. de Goiás; n. 216, no processo s/n., ofício 1.203-43 da C.B.D.; n. 217, no processo s/n., ofício 1.218-43, da C.B.D.; n. 218, no processo s/n., ofício 359-43 do Fluminense F. C.; n. 219, no processo s/n., ofício do Ministério da Educação, D.E.F., e n. 220, no processo s/n., ofício n. 97-43 da C.B.E. Em face das conclusões do parecer n. 217, que aprovou as "normas para a transferência de atletas" e, ainda, no intuito de assegurar a defesa dos atletas nacionais, não permitindo que percebam vantagens pecuniárias inferiores a dos atletas estrangeiros, o Conselho aprovou e baixou as deliberações de ns. 4 e 5 deste ano.

Interesses gerais — Lido, pelo conselheiro Lima Figueiredo, a carta endereçada ao Sr. General Pedro Cavalcanti, pelo presidente do Sport Club Mariano Procópio, relativa ao pedido de auxílio financeiro solicitado por aquela associação, e cujo processo está em andamento na secretaria, o Conselho resolveu prestigiar, no momento oportuno, a pretensão do clube mineiro. Considerando as notícias propagadas sobre a constituição de bolsas para gratificação de atletas profissionais, foi decidido que se tornam passíveis da pena de suspensão os associados de um clube que se cotizarem para premiar jogadores, em desacordo com o que sobre o assunto foi deliberado por este órgão, cabendo às confederações, por determinação do C.N.D., proceder ao respectivo inquérito. Pelo conselheiro João Lyra Filho, foi o Conselho cientificado do entendimento havido com o diretor da Divisão de Cinema, Teatro e Diversões do DIP, afim de serem estabelecidas as normas relativas às programações desportivas, em cumprimento das determinações do decreto-lei n. 5.342 e que serão oportunamente baixadas. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa.

PARECERES APROVADOS NA SESSÃO DE 15 DE ABRIL DE 1943

PARECER N. 215

Relator, conselheiro João Lyra Filho.
Proc. n. 21.845-43 — Conselho Regional de Desportos de Goiás, projeto de Regimento, — concluindo por oferecer algumas emendas, para efeito de que se enquadre o diploma dentro das disposições legais que regem os desportos

do país, as quais devem ser consideradas, em revisão do projeto, antes de convertido em lei.

PARECER N. 216

Relator, Conselheiro João Lyra Filho.

Processo sem número — C.B.D., ofício n. 1.203-43.

1. Com fundamento na deliberação deste Conselho Nacional de Desportos (C.N.D.), publicada no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, o Botafogo de Football e Regatas solicitou permissão deste referido órgão, afim de que possa contratar os serviços de Mario Fortunato, como preparador de foot-ball de suas equipes de profissionais.

2. De fato, nos termos da deliberação invocada, determinou este C.N.D., em face do que dispõe o art. 8.^o do decreto-lei n. 5.342, que não seria permitido o provimento de auxiliares especializados, em entidades desportivas, sem a apresentação do diploma a que se refere o decreto-lei n. 1.212, desde que sejam prejudicados os diplomados.

3. Em consequência, este C.N.D. firmou critério de serem examinados os pedidos de autorização, com fundamento no art. 52, do decreto-lei n. 3.199, *somente quando os técnicos se destinarem à preparação dos quadros de atletas profissionais e desde que a entidade interessada possua departamento amadorista do mesmo ramo de desporto, ao qual tenha admitido auxiliar especializado, com vencimento não inferior ao do técnico sem diploma* (adotamos a expressão técnico, em face do decreto-lei n. 3.199 e a expressão auxiliar especializado, em face do decreto-lei número 2.212).

4. É evidente que a associação requerente, neste caso, deveria fazer a prova a que se refere a deliberação acima citada, *in fine*, isto é, a prova de que possui departamento amadorista de foot-ball e a de que foi provido em cargo de auxiliar especializado do mesmo departamento um titular com diploma expedido pela Escola Nacional de Educação Física e Desportos e mais a de que não percebe o referido auxiliar vencimento inferior ao que está prometido ao técnico que a mesma requerente pretende contratar.

5. Entretanto, não é menos verdade que o técnico Mario Fortunato reside fora do país e não poderá embarcar para este, como cidadão de nacionalidade argentina, para que tenha permanência no Brasil, sem objetivo certo e legal, porque, então, quanto muito, lhe seria franqueada a condição de turista.

6. Isso porque, também, pronunciando-se a respeito do expediente originário do Serviço de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, relativo ao procedimento mais hábil que deveria ser adotado, em atenção ao cumprimento das autorizações concedidas à vista do disposto no art. 52 do citado decreto-lei n. 3.199, este C.N.D. decidiu, de acordo com parecer do eminente e antigo conselheiro, Almirante Alvaro de Vasconcelos, exarado no processo n. 35.668, em 4-10-41, e publicado no *Diário Oficial*, que a sua autorização deverá preceder à do embarque, mediante *visu* consular, no país de origem. Assim, o Serviço de Passaportes só expedirá a permissão de embarque, à vista da autorização deste C. N. D.

7. Eis porque a autorização deve ser concedida em princípio, para que possam ser satisfeitas as formalidades e exigências consulares, sem prejuízo de serem apuradas as recomendações constantes da deliberação deste C. N. D., acima referidas, no ato de ser concedido o registo do contrato do técnico, *ex-vi* do disposto no art. 6. do decreto-lei n. 5.342.

8. De igual forma, a associação requerente deverá providenciar, no momento oportuno, o cumprimento das instruções expedidas por este C.N.D. para admissão e registo de técnicos nacionais e estrangeiros, publicadas no *Diário Oficial* de 29-6-42.

9. Tendo em conta os fundamentos e as razões deste parecer, somos de opinião que pode ser concedida, em princípio, ao Botafogo de Football e Regatas autorização para contratar o técnico Mario Fortunato, a qual será confirmada no ato de registo do contrato, me-

dianete prova de haverem sido atendidas as recomendações constantes do item n. 8, da deliberação n. 3, deste ano, publicada no *Diário Oficial* de 13 do corrente.

PARECER N. 217

Relator: conselheiro João Lyra Filho.

Processo s/n — C.B.D. — of. n. 1.218-43.

1. O decreto-lei n. 5.342, de 25 de março deste ano, dispõe, no art. 7.º: — "O Conselho Nacional de Desportos estabelecerá as normas para a transferência dos atletas profissionais de uma para outra entidade desportiva, na mesma Federação ou entre federações distintas, determinando, de acordo com as normas desportivas internacionais, as indenizações ou restituições devidas".

2. O Conselho Nacional de Desportos (C.N.D.), no uso dos poderes que a lei lhe confere, autorizou a Confederação Brasileira de Desportos (C.B.D.), de acordo com a deliberação n. 3, deste ano, publicada no *Diário Oficial* de 13 de abril último, "a organizar as normas para a transferência de atletas profissionais, dentro de uma mesma Federação ou entre federações distintas, e a determinar no referido trabalho, de acordo com as prescrições da legislação desportiva internacional, as indenizações ou requisições devidas, *afim de serem as mesmas normas aprovadas e expedidas pelo Conselho Nacional de Desportos, mediante publicação no Diário Oficial*".

3. Com este processo, a C.B.D. dá conta do trabalho que elaborou, o qual enfeixa todas as disposições que a sua já longa experiência julgou de bom aviso condensar, para que seja aplicada uma legislação desportiva capaz de neutralizar todos os malefícios decorrentes de possíveis descentendimentos entre os atletas e as associações desportivas.

4. Julgamos saudavel o disposto na legislação federal, quanto à competência que atribue ao C.N.D. para deliberar em definitivo sobre a matéria, pois que, desta forma e de acordo com o juízo da ponderação e do bom senso, o C.N.D. estará habilitado a dirimir todos os conflitos desportivos entre as partes, por causa de transferências, indenizações ou restituições, evitando o sensacionalismo, de ordinário observado a respeito, em função das paixões desportivas e dos interesses mal compreendidos.

5. Faltava à nossa organização desportiva um quadro legal que desse forma e regência à disciplina do assunto; a ausência desse quadro afrouxou os sentimentos de solidariedade e de respeito mutuamente devidos pelas entidades desportivas.

6. Assim, com a lentidão reclamada no processo de revisão de todas as normas desportivas vigentes entre nós, trabalhadas com acedimento, na improvisação de bases para uma organização, sobretudo perturbada, nos seus fundamentos, pelo profissionalismo desportivo, este C.N.D. vai realizando um trabalho de paciência e correção, de que resultarão, no futuro, benefícios de alta relevância desportiva.

7. A transformação fisionômica do panorama desportivo nacional determinou, por causa do profissionalismo, profundos e anárquicos efeitos. A defesa dos interesses das entidades, considerados em primeiro plano pelos dirigentes, relegou e desmereceu o estudo fundamental da organização, necessária ao desenvolvimento honesto e sadio do profissionalismo, se é que seja este fim de vida desportiva.

8. Ao C.N.D. não cumpre fazer obra de projeção, mas de fundamento. Eis porque o seu trabalho tem que ser lento, para ser fixo.

9. As normas organizadas pela C.B.D., a propósito do assunto em pauta, devem ser adotadas, porque traduzem a experiência estratificada através de alguns lustros de vida exemplar. Ainda que, neste ou naquele ponto, possam sofrer reparos, possam exigir correção, a verdade é que o serviço, a respeito, porventura mobilizado decorrerá da aplicação dessas mesmas normas. Elas constituem ponto de partida, traçado à vista de prolongadas observações.

10. Colaboramos na distribuição das normas em apreço e lhe demos ao encadeamento e à redação o sentido de organização a que já nos habituamos nos trabalhos deste órgão, graças à compreensão e à sabedoria dos demais membros que o compõem.

11. Incluimos alguma matéria nova, sobre responsabilidade e restrição do profissionalismo desportivo e juntamos algumas novas recomendações, quanto ao limite de idade, para os atletas profissionais, e quanto à maneira de definir-se a autoridade dos órgãos que manipulam a matéria desportiva. É nossa a redação final e, também, a técnica adotada na exposição da referida matéria, inclusive a terminologia desportiva. Pareceu-nos que deveria ser adotada, de forma distinta, a linguagem da lei desportiva, quanto à passagem do atleta de uma para outra classe ou de uma para outra entidade. Eis porque, no primeiro caso, consideramos uma remoção e, no segundo, uma transferência. Em substância, porém, o trabalho é todo da C.B.D. Emana da sabedoria dos seus dirigentes a essência que lhe dá vida. O essencial, na organização desportiva, é a conjugação do sentimento e da razão dos desportistas bem interessados. Eis porque, como até aqui, ainda em relação à matéria em estudo, não prescindimos do espírito de entendimento e comunhão, instituído entre quantos trabalham, por devotamento e com sacrifício, a dignidade, a força e a beleza dos desportos nacionais.

12. Consideramos que o C.N.D. deve adotar as normas organizadas pela C.B.D., expedindo-as nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 5.342, e mandando que sejam elas publicadas no *Diário Oficial*.

PARECER N. 218

Relator: conselheiro João Lyra Filho:

Processo s/n — Fluminense F.C., of. 359-43.

1. Em ofício que submeteu à apreciação do Conselho Nacional de Desportos (C.N.D.), o Fluminense Futebol Clube (F.F.C.), entidade desportiva desta Capital Federal, considerou os onus a que vem sendo levado, com a manutenção de um boletim mensal de informações da diretoria aos componentes do quadro social.

2. A publicação periódica desse boletim, de junho de 1941, a março do corrente ano, produziu uma despesa de Cr\$ 61.835,50.

3. Antes da organização do Departamento de Imprensa e Propaganda, as entidades desportivas do país, em grande número, mantinham uma publicação similar, exclusivamente, destinada à propaganda dos desportos, as vantagens que estes oferecem, aos deveres da juventude de cultivá-los; essa publicação era distribuída aos sócios, que, por meio dela, acompanhavam o movimento desportivo, observavam as conquistas dos companheiros, senão as próprias, nas competições desportivas, tomavam contacto mais direto e mais íntimo com o sentimento que a realidade dos desportos alimenta, em benefício da comunhão social, sobretudo dos moços, num intercâmbio saudavel e dignificante.

4. A impressão do boletim, porém, onerava, como onera, a receita das associações desportivas, comprometendo a própria manutenção das suas atividades, pois é sabido que raríssimas são as entidades cujos balanços anuais não refletem saldos negativos. Eis porque, para compensar a despesa, os dirigentes promoviam obtenção de anúncios, os quais, se não bastavam à cobertura do encargo, pelo menos o aliviavam.

5. Agora, porém, por força de sábias instruções legais, o Departamento de Imprensa e Propaganda centraliza as atividades publicitárias e obediente à política administrativa a que deu preferência, no desempenho de suas atribuições, não permite a divulgação dos boletins internos, inclusive das associações desportivas, desde que possuam anúncios.

6. A proteção dos desportos, submetidos à técnica do senhor Chefe do Governo Nacional e as diretrizes do próprio Estado Nacional, no concernente à propaganda dos desportos, como elemento de vitalidade, como razão de ordem cívica, como fundamento de preparação orgânica da juventude, aconselha, em benefício das nossas associações desportivas, que tanto se sacrificam, que trabalham tanto, em louvor do próprio programa do Governo Nacional, a revisão das providências administrativas, expedidas em caráter geral, quanto à situação particular dos desportos, elevados, em todo o mundo, ao exercício de uma função social.

7. Assim, somos de parecer que o pedido do F.F.C., para que possa instituir a manutenção do seu boletim, sem onus financeiros, seja apreciado pelo senhor chefe do Governo Nacional, por intermédio do senhor ministro da Educação e Saúde.

8. Sugerimos a adoção de uma iniciativa, sujeita à fiscalização do Departamento de Imprensa e Propaganda, em benefício da circulação desses boletins, que tanto instruem e estimulam a prática saudavel das atividades desportivas. Parece-nos que deve ser assegurada a sua existência, com caráter mensal, número limitado de páginas, dimensões padronizadas e distribuição exclusiva entre os sócios de cada associação, com direito de intercâmbio de publicações entre todas as demais associações desportivas, uma vez visado o original pela autoridade própria do Departamento de Imprensa e Propaganda. Neste caso, para atender às despesas de custeio, permitir-se-ia a publicação de anúncios, desde que a importância com estes arrecadada se destine às despesas necessárias à manutenção do boletim. Além disso, só devem ter direito a essa publicação as entidades desportivas sujeitas a organização nacional dos desportos e subordinadas a este C.N.D.

9. Acreditamos que a adoção dessa iniciativa, por parte do Governo Nacional, constituirá razão de estímulo para os que dirigem, com desinteresse e por patriotismo, as associações desportivas do país.

Com estas considerações, somos de parecer que o assunto seja encaminhado ao senhor ministro da Educação e Saúde, para que seja submetido à alta consideração do senhor chefe do Governo Nacional.

PARECER N. 219

Relator: Conselheiro João Lyra Filho.

Processo s/n — Of. do Ministério da Educação.

1. Por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, o Governo do Paraguai remeteu cópia ao Ministério da Educação e Saúde do decreto-lei n. 17.493, expedido, recentemente, pelo Senhor Presidente da República irmã, pelo qual o referido país reorganizou o Conselho Nacional de Cultura Física.

2. É motivo de alta satisfação para o Conselho Nacional de Desportos do Brasil apreciar o diploma legal que vigora no Paraguai, porque ele enfeixa dispositivos literalmente adotados na organização nacional dos desportos e em normas e instruções diretamente expedidas por este próprio órgão nacional.

3. O Conselho Nacional de Cultura Física do Paraguai, como este Conselho Nacional de Desportos, "é destinado a incrementar, organizar, orientar e fiscalizar a educação física e os desportos em todo o país".

Ele tem por fim "estudar e promover medidas tendentes a assegurar uma conveniente e constante disciplina nas associações e demais entidades desportivas do país", a "promover, mediante procedimentos eficazes, a educação física e espiritual da juventude", a "estimular, por todos os meios, o desenvolvimento da prática desportiva, para tornar os desportos, cada vez mais, um eficiente processo da educação física e espiritual da juventude", a "exercer vigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro dos princípios da mais estreita moralidade". Além desses, outros princípios da lei, que levamos ao conhecimento dos delegados dos desportos paraguaios ao recente Congresso Sul Americano de Futebol, realizado em Buenos Aires, constituem dispositivos da nova lei expedida pelo Governo do país vizinho.

4. Eis uma maneira saudavel, com que aproximando os povos americanos, estamos colaborando na identificação do sentimento e do pensamento entre o Brasil e o Paraguai, por meio dos desportos, fonte fecunda e alvareira da intercâmbio universal.

5. Parece-nos que este Conselho Nacional de Desportos deve comunicar ao seu co-irmão do Paraguai a íntima satisfação que possui, em face da publicação desse diploma, promo-

vendo mais estreito entendimento entre as suas relações e as do referido órgão, que exprime o conjunto das atividades desportivas, praticadas pelo bravo e culto povo paraguaio.

PARECER N. 220

Relator: cons. Waldemar Motta.

Processo s. n. — C. B. D., consulta — concluindo, de acordo com a decisão já adotada pelo C. N. D. que permite a prática de atividades desportivas pelos súditos do eixo, desde que afastados de qualquer manifestação que implique com a segurança nacional, — por negar aos esgrimistas Luciano Albieri e Benito e Dolores Piannezola, o direito de integrarem a equipe da Federação Paulista de Esgrima, enquanto perdurar o estado de guerra.

DELIBERAÇÃO N. 4-43

O Conselho Nacional de Desportos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, e tendo em vista os poderes que lhe são concedidos pelos arts. 1.º e 7.º do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943,

Delibera:

São estabelecidas as normas seguintes para a transferência dos atletas de entidades desportivas filiadas à Confederação Brasileira de Desportos, que, na forma do art. 49, n. 2, do seu estatuto, expedirá estas mesmas normas em lei desportiva a que estarão sujeitos os mesmos atletas e as entidades desportivas a que estes pertencerem.

Art. 1.º — A transferência de atletas entre federações desportivas do país ou entre estas e entidade estrangeira, dar-se-á por intermédio da Confederação Brasileira de Desportos (C. B. D.), sempre que se tratar de desporto por esta dirigido, na forma dos arts. 12 e 15, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941.

§ 1.º — A transferência será pedida pelo atleta à C. B. D. em requerimento encaminhado pela Federação de destino e no qual deverão ser obrigatoriamente mencionados a nacionalidade, a naturalidade, a idade, o estado civil, a profissão e a residência do requerente, bem como a sua situação para com o serviço militar, os nomes das federações e das associações (clubes), quer de origem, quer de destino, e as classes a que pertence e a que vai pertencer.

§ 2.º — Quando se tratar de atleta da classe de profissionais, é necessário que o requerente declare as condições admitidas para a prestação do serviço, calculado o preço deste em razão de um período de doze meses.

§ 3.º — A transferência sujeitará o atleta ao pagamento do direito devido à C. B. D., na forma desta deliberação.

Art. 2.º — O requerimento de transferência será definitivamente despachado pela C. B. D. dentro de 48 horas do seu recebimento, mediante expedição de certificado, salvo se para o despacho forem necessárias informações, na forma desta deliberação ou nos termos da legislação desportiva internacional; neste caso, as informações serão pedidas, dentro de 24 horas, à Federação de origem.

§ 1.º — O pedido de informações será feito pelo telegrafo e deverá ser respondido por essa mesma via, dentro de 7 dias improrrogáveis, a contar da data do telegrama expedido pela C. B. D., cumprindo à entidade informante confirmar, por meio de carta aérea ou expressa, os termos da sua resposta, com os elementos necessários à completa instrução da matéria.

§ 2.º — Se a Federação de origem tiver razão para se opor à transferência do atleta dela deverá dar conhecimento à C. B. D. em carta aérea ou expressa, expedida simultaneamente com a resposta telegráfica devida, na forma do § 1.º deste artigo, sob pena de não ser apreciada.

§ 3.º — No caso de exigir o processo de transferência a prestação de informações, e se estas forem satisfatórias, o certificado referido no art. 2.º será expedido dentro de 48 horas, ou imediatamente após expirar-se o prazo de

7 dias referido no § 1.º deste artigo, na ausência de resposta convincente, a juízo da C. B. D.

§ 4.º — Respeitados os prazos fixados nesta deliberação, o certificado de transferência poderá ser expedido por via telegráfica, desde que a cópia do telegrama, devidamente autenticada, seja arquivada na C. B. D.

Art. 3.º — A Federação de destino não poderá autorizar o registro, mesmo em face do certificado de transferência expedido pela C. B. D., sob pena de responsabilidade, sem que tenham sido atendidas pelo atleta transferido as seguintes exigências:

a) prova de não estar em débito com o serviço militar;

b) prova de quitação com o imposto de renda, no caso de não se tratar de amador;

c) prova de registro do contrato no Conselho Nacional de Desportos (C. N. D.), ou, mediante delegação deste, no Conselho Regional respectivo, na forma do disposto no art. 6.º, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943, e caso se trate de profissional.

Art. 4.º — Não se dará a transferência de atleta que estiver cumprindo pena ou que estiver respondendo a processo disciplinar, desde que a aplicação da pena ou a instauração do processo tenham decorrido de entidade desportiva competente e uma vez que o fato seja anterior à data do pedido de transferência e que dele tenha tido a C. B. D. prévio conhecimento.

Parágrafo único. — A transferência será denegada quando se referir a atleta vinculado a entidade desportiva estrangeira que a ela se opuser.

Art. 5.º — Ao atleta brasileiro que se transferir para entidade estrangeira só será concedido novo registro depois de dois anos de contínua residência no país, a contar da data do seu regresso a este, salvo autorização expressa do C. N. D.

Art. 6.º — A C. B. D. é competente para rever ou cassar, a qualquer tempo, o certificado de transferência concedido ao atleta, desde que tenha sido irregularmente expedido.

Art. 7.º — Ao atleta amador poderá ser concedida, dentro de uma mesma Federação, livre transferência de uma para outra associação, sujeitando-se a estágio de três a doze meses, a contar da data de sua última exibição em competição oficial da associação de origem.

Parágrafo único. — O atleta amador transferido para outra Federação não poderá participar de competição oficial nesta, antes de decorridos noventa dias de contínua residência dentro da jurisdição territorial da referida Federação, salvo se tiver função militar ou pertencer à classe dos servidores do Estado, mediante prova cabal, a juízo da C. B. D., de haver mudado de domicílio por ordem da autoridade pública ou se, como empregado participante, e em face de prova idêntica, tiver sido removido por exigência expressa do serviço.

Art. 8.º — Não poderá ser concedida transferência ou registro de atleta amador sem prova de pertencer este ao quadro de sócios da entidade de destino; a prova indicará a data da admissão e a categoria social a que pertence o atleta.

Parágrafo único. — O registro do atleta amador em Federação filiada subordinar-se-á à prova de que exerce ele profissão idônea, feita por meio de carteira profissional instituída na forma da lei e cujo número deverá ser citado no ato respectivo, ou de matrícula e frequência em curso de ensino oficial ou oficialmente reconhecido, nominalmente declarado no mesmo ato, ou, ainda, de que possui meios de subsistência própria, publicamente sabidos e reconhecidos pela entidade responsável.

Art. 9.º — O atleta amador poderá requerer inscrição como atleta não amador (profissional sem contrato), mediante prova de que possui outro meio de subsistência.

§ 1.º — A associação de origem terá preferência para inscrever o atleta a que se refere este artigo, desde que lhe abone, mensalmente, um auxílio pecuniário que não poderá ser superior a 400 cruzeiros e uma vez que, ainda, além do prêmio devido pela sua exibição em

competição ganha ou empatada, nenhuma outra vantagem lhe seja concedida.

§ 2.º A inscrição do atleta amador removido para a classe de atletas não amadores processar-se-á de acordo com as indicações da própria ficha emitida pela Federação, da qual deverão constar a importância do auxílio pecuniário, o prazo de prestação do serviço, o processo de pagamento e as demais condições decorrentes do entendimento havido entre o atleta e a associação responsável, de acordo com o documento por estes firmado.

§ 3.º O atleta amador removido para a classe de atletas não amadores sujeitar-se-á ao estágio de seis meses, salvo se a remoção se fizer dentro de uma mesma associação; neste caso, não haverá estágio algum.

§ 4.º Não se dará a remoção de atleta amador para a classe de atletas não amadores de outra associação, sem que seja pago por esta à associação de origem o direito pecuniário de ... 2.000 cruzeiros.

§ 5.º Dentro de doze meses, a partir da data da remoção, o atleta a que se refere o § anterior não poderá ser admitido à classe de profissionais da associação de destino, sob pena de aplicar-se o disposto no art. 6.º desta deliberação, para efeito de subordinar-se ele ao processo de remoção da classe de amadores para a classe de profissionais.

§ 6.º O atleta não amador só poderá exhibir-se em competição oficial ou amistosa, com ou contra amadores, em divisão exclusivamente de amadores, mediante licença prévia e especial da C. B. D..

§ 7.º Sem prejuízo do disposto no § 5.º deste artigo, o atleta amador poderá ser removido para a classe de atletas profissionais, dentro ou fora de uma associação, mas à associação de origem é assegurado direito preferencial para contratá-lo, desde que lhe abone o ordenado mensal de 600 cruzeiros, além das demais vantagens pecuniárias que lhe forem contratualmente devidas, na forma desta deliberação.

§ 8.º O direito preferencial será ratificado por meio de carta protocolada da associação de origem, expedida dentro de dez dias da data de recebimento do pedido de informação, a cargo da Federação, e a sua desistência, quer seja expressamente manifestada, quer decorra da ausência de resposta ao referido pedido de informação, respeitado o prazo fixado neste parágrafo, só produzirá efeito mediante pagamento do direito de 2.000 cruzeiros, devido pela associação de destino à associação de origem.

§ 9.º Ao atleta amador removido para a classe de profissionais, dentro de uma mesma Federação, poderá ser contratualmente reconhecido o direito de receber a bonificação máxima de 5.000 cruzeiros, no primeiro ano de vigência do contrato; nos anos subsequentes, serão estipulados os preços referidos nesta deliberação.

§ 10.º A transferência de atleta não amador sujeitar-se-á ao processo estabelecido nesta deliberação para a transferência de atletas profissionais e as fichas de inscrição emitidas pela Federação, na forma do § 2.º deste artigo, deverão ser registradas na C. B. D., para que tenham validade.

Art. 10. O atleta amador poderá ser removido para a classe de profissionais de outra Federação, a qualquer tempo, uma vez que à associação de origem seja pago pela associação de destino o direito pecuniário correspondente a 50% da bonificação contratualmente estipulada, ou a três ordenados mensais, ao arbítrio da primeira, respeitado o limite previsto no § 9.º do artigo anterior.

§ 1.º No caso de ser contratado o atleta a título precário, para efeito de experiência, a associação de origem terá direito ao recebimento da diferença que houver, decorrente da elevação, no contrato definitivo, quer do ordenado, quer da bonificação, mediante revisão das bases utilizadas para cálculo do pagamento primitivamente realizado.

§ 2.º Aplicar-se-á o disposto no art. 6.º desta deliberação se, decorridos trinta dias da data de expedição do certificado de transferência, a associação de destino não depositar na C. B. D. a importância relativa ao direito pecuniário

rio devido à associação de origem, nem fizer prova de o haver liquidado directamente.

§ 3.º Antes de submeter ao registo da C. B. D. o contrato do atleta transferido, a Federação de destino comunicar-lhe-á o valor da bonificação e do ordenado mensal ajustados pelos contratantes, não sendo regular o referido registo, sem prova de pagamento do direito previsto neste artigo.

Art. 11. O atleta não amador poderá ser livremente transferido de uma para outra Federação, mediante pagamento pela associação de destino à associação de origem de um direito correspondente ao valor do auxílio pecuniário a que ele fizer jus durante doze meses.

Parágrafo único — O direito será devido com a redução de 50%, se a transferência do atleta realizar-se entre associações de uma mesma Federação.

Art. 12. O atleta removido da classe de amadores não poderá ser admitido à classe de profissionais, na Federação de destino, antes do prazo de doze meses, salvo mediante pagamento à C. B. D. da diferença correspondente ao valor do direito pecuniário cobrado pela transferência de atletas profissionais e uma vez satisfeitas as disposições dos arts. 9 e 10 desta deliberação.

Art. 13. A transferência de atletas profissionais que não dispuserem de atestado liberatório subordinar-se-á às seguintes condições:

- a) se a associação de origem aceitar proposta de outra associação, para a transferência de atleta a ela vinculado, ainda que este não tenha recebido bonificação alguma, terá direito ao recebimento de 40% da importância a esse título oferecido ao mesmo atleta pela associação interessada;

- b) se a associação de origem manifestar vontade de fazer novo contrato com o atleta, ainda que em face de proposta oferecida por outra associação, ser-lhe-á deferido esse direito preferencial, desde que assegure ao mesmo atleta o pagamento de 60 % da importância estipulada nessa referida proposta;

- c) se a proposta da associação interessada apenas consistir em pagamento de ordenado mensal, sem promessa de bonificação, será deferido à associação de origem o direito preferencial de renovar o contrato do atleta, desde que assegure a este o pagamento do ordenado mensal estabelecido na proposta, o qual não poderá ser superior a 800 cruzeiros;

- d) os entendimentos pactuados entre duas associações, referentes à transferência de um atleta profissional, deverão ser relatados e provados pela associação de destino à Federação respectiva, dentro de 48 horas da sua ultimização;

- e) não poderá ser oferecida importância superior a 35.000 cruzeiros pela transferência de um atleta profissional e a prova de haver sido infringida esta disposição determinará a responsabilidade do infrator; este limite poderá ser revisito a qualquer tempo pela C. B. D., se a defesa do interesse desportivo indicar a sua redução, mas, neste caso, a base que prevalecer só vigorará depois de doze meses de sua instituição.

§ 1.º A transferência de atleta profissional, sem atestado liberatório, subordinar-se-á à apresentação de documento firmado pelos presidentes das associações interessadas, do qual deverão constar as condições estabelecidas nos entendimentos havidos entre ambas.

§ 2.º Na hipótese de tratar-se de transferência primária, feita pela primeira vez, além da importância de 40 % a que se refere a alínea a deste artigo, a associação de origem terá direito ao recebimento de mais 5.000 cruzeiros, no caso de haver sido o atleta contratado por um ano, ou de mais de 10.000 cruzeiros, se o contrato tiver sido por dois ou maior número de anos.

§ 3.º A associação e o atleta sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo a partir da data de recebimento pela C. B. D. dos papéis no processo de transferência, sob pena de serem punidos os infratores, aos quais serão aplicadas as sanções previstas no estatuto da C. B. D., a juízo da diretoria.

§ 4.º As disposições deste artigo não se aplicarão ao processo de transferência do atleta

cujo contrato, na forma do art. 18, § 4.º, estipular o valor do direito pecuniário devido à associação de origem e decorrente da mesma transferência, a qual entretanto, só será concedida pela C. B. D. mediante requerimento do contratante e prova de quitação firmada pela referida associação.

Art. 14. A remoção do atleta profissional para a classe de atletas não amadores, vencido o prazo normal do contrato, seja em associação de uma mesma Federação ou de Federação distinta, obedecerá ao disposto nesta deliberação quanto às remoções de atletas amadores para a classe de não amadores, exceto quanto ao estágio, que não será exigido.

Art. 15. O atleta profissional poderá reverter à classe de atletas amadores mediante simples requerimento à C. B. D., encaminhado pela associação a que estiver vinculado, por intermédio da respectiva Federação, desde que se sujeite ao estágio de seis meses, contados da data da rescisão ou terminação normal do contrato; na vigência do estágio, o atleta não poderá receber de entidade desportiva ordenado, auxílio pecuniário ou vantagem de qualquer natureza, pela prestação de serviço.

§ 1.º O atleta amador que tenha sido profissional poderá novamente ser removido para essa última classe, mas perde o direito de voltar à classe anterior.

§ 2.º O atleta profissional removido para a classe de atletas amadores de outra associação não poderá exibir-se nesta, senão em competição exclusivamente de amadores, salvo mediante permissão da associação de origem, por intermédio da Federação respectiva.

§ 3.º O estágio de seis meses a que se refere este artigo não se aplica à remoção primária de um atleta profissional para a classe de amadores, dentro de uma mesma associação; neste caso, far-se-á a remoção independentemente de estágio, mas o atleta removido só poderá exibir-se em competição de ano desportivo ulterior, se na hipótese de prevalecer-se desta isenção, não poderá ser transferido para outra associação, antes de dois anos.

§ 4.º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior deste artigo, o atleta amador removido da classe de profissional ficará sujeito às exigências para esta previstas se, transferido para outra Federação, reverter dentro dela e profissional, antes de decorridos doze meses.

Art. 16. Dentro do mesmo ano desportivo, o atleta profissional livre poderá exibir-se em competições de campeonato ou torneio oficial de duas federações, no máximo, sem prejuízo do disposto no art. 17, desta deliberação.

Art. 17. O atleta que se exibir em competição desportiva do último turno de campeonato promovido por uma Federação não poderá competir em campeonato de outra Federação, ainda que seja profissional e tenha rescindido contrato.

§ 1.º No campeonato de uma mesma Federação, o atleta não poderá exibir-se em competições de mais de uma associação.

§ 2.º O atleta ficará livre, se a associação a que estiver vinculada dissolver-se ou desfilar-se.

Art. 18. Além da bonificação anual prevista no contrato, do ordenado mensal e dos prêmios por jogo ganho ou empatado, ou por campeonato conquistado, nenhuma outra retribuição pecuniária poderá ser concedida ao atleta, pela prestação de serviço profissional.

§ 1.º Atleta algum poderá receber anualmente, a título de bonificação, mais de 20.000 cruzeiros, nem mais de 400 cruzeiros, por competição ganha, ou de 200 cruzeiros, por competição empatada.

§ 2.º A entidade que conquistar um campeonato oficial da divisão extra de profissional poderá conceder aos atletas que se tenha exibido nas respectivas competições um prêmio não superior a 1.500 cruzeiros; este prêmio não poderá ser distribuído, sob pena de responsabilidade pessoal da autoridade que conceder a sua distribuição, se o campeonato não produzir renda líquida bastante, para cobrir a despesa decorrente.

§ 3.º Se o atleta profissional tiver direito à bonificação anual deverá esta constar, expressamente, do respectivo contrato, que também indicará a forma do seu pagamento.

§ 4.º Aos contratantes é deferido arbítrio para fixarem, no contrato, o valor pecuniário do direito de transferência, desde que este não ultrapasse o limite estabelecido na alínea c, do art. 13, desta deliberação.

Art. 19. Ficará livre, para efeito de transferência, o atleta profissional cujo contrato vier a ser declarado rescindido por interesse da associação, salvo se a rescisão decorrer de infração contratual de que seja o atleta responsável.

§ 1.º Se a rescisão vier a ser declarada por interesse do atleta, manter-se-á este vinculado à associação contratante, salvo renúncia desta.

§ 2.º A declaração de rescisão de contrato deverá ser submetida, dentro de dez dias, à ratificação da C. B. D., para que produza efeito, sob pena de multa de 500 cruzeiros.

Art. 20. O atleta profissional ficará livre se, trinta dias antes da data de terminação do contrato, a associação contratante não manifestar expressamente à C. B. D. a vontade de renová-lo.

§ 1.º A manifestação da associação interessada deverá ser transmitida à C. B. D. pelo telegrafo, por intermédio da respectiva Federação, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo, a data de expedição do telegrama, que deverá ser ratificada por meio de carta aérea.

§ 2.º Extinguir-se-á o vínculo entre o atleta contratado e a associação, embora esta tenha manifestado à C. B. D. a vontade de renovar o contrato, se a renovação deixar de ser firmada dentro dos sessenta dias subsequentes ao da terminação do prazo contratual.

§ 3.º Desde que a má fé do atleta seja apurada, inclusive com a prova de que a associação lhe tenha prometido pagar o máximo da bonificação autorizada, na forma do art. 18, § 1.º, desta deliberação, a C. B. D. restaurará, para efeito de transferência, o vínculo existente entre as partes interessadas no contrato extinto.

§ 4.º Por mútuo acordo entre os contratantes, o prazo de sessenta dias a que se refere o § 2.º deste artigo poderá ser convertido em período adicional ao contrato, para efeito de serem utilizados pela associação os serviços do atleta, salvo em competição de caráter oficial; neste caso, revigorarão as disposições contratuais, exceto a de pagamento da bonificação.

Art. 21. A C. B. D. poderá interromper o processo de transferência ou remoção de um atleta, sempre que tiver razão para duvidar da sua regularidade; neste caso, promoverá a apuração da denúncia que lhe tenha dado causa, mediante abertura de inquérito regular.

Parágrafo único. Apurada a improcedência da denúncia, o denunciante ficará sujeito à pena de suspensão para o exercício de atividade desportiva, até o prazo máximo de dois anos, a juízo da C. B. D.

Art. 22. Enquanto estiver sujeito a processo de transferência, e sem que seja expedido pela C. B. D. o certificado respectivo, o atleta não poderá exibir-se em competição de campeonato ou torneio oficial de uma Federação, a qual será responsável pela infração deste dispositivo, sujeitando-se à pena de advertência ou de repreensão, ou à pena de suspensão, no caso de reincidência.

Art. 23. O pagamento do direito de transferência será comprovado pelo recibo da C. B. D., sem cuja emissão não terá curso o requerimento a que se refere o art. 1.º, § 1.º, desta deliberação.

§ 1.º O valor do direito referido neste artigo é de 150 cruzeiros, para o atleta amador; é de 300 cruzeiros, para o atleta amador removido para a classe de profissionais; e é de 400 cruzeiros, para o atleta profissional.

§ 2.º No caso de transferência do atleta procedente de estrangeiro, o valor do direito será de 300 cruzeiros, se ele for amador, e de 1.000 cruzeiros, se ele for profissional ou removido para a última classe.

Art. 24. Para atender ao pagamento da despesa telegráfica e postal da Federação informante, com sede fora do Distrito Federal, no caso de denunciar de informação a transferência do atleta, a C. B. D. lhe dará à disposição a importância de 30 cruzeiros.

Art. 25. A obrigação de pagar ordenado maior ao atleta em serviço profissional no estrangeiro, ainda que assumida pela associação contratante, não será reconhecida pela C.B.D., quando o atleta estiver a serviço desta ou de representação desportiva nacional.

Art. 26. A partir de 1 de janeiro de 1945, não poderá ser contratado atleta profissional algum, sem prova de haver ele completado curso primário em estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido.

Art. 27. Sujeitar-se-á ao processo de transferência indicado nesta deliberação o atleta transferido de Federação estrangeira com filiação internacional, sem prejuízo da aplicação dos regulamentos e convênios internacionais a que a C.B.D. dever obediência.

Art. 28. Salvo quanto ao disposto no artigo 14, desta deliberação, o prazo de estágio a que dever sujeição o atleta removido de classe será contado a partir da data de sua última exibição em competição desportiva oficial.

Parágrafo único. O prazo de estágio do atleta de uma associação que se transferir para outra e desta para uma terceira, e, assim, sucessivamente, ainda que pertença ele a Federação distinta ou que retorne à associação de origem, será contado da data de sua última exibição em competição oficial de qualquer das referidas associações.

Art. 29. O atleta amador removido para a classe de atletas não amadores poderá reverter à classe anterior em ano desportivo ulterior, sem estágio, desde que se tenha exibido em competição desportiva de um só campeonato; a reversão sujeitará o atleta ao estágio de seis meses, no caso de ser ele transferido de uma para outra associação, ainda que pertencente a federação distinta.

Art. 30. O atleta profissional removido para a classe de atletas não amadores, nos termos do art. 14, desta deliberação, poderá reverter à classe anterior, independentemente de estágio, dentro de uma mesma associação; em qualquer outra hipótese aplicar-se-á, quanto à remoção ou quanto à transferência, o disposto nesta deliberação.

Art. 31. A pessoa física ou jurídica que burlar esta deliberação, com manifesta intenção dolosa, apurada em inquérito regular, sujeitar-se-á à pena de suspensão para o exercício de atividade desportiva, pelo prazo máximo de quatro anos, a juízo da C.B.D.

Art. 32. No caso de ser infringida esta deliberação e desde que não tenha sido cominada expressamente a pena correspondente, o infrator sujeitar-se-á às sanções previstas no estatuto da C.B.D., as quais serão aplicadas pela diretoria, de acordo com a gravidade da infração.

§ 1.º A sanção será aplicada mediante inquérito regular e poderá recair sobre federação, liga ou associação desportiva, sobre diretores, sócios, representantes, auxiliares, atletas ou empregados da entidade responsável, ou, ainda, sobre qualquer pessoa a esta vinculada, sujeita à ação disciplinar da C.B.D.

§ 2.º A federação que der causa a qualquer prejuízo patrimonial que onere a entidade desportiva filiada, por falta de cumprimento desta deliberação, inclusive quanto aos prazos e exigências a que se refere, responderá diretamente pelos danos que causar, sem prejuízo da sanção disciplinar a que estiver sujeita.

Art. 33. À presente deliberação estão obrigadas todas as entidades desportivas filiadas à C.B.D. (federações, ligas e associações); aplica-se a qualquer hipótese de transferência, remoção ou reversão de atletas e, em consequência, revoga qualquer disposição vigente na organização das entidades filiadas, que com ela colida.

Art. 34. A diretoria da C.B.D. é competente para dispor sobre a solução dos casos omissos e para dirimir qualquer dúvida de interpretação desta deliberação, mediante expedição de avisos assinados pelo presidente, na forma do estatuto.

Art. 35. Para os efeitos desta deliberação, considera-se *um desportivo* aquele em que se

iniciar determinação campeonato ou torneio oficial de uma federação filiada, compreendendo-se dentro dele o período adicional do ano subsequente, necessário à sua terminação.

Parágrafo único. São consideradas de campeonato ou torneio as competições oficialmente promovidas por uma federação, disputadas em cada ano desportivo entre três ou mais associações concorrentes, regularmente inscritas.

Art. 36. A terminologia desportiva adotada nesta deliberação, para efeito de uso e interpretação, obedece ao disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º *Turno* é o ciclo desportivo dentro do qual cada entidade participa, sucessivamente, de competições contra todas as demais entidades concorrentes a campeonato ou torneio, podendo repetir-se dentro deste, pelo número de vezes que o regulamento indicar.

§ 2.º *Remoção* é a passagem do atleta de uma para outra classe.

§ 3.º *Transferência* é a passagem do atleta de uma para outra entidade desportiva, podendo dar-se simultaneamente com a remoção.

§ 4.º *Reversão* é a volta do atleta de uma classe à classe anterior.

§ 5.º *Classe* é o conjunto de atletas subordinados às mesmas condições económicas, perante a C.B.D., com direitos iguais e sujeitos às mesmas obrigações.

§ 6.º *Categoria* é o conjunto de associações subordinadas às mesmas condições económicas, perante a federação a que estiverem filiadas, com direitos iguais e sujeitos às mesmas obrigações.

§ 7.º *Divisão* é a reunião de atletas distribuídos de acordo com a natureza dos campeonatos ou torneios; as divisões devem ser de amadores, aspirantes, juvenis, infantis e profissionais (divisão extra), além de outras, a juízo da federação.

§ 8.º *Associação* (clube) é o centro básico em que os desportos são ensinados e praticados.

§ 9.º *Liga* é a entidade de direção de um ou mais desportos, na órbita municipal.

§ 10.º *Federação* é a entidade de direção de um ou mais desportos em cada uma das unidades territoriais do país (Distrito Federal, Estados, Territórios).

§ 11.º *Confederação* é a entidade nacional de direção máxima de um ou mais desportos.

§ 12.º *Entidade* é, genericamente, qualquer das pessoas jurídicas compreendidas dentro da organização desportiva nacional a que se refere o decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941.

§ 13.º *Entidade de origem* (confederação, federação ou associação) é a de que o atleta é transferido e entidade de destino é a para que se transfere o atleta.

Art. 37. As entidades desportivas substituirão pela expressão *desporto* e seus derivados, na linguagem escrita ou falada dos seus representantes, de acordo com a terminologia da lei federal, as palavras de origem estrangeira que tiverem a mesma significação.

Art. 38. Não poderá ser registado contrato de atleta profissional maior de 35 anos, salvo mediante apresentação de laudo firmado por junta de três médicos, dentre os quais um, pelo menos, deve ser diplomado em medicina desportiva.

Parágrafo único. A lei desportiva preserverá, em relação aos demais desportos, os limites máximos de idade dos atletas que os praticarem.

Art. 39. Não poderá ser contratado atleta por prazo inferior a noventa dias.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO N. 5-43

O Conselho Nacional de Desportos, atendendo ao dever de ser assegurada a defesa do atleta nacional, de acordo com as diretrizes da política social do trabalho, cristalizada na legislação própria, delibera:

1. Atleta algum, de origem estrangeira, poderá receber vantagens pecuniárias, quando

profissional, superiores às que forem devidas aos atletas nacionais de classe idêntica.

2. O atleta profissional brasileiro poderá reclamar à Confederação respectiva a diferença de pagamento a que tiver direito, sempre que a entidade contratante infringir o disposto no item primeiro, desta deliberação.

3. A reclamação a que se refere o item segundo só terá cabimento depois de se ela apresentada, sem efeito, à entidade contratante.

DELIBERAÇÃO N. 6-43

O Conselho Nacional de Desportos, atendendo ao disposto no n. 7, art. 10, do decreto n. 9.267, de 16 de abril de 1942, e tendo em vista a indispensável conveniência de ser amplamente considerado pelas entidades desportivas o interesse da assistência devida aos atletas nacionais, delibera:

1. Recomendar às entidades desportivas que organizem, dentro dos departamentos de assistência social, serviço estatístico do movimento médico a cargo das autoridades especializadas de que disponham, afim de que sejam examinados os resultados, inclusive pelos órgãos técnicos do Ministério da Educação e Saúde. O serviço deverá ser orientado, em cada Estado, pelas respectivas federações, que o incluirão.

2. Solicitar à Secretaria da Educação e Cultura do Distrito Federal as facilidades admissíveis, afim de que os atletas possam submeter-se gratuitamente a tratamento dentário, utilizando as instalações mantidas pela Municipalidade, tendo em vista que, dessa forma, estarão os poderes públicos locais contribuindo para a preparação e defesa da juventude nacional, de acordo com o disposto no decreto-lei que organizou os desportos.

3. Promover uma reunião dos médicos das entidades desportivas com as autoridades dos órgãos técnicos do Ministério da Educação e Saúde, com a devida autorização do Sr. ministro, afim de serem expedidas em comum, de acordo com as manifestações que expressarem, recomendações referentes à prática da medicina desportiva, na forma da lei invocada.

4. Designar o Dr. Leite de Castro para coordenar o trabalho referido no item anterior e articular os órgãos do Ministério da Educação e Saúde com os serviços especializados das entidades desportivas, para que estas se submetam às prescrições recomendadas pelo primeiro.

5. Recomendar aos conselhos regionais que estabeleçam entendimentos com as autoridades dos serviços de educação e saúde dos respectivos Estados, afim de que sejam generalizadas as providências a que se refere esta deliberação.

6. Recomendar às federações desportivas que regulamentem os serviços dos departamentos de assistência social, previstos nos seus estatutos, de modo que funcionem em defesa do atleta, que deve ser assistido amplamente, com medidas de amparo jurídico, econômico, social e médico, sejam de natureza preventiva ou repressiva.

DELIBERAÇÃO N. 7-43

Tendo em vista a necessidade de serem ajustadas as atividades desportivas, nos centros de trabalho, aos princípios da organização nacional de desportos, o Conselho Nacional de Desportos delibera:

1. Não podem ser declaradas existentes, ou reconhecidas, confederações, federações ou ligas, senão na forma do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941. Dentro do país, não poderá haver mais de uma confederação, referente às atividades de um ou de determinados desportos; dentro de cada unidade territorial (Distrito Federal, Estados e Territórios), só poderá ser declarada a existência de uma federação, para cada desporto, ou de uma federação eclética, para determinados ou todos os desportos. Assim, de acordo com o disposto no art. 4.º, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943, o C. N. D. não concederá alvará de funcionamento a entidade desportiva que não seja filiada às entidades nacionais e

regionais, reconhecidas na forma dos arts. 12 e 18, do decreto-lei n. 3.199, acima invocado.

2. As atuais organizações classistas de desportos, nacionais ou regionais, não podem usar as denominações de confederação, federação ou liga.

3. Podem ser mantidos centros nacionais e estaduais, para a defesa e desenvolvimento dos desportos classistas e para que, por meio deles, sejam conjugadas as atividades sociais dos que os compõem. Assim, poderá haver um Centro Brasileiro de Desportos Bancários, com ação nacional, ao qual serão filiados, em cada Estado ou Território, e no Distrito Federal, centros regionais de desportos bancários; poderá haver um Centro Brasileiro de Desportos dos Servidores Públicos, ao qual se filiarão, em cada Estado ou Território, e no Distrito Federal, centros regionais de desportos dos servidores públicos; poderá haver um Centro Brasileiro de Desportos dos Ferroviários, ao qual se filiarão, em cada Estado ou Território, e no Distrito Federal, centros regionais de desportos dos ferroviários. Assim, respectivamente, quanto aos desportos dos industriários, dos marítimos, dos comerciários, dos estivadores, etc.

4. Os centros brasileiros regular-se-ão por estatutos próprios, sujeitos às leis das confederações desportivas; as bases desses estatutos deverão ser adotadas nos diplomas similares dos centros regionais, sujeitando-se às leis das federações.

5. As relações entre os centros classistas de desportos e o C. N. D. serão estabelecidas por meio das confederações nacionais, quanto aos interesses nacionais dos desportos classistas, e por meio das federações, quanto aos interesses regionais dos mesmos desportos.

6. Para os efeitos do disposto no item 5, desta deliberação, haverá, dentro de cada confederação, um Conselho Classista, para todos os desportos dirigidos no país pela mesma Confederação e, dentro de cada federação, haverá um departamento classista.

7. O Conselho Classista de cada confederação compor-se-á de tantos membros quantos forem os representantes de cada classe, sob a direção de um desportista livremente escolhido pelo presidente da referida entidade nacional. Em cada federação, o Departamento Classista funcionará sob a direção de um delegado de livre nomeação do presidente da respectiva entidade. Assim, são respeitadas, quanto à instituição dos conselhos e dos departamentos, as diretrizes institucionais das leis e regulamentos de cada confederação ou federação, aos quais se subordinarão os centros classistas nacionais e regionais, as associações desportivas dentro destes organizadas e os atletas que a estas pertencerem.

8. Tanto quanto possível, as confederações e federações darão aos desportos classistas, por meio de administração dos interesses próprios, desde que não contrariem, de acordo com as diretrizes do decreto-lei n. 3.199, os interesses desportivos nacionais, inclusive os das confederações e federações referidas.

9. As entidades nacionais e regionais prestarão a representação social dos desportos classistas por meio dos centros que se constituírem, na forma desta deliberação, os quais exprimirão, perante os conselhos ou departamentos classistas das confederações e federações, respectivamente, os interesses das associações desportivas afins, tendo em vista que devem ser atenuados e reduzidos ao indispensável os encargos e demais obrigações pecuniárias cobrados das associações classistas. É essencial que as entidades referidas tenham ação de orientação e vigilância sobre as atividades desportivas dos atletas classistas para efeito de que a disciplina destes não se submeta à normas diversas da disciplina nacional dos desportos.

10. Em qualquer hipótese, ressalvada a competência do C. N. D., as decisões finais, para efeito de ajustamento das atividades classistas de desportos às atividades desportivas nacionais, cumpre às confederações, as quais expedirão oportunamente os regulamentos a que devem subordinar os centros classistas, que, na forma do item 9, desta deliberação, re-

presentarão os interesses das associações de que se compuzerem.

11. As federações promoverão, mediante entendimento com as associações desportivas (clubes) a elas diretamente filiados, as franquias que forem admissíveis em benefício do desenvolvimento dos desportos entre os atletas classistas, inclusive quanto à cessão de praças de desportos e de material desportivo, bem como à concessão de assistência técnica, por meio de auxiliares especializados.

12. Em consequência do disposto nesta deliberação, o C. N. D. abre prazo a todas as entidades classistas de desportos, atualmente existentes no país, prazo que vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, para que se organizem de acordo com as presentes normas, sob pena de não lhes ser permitido o direito de funcionamento, aplicando-se as providências coercitivas a que se refere o parágrafo único do artigo 13, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943. — Sala das sessões, em 6 de maio de 1943. — S. Amaral, pelo secretário.

DELIBERAÇÃO N. 8-43

Para governo dos conselhos regionais de desportos e cumprimento das entidades desportivas, dos auxiliares especializados e dos atletas profissionais, considerando a necessidade de serem expedidas instruções, para cumprimento do disposto no art. 6.º, do decreto-lei número 5.342, de 25 de março de 1943 e, em atenção ao disposto no item 7, da deliberação n. 3, deste ano, publicada no *Diário Oficial* de 13 de abril último, o Conselho Nacional de Desportos delibera:

1. Contrato algum de atleta profissional poderá ser recebido por entidade desportiva, para efeito de inscrição, sem prévio registro no Conselho Nacional de Desportos (C. N. D.) ou nos conselhos regionais, dentro da respectiva jurisdição, respeitado o disposto no item 1, da deliberação n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1943.

2. Os contratos serão levados a registro pelas entidades desportivas contratantes, diretamente, acompanhados de requerimento, o qual mencionará os nomes do atleta, ou atletas, sujeitos ao mesmo registro; e, para que este produza efeito, na forma do item anterior, deverão ser todas as suas vias autenticadas no C. N. D., ou no respectivo Conselho Regional de Desportos (C. R. D.).

3. Cada contrato deverá compreender cinco vias, destinadas aos arquivos do C. N. D., ou do C. R. D., da Confederação, da Federação e da Associação; a última via pertencerá ao atleta contratado.

4. O registro será sumário e imediato, para que não sejam perturbados os interesses patrimoniais dos contratantes, mas não deverá ser feito sem prévia verificação de que a entidade contratante não tenha esgotado o limite máximo de 25 atletas profissionais a que se refere o item n. 9, das normas expedidas pelo C. N. D., publicadas no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1942, e sem que, no caso de ser estrangeiro, prove o atleta contratante a sua condição de permanência legal no país.

5. Extinto o prazo contratual, o registro será automaticamente cancelado e só poderá ser restaurado depois de atendidas pelos contratantes as formalidades constantes desta instrução.

6. Se o contrato registrado vier a ser rescindido, por qualquer motivo, o cancelamento do registro far-se-á depois de baixa da inscrição do atleta contratante, nas respectivas confederação e federação, cumprindo a esta última, nos Estados, e à confederação, no Distrito Federal, fazer o encaminhamento da petição de cancelamento ao C. R. D. respectivo ou ao C. N. D., no Distrito Federal.

7. O cancelamento do registro, quando a cargo do C. R. D., será feito em requerimento subscrito pelos contratantes, encaminhado pela federação respectiva, mediante ofício declaratório da baixa de inscrição.

8. O registro não institui o reconhecimento prévio de haverem sido cumpridas as exigências constantes de deliberação ou recomendação do C. N. D. ou decorrentes de lei ou regulamento de entidade desportiva de direção nacional ou regional; não exclui a responsa-

bilidade das entidades que tiverem dado inscrição ao atleta contratado, com desrespeito a qualquer dessas referidas exigências, nem os efeitos dessas isenta os contratantes do cumprimento das obrigações a que estiverem sujeitos.

9. A todo o tempo, o C. N. D., diretamente, ou mediante representação do respectivo C. R. D., que utilizará os contratos registrados como elemento de fiscalização a posteriori, poderá cassar o registro de atleta profissional que infringir as suas recomendações e instruções, ou as disposições legais, na forma do art. 12, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943.

10. Cada registro terá um número de ordem, sucessivamente indicado, e corresponderá a assentamento feito em livro, ou ficha, rubricado por qualquer dos membros do C. N. D. ou do C. R. D.

11. O C. N. D. e os conselhos regionais, atendidas as presentes instruções, facilitarão a execução das providências necessárias ao cumprimento da lei, de modo que não sejam injustamente comprometidos os interesses patrimoniais dos contratantes, referentes a contratos sujeitos a registro.

12. As presentes instruções também se aplicam, no que lhes disser respeito, aos contratos dos auxiliares especializados, satisfeitas as exigências legais e as recomendações do C. N. D.

13. Os casos omissos serão resolvidos mediante instrução complementar do C. N. D., diretamente, ou expedido em virtude de representação do C. R. D. — Sala das sessões, em 6 de maio de 1943.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 42.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos cinco dias do mês de maio de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Conferência de Nossa Senhora do Rosário da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Paranaíba, Paraná (auxílio para 1944). — Aprovado; 2 — Associação Educadora Caiçoeira, de Caiçó, Rio Grande do Norte (auxílio para 1944). — Aprovado; 3 — Dispensário Medalha Milagrosa e Grêche Catarina Labouré, de São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Sociedade Vicentina de Auxílio aos Necessitados, de Caf, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944). — Aprovado; 2 — Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência, do Distrito Federal (auxílio para 1944). — Aprovado; 3 — Escola Doméstica Santa Terezinha, de Iambari, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 4 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 5 — Asilo Bom Pastor, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Cascavel, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado; 2 — Conselho Particular Vicentino, de Ouro Preto, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto da Relatora.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Oratório Festivo São João Bosco, de Aracaju, Sergipe (auxílio para 1944). — Aprovado.

As 16 horas, e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrovo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 43.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos dez dias do mês de maio de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs.

professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lidas e aprovadas as atas das sessões de três e cinco de maio corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos (Sindicato dos Trabalhadores de Teatro, de São Paulo (auxílio para 1944)). — Aprovado; 2 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campos Gerais, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 3 — Externato São Vicente de Paulo, de São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Asilo de Orfãos de Mariana, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 2 — Sociedade Leão Brasileiro, de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado; 3 — Asilo Bom Pastor, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Asilo de Orfãos Dr. José Julio, de São Simão, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado; 2 — Asilo Isabel, do Distrito Federal (auxílio para 1944). — Aprovado; 3 — Escola de Enfermagem Luiza de Marillac, do Distrito Federal (auxílio para 1944). — Aprovado; 4 — Pensionato Nossa Senhora Auxiliadora, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 5 — Associação das Damas de Caridade da Paróquia de São Francisco das Chagas, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 6 — Conservatório Musical Carlos Chagas, de Campinas, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Escola de Belas Artes da Bahia, de Salvador (auxílio para 1944). — Aprovado; 2 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Machado, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 3 — Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos, de Santos, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napoleão de Paiva*, presidente.

Notificações aos interessados:

Pelo relator ministro Ataulpho Napoleão de Paiva:

N. 7.793-43 — Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeira, Bahia. — Junte a resposta ao Questionário, devendo também o balancete ser assinado pelo tesoureiro, na forma da lei, com a firma devidamente reconhecida.

N. 6.817-43 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Pompéia, S. Paulo. — Os atestados apresentados estão imperfeitos e incompletos. Falta a assinatura na resposta ao Questionário. As firmas do balancete não estão reconhecidas. Não existe o relatório, nem a planta e nem as fotografias.

N. 7.703-43 — Dispensário dos Pobres do Sagrado Coração, de Fortaleza, Ceará. — Complete o selo da petição inicial.

N. 9.374-43 — União Artística Operária Florianense, de Florianópolis, Piauí. — O balancete deve também ser assinado pelo Contador com todas as firmas reconhecidas.

Pelo relator professor Olinto de Oliveira: N. 9.105-43 — Discípulos de Jesus, mantenedor do Abrigo Olímpia Belem, do Distrito Federal. — Apresente a resposta ao Questionário constante do Formulário deste Conselho, devendo o balancete ser também assinado pelo presidente e guarda-livros.

N. 9.744-43 — Hospital de Crianças Ana Neri, de Cachoeira, Bahia. — Apresente a resposta ao Questionário constante do Formulário.

N. 6.706-43 — Alberto dos Pobres, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Complete o selo da petição inicial e responda ao Questionário.

Pela relatora Sra. Eugenia Hamann:

N. 9.759-43 — Casa dos Pobres S. Vicente de Paulo, de Nova Friburgo, R. Janeiro. — Complete o selo da petição inicial e junte resposta ao Questionário de acordo com o Formulário deste Conselho.

N. 6.960-43 — Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, de S. Paulo. — Detalhe a importância de Cr\$ 91.791, 80 atribuída no documento apresentado à manutenção de alunas gratuitas.

N. 6.360-43 — Associação de Caridade de S. João Nepomuceno, Minas Gerais. — Faça reconhecer as firmas dos signatários do balanço, junte resposta ao Questionário.

Pela relatora Sra. Stella de Faro:

N. 5.361-43 — Academia de Comércio de Vitória, Espírito Santo. — Junte atestado firmado por pessoa estranha ao quadro da Instituição.

N. 6.858-43 — Conservatório Dramático e Musical de S. Paulo, de S. Paulo. — Eabilite-se na forma da lei.

N. 7.705-43 — Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora, de Baturité, Ceará. — Complete o selo da petição inicial e remeta a resposta ao Questionário.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

N. 8.949-43 — Dispensário Antônio do Pádua, do Distrito Federal. — Responda ao Questionário.

N. 8.775-43 — Instituição Cristã Família Espírita, de S. Paulo. — Apresente atestado declarando em dados numéricos os serviços prestados em 1942.

N. 9.480-43 — Escola de Belas Artes de Minas Gerais, de Belo Horizonte. — Seja devidamente assinado o Balanço apresentado.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1943

D. E. C. 2.131-43 — Sebastião Reis Soares e Nadir Teixeira de Souza. — De acordo, desde que, provado perante a autoridade federal competente, o motivo alegado no ofício de fls. 1.

S. C. 63.652-41 — Raul de Melo Resende; S. C. 66.443-41 — Benedito Pinto Ribeiro; S. C. 30.482-40 — Serynes Pereira Franco; S. C. 49.099-43 — Celestino dos Santos Mendes Filho. — Sim.

S. C. 45.990-41 — Maria de Lourdes Figueiredo. — Registre-se em matemática.

S. C. 50.686-43 — Theobaldo Dick. — Proceda-se, de acordo com o parecer.

S. C. 50.685-41 — Armindo Frederico Haeflinger. — Sim, nos termos do parecer.

S. C. 40.243-42 — Maria Luíz Ferreira da Silva; S. C. 36.130-42 — Philemon Cardoso; S. C. 42.602-43 — Francisco Nogueira da Silva. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1943

S. C. 18.695-43 — Edú Benedito Saboia da Nova. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 25.548-43 — Alvaro Guedes da Cunha; S. C. 27.615-43 — Antonio Ribeiro de Oliveira Junior; S. C. 29.650-43 — Araldo Machado; S. C. 26.724-43 — Pedro Reis Lima. — Apostile-se.

S. C. 42.251-42 — Antonio Martins; S. C. 20.716-43 — Moszeb Lerner; S. C. 69.467-42 — José Dias Paes. — Satisfaca a exigência.

S. C. 35.161-42 — Gilberto Magliocca; S. C. 66.073-42 — Augusto Tomaschewski Junior. — Certifique-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 9.233-43 — Francisco Duarte Filho; S. C. 60.267-42 — Natalino Monteiro Fonseca; S. C. 9.216-43 — Sadi Mamedes Pihan; S. C. 2.391-43 — Noboru Kuroba; S. C. 52.706-42 — Ciro Caramori; S. C. 11.457-43 — Lina de Oliveira Barros; S. C. 9.211-43 —

José Chamun; S. C. 9.232-43 — Frederico Callil; S. C. 45.039-42 — Faride Maluf; S. C. 28.118-43 — José Howat Gusmão; S. C. 8.840-43 — José de Souza Carvalho. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 281-43 — Ademar Gomes Pereira. — Deferido.

Quotas:

Liceu Coelho Netto — Santos, Estado de São Paulo. — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao primeiro semestre de 1943, recolhida em 20 de abril de 1943.

Escola de Comércio José Bonifácio — Santos, Estado de São Paulo. — Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 20 de abril de 1943.

Academia de Comércio Abgar Renault — Montes Claros, Minas. — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — Importância referente aos 1.º e 2.º semestres de 1943, recolhida em 20 de abril de 1943.

Curso Comercial do Ginásio Santista — Santos, Estado de São Paulo. — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 27 de abril de 1943.

Academia de Comércio de Santa Catarina — Florianópolis. — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 27 de abril de 1943.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1943

Engenheiro:

N. 37.129-42 — Edesio Alves Carneiro. — Sim.

N. 37.117-42 — Wilson Moreira Barges. — Sim.

N. 58.079-42 — Santiago de Mello. — Deferido.

Médico:

N. 2.621-41 — Gentil Alves de Andrade. — Deferido.

N. 12.494-43 — Celso Mattos Rolim. — Deferido.

N. 15.361-43 — José Olympio da Silva. — Deferido.

N. 16.933-43 — Luiz Bosco Vieira Sobral. — Deferido.

Cirurgião dentista:

N. 37.239-42 — Plínio Rodrigues de Barros. — Sim.

N. 37.216-42 — Feliciano da Silva Henriques. — Sim.

Farmacêutico:

N. 40.440-41 — José Tolovi. — Sim.

N. 17.482-42 — João Eustachio de Andrade. — Sim.

N. 18.514-42 — Maria Otávia Plácido. — Deferido.

Enfermeira:

N. 13.796-43 — Paula Toshiko Maczono. — Sim.

N. 16.029-43 — Flodoardo Celane da Cunha. — Deferido.

N. 18.424-43 — Maria de Nazareth Fernandes Gomes. — Deferido.

Bacharel:

N. 3.302-43 — João Alencar Athayde. — Sim.

N. 14.084-43 — Moacyr Marques Morado. — Deferido.

N. 14.493-43 — Jamil Saad, J. — Sim.

N. 27.926-43 — Felipe Bacha. — Deferido.

Dia 14 de maio de 1943

N. 38.069-37 — Benedito Henri. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 33.757-40 — Rubens Sales Fernandes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 40.912-42 — Ana Tilde Garcia Penlagna. — Sr. diretor geral:

Nos termos da informação supra, não era equiparada, ao tempo, a escola que expedi o

diploma. Não cabe deferimento. 6-5-43. — *Jurandyr Lodi*.
A vista do parecer, indeferido. 11-5-43. — *Abgar Renault*.
N. 16.906-43 — Carlos de Alencar. — A vista do parecer, indeferido.
N. 18.632-43 — Sesostris Lima Scoralick. — Arquite-se.

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:
N. 7.636-43 — José Martiniano de Azevedo Netto. — Sim.
Médico:
N. 56.995-42 — Newton de Toledo Ferraz. — Sim.
N. 66.451-42 — Fernando Pontual Fiuza. — Sim.
N. 16.568-43 — Frederico Figueiredo Monte. — Registe-se.
Cirurgião-dentista:
N. 19.621-38 — Urbano de Azevedo Mello. — Registe-se.
Bacharel:
N. 6.190-43 — Ulysses Moura Falcão. — Sim.
Licenciada em História e Geografia e diplomada no curso especial de Didática:
N. 36.762-41 — Carmen Pires do Rio (2 diplomas). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 37.113-42 — Aprigio Mesquita de Souza — Automaticamente cessados os efeitos da procuração, somente legítimo sucessor poderá dar recibo do documento.
N. 41.615-42 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá. — Relatório de segundo trimestre de 1942 — Arquite-se.
N. 24.528-43 — Nadir Gama Figueredo. — A vista a portaria n. 224, dirija-se à direção da Faculdade.
N. 63.730-42 — Iracema Niebler. — Afim de satisfazer o disposto no item IX, art. 226 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a procuradora, escriturária Lima Augusta Allevato, deve provar parentesco, até segundo grau, com o procurado.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados
N. 4.673-43 — Aldo Cordovil da Silveira — Deferido de acordo com o informado.
N. 4.059-43 — Ivone Martins Steebler — Deferido.
N. 5.357-43 — Roldão dos Santos — Concedido a vista do informado.
N. 2.808-43 — Plínio Celestino de Castro — Indeferido a vista do informado.
N. 3.176-43 — Joaquim Gomes Tomé — Indeferido a vista do informado.
N. 2.638-43 — João Achilles Bernardazzi — Não há que atender.
N. 5.633-43 — Rosa Guimarães de Almeida Rezo — Nada há que atender.
N. 3.872-43 — Fab. Unidas de Tecidos e Selas e Borbados S. A. — Multe-se em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
N. 12-43 — Auto de infração — Ao Sr. proprietário — Multe-se em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
N. 9-43 — Auto de infração — Ao Sr. proprietário — Multe-se em duzentos cruzeiros.
N. 2.686-43 — Manoel Ribeiro da Costa — Indeferido a vista do informado.
N. 16.529-43 — Irmandade Santa Cruz dos Militares — Quite-se previamente.

EXPEDIENTE DO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

Requerimentos despachados
N. 175-43 — Ercilia Berlingozzo — Compareça ao 1.º Distrito.
N. 1.838-43 — Carminda Costa e Silva — Deferido, de acordo com o informado.
N. 2.788-43 — Geraldo Rodrigues da Costa — Idem.

N. 3.437-43 — José Moraes Coutinho — Idem.
N. 4.386-43 — Paulo da Fonseca — Idem.
N. 4.585-43 — Pascoal Madalena — Compareça ao 5.º Distrito.
N. 4.666-43 — Eugenio Francisco Moreira — Compareça ao 2.º Distrito.
N. 4.908-43 — Julio Alonso Pereira — Deferido de acordo com o informado.
N. 4.934-43 — Arino Mendes Vilela — Idem.
N. 4.956-43 — Joaquim de Jesus Salcedo — Idem.
N. 5.007-43 — Reinaldo de Souza Valença — Idem.
N. 5.281-43 — Jaime Neri Chaves — Junta, na S. de Expediente, os documentos exigidos pelo § 2.º do art. 7.º do regulamento.

N. 5.071-43 — Senezalda Brito Santos — Compareça ao 2.º Distrito.
N. 5.467-43 — Regis & Agostini Ltda. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 5.168-43 — Regis & Agostini Ltda. — Idem.
Ns 11.882-42 3.913-43 — Monsenhor Cicero Portela Nunes — Requeira abastecimento água separado, no prazo de quinze dias, para o n. 190-A, juntando os documentos exigidos no § 2.º do art. 7.º do regulamento.
N. 16.020-42 — Marinha de Aquino Cathy — Deferido, de acordo com o informado.
N. 16.312-42 — Charles Robert Murray — Prove, na S. de Expediente, que o prédio n. 5 paga imposto predial separado do de n. 29.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 987 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Osório Machado — São Gabriel — Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 1.087 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Antônio Vaz Teixeira — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 1.532 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Sady Gomes de Almeida — Campos — Estado do Rio de Janeiro. — Liberado o devedor não só dos débitos por ele arrolados, como qualquer outros porventura não arrolados, anteriores a 15-12-39.

N. 1.919 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Aniceto de Barros — Ponte Nova — Estado de Minas Gerais. — Indeferido — Petição fora do prazo.

Despachos dos Srs. juizes nos processos:
N. 308 — Recurso n. 38 — Mario Batista de Lima — Nepomuceno — Estado de Minas Gerais. — Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Três Corações segunda avaliação dos bens. Intime-se a credora Policema Maria da Conceição Silva, a reforçar com mais Cr\$ 1.000,00 o depósito para custear a diligência.

N. 821 — José Marciliano da Costa — Limeira — Estado de São Paulo. — Consulte-se o Banco do Estado de São Paulo sobre se está disposto a fazer o empréstimo na base da segunda avaliação, prevalecendo em caso contrário a base oferecida pelo Banco do Brasil, com o qual o empréstimo se fará. Prazo de 20 dias.

N. 1.222 — Rodrigues & Irmão — Bagé — Estado do Rio Grande do Sul — Baixe os autos para que se peça aos requerentes prova de sua profissão agrícola.

N. 1.256 — Elisio de Paula Teixeira — São Pedro — Estado de São Paulo. — Solicite-se do credor hipotecário, Lazaro Modesto de Paula, declaração de seu crédito, principal e juros até 15-12-39, bem como certidão da hipoteca e do estado de vigência do onus naquela data.

N. 1.270 — Manoel Alegria — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro. — Peça-se ao requerente para fazer juntada do contrato de promessa de compra e venda, assim como informação com os devidos comprovantes, sobre pagamentos porventura efetuados por conta do compromisso, afim de se verificar o seu direito decorrente dessa transação. Peça-se por intermédio do Banco do Brasil, a João Iglesias de Lima, que indique o valor por ele atribuído ao "auto de Passeio e dois caminhões" mencionados no laudo como sendo de propriedade do requerente, sem entretanto terem sido avaliados.

N. 1.393 — Francisco Dias da Cunha — Valença — Estado do Rio de Janeiro. — Concedido o reajustamento autorizado, o Banco do Brasil a emprestar ao requerente, em letras hipotecárias Cr\$ 207.000,00 para com eles pagar aos credores habilitados, ou seja integralmente ao credor hipotecário Pedro Ramos Gomes, e do saldo do rateio entre os quirográficos Pedro Ramos Gomes e Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, na proporção de 36,30% e 63,70% para cada qual, respectivamente. Julgado o devedor liberado de quaisquer débitos por ventura omitidos neste processo desde que anteriores a 15-12-39, inclusive no art. 66 do decreto-lei n. 2.238, todos os demais credores que embora notificados, deixaram de fazer suas declarações em tempo oportuno. Decorridos os 60 dias da notificação da presente aos interessados, caso não haja recurso, remeta-se o processo ao Banco do Brasil para os fins convenientes.

N. 1.394 — Aarão Vilela de Andrade — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro. — Solicite-se do requerente que informe se omitiu bens na sua declaração, bem como se vendeu o gado relacionado e avaliado pelo Banco do Brasil ou parte do mesmo, declarando em caso afirmativo, a data da venda e o número de cabeças vendidas, advertindo-o no sentido de trazer à massa o café que colheu na safra de 39-40 e que deu em penhor ao Banco do Brasil ou o produto líquido de sua venda, afim de ser rateado entre os seus credores, sob pena de ser indeferido o seu pedido de reajuste. Aos credores se pedirá prova e menção dos bens não declarados pelo requerente e de sua propriedade.

N. 1.523 — José Figueiredo Junior — Marília — Estado de São Paulo. — Notifique-se o requerente para que se traga à massa, mediante depósito no Banco do Brasil à disposição da Câmara, o produto líquido das safras pendentes de 1939-40, e para que informe o destino dado à máquina de beneficiar café que arrolou como existente na Fazenda "Alice".

N. 1.556 — Segismundo Chaves dos Santos — Descalvado — Estado de São Paulo. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para que diga sobre a inclusão na garantia dos imóveis a que alude o documento de fls. 106 e consequente majoração do empréstimo.

N. 1.902 — Marcilio de Arruda Pentecado — São Carlos — Estado de São Paulo. — Notifique-se o Banco do Brasil para inclusão na garantia um terreno situado na cidade de Ourado, e consequente majoração do empréstimo.

N. 1.215 — Recurso n. 46 — José Câmara Silveira — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro. — Notifique-se o requerente com o prazo de 20 dias para que esclareça a informação do Banco do Brasil.

N. 1.412 — Olavo Gomes da Silva — Espera Feliz — Estado de Minas Gerais. — Peça-se ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais prova de que é responsável por aval do requerente nos títulos por este arrolados desapareceu, pelo pagamento dos mesmos pelos emitentes, como alegou.

N. 1.921 — Carlos Augusto de Rezende Junqueira e outro — São Paulo — Capital. — Peça-se ao Banco do Brasil informações sobre a

liquidação do contrato pignoratício e a possível existência de saldo.

N. 1.926 — Josias Carlos de Sousa — Espera Feliz — Estado de Minas Gerais. — Não tendo ainda a Câmara intervido no processo, sejam os autos devolvidos ao Banco do Brasil, para reexame, ante a juntada do documento de fls. 13.

N. 1.916 — Juvenal Soares de Abreu — Rio Grande do Sul.

N. 1.927 — Hortência Fonseca de Oliveira — Amparo — Estado de São Paulo.

N. 1.929 — Heitor Alves Gomes — Taquaritinga — Estado de São Paulo.

N. 1.932 — Joaquim Elias de Camargo — Ibitinga — Estado de São Paulo.

— Instaura-se o concurso de credores, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.843 — Ricardo Faustino Brum da Silveira — Santa Vitória do Palmar — Rio Grande do Sul.

1.844 — Ana Flora Botelho de Camargo — São Carlos — Estado de São Paulo.

N. 1.849 — Augusto Juvenal da Silva — Itabuna — Estado da Bahia.

N. 1.852 — João Junger Sobrinho — Magé — Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.854 — Belmiro Martins Simões — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.855 — Martinho José de Santana — Itapira — Estado da Bahia.

N. 1.856 — Galdino José Monteiro — Rio Branco — Estado de Minas Gerais.

N. 1.859 — Antônio Julio Mall — Canoas — Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.860 — Heitor Saldanha — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

— Arquivados. Falta de regularização.

N. 1.330 — Guilherme Spuri e outro — Nepomuceno — Estado de Minas Gerais.

N. 1.905 — Vicente Bertone — Duartina — Estado de São Paulo.

N. 1.933 — Virgílio Costa — Itajubí — Estado de São Paulo.

N. 1.934 — Manoel Gonçalves Corrêa — Central — Estado de São Paulo.

N. 1.940 — Antonio Ferreira de Menezes — Guará — Estado de São Paulo.

N. 1.941 — Osmario Tavares dos Santos — Rio Novo — Estado da Bahia.

N. 1.945 — Tristão Ferreira da Silva Besa — Recife — Estado de Pernambuco.

— Homologadas as desistências.

Despachos do Sr. presidente nas petições de:

Banco do Brasil — Franca — São Paulo — Processo n. 925.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 391, 1.253, 1.709 e 1.758.

Banco do Brasil — Três Corações — Minas Gerais — Processo n. 1.763.

Banco Nacional do Comércio — Rio Negro — Rio Grande do Sul — Processo n. 1.137.

— Juntam-se aos processos.

Banco Com. Agric. Norte Fluminense — Miracema — Rio de Janeiro — Processo n. 1.349.

Banco Mineiro de Produção — Belo Horizonte — Minas Gerais — Processo n. 1.326.

Banco Mineiro de Produção — Boa Esperança — Minas Gerais — Processo n. 1.589.

— Seladas. Juntam-se aos processos.

Ana Maxima de Almeida — Distrito Federal — Processo n. 1.088.

Banco do Brasil — Natal — Rio Grande do Norte — Processos ns. 929 e 997.

Rachel Abalem Abi Rached e outro — Juiz de Fora — Minas Gerais — Processo n. 1.377.

— Nos autos à consideração do Dr. juiz reator.

Luiz Antonio da Silva — Distrito Federal — Processo n. 4.214.

Miguel Accia — Distrito Federal — Processo n. 2.097.

— Certifique-se o que constar.

Editais — Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Agência de Garanhuns — Pernambuco — Processo n. 1.892 — Melquiades Bernardo da Silva, agricultor em Garanhuns — Estado de Pernambuco.

Agência de Campinas — São Paulo — Processo n. 1.901 — Americo Rodrigues do Nascimento, agricultor em Socorro — Estado de São Paulo.

Agência de Botucatu — São Paulo — Processo n. 1.704 — Valencio Carneiro de Castro, agricultor em Botucatu — Estado de São Paulo.

Agência de Barra do Piraí — Rio de Janeiro — Processo n. 1.850 — Mariano Tavares de Paiva, agricultor em Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.

A Seção de Reajustamento do Banco do Brasil:

Processo enviado para lavratura de escritura de empréstimo:

N. 487 — Sebastião Frossard, agricultor em Divino — Estado de Minas Gerais.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 56.522-43 — João Henrique de Freitas Sobrinho. — Tendo sido solucionado o assunto do processo pelo qual se interessava o signatário dos memoriais de fls. 2-3 e 9, arquivase. — Rio, 8 de maio de 1943. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 42.146-43 — Alzira de Souza Muniz. — Requeira em termos.

N. 42.031-43 — Waldemar Gomes da Rocha. — Compareça para esclarecimentos.

N. 42.122-43 — Maria Luiza da Silva Rego. — Compareça para esclarecimentos.

N. 42.346-43 — Elisa Barbare Tabet. — Compareça para esclarecimentos.

N. 43.362-43 — Jasset Nunes de Ornelas. — Compareça para esclarecimentos.

N. 43.102-43 — Gabriel Miguel. — Nada há a providenciar. O objecto do pedido não é da alçada desta Diretoria.

N. 43.444-43 — Cassiana Maria dos Santos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 43.540-43 — Maria José Brites. — Compareça para esclarecimentos.

N. 25.358-43 — Pedro Luiz Corrêa e Castro e outro. — Selem o documento de fls. 3.

N. 28.382-43 — Lucia Maria Dias Martins. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 40.686-43 — Nicanor Luiz Ribeiro. — Satisfaga a exigência.

N. 42.557-43 — Benjamin Colares Carreira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 39.044-43 — Manoel de Jesus Afonso. — Satisfaga as exigências.

N. 46.651-42 — José Leite Pacheco, pedindo revisão de sua aposentadoria. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 41.006-42 — Idelvira Ferreira de Alcantara. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 41.998-43 — Prudência Capitalização. — Apresente o conhecimento da caução, devidamente selado.

N. 40.832-43 — Antenor Gonçalves da Costa. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

N. 4.063-43 — Inácio Clemente de Carvalho Junior. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 31.396-43 — Alfredo Severiano Vieira Lopes. — Estando o aposentado ainda em abono provisório, não é possível a transferência pedida. Arquivase.

N. 76.410-38 — Olavo Mariano da Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 37.179-43 — Francisco Luiz Fabiano. — Convida-se o interessado a satisfazer as exigências.

N. 19.772-43 — Mariah Ornelas. — Convida-se a interessada a satisfazer as exigências.

N. 39.216-43 — Lourival Antunes Maciel Junior. — Satisfaga a exigência.

N. 39.312-43 — Julia Carneiro Leão de Vasconcelos e outras. — Satisfagam a exigência do parecer.

SEÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 12 DE MAIO DE 1943.

De aposentadoria:

Processos:

N. 79.497-42 — José Sant'Ana da Silva.
N. 6.258-38 — Thadeu de Araujo Medeiros.

N. 46.531-42 — Juvenal Cruz.
N. 36.700-43 — Onício Ramos.
N. 5.151-38 — Jorge Henrique Eichenberg.
N. 70.276-42 — Adonaldo Adorno Montcero.
N. 3.671-43 — Dulcides de Moura Borges.
N. 36.574-43 — Julio de Barros.
N. 33.602-43 — Jacob Hermann Schmall.
De montepio militar:
N. 56.881-42 — Almerinda Vale de Lemos.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 16, DE 13 DE MAIO DE 1943

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 72.675-42, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, § 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, concedo à firma Carvalho & Cia., estabelecida no Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, autorização para o fabrico de vinhos compostos. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor das Rendas Internas.

CIRCULAR N. 17, DE 13 DE MAIO DE 1943

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os compradores autorizados de pedras preciosas, embora não tenham efetuado transações comerciais, estão sujeitos à apresentação de mapa demonstrativo do movimento mensal, previsto no art. 11 do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

ATO N. 108

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 20.118, de 1.943, autoriza Isaak Koiffmann, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1.939.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 6.895 — 15-5-43 — Cr\$ 25,50)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Processo n. 86.691-42, em que Dolores de Alvarenga Barata pede admissão na função de auxiliar de escritório, a título excepcional. — Convide-se pela terceira e última vez, a interessada a apresentar-se a este Serviço, afim de lhe serem entregues, mediante recibo, os documentos com que instruiu o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 86.691-42.

Processo n. 1.017-43, sobre aposentadoria de João Baptista Rangel no cargo da classe E da carreira de artífice do Q. S. deste Ministério. — Dado o tempo decorrido, faça-se nova publicação, convidando o inativo, de quem se trata, a requerer o que julgar a bem de seus direitos, em face do que dispõe o decreto número 24.174, de 25-4-934.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO
RENDA

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 14 de maio de 1943

Requerimentos despachados:

N. 1.294-41 — Dr. Noraldino Lima. — Deferido, em parte. A averbação feita na declaração de rendimentos do que era inconstitucional a cobrança de imposto sobre "vencimentos da magistratura", não tem amparo legal para eximir o declarante de processo *ex-officio*. Acresce a isso que a omissão apurada corresponde também a vencimentos que não são da magistratura, como, por exemplo, os proventos do Departamento do Café. Por isso e atendendo ao que mais consta do parecer de 21 de setembro último, determino a retificação do lançamento pela minuta de fls. 25.

N. 3.665-39 — José Fonseca Ribeiro. — Atendendo a que o reclamante, quando notificado para esclarecimentos, prestou-os dentro do prazo legal, e tendo em vista o que determinou a circular ministerial quanto a retroatividade do art. 12 do decreto-lei n. 1.168, de 1939, cancelo-se o lançamento impugnado, uma vez que na conformidade do cálculo de fls. 43, o interessado ficou isento de imposto no exercício de 1932. Cobre-se porém a multa de Cr\$ de acordo com o art. 145 d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 5.664-41 — Associação dos Funcionários Cívicos e Militares. — Mantenho o lançamento de fls. 14, em vista da informação anterior.

N. 6.142-41 — Benedicto Raymundo da Silva Filho, processos em nome do espólio de Emilia Valdetaro da Silva. — De acordo com o disposto no art. 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, revigorado pelo art. 5.º do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, o imposto de renda incide nos proventos auferidos pelos professores. O art. 113, n. 36 da Constituição de 16 de julho de 1934, não se refere ao imposto de renda, pois que este tributo não grava diretamente qualquer profissão. Em face do exposto e do que mais consta do parecer de fls., mantenho os lançamentos.

N. 11.834-41 — Maria da Luz Ferreira Leão. — Em face da circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda, exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional. Feito a necessário expediente baixe o processo à Secção de Revisão após a Secção de Cadastro ter instruído o processo.

N. 12.925-39 — Felinto de Bastos Coimbra. — De conformidade com a minuta de fls. 52 e pareceres, retifique-se o lançamento impugnado.

N. 14.140-40 — Jorge Cristiano Rademaker Grunewald. — Nos termos do parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento reclamado. O interessado não só deixou de comprovar as deduções pedidas, como deduziu outras não dedutíveis em face do regulamento do imposto de Renda.

N. 14.926-41 — Antenor Lyrio Coelho. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer, uma vez que a dedução pleiteada não envolve despesa decorrente de viagem e estadia obrigatórias fora da sede da Repartição.

N. 16.465-40 — Associação dos Funcionários Cívicos e Militares. — Mantenho o lançamento de fls. 5 segundo informação anterior.

N. 16.547-35 — Lucinda da Costa Braga Ribeiro. — Indeferido, à falta de amparo legal. Prosiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N. 17.926-42 — Diana D'Avelar de Azevedo. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação interposta, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 18.326-40 — J. B. Pavão. — Indeferido. Depois de notificado do lançamento não pode mais o contribuinte alterar sua declaração, além do que a opção é irrevogável.

N. 18.739-40 — Fernando Dinardi de Carvalho. — De conformidade com a minuta de

fls. 12 e pareceres de fls. 13 e 19, retifique-se o lançamento.

N. 19.032-41 — Alvaro Cunha. — A legislação do imposto de renda não cogita expressamente do abatimento do "prêmio de seguro de fidelidade". Não é possível enquadrar essa defesa entre as previstas no art. 40, alínea c, do decreto-lei n. 21.554, de 20 de junho de 1932, isto é, equipará-la, ao "prêmio de seguro de vida", porque as leis fiscais, como se sabe, não admitem interpretações analógicas ou extensivas. Em vista disso e do que mais consta do parecer, mantenho o lançamento impugnado.

N. 19.194-38 — Dolores Caminha. — Retifique-se o lançamento na conformidade do cálculo de fls. 12, de acordo com o despacho de fls. 11, aplicando-se a multa de 50% prevista no art. 145, d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 20.120-41 — José Assucena. — Proceda-se pela forma proposta, retificando-se o lançamento.

N. 20.875-41 — Antonio Tavares Lomba. — Retifique-se o lançamento na conformidade com a papeleta retro, e parecer supra.

N. 21.059-41 — North British & Mercantile Insurance Co. Ltd. — Retifique-se o lançamento de fls. 10 de acordo com a papeleta de fls. 13.

N. 21.267-41 — Café e Bar Nobreza Limitada. — Não tendo a reclamante atendido à exigência constante do "memorandum" de 19 de junho de 1942, mantenho o lançamento.

N. 22.380-39 — Ivan Pires Ferreira. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de Cr\$

N. 22.491-40 — João Victor de Melo Franco. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, na conformidade da papeleta de fls. 19, com a multa de Cr\$ de acordo com o art. 145 d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último.

Proc. n. 8.954-43 — Concedo, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42 a prorrogação de sessenta (60) dias para que os interessados apresentem suas declarações de rendimentos.

Proc. n. 9.207-43 — Ubaldo Fernandes Lobo — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

Proc. n. 9.251-43 — Manoel Thomaz de Carvalho Brito (Dr.) — Indeferido, à falta de amparo legal. O motivo apresentado não justifica a prorrogação de um prazo que se inicia a 1 de janeiro de cada ano. Por outro lado, o signatário do pedido não se acha legalmente habilitado a requerer em nome do contribuinte.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Dia 12 de maio de 1943

Notificações:

N. 33.788-43 — Ernesto Augusto Corrêa, avenida Tomé de Sousa n. 21. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.201-43 — José Ferreira da Costa & Cia., rua Senhor dos Passos n. 73. — Idem.

N. 33.199-43 — F. Costa Rodrigues, rua da Conceição n. 43. — Idem.

N. 33.279-43 — Jehovah & Otavio, rua do Catele n. 215. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.236-43 — Antonio Soares Carregosa, rua Buenos Aires n. 319. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.344-43 — Zilda Tedim Costa, rua Senador Vergueiro n. 87. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.738-43 — Delfim Cunha, rua Pereira Landin n. 54. — Idem.

N. 33.764-43 — Companhia Internacional de Seguros, rua da Alfândega n. 48. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.739-43 — Antonio Ferreira dos Santos Junior, rua Nicarágua n. 64. — Multa de Cr\$ 190,00, mais a importância de Cr\$ 190,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 606-41 — Cecília Schwartzman, rua Mariz e Barros n. 93-B. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.246-42 — Eneida de Mello Magalhães, rua Senador Vergueiro n. 41. — Multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei. Intime-se, para pagamento, dentro de 30 dias, salvo recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, porém no prazo de 20 dias e mediante prévio depósito da importância exigida.

N. 33.737-43 — Manoel Julio de Moraes, rua João Romariz n. 154. — Multa de Cr\$ 180,00, mais a importância de Cr\$ 180,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.714-43 — João Pereira Grilo Filho, rua Senador Antônio Carlos n. 741. — Multa de Cr\$ 170,00, mais a importância de Cr\$ 170,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.318-43 — Editora Getulio Costa, rua São Clemente n. 37. — Multa de Cr\$ 340,00, mais a importância de Cr\$ 340,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.234-43 — Ananias & Irmão, rua Buenos Aires n. 280. — Multa de Cr\$ 360,00, mais a importância de Cr\$ 360,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.322-43 — Esperança do Carmo, avenida Suburbana n. 3.743-A. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.321-43 — Antonio de Oliveira Novaes, rua Domingos de Magalhães n. 541. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.323-43 — Gastão Ferreira, avenida Automovel Clube n. 1.503. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.725-43 — Benjamin Roitman, rua Sousa Barros n. 163. — Multa de Cr\$ 1.700,00, mais a importância de Cr\$ 1.700,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.390-43 — Antonio Pires, rua Comandante Mauriti n. 2. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.555-43 — Armando Afonso, rua Silveira Martins n. 40. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.278-43 — J. Moreira Dias, rua do Catele n. 325. — Multa de Cr\$ 480,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.589-43 — Amelia Ferreira Lopes, rua Namur n. 118. — Multa de Cr\$ 460,00, mais a importância de Cr\$ 230,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.016-43 — V. Lambert, rua da Constituição ns. 74 e 76. — Multa de Cr\$ 1.500,00, mais a importância de Cr\$ 750,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.198-43 — F. Costa & Rodrigues, rua da Conceição n. 42. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.783-43 — Laurez Braun, rua Senhor dos Passos n. 220. — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.785-43 — Produtos Químicos Casa Mapri Ltda., rua do Núncio n. 29. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$... 200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.798-43 — José Arantes, estrada Intendente Magalhães n. 20-A. — Idem.

N. 33.771-43 — Seb. Schneider, rua Calumbi n. 84. — Idem.

N. 33.235-43 — Dias Gomes Lucas, rua Buenos Aires n. 295. — Idem.

N. 33.745-43 — Manoel Teodoro da Cruz, rua Uranos n. 1.033. — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 400,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.743-43 — José L. Lopes, rua Montevideu n. 1.323. — Idem.

N. 33.325-43 — F. Cordeiro, rua Miguel Couto n. 134. — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.772-43 — Artes Gráficas Americana Ltda., rua Frei Caneca n. 238. — Multa de

Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.389-43 — S. A. Moutinho, rua Presidente Barroso n. 50. — Idem.

N. 33.762-43 — Mangel dos Santos, rua Angélica Mota n. 508. — Idem.

N. 33.790-43 — Josek Azuehlman, rua General Caldwell n. 223. — Idem.

N. 33.794-43 — I. Izecksohn, rua Santana n. 72. — Idem.

N. 33.477-43 — Abel José Carneiro, rua Marechal Niemeyer n. 31. — Idem.

N. 33.386-43 — Leiger Giresburg, rua Visconde de Itauna n. 139. — Idem.

Dia 13 de maio de 1943

Notificações:

N. 33.778-43 — Orlando Granatti, rua Xavier da Silveira, 45. — Multa de Cr\$ 195, mais a importância de Cr\$ 195,00, relativa a emolumentos de registros.

N. 33.784-43 — Manoel Agueda rua Siqueira Campos, 78. — Multa de Cr\$ 205,00, mais a importância de Cr\$ 205,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 33.782-43 — Moysés Schneider, rua Santa Clara, 51. — Multa de Cr\$ 220,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.776-43 — Domingos Gonçalves Barros, avenida N. S. de Copacabana, 885. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.775-43 — N. Meneguini, avenida N. S. de Copacabana, 209. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 33.774-43 — Restaurante Itamar Ltda., avenida N. S. de Copacabana, 308. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 260,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.767-43 — Francisco Caruso, rua Araújo Porto Alegre, 56. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.770-43 — Eduardo Haerdý & Cia. Ltda., largo da Garicça, 5. — Multa de Cr\$ 950,00, mais a importância de Cr\$ 950,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.763-43 — A. J. Gonçalves de Oliveira & Cia., avenida Paris, 48-A. — Multa de Cr\$ 1.480,00, mais a importância de Cr\$ 1.480,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.848-43 — Daniel & Araújo, rua Julio de Carmo, n. 235-237. — Multa de Cr\$ 610,00, mais a importância de Cr\$ 610,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.564-43 — Abilio Aguilar & Irmão, rua Maria José, 294. — Multa de Cr\$ 410,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.952-43 — Costa Bastos, rua Senador Dantas, 33. — Multa de Cr\$ 255,00, mais a importância de Cr\$ 255,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.888-43 — E. Walter, rua Teófilo Otoni n. 50. — Multa de Cr\$ 1.000,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.312-42 — Augusto Fernandes & Irmão, rua Catete, 300. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por interposto fora do prazo regulamentar. Prossiga o processo em seus trâmites.

N. 3.193-42 — Williams & Petersen, rua Buenos Aires, 17. — Mantenho a decisão anterior. — Intime-se, na forma da lei.

N. 3.093-42 — Papelaria Alvorada Ltda., rua Candelária, 100. — Reconsidero o despacho de 11-8-42, para o fim de reduzir a multa imposta a firma notificada a Cr\$ 150,00, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres desta Recebedoria, a importância de Cr\$ 80,00, correspondente aos emolumentos de registro. Intime-me para pagamento no prazo de 30 dias, salvo recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, mediante prévio depósito da importância reclamada.

N. 2.963-42 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, avenida Rodrigues Alves 815. — Indeferido, por falta de amparo legal, visto tratar-se de segundo pedido de reconsideração. Informe a S. P. J. se foi recolhido o débito

e apresentado recurso, no prazo legal, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 2.741-42 — Indústrias Reunidas Creol Ltda., rua Lins de Vasconcelos, 15 e 17. — Indeferido, por falta de amparo legal. Prossiga-se no andamento do feito.

N. 2.301-42 — Alves Paiva & Cia, avenida Marechal Floriano, 18. — Multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei. Intime-se para recolhimento, dentro de 30 dias sob pena de cobrança executiva ou recurso para o 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante prévio depósito da importância reclamada.

N. 1.888-39 — João dos Ramos, rua Regente Feijó, 72. — Reconsidero o despacho de 16-6-1939, a fls. 3, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Publique-se e façam-se as devidas anotações.

N. 1.957-42 — João de Oliveira Porto, rua Bambina, 68. — Encaminhe-se o processo por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

N. 33.777-43 — Fernando Florido, rua Barata Ribeiro, 373. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 559-41 — Morluch Malogolovkin, largo da Lapa (abrigo) loja 8. — Idem.

N. 94.489-42 — Irmãos Nobre, avenida Automovel Clube, 2.854. — Idem.

N. 32.216-43 — Figueiredo & Cunha Ltda, Joaquim Silva 146. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

Representações:

N. 76.091-41 — Jovino & Oliveira. — Transfira-se para o nome da firma Jovino & Oliveira, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registros.

N. 27.472-43 — Antonio Vilela. — Proceda-se a inscrição, a partir do mês de janeiro de 1943, na forma proposta. Imponho a Antonio Vilela a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 23.931-43 — Helena Martins de Lima & Cia. — Aprovo. Imponho a firma Helena Martins de Lima & Cia., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 22.186-43 — José de Freitas Bastos. — Proceda-se a inscrição, a partir de novembro de 1942, na forma proposta. Imponho a José de Freitas Bastos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 21.710-43 — Francisco Pinter. — Proceda-se a inscrição, a partir do mês de janeiro de 1943, na forma proposta. Imponho a Francisco Pinter a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 21.200-43 — Antonio Ferreira. — Aprovo. Imponho a Antonio Ferreira a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 20.728-43 — José Maria Ferreira. — Proceda-se a inscrição, a partir de fevereiro último, de acordo com o que foi apurado e consta da informação retro. Imponho a José Maria Teixeira a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 19.932-43 — C. Rodriguez Lopez. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Candido Rodriguez Lopez e, em seguida para o da firma C. Rodriguez Lopez, como é proposto. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, e a último a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei. Imponho ainda a firma C. Rodriguez Lopez a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 13.411-43 — Rodriguez & Pinto Jorge. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de José Maria Pinto Jorge e José Maria Rodrigues, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei, uma vez que estavam os mesmos, em face do documento de fls. 4, obrigados a comunicar a esta Recebedoria a transação feita, *ex-vi* do disposto no art. 17, § 6.º do referido diploma legal. Averbese, em seguida, a transferência do negócio para o nome da firma Rodrigues & Pinto Jorge, na forma pedida a fls. 5.

N. 11.508-43 — Chaim Szmul Sapir. — Averbese a mudança, *ex-officio*, na forma proposta, cancelando-se o lançamento feito em virtude da coleta de fls. 2. Imponho a Chaim

Szmul Sapir a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 11.454-43 — Nunes & Corrêa. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome da firma Antonio do Couto & Nunes e, em seguida, para o de Nunes & Corrêa, na forma proposta. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 6.519-40 — Fritz Baronsky. — Apurada como está a improcedência da representação de fls. 2, uma vez que o assunto nela tratado já foi solucionado no processo n. 2.352, de 1940, junto, — reconsidero o meu despacho de 8-6-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Publique-se e archive-se.

N. 23.108-43 — Gonçalves & Valas. — Aprovo. Imponho a firma Gonçalves & Valas a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 21.756-43 — Elisa de Jesus do Paço. — Idem.

N. 21.365-43 — A. Gomes & Ribeiro. — Idem.

N. 427-43 — Maria Antonia Gonçalves. — Idem.

N. 12.861-43 — Pedro Grando. — Idem.

Autos:

N. 6.460-43 — Eduardo de Oliveira. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 4.613-43 — Indústrias Reunidas Mauá S. A. — Visconde de Santa Izabel n. 92. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, mínimo da lei.

N. 8.592-43 — Fábrica de Papel Santa Maria — General Camara n. 64. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.000,00, máximo da lei.

N. 11.728-43 — Panificação Polar Ltda. — General Padra n. 64. — Idem.

N. 8.636-43 — Companhia Calçado Bordado S. A. — Nuncio ns. 51 a 65. — Julgado procedente e imposta a multa de Cruzeiros 500,00, mínimo da lei.

N. 9.313-43 — A. Rodrigues & Lopes — Sacadura Cabral n. 67-D. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 2,10 correspondente ao imposto devido.

N. 11.906-43 — Rádio Brasil Ltda. — Visconde Rio Branco n. 35. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo da lei.

N. 10.157-43 — Indústrias Direne Ltda. — Dias da Cruz n. 664. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, máximo da lei.

N. 5.412-42 — Rondot Wanderley & Comp. Ltda. — Antunes Maciel n. 13. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29 § 2.º B, da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 4.862-42 — Elias Jacob Jorge — Av. Tomé de Souza n. 113-F. — Idem.

N. 4.846-42 — Teofilo Rodrigues da Fonseca — Bambina n. 103. — Idem.

N. 4.731-42 — Francisco Mangiba Pimentel — praça Duque de Caxias. — Idem.

N. 17.766-43 — M. G. Dias de Castro — Luiz de Camões n. 44. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.889,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 16.131-43 — Rodriguez & Peixoto Ltda. — S. Cristovão n. 1.204. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 330,10 de imposto devido.

N. 14.861-43 — Cristiano-Paes — Pontes Corrêa n. 482. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.392,40, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 7.140-43 — Praia Bar Ltda. — praia do Flamengo n. 150. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 483,90, de imposto devido.

N. 4.639-42 — Oldemar Imbellone — Ramalho Ortigão n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.649,00, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 545.41 — José M. Guimarães — Buenos Aires n. 169. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.681,00, alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 842,00 de imposto devido.

N. 4.666-42 — Mario Oliveira Alegre e outro — Av. dos Democráticos n. 719. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 426,00, de imposto devido.

N. 123-40 Lamas & Carvalho — Gomes Freire n. 60. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 35,60, de imposto devido.

N. 4.441-43 — David Paiss — S. Bento número 9. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se, e encaminhe-se.

N. 4.456-43 — Peleteria Francesa Ltda. — Alfândega n. 231. — Idem.

N. 9.183-43 — Jaques Salomão Rabischowsky. — Idem.

N. 4.458-43 — Waldemar da Silveira — Alfândega n. 268-7.º. — Idem.

N. 9.938-43 — Abdo Elias & Irmãos — Conceição n. 80. — Idem.

N. 12.232-43 — S. A. Casa Pratt — Quitanda ns. 46-48. — Idem.

N. 12.251-43 — Luiz Gonçalves & Comp. Ltda. — Alfândega n. 261. — Idem..

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 12 de maio de 1943. (Secção I)

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Autos:

Página 7.285:

3.ª coluna:

N. 5.088-43 — A interessada é Casa Leandro Martins.

A partir do n. 4.992-41, passa a ser notificações.

Página 7.286:

1.ª coluna:

N. 32.139-43 — Antonio Monteiro — Rua Dr. Noguchi, 278. Na 3.ª linha onde se lê "... de Cr\$ 160,00..." leia-se "... de Cr\$ 210,00..."

O n. da notificação de Joaquim da Silva Machado é 32.954-43 e na 3.ª linha onde se lê "... a importância de Cr\$ 100,00..." leia-se "... a importância de Cr\$ 160,00..."

3.ª coluna:

O n. da notificação de Castro Sobral & Companhia é 31.780-43:

Página 7.287:

1.ª coluna:

A partir do n. 2.507-43, passa a ser representações.

Representações:

Página 7.287:

1.ª coluna:

O n. do processo da representação de Hynoch Kiperman é 90.268-42.

Diário Oficial de 11 de maio de 1943

Notificações:

Página 7.411:

N. 32.494-43 — Anisse Habib, rua dos Inválidos n. 90. — Multa de Cr\$ 205,00, mais a importância de Cr\$ 205,00 relativa a emolumentos de registro.

O número da notificação de S. A. Moreira, é 31.565-43.

N. 32.874-43 — José Bastos, rua Pinto de Azevedo n. 14. — Multa de Cr\$ 235,00, mais a importância de Cr\$ 235,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.890-43 — J. Gurgel Dantas. Na terceira linha, onde se lê "1.560,00...", leia-se "1.560,00,000..."

N. 30.991-43 — J. R. Queiroz. Na 2.ª linha onde se lê "... de Cr\$ 450,00..." leia-se "... de Cr\$ 540,00..."

O número da notificação de C. Brasil é 31.891-43.

N. 32.140-43 — Antonio Fernandes Torres. O endereço é rua Dr. Noguchi n. 310.

N. 32.882-43 — A interessada é Metalúrgica Itajubá Ltd.

N. 2.542-41 — Manoel de Barros. O endereço é rua Cardoso Quintão n. 217.

Página 7.412:

Primeira coluna:

O número da notificação de Ernesto Corrêa é 32.685-43.

O número da notificação de Mateus João Grimberg é 32.926-43.

Terceira coluna:

N. 14.582 — Mendes Nogueira & Comp. Na 3.ª linha, onde se lê "1901...", leia-se "1944..."

Página 7.413:

Primeira coluna:

N. 25.287-43 — Elson Aguiar Medeiros. Eliminam-se as 10.ª e 11.ª linhas.

Autos:

Página 7.414:

Primeira coluna:

O número do auto de Aved Mansur é 4.437, de 1943.

Terceira coluna:

N. 4.810-43 — Kandl & Reich. O endereço é rua Luiz Gonzaga n. 96.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 12 de maio de 1943

Processos:

N. 30.751-42 — Cia. de Mineração da Bacia S. A. — Rua Buenos Aires, n. 17, 7.º andar. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido.

N. 74.008-42 — Laboratórios Spalt Ltda. — Rua Sacadura Cabral, n. 109. — Tendo em vista a informação e o parecer, indeferido.

N. 77.285-42 — Emil Rosler — Rua São Bento, n. 17. — Tendo em vista as informações e o parecer, reduza-se o valor locativo para Cr\$ 21.600,00, no corrente ano.

N. 79.697-42 — Diamantina Santos Motta — Avenida Augusto Severo, n. 82. — Em face da informação e do parecer, indeferido.

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 12 de maio de 1943

Processos com exigências na T. Co.

N. 61.960-42 — E. Versari — Rua do México, n. 98, sala 801. — Apresente provas de que não é sucessor de Genário Tavares, no prazo de 20 dias.

N. 74.468-42 — Guida & Battagliese — Rua Buenos Aires, n. 45. — Prove Diogo Perez Gonçalves o direito que lhe assiste de dispor do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 81.610-42 — Antonio Toledo Piza — Rua General Bruce, n. 260. — Estando o negócio inscrito em nome de Antonio Toledo Piza, faça prova de que A. Toledo, signatário do recibo de fls. é o proprietário do estabelecimento.

N. 87.037-42 — Barros & Ribeiro Ltda. — Rua General Câmara, n. 115. — Façam os requerentes a prova do alegado no prazo de 20 dias.

N. 89.103-42 — Arte Fina Limitada — Rua São Pedro, n. 80, 1.º andar. — Apresente documento habilitado para a alteração, devidamente registrado no D.N.I.C., no prazo de 20 dias.

N. 91.849-42 — Abilio Dias — Rua do Ouvidor, n. 89. — Pague o débito constante do auto de infração n. 4.343-42, dentro de 8 dias.

N. 2.105-43 — A. Torres Lima & Cia. — Rua Frei Caneca, n. 212. — Apresente novas tabelas, dentro de 20 dias.

N. 4.100-43 — Alvaro Sá — Avenida Passos, n. 7-A. — Faça prova do alegado marcado o prazo de 20 dias.

N. 6.151-43 — Empresa Bares, Diversões Sbarra Ltda. (Hotel) — T. D. Polucena, número 25 — Ilha de Paquetá. — Faça prova do início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 9.315-43 — Kosmos Capitalização S. A. — Rua do Ouvidor, n. 87-A, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º andares. — Prove o que alega, juntando o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

N. 10.090-43 — S. Mota Viana — Avenida dos Democráticos, n. 333-B. — Faça prova de

que o estabelecimento está funcionando regularmente pela avenida dos Democráticos número 333-B, apresentando a licença municipal, no prazo de 20 dias.

N. 10.239-43 — Manoel Sebastião da Cruz Filho — Rua Bernardo de Vasconcelos, n. 61. — Junte a licença inicial de localização, no prazo de 20 dias.

N. 10.865-43 — Olavo Ieme — Rua Conselheiro Saraiva, n. 37. — Alegue o que entender em sua defesa, no prazo de 20 dias.

N. 15.419-43 — Joventino Alves da Silva — Rua 4 de Novembro, n. 48. — Apresente o documento original da cópia fotostática de fls., no prazo de 20 dias.

N. 15.968-43 — José dos Santos — Rua Bonfim, n. 198. — Prove que José dos Santos é o mesmo José Augusto dos Santos que figura no lançamento, no prazo de 20 dias.

N. 16.180-43 — P. Castro & Fernandes — Estrada Vicente de Carvalho, n. 4-B. — Legalizem o documento de fls. 4, quanto ao reconhecimento das firmas, no prazo de 20 dias.

N. 18.959-43 — Indústria de Brinquedos Carmelin Ltda. — Rua Major Rego, n. 83. — Faça prova legal da constituição da nova firma, no prazo de 20 dias.

N. 19.279-43 — João Abrahão — Auto de carga n. 9.609. — Apresente a licença municipal, no prazo de 20 dias.

N. 21.174-43 — Alberto da Costa Maia Filho — Rua Capiberibe, n. 30 — Estação de Rocha Miranda. — Preste esclarecimentos sobre o caso o despachante Ramiro Ferreira Villaga, no prazo de 20 dias.

N. 21.629-43 — J. Pires & Santos — Avenida Marechal Rangel, n. 15 — Apresentem prova do alegado, no prazo de 20 dias.

N. 22.919-43 — Luiz Carpi e Elizio Rodrigues de Albuquerque — Estrada Vicente de Carvalho, n. 1.604-A. — Façam prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 23.880-43 — Palmyra Vieira Simões, rua da Harmonia n. 88. — Apresente novas tabelas, dentro de 8 dias.

N. 24.114-43 — Irmãos Basile & Lima Ltd., rua Barão de Mesquita n. 758. — Compareça para prestar melhores esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 25.784-43 — Garcia Barros & Cia., rua Augusto de Vasconcelos n. 151. — Apresento documento habilitado que prove a aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 26.549-43 — A. Sampaio Filho, rua Buenos Aires n. 121, sobrado. — Faça prova de início do negócio ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 27.524-43 — G. Bianchi, avenida Rio Branco, n. 134, 4.º andar. — Preliminarmente faça prova do alegado, no prazo de 20 dias.

N. 28.275-43 — J. M. Sabino, rua Imperatriz Leopoldina n. 1 — Faça prova de audiência da venda do negócio por parte dos outros sócios, no prazo de 20 dias.

N. 28.522-43 — João Coelho Esteves, rua Furquim Werneck n. 22 — Ilha de Paquetá. — Prove a qualidade em que requer no prazo de 20 dias.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Dia 11 de maio de 1943

Processo n. 21.689-43 — Restituição — Dr. Luiz Basilio Peixoto. — Satisfaga a exigência.

Processo n. 32.676-43 — Restituição — Société Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro. — Satisfaga a exigência.

Dia 12 de maio de 1943

Processos:

N. 45.146-42 — Restituição — Serafim da Silva & Cia. Ltda. — Indeferido.

N. 10.483-43 — Restituição — Manoel Ribeiro Neves — Indeferido.

N. 24.061-43 — Restituição — Isidoro dos Santos — Autorizada.

N. 26.948-43 — Restituição — Banco Alemão Transatlântico — Autorizada.

N. 28.664-43 — Restituição — Karl Haslinger — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12 de maio de 1943

N. 33.123-43 — Recolhimento — W. M. Jackson Inc. — Apresente as guias.
N. 34.035-43 — Restituição — Schneider & Irmão Ltda. — Satisfazer a exigência.

Dia 13

N. 4.552-43 — Restituição — Exprinter do Brasil Turismo Ltda. — Satisfazer a exigência.
N. 34.565-43 — Restituição — Avelino da Costa Gomes. — Satisfazer a exigência.

RETIFICAÇÃO

Seção de Controle e Estatística

Processo:
Página 7.287:
3.ª coluna:
N. 34.101-43 — O interessado é Francisco Simões.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Processos despachados pelo Sr. diretor:
N. 1.876-42 — Dalmiro Marques Fernandes, rua Almirante Alexandrino n. 1.819 — Imp. Consumo — Recolher a quantia de Cr\$ 371,00, sob pena de cobrança executiva.
N. 63.890-42 — Dr. Hans Tricloff e Carlos Alves de Souza — (Laboratório Químico Farmacêutico Novutox Ltda.) — Imposto do selo — Cr\$ 87,00.
N. 64.229-42 — Costa Pereira, Boeckel Ltda. — Imposto do selo — Cr\$ 80,00.
N. 64.396-42 — Luiz Waisman, rua Assembleia n. 104, 10.º — Imposto do selo — Cr\$ 400,00.
N. 64.410-42 — Marcos Schechter, rua Pinto de Figueiredo n. 33, casa 2, — Certidão. — Requeira separadamente.
N. 64.603-42 — Ferreira Franco & Teixeira, rua Visconde Pirajá n. 284 — Imposto do selo — Cr\$ 160,00.
N. 64.894-42 — Alves Mendes Peixoto Ltda., rua São Francisco Xavier n. 653 — Imposto do selo. — Satisfazer exigência, apresentando o contrato e balanço.
N. 65.155-42 — Obra de Assistência aos Portugueses Desamparados, avenida Henrique Valadares n. 158 — Imposto do selo — Cr\$ 348,00.
N. 65.598-42 — Pirie, Vilares & Cia., avenida Henrique Valadares n. 150 e Dr. Alcides B. Cotia, rua Visconde de Inhauma número 39. — Imposto do selo. — Apresentar as propostas e dar o valor no contrato para registro.
N. 65.664-42 — Aprigio Francisco de Queiroz, estrada Marechal Rangel n. 16 — Imposto do selo. — Satisfazer exigência legal.
N. 65.712-42 — Moreira Pinto & Cia. Ltda., rua Uruguaina n. 22, 5.º — Imposto do selo — Cr\$ 800,00.
N. 66.616-42 — Olimpio Balduino Vargens, rua Debret n. 79, sala 307 — Imposto do selo — Cr\$ 798,00.
N. 69.155-42 — Antonio Domingos de Oliveira, rua Cabuçu n. 129 — Imposto do selo e transferência de firma — Cr\$ 20,00.
N. 69.423-42 — A. Severo Malaquias, Praça Mauá n. 7, sala 815 — Imposto do selo — Cr\$ 4.150,00.
N. 70.928-42 — José Ardovino Barbosa, rua José Bernardino n. 11 — Imposto do selo — Cr\$ 672,00.
N. 71.152-42 — Moisés Varon, rua Figueiredo Magalhães n. 43 — Imposto do selo — Cr\$ 400,00.
N. 71.537-42 — Francisco Pereira Vendas, praça Tiradentes, (Abrigo), loja 8. — Imposto do selo — Cr\$ 20,00.
N. 71.776-42 — Leonor Ribeiro Estelita — Inventariante do espólio de Zacarias Gomes Estelita. — Imposto do selo — Cr\$ 550,00.
N. 73.391-42 — Standard Oil Company of Brasil. — Consulta sobre selagem de contrato com valor estimativo. — Pague a taxa de educação e saúde.

N. 73.529-42 — Lauro S. A. Mello, rua Machado de Assis n. 45 e avenida Rio Branco n. 108 (escritório). — Satisfazer exigência.
N. 77.212-42 — Lardoza & Leal Limitada, rua Teófilo Otoni n. 135, sob. Transferência de firma. — Satisfazer exigência.
N. 79.078-42 — Argemiro Albers — Estudante da Faculdade de Medicina. — Imposto do selo em vários documentos ao General Comandante da 2.ª Região Militar, em São Paulo.
N. 48.309-42 — Orlando Baptista Gasse, servente classe B. do M. da Guerra. — Selar documento.

N. 25.238-43 — Manoel Ribeiro, estrada Henrique Meilo n. 285 — Patente de Registro. — Despacho: Indeferido.

N. 25.769-43 — P. Sampaio & Cia. Limitada, rua Candelária n. 55 — Patente de Registro. — Despacho: Indeferido.

N. 16.326-42 — Standard Oil Company of Brasil. — Consulta sobre o produto "Oillex", publicada no *Diário Oficial* de 22 de abril último, página 6.139, retifique-se a parte que diz: "... importado do estrangeiro com uma percentagem de 15 % de acetato de benzina", para o seguinte: "... importado do estrangeiro com uma percentagem de 0,15 % de acetato de benzina...".

N. 22.535-42 — Companhia Souza Cruz. — Consulta de Imposto de Consumo. — Responda-se: "Em solução responda-se que os produtos representados pelas amostras que acompanham a consulta: furador de metal cromado, para charutos, filtros de gesso para piteiras e capa de camurça para piteira, que a consulente denominou, imprópriamente, de *luva de camurça para piteiras*, não estão tributados pelo imposto de consumo. Quanto aos produtos em estoque, aludido pelo agente fiscal, na informação de fls. 7, cobre-se o imposto devido, de conformidade com as normas estabelecidas pela circular n. 22, de 24 de julho de 1940, do Ministério da Fazenda. Deste meu despacho recorro para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. Publique-se e encaminhe-se. Recebedoria, 28

de março de 1941. — J. Resende Silva, diretor.

As firmas acima mencionadas, ficam devidamente intimadas para, no prazo de oito dias, comparecerem à Mesa 16, afim de satisfazer o pagamento do imposto, sob pena do encaminhamento dos processos à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a cobrança executiva.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 13 de maio de 1943 (Seção I)

Seção de Preparo de Arrecadação

Processos:
Página 7.362:
Primeira coluna:
N. 14.764-43 — João Pinto & Leite, Na 6.ª linha, onde se lê "R. Ranieri Mazzilli...", leia-se "P. Ranieri Mazzilli...".
Segunda coluna:
N. 32.040-42 — J. C. Eno (Brasil) Ltd. Na 10.ª linha, onde se lê "... da alínea XII...", leia-se "... da alínea XI...".
Processos:
Página 7.415:
Segunda coluna:
N. 61.161-42 — Oscar Crusius. O endereço é rua Viúva Cláudio n. 325.
Cartões do imposto de venda e consignações transferidos, prontos para entrega na S.P.A.
N. 25.909 — Café Itioca Ltda. O endereço é rua da Misericórdia n. 81, loja 2.
Terceira coluna:
O número do cartão do Laboratório Pan Orgânico Ltda. é 39.030 — 1.964.
O número do cartão de José Costa é 11.944 — 2.015.
O número do cartão de Antonio José Pereira da Costa é 47.735 — 2.049.
Ns. 39.184 — 2.022 — Antonio José Dias Junior, rua Cachambi n. 355.
Ns. 711 — 2.044 — O interessado é Domingos Taveira dos Santos.
Página 7.416:
Segunda coluna:
O número do cartão de Antonio Pinto Portela é 42.939 — 2.054.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1943

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:
N. 1.193-122 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe Dacio Lisboa da Fonseca da quantia de Cr\$ 1.067,70 (mil sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1938 e que deixou de receber em tempo oportuno.
N. 1.191-123 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 2.º tenente reformado Joel Alves de Oliveira, da quantia de Cruzeiros 79,20 (setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), proveniente de restituição de contribuições para o montepio militar descontadas a mais no ano de 1941 e que deixou de receber em tempo oportuno.
N. 1.195-124 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, ao 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe Otacilio de Figueiredo Souto, da quantia de Cr\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de janeiro a dezembro de 1940 e que deixou de receber em tempo oportuno.
N. 1.196-125 — Solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará ao 2.º tenente reformado Belarmino Pereira da Costa, por sua viúva Amalia Ramos da Costa, da quantia de Cr\$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois cruzeiros), proveniente de diferença de vencimentos a que

fez jus nos períodos de 30 de abril de 1936 a 31 de dezembro de 1938 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.197-126 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional ao prático de Laboratório, classe II, Ernesto Pizzi, da quantia de Cruzeiros 429,00 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1923 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.199-128 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 2.º tenente da Reserva Otaviano Barbosa de Castro, da quantia de Cr\$ 1.226,20 (mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de 14 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1938 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.199-128 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, ao capitão da Reserva de 1.ª classe, Oscar Corrêa da Silva, da quantia de Cr\$ 1.612,30 (mil seiscentos e doze cruzeiros e trinta centavos), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 1942, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.200-129 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional a Nair Clemente, viúva do 3.º sargento Oscar Clemente, da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), proveniente de pensão de montepio a que fez jus de 1 de maio de 1934 a 31 de dezembro de 1935, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.201-130 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, ao artifice classe D. Sebastião de Figueiredo, da quantia de Cr\$ 378,40 (trezentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no período de ja-

neiro a dezembro de 1923 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.202-131 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 1.º tenente do Exército Oswaldo Miranda, da quantia de Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), proveniente de restituição de selo pago a mais de 1937 1938, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

N. 1.203 — Tendo-se verificado, em inquérito policial militar, que a firma Sociedade Técnica Industrial Limitada (Stil), em suas relações comerciais com este Ministério, agiu dolosamente contra os interesses da Fazenda Nacional, resolvo de acordo com o disposto no art. 741, § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declarar a dita firma inidônea para transigir com os estabelecimentos, repartições e corpos de tropa deste Ministério.

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Antônio Luiz de Barros Nunes e Nelson Serra do Vale Pereira — Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

PORTARIAS

De 13 de maio de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª classe:

N. 4.691 — Arma de Infantaria, Antônio Sérulo Torres.

N. 4.692 — Arma de Infantaria, Sadí Dias Pacheco.

N. 4.693 — Arma de Infantaria, Tiers Moreira.

De 15 de maio de 1943

N. 4.705. — O ministro de Estado da Guerra tendo em consideração o alcance técnico-profissional dos exercícios de combinação de armas, realizados na Guarnição de Campo Grande em dezembro do ano findo, como coramento do ano de instrução, exercícios esses que atingiram satisfatoriamente os fins visados, resolve elogiar o general de brigada Mario Xavier, comandante da 9.ª Região Militar, pela elevada compreensão do atual momento, dando assim mais uma demonstração das suas grandes virtudes de chefe militar compenetrado da importância que devemos dar à instrução da tropa.

Intensificar a instrução militar, cuidá-la com devotamento e desvelo é concorrer de maneira eficaz e inteligente para a grande obra da defesa nacional. Adestrar os quadros e a tropa para os exercícios de campanha e de combinação de armas é dever de todos os chefes, não cabendo elogios nem referências por mais encomiásticos que sejam que premeiem tão importante obra.

Autoriza, outrossim, ao general Mario Xavier a louvar a todos aqueles, oficiais e praças, que, no âmbito de suas atividades, contribuíram com os seus melhores esforços para o êxito dos aludidos exercícios.

Requerimentos:

Artur Bernardes Costa — pedindo seja seu filho José Maria Monteiro Costa, reservista convocado, rematriculado no C. P. O. R. de Belo Horizonte ficando, em consequência, adiada sua incorporação. — Adie-se a incorporação. Seja renovada a matrícula, no próximo ano letivo, de acordo com o aviso número 2.816, de 28-10-1942.

Aluizio Salazar de Macedo — Oficial administrativo, classe 19, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra — pedindo reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior, em que solicitou fosse considerado com o curso de adaptação de que trata o § 2.º do art. 174 do decreto-lei n. 204, de 31 de dezembro de 1934. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — três processos — referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 14,10; Cr\$ 64,60 e Cr\$ 293,90 — provenientes de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Hugo Philippinas Fernandes — Of. administrativo — classe 14 — do Q. S. do M. G. — pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento referente a curso de adaptação. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

José Basílio Pyrrho Filho — of. adm. — Classe 14 — do Q. S. do M. G. — pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento referente a curso de adaptação. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Léo Guimarães — reservista convocado para incorporação no D. D. C. — pedindo adiamento de incorporação. — A 1.ª R. M. para providenciar o adiamento de incorporação.

Lloyd Brasileiro — vinte processos — referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 11,90; Cr\$ 11,00; Cr\$ 16,60; Cr\$ 23,70; Cr\$ 23,90; Cr\$ 41,90; Cr\$ 41,90; Cr\$ 61,20; Cr\$ 68,30; Cr\$ 97,20; Cr\$ 100,20; Cr\$ 347,60; Cr\$ 418,60; Cr\$ 901,80; Cr\$ 1.812,30; Cr\$ 148,30; Cr\$ 331,00; Cr\$ 385,00; Cr\$ 1.931,30 e Cr\$ 672,00 — provenientes de transportes efetuados em 1940 e 1941, por conta do Ministério da Guerra, e que deixaram de ser pagas em tempo oportuno. — Reconheço a dívida.

Nelson Daniel Mendes — Of. adm. classe 19 — do Q. S. do Ministério da Guerra — pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento referente a curso de adaptação. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Rede Mineira de Viação — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 111,70 — proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta do Ministério da Guerra. — Reconheço a dívida.

Serviço de Navegação nos Rios Mamoré e Guaporé — no Estado de Mato-Grosso — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 205,50 — proveniente de transportes efetuados em 1941 por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

RETIFICAÇÃO

As Portarias ns. 4.694 — 4.695 — 4.696 — 4.697 — 4.698 — 4.700 — 4.701 — 4.702 e 4.703 — são datadas de 13 e não de 12, como publicou o *Diário Oficial* de 14, tudo do corrente mês.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SR. SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 15 de janeiro de 1943, nos termos do art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o art. 5.º, do citado decreto-lei, foi promovido ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe, Médico, o 1.º tenente Médico da mesma Reserva Dr. Valdemar Vassalo Caruso, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Ary Miguez, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1937, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Renato Costa Mendes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, ge. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Jardelino José de Moraes Carneiro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Jardelino José de Moraes Carneiro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário.

O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n. 3.325, de 11, publicada no *Diário Oficial* de 13, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Engenharia, Carmelino de Castro Valvy, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n. 3.325, de 11, publicada no *Diário Oficial* de 13, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Engenharia, Armando da Silva Campos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Radagazio Romulo da Silveira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n. 4.199, de 8, publicada no *Diário Oficial* de 11, tudo de janeiro de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria, Agenor Alves de Sant'Anna, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 22 de janeiro de 1943, nos termos do art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o Capitão Intendente do Exército Pedro Ladário, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, um mês e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 4 de dezembro de 1942 nos termos dos arts. 4.º, letra b, e 6.º, do decreto n. 10.341, de 28 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de primeiro-tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o 2.º tenente Médico Dr. João Batista Furtado Leão, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o Tenente-Coronel

Antenor Nabuco, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, ge. de Bda., secretário geral.

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO

Aposentadoria:

Foram aposentados de acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, os seguintes extranumerários diaristas:

Francisco de Paula Pires Filho, matrícula n. 326.175, da Fábrica de Juiz de Fora. (Portaria n. 227 — D-4, de 7 de maio de 1943).

Em ofício n. 1.492 — D-4, de 12 de maio de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 24.252,00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Francisco Guimarães Costa, matrícula número 240.161, da Fábrica do Andaraí (Portaria n. 228 — D-4, de 7 de maio de 1943).

Em ofício n. 1.493 — D-4, de 12 de maio de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de cinquenta e dois mil e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 52.083,00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Manuel Nunes Ourique, matrícula n. 240.295, da Fábrica do Andaraí (Portaria n. 229 — D-4, de 7 de maio de 1943).

Em ofício n. 1.494 — D-4, de 12 de maio de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 47.257,60), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Apostila:

Foram lavradas as seguintes:

Na Portaria n. 86 — D-4, de 20 de março de 1943, que admitiu Arfete de Oliveira, para desempenhar as funções de enfermeiro, referência VIII, do Posto de Assistência da Vila Militar:

"A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado no processo número 2.425, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público e publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1943".

Na Portaria n. 87 — D-4, de 20 de março de 1943, que admitiu Jorge Barreto, para desempenhar as funções de enfermeiro, referência VII, da Diretoria de Saúde do Exército:

"A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado no processo n. 2.424, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público e publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1943".

Melhoria de salário:

Foram concedidas, de acordo com o parágrafo 2.º do art. 44, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, aos seguintes extranumerários mensalistas, da série funcional de enfermeiro, da Diretoria de Saúde do Exército:

Julietta Mesquita Carrasqueira Magarão, matrícula n. 140.387, da referência VII para VIII, em vaga decorrente da melhoria de salário de Izaura Pereira da Silva (Portaria n. 243 — D-4 de 11 de maio de 1943).

Marcelina Mesquita dos Santos, matrícula número 250.801, da referência VII para VIII, em vaga criada pelo decreto n. 10.612, de 12 de outubro de 1942 (Portaria n. 244 — D-4, de 11 de maio de 1943).

Nilda de Oliveira Cardoso, matrícula número 250.804, da referência VII para VIII, em vaga criada pelo decreto n. 10.612, de 12 de outubro de 1942 (Portaria n. 245 — D-4, de 11 de maio de 1943).

Izaura Pereira da Silva, matrícula número 144.843, da referência VIII para IX, em vaga decorrente da melhoria de salário de Julieta Farias de Oliveira (Portaria n. 246 — D-4, de 11 de maio de 1943).

Julietta Farias de Oliveira, matrícula número 148.007, da referência IX para X, em vaga criada pelo decreto n. 10.612, de 12 de outubro de 1942 (Portaria n. 247 — D-4, de 11 de maio de 1943).

Diretoria de Intendência do Exército

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a movimentação dos seguintes oficiais I. E.:

a) — Transferência:

1.º tenente Renê Magno Arsolino, do 4.º G. M. A. C. para o II/18.º R. I.;

2.º tenente João de Souza Neves, do 15.º R. C. I. para o Sanatório Militar de Itatiaia;

b) — Retificação de transferência:

1.º tenente Francisco Assis de Oliveira Magalhães, do C. P. O. R. da 6.ª R. M. para o 4.º G. M. A. C., em vez de II/18.º R. I.

Concorrências administrativas aprovadas:

Por Portaria Ministeriais ns. 556, de 6 de abril, e 571, de 10 de maio, tudo do corrente ano, foram aprovadas as Concorrências Administrativas realizadas, respectivamente, pela Escola Militar, para fornecimento de artigos

durante o ano de 1943, e pela Fábrica Presidente Vargas, para aquisição de matéria primas durante o 1.º trimestre do corrente ano.

Os artigos que não obtiveram ofertas devem ser adquiridos por tomada de preços e para os que obtiveram apenas um licitante devem as referidas Escola e Fábrica ter sempre em vista o que prescreve o artigo 86, parágrafo 6.º, do Regulamento de Administração do Exército.

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo enumerados foram exarados pelo Sr. coronel sub-diretor, os seguintes despachos:

Rede Mineira de Vição (pagamento de conta de transporte) — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (P. G. n. 4.087-43).

Rede Mineira de Vição (pagamento de conta de transporte na importância de Cr\$ 200,50) — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (P. G. n. 4.068-43).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul (pagamento de contas de transportes nas importâncias de Cr\$ 2.511,80, Cr\$ 85,40, Cr\$ 17.712,70, Cr\$ 900,30 e Cr\$ 3.633,60) — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (P. G. ns. 4.899-43, 7.399-42, 4.890-43, 5.852-42 e 4.897-43).

Estrada de Ferro Sorocabana (pagamento de conta de transporte na importância de Cr\$ 6,40) — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercício findos. (P. G. n. 430-43).

Rede Mineira de Vição (pagamento de conta de transporte na importância de Cr\$ 49,30) — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra o pagamento por exercício findos, de cada conta, separadamente. (P. G. ns. 3.442 e 3.443-43).

Société Anônime du Gaz do Rio de Janeiro (pagamento da importância de Cr\$ 1.283,67) — Satisfaça a exigência da lei de selo. (P. G. ns. 9.609-41 e 6.184-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

Requerimento despachado:

Helena Lemelle de Jastro. — Compareça à Secção do Pessoal, para prestar esclarecimentos (processo n. 08.369-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ata da 226.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 26 de abril de 1943.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1943, em sua sala de sessões, realizou-se a 226.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o Sr. presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente; engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, secretário; engenheiro electricista mecânico Carlos Garcia Barroso, engenheiro civil Octávio Reis de Cantanhede Almeida e engenheiro ci-

vil Antonio Mollica. Foram justificadas as ausências dos senhores conselheiros Arthur Alberto Werneck, Ené Diogo Cordilha, Mario Cunha Pires de Amorim e Paulo Thedim Barreto.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a leitura das atas correspondentes às sessões 222.ª, 223.ª, 224.ª e 225.ª, que, postas em discussão e depois em votação, foram unanimemente aprovadas.

O Sr. presidente comunicou ao Conselho que, de acordo com o que resolvera juntamente com a comissão de exame de poderes, e atendendo ao que solicitara o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, havia transferido a assembléia das associações de classe — renovação do terço, marcada para o dia 24 de abril corrente, designando para sua realização o dia 8 de maio p. futuro.

A parte relativa ao expediente constou do seguinte:

a) ofício n. 301, da Escola Nacional de Engenharia, solicitando a remessa do processo de

Boleslau Kampe. — Atenda-se ao solicitação.

b) Offício n. 247, do Instituto de Engenharia de São Paulo, comunicando a posse do seu novo presidente, engenheiro Heitor Portugal. — Ciente, agradeça-se.

c) Offício circular n. 1, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, remetendo cópia de sua resolução n. 25, de 18-3-43, que veda o processamento de expedição de carteiras aos profissionais de que trata o art. 3.º do decreto n. 23.569, de 11-12-33. — Ciente.

d) Offício n. 8, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, comunicando ter aprovado a nossa regulamentação sobre o lançamento e cobrança da dívida ativa do C. R. E. A. e pedindo a anuência do Conselho para sua divulgação às demais Regiões. — O Conselho resolveu responder ao Conselho Federal afirmativamente e dar ciência do teor desta comunicação ao Sr. Dr. sub-procurador do C. R. E. A., autor do trabalho aprovado, consignando, também, em ata um voto de louvor a S. S.

e) Carta do Sr. Antonio Rodrigues. — Não cabe ao Conselho tomar as providências solicitadas sobre o assunto da carta.

f) Processo n. 7.331, de Ludgero Silveira de Souza. — O Conselho, em face do que determina o art. 11 do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, resolveu aplicar a pena de suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de noventa dias, ao construtor licenciado Ludgero Silveira.

g) Requerimento de Israel Jacob Averbach. — Ao Sr. Dr. sub-procurador.

h) Processo n. 6.607, de Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. — Tendo sido satisfeito o pagamento da multa antes da publicação necessária sobre a suspensão do profissional, o C. R. E. A. resolveu tornar sem efeito aquele seu ato anterior, mandando arquivar o processo.

A segunda parte da ordem do dia constou da discussão e votação do orçamento do C.R.E.A. para o presente exercício, que foi aprovado por unanimidade de votos. Nessa parte dos trabalhos, o Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso apresentou sugestões sobre a possível aplicação do saldo orçamentário no auxílio ao aparelhamento das nossas escolas de engenharia e arquitetura, tendo o Sr. presidente, também, sugerido a adoção de bolsas de estudos, sendo ambas as sugestões, em princípio, aprovadas pelo S.R.E.A.

Seguiu-se a parte relativa à discussão da proposta apresentada pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica sobre: a) a obrigatoriedade dos pareceres como parte integrante de processos, e b) sobre pareceres relativos ao processo número 6.849.

Iniciados os debates, usou da palavra o senhor conselheiro Octavio Reis de Cantanhede Almeida, que fez um pedido de preferência para uma sua proposta relativamente ao encaminhamento da proposta do Sr. conselheiro Mollica, que, constando de dois itens, fossem esses discutidos e resolvidos separadamente. Aprovada a proposta do Sr. conselheiro Cantanhede, por unanimidade de votos, este, ainda apresentou nova proposta substitutiva sobre o item a da proposta do Sr. conselheiro Mollica, em discussão. Submetidas à votação, foi aprovada pelo Sr. conselheiro Mollica rejeitada por maioria de votos e, ainda por maioria, aprovada a do Sr. conselheiro Cantanhede, nos seguintes dizeres: "Todos os pareceres de relatores que forem lidos e submetidos à consideração e votação deste Conselho farão sempre parte integrante do processo que os originaram, não podendo dos mesmos serem desanexados, exceto com a anuência do relator e resolução do Conselho por maioria".

O Sr. conselheiro Mollica usou da palavra, declarando ter estranhado a não remessa dos pareceres junto ao processo n. 6.849, solicitando que constasse da ata a sua declaração de que "quando da discussão do processo referido votara pela solução adotada pelo C.R.E.A., por lhe ter ficado claro que dessa informação iria constar todos os pareceres e resoluções do Conselho".

O Sr. presidente declarou que os pareceres em apreço não faziam parte integrante do

processo n. 6.849 por deliberação do Conselho, tomada por unanimidade de votos, em sessão realizada em 7-12-1942, e que o Conselho assim decidira por não considerar os citados pareceres informativos como representando o seu pensamento real. Que essa deliberação fora tomada, estando presentes à aludida sessão os senhores conselheiros relator e revisor do processo. Leu uma carta do senhor conselheiro Werneck, que, ausente por motivo de força maior, era, também, uma confirmação do que acabava de afirmar.

O Sr. conselheiro Cantanhede declarou que votara contra a proposta do Sr. conselheiro Mollica estava presente e havia votado pela solução tomada; que, recordava-se bem, fora lida e debatida, tópico por tópico. O senhor conselheiro Barroso apoia integralmente esse voto.

Sobre o assunto falou, também, o senhor conselheiro Camargo e Almeida, que declarou votar contrariamente ao Sr. conselheiro Mollica, coerente com a sua atitude anterior, quando até concordara "que o trabalho por ele apresentado sofresse algumas substituições e que com isso acordara ciente de que não se tratava de um parecer e sim da resposta que o C.R.E.A. havia de dar à autoridade remetente do processo. Em caso contrário manteria in-totum sua posição pessoal e não riscaria frase ou termos julgados violentos.

A Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho declarou votar contra a proposta do senhor Mollica, porque considerava a atitude anterior do Conselho justa e, de massim, ter sido decidida por unanimidade dos conselheiros presente à sessão em que fora adotada.

Terminada essa parte dos trabalhos, o senhor presidente comunicou ao C.R.E.A. ter deferido o seguinte requerimento de profissional diplomado por Escola Nacional para a expedição de carteira:

N. 7.796 — Paulo Corrêa de Barros, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

As 21 horas foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidente e secretário, respectivamente. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

DOT. n. 55.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1943

Avisos:

MTIC. 104.015-43-DO-2-62 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Em vista da decisão do Tribunal de Contas relativamente ao encaminhamento de requisições de pagamento, solicita seja remetido aquele Tribunal o processo que a este acompanha.

MTIC. 112.473-43-DO-2-63 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de Cr\$ 2.772,30, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1943

Processos despachados:

MTIC 13.690-937 (P. 93.3) (A. 013) (D. 15.5) — A Companhia Agrícola Baixa Grande, desta praça, devidamente autorizada a funcionar pelo decreto n. 1.946, de 1 de setembro de 1937, juntando uma cópia da ata de sua assembléa geral extraordinária realizada em 20 de maio de 1941 requer aprovação das modificações introduzidas em seus estatutos e, consequentemente, a necessária autorização para continuar a funcionar. Examinando o processo, apresentou a secção competente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio restrições quanto à legalidade de diversos dispo-

sitivos estatutários, motivando o despacho que mandou fossem cumpridas as exigências. Reunidos os seus acionistas em assembléa geral extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1942, promoveu a interessada as necessárias alterações de seus estatutos, conformando-os com a lei. Posteriormente, em cumprimento de despacho ministerial, juntou a requerente cópia integral de seus estatutos, com as modificações ali introduzidas, pelo que foi o processo julgado em condições de merecer deferimento. Nessa conformidade, resolveu deferir o pedido de fls. para o efeito de ser concedida à Companhia Agrícola Baixa Grande a necessária autorização para continuar a funcionar.

Dia 10

109 453-43 (P. 21.7 (21)) (A. 071) (D. 15-5) — O presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região requisita o processo em que são partes Manuel Rodrigues e a firma Marchioro & Cia. A informação prestada pela Secção de Comunicações do Conselho Nacional do Trabalho esclarece, no entanto, que o processo em referência já fora restituído ao Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região em 13 de outubro do ano p. passado. Transmista-se e arquivase.

Dia 11

MTIC 22.045-11 (P. 84) (A. 152) (D. 15-5) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, pleiteando aumento de salário dos empregados da Leopoldina Railway. Encaminhado o processo em apreço ao Consultor Jurídico, acentuou esta que a fixação de salário, quando não resulta de acordo ou convenção coletiva, incumbe aos órgãos da Justiça do Trabalho por força do art. 67, parágrafo 1.º do Regulamento expedido com o decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940. Assim, não cabe à autoridade administrativa promover a fixação inicialmente reclamada no memorial que originou o processo. Cabe, porém, assinalar que a Portaria n. 36 de 8 de janeiro de 1943, baixada pelo Coordenador da Mobilização Econômica, atende à pretensão dos interessados, por isso que, em seu item II, determina: "Ficam acrescidos de 25 % (vinte e cinco por cento) para as capitais dos Estados, Distrito Federal e Território do Acre e de 30 % (trinta por cento) para as demais localidades do país os valores dos salários mínimos fixados pelo art. 1.º e tabelas que acompanham o decreto-lei número 2.162, de 4 de maio de 1940". Cumpre, finalmente, acentuar, que os demais assuntos que constituem esse memorial já foram considerados, quer pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, quer pelo Departamento Nacional do Trabalho, motivo pelo qual determino o arquivamento do processo, ressalvado aos interessados o direito de promoverem, pelos meios que a lei prevê, a melhoria que pretendem.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1943

Processos despachados:

DNI. 4.135-13 — Antonio Sanchez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.136-43 — Amandio Norberto M. Pires. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.137-43 — Arthur Moffat. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.138-43 — Alexandre Pinto da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.139-43 — Benjamin Zylbersztein. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.140-43 — Deolinda de Jesus Caceres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.141-43 — Marília Irene M. Granzotto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.142-43 — Felisbina Rosa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.143-43 — Henri Strzyzewski. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.144-43 — Guionar de Bessa Bernardino. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.145-43 — José Moreira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.146-43 — Jeronimo Emilio. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.147-43 — José Fernandes Garcia Alcazar. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.148-43 — José do Espírito Santo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.149-43 — João José Martinez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.150-43 — Joaquim Pinto de Mello. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.151-43 — José Sustin. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.152-43 — José Izidoro Sequivia. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.153-43 — João Pedro Pontes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.154-43 — Madeleine Jeanne Moniz. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.155-43 — Maria Rodrigues da Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.157-43 — Anastazia Sawos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.158-43 — Helena Stolar. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.160-43 — Márja Stolar. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.161-43 — Maria Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.162-43 — Maria Rosa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.163-43 — Manoel Ferreira do Amaral. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.164-43 — Manoel Arantes — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.165-43 — Maria Angelina T. Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.166-43 — Rafael Rodriguez Rodriguez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.167-43 — Sztajnman Bajla. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.168-43 — Silvina Mattos de Freitas. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.169-43 — Samson Wasyniuk. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.188-43 — José Monte. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.195-43 — Antonio Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.196-43 — Antonio Martins Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.198-43 — Anna Alves Leite — Certifique-se o que constar.

Dia 12 de maio de 1943

Processos despachados:

DNI. 4.208-43 — Alfredo Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.209-43 — Antonio Cardoso. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.210-43 — Chaydla Henia Stal. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.211-43 — Cheiva Tovbis. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.212-43 — Domingos Ferreira Lopes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.222-43 — Arthur Oliveira Vecchi. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.223-43 — Arthur Oliveira Vecchi. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.224-43 — Benjamim Matias. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.225-43 — Domenico Imecco. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.226-43 — Estera Rozembaum. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.227-43 — Efraim Napole Brownie. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.228-43 — Germano Friese Junior. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.229-43 — Iorio Domenico. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.230-43 — Jorge Bichara. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.231-43 — João José Amador. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.232-43 — José Paulo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.233-43 — Margarida Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.234-43 — Maria Loranela Alom. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.235-43 — Maria da Purificação. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.236-43 — Manoel Martins Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.237-43 — Arnaldo da Silva Farias. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.238-43 — Manuel de Castro Tarante. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.239-43 — Manoel Pires. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.240-43 — Manoel de Jesus Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.241-43 — Manoela Ferreira Lopes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.242-43 — Maria Flôr Mathias. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.243-43 — Maria Sateriano Marsiglia. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.244-43 — Maria Petrovhit. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.245-43 — Rosa Morgado. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.246-43 — Renée Preiss. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.247-43 — Sarah Benayon Cohen. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.248-43 — Victorino Henriques. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.261-43 — Antonio Sessa. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1943

Deferidos:

SERVIÇO DA SEDA

DNIC. 3642-42 — Irmãos Praçownik — Distrito Federal. Marca de Exportação.
 DNIC. 1.148-43 — Karl Haslinger & Cia. Distrito Federal.
 DNIC. 1.371-43 — Alexandre Hahn. — Distrito Federal.
 DNIC. 1.379-43 — Empresa Brasileira de Cristais. — Distrito Federal.
 DNIC. 1395-43 — Lydio Evangelista de Souza — Distrito Federal.
 DNIC. 1.380-43 — Roso & Filho Ltda. — São Paulo.
 DNIC. 1.381-43 — Moreira Viegas & Cia.. — São Paulo.
 DNIC. 1.387-43 — Cooperativa Madeireira Industrial Ltda. — Quatro Irmãos — Rio Grande do Sul.
 Exigências:
 DNIC. 1.382-43 — José de Moura. — Rio de Janeiro. "Preliminarmente, complete os selos nos exemplares apresentados."
 DNIC. 1.372-43 — Companhia de Cristais do Brasil Critab S. A. — Rio de Janeiro. "Como parece, apresente a interessada exemplares em termos."
 DNIC. 1.383-43 — S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson. — Rio de Janeiro. "Complete preliminarmente os selos nos exemplares apresentados."

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

dia 22 de abril de 1943

Requerimento despachados.

Processo n. 2.895-43 — S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" — Solicitando autorização para efetuar no estrangeiro, por intermédio da Western Atlas Corporation, o seguro das aeronaves — 2 aviões Lockheed "electra" na importância segurada de Cr\$ 2.400.000,00 aproximadamente. — "Tendo em vista os pareceres de fero o pedido, devendo a requerente comunicar o prêmio ajustado e pago e o início do prazo do contrato, prazo que não deverá exceder de 12 meses".

dia 5 de maio de 1943

Processo n. 7.836-42 — Seabra & Cia. e A. Ribeiro & Cia. Ltda. — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro o seguro de mercadorias nos navios Ponta Arenas e ou Antofagasta. — "Tendo em vista a informação supra, considero a autorização concedida pelo despacho de fls. 9v extensivo ao pedido de fls. 3. Declarem, entretanto, os requerentes de fls. 2 e 3 os nomes e sede das seguradoras que assumiram as responsabilidades a que se referem os aludidos petições e as fls. 10 e 12".

Processo n. 2.485-43 — Frigorífico Armour do Brasil S.A. — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de Fidelidade de seus empregados. — "A diferença do prêmio não é fundamento para deixar de ser feito o seguro no país, mas unicamente a falta de cobertura para o risco no mercado nacional. Apresente a requerente a comprovação de que as sociedades em funcionamento no país, autorizadas a aceitar as responsabilidades a que se refere a petição de fls. 2 não quisessem assumi-las."

Processo n. 1.993-43 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Comunicando o resseguro de mercadorias embarcadas no vapor "Astri", na viagem de Nova York para portos nacionais: Resseguradora "Rhode Island Insurance Co., com sede em Providence Rhode Island, U.S.A. Importância ressegurada: US\$ 2.500,00. Prêmio pago: Cr\$ 437,50. — "Declare a requerente a chegada do vapor ao porto desta capital, ou ao mais próximo do mesmo no país".

dia 7

Processo n. 3.272-43 — Silvio Penteado — Comunicando ter sido realizado o seguro do animal "Foltprint", pelo valor de Cr\$ 100.000,00 Companhia Lloyds, de Londres, à taxa de 4-12% e ao prazo de um ano, a contar de fevereiro deste ano. — "Selo a petição".

Processo n. 2.693-43 — A Patriarcha — Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de estatutos. — "Apresentara os requerentes prova da sua idoneidade, para satisfação da exigência constante do art. 36 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, bem como a prova da nacionalidade brasileira do incorporador Antonio Estevão de Carvalho uma vez que a sua carteira de identidade, apresentada por pública-forma devidamente autenticada, não a declara, nem indica o local do seu nascimento".

dia 8

Processo n. 1.200-43 — A Piratininga — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Pedindo aprovação das novas tarifas com que pretende operar em seguros de acidentes pessoais. — "Tendo em vista o parecer de fls. aprovo as tarifas de prêmios".

Processo n. 2.873-43 — Companhia "Guanabara" de Seguros — Pedindo autorização para utilizar os modelos anexos de guias para pagamento de imposto de selo. — "Tendo em vista o parecer supra da SG, indefiro o pedido, devendo a requerente observar as instruções e modelos aprovados pela portaria n. 3, de 11 de março do ano corrente".

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNI 8.144-42 — Walter Grosman. — De acordo. Dê-se ciência do despacho supra à requerente. A D. F. — Em 6-5-43.
 DNT 16.585-37 — Cia. Brasileira de Dietética. — Como proposto, recolha-se o presente ao arquivo. A D. F. — Em 29-4-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 264, de 5-10-36.

DNT 5.748-43 — Panair do Brasil S. A. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 8-5-43.

Por infração do decreto n. 23.152, de 15-9 de 1933:

DNT 25.238-43 — Aljan Costa & Cia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 8-5-43.

Por infração do decreto n. 2.377, de 5-7 de 1940:

DNT 6.106-43 — Metais do Brasil Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 10,00 — Em 8-5-43.

Por infração do decreto n. 21.637, de 10-7 de 1934:

DNT 9.093-43 — Companhia Cervejaria Luitânia S. A. — A firma infratora a multa de Cr\$ 200,00 — Em 10-5-43.

Por infração do decreto n. 2.377, de 5-7 de 1940:

DNT 8.834-43 — José Thomaz da Silva. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 10,00 — Em 8-5-43.

DNT 10.774-43 — Orestino Vasques Alvarez. — A firma infratora a multa de Cr\$ 10,00 — Em 8-5-43.

Multas impostas, por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40.

DNT 10.899-43 — Anselmo & Machado. — A firma infratora a multa de Cr\$ 200,00 — Em 7-5-43.

DNT 2.440-43 — Francisco V. da Silva & Cia. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 10-5-43.

DNT 3.305-43 — Bar Broadway. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 200,00 — Em 10-5-43.

DNT 8.304-43 — Bar Broadway. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 10-5-43.

DNT 7.996-43 — Cia. Imobiliária S. A. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 10-5-43.

DNT 5.751-43 — Baptista Godinho & Cia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 8-5-43.

DNT 7.177-43 — M. J. Souza — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 8-5-43.

DNT 4.712-43 — Acacio Augusto. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 7-5-43.

DNT 5.614-43 — Oscar Geidel. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 4.387-43 — Aguiar & Penna Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 200,00 — Em 7-5-43.

DNT 9.646-43 — Carlos Carneiro & Cia. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 8.753-43 — Harry Bhar Casa Ovo — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 8.677-43 — Manoel Marques — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 7-5-43.

DNT 9.352-43 — Jorge Martinho. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 10.906-43 — Mobiliária Federal Ltda. — A infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 8-5 de 1943.

DNT 9.354-43 — Ribeiro da Silva Filho — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 10.822-43 — Roza Jakuboviez. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5 de 1943.

DNT 8.731-43 — José Ardovino Barboza — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 9.960-43 — Cardinale & Cia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 8-5-43.

DNT 11.159-43 — Antonio Joaquim Pereira. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 7-5-43.

DNT 8.774-43 — Norberto da Fonseca Santos. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 10-5-43.

DNT 8.770-43 — Serafim A. Pires — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 10-5-43.

DNT 11.154-43 — Joaquim Gomes Serra. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 7-5-43.

DNT 8.670-43 — Café Novo Mundo Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 8-5-43.

DNT 27.712-42 — Luiz Lacerda Campos — Cumpra-se a Lei do Selo. — A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00 — Em 8-5-43.

DNT 7.905-43 — M. Sobral. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 — Em 7-5-43.

DNT 7.449-43 — Luiz Antonio Teixeira — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 8-5-43.

DNT 7.555-43 — Sampaio Vieira — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00 — Em 7-5-43.

DNT 5.518-43 — Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 8-5-43.

DNT 8.057-43 — Amaro & Cia. Ltda. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 10-5-43.

DNT 8.097-43 — Antonio Coutinho de Siqueira — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 10-5-43.

DNT 8.062-43 — Fábrica Escola Cândido Tostes. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10 de maio de 1943).

DNT 8.320-43 — C. Xavier. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. (Em 10-5-43).

DNT 6.439-43 — Antonio da Costa Almeida. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 6.111-43 — Annibal Francisco da Silva. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10 de maio de 1943).

DNT 8.061-43 — Cohen & Braga Ltda. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 8.089-43 — Figueiredo & Tablas. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-5-43.

DNT 8.071-43 — Andrade & Filhos. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-5-43).

DNT 8.324-43 — Toddy do Brasil S. A. — A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. (Em 10-5-43).

DNT 3.269-43 — Willy Kaye. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 10.658-43 — J. M. Vidal & Comp. Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. (Em 4-5-43).

DNT 4.883-43 — Carnaval & Masselo. — A firma infratora a multa de Cr\$ 200,00. (Em 7-5-43).

DNT 5.947-43 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 7-5-43).

DNT 9.073-43 — Prada & Rodrigues. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 8-5-43).

DNT 9.770-43 — Amed Cezar Kalil. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. (Em 8-5-43).

DNT 9.076-43 — João de Souza Fernandes Nello. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. (Em 7-5-43).

DNT 8.589-43 — Manoel Mendes. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 11.319-43 — A. J. da Silva Ferreira. — A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. (Em 10-5-43).

DNT 11.273-43 — Delfim Dias Vieira. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 11.262-43 — Rocha & Irmão. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 8.611-43 — Eduardo Rueda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 8.730-43 — Americo Lopes Vidal. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 9.173-43 — Manoel Augusto Maia. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. (Em 10-5-43).

DNT 11.134-43 — Lavanderia Confiança Ltda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 10.752-43 — Manoel Agueda. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 10-5-43).

DNT 7.993-43 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. (Em 7-5-43).

DNT 11.209-43 — Corrêa Rocha & Companhia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. (Em 7-5-43).

DNT 11.492-43 — A. F. Barboza. — A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. (Em 7-5-43).

DNT 11.361-43 — Marques & Irmão. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 8-5-43).

DNT 11.207-43 — Fonseca & Fonseca. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 7-5-43).

DNT 8.882-43 — Cremerie Metrópole. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 7-5-43).

DNT 11.146-43 — A. Pereira & Aires Limitada. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 7-5-43).

DNT. 11.476-43 — Frutuoso Saraiva. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 8-5-43).

DNT. 9.072-43 — V. S. Magalhães & Companhia. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 7 de maio de 1943).

DNT. 6.315-43 — Fonseca & Fonseca. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 7-5-43).

DNT. 7.990-43 — Palacete Valença Predial S. A. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 8-5-43).

DNT. 7.347-42 — Miguel Kalil Loffi. — A firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. (Em 8-5-43).

DNT. 3.151-43 — Panificadora Independente Vila Isaber Ltda. — A autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — A firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. (Em 8-5-43).

Pedidos de certidão:

DNT. 11.976-40 — Fernandes & Szario. — Certifique-se, arquivando-se em seguida a processo. (Em 6-5-43).

DNT. 12.417-43 — Max Leitão & Comp. Limitada. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. (Em 11 de maio de 1943).

DNT. 8.726-43 — E. Johnston & Comp. Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. (Em 11-5-43).

DNT. 8.726-43 — E. Johnston & Comp. Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. (Em 11-5-43).

DNT. 8.351-43 — Lamport & Holt Line Limited. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. (Em 11-5-43).

Diversos despachos:

DNT. 8.310-43 — J. Peres & Comp. — Cumpra-se a Lei do Selo. A vista das alegações da defesa, diga novamente a S.I.T. (Em 8-5-43).

DNT. 806-43 — Agostinho G. da R. Dias. — Não há o que deferir. Prossiga-se. (Em 6 de maio de 1943).

DNT. 5.731-43 — Urbino Teixeira. — Apresente procuração o signatário da defesa. (Em 7-5-43).

DNT. 3.212-43 — Heitor Usai. — A vista das informações e do que contém os anexos de fls. 3, torno insubsistente o auto de fls. 2. (Em 7-5-43).

DNT. 7.040-43 — Isaias Inácio de Oliveira. — Apresente procuração o signatário da defesa. (Em 7-5-43).

DNT. 13.842-42 — Adelino Rodrigues. — Defiro o pedido de fls. 2. DNT. 9.666-43 — Restitua-se, mediante recibo a 3.ª via da relação anexa. Em seguida archive-se. Em 11 de maio de 1943).

DNT. 11.589-43 — Companhia Química Merck Brasil S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo.

DNT. 9.454-43 — Carlos Francisco Coelho. — A vista do engano verificado, torno insubsistente o auto de fls. 2. (Em 8-5-43).

DNT. 4.103-43 — Figueiredo & Cunha Limitada. — Considerando o que estabelece o decreto-lei n. 3.616 torno insubsistente o auto de fls. 2. (Em 8-5-43).

DNT. 3.403-43 — Antonio Sotelobheba. — Cumpra-se a Lei do Selo. (Em 8-5-43).

Processos arquivados:

DNT. 30.830-42 — Gonçalo Manoel Correia.

DNT. 3.046-42 — Linhares & Costa Ltda.
DNT. 19.418-42 — Sociedade de Intercâmbio Argentino-Brasileiro Ltda.

DNT. 27.810-42 — M. Almeida & Mendes.

DNT. 27.998-42 — Joaquim Ribeiro.

DNT. 30.828-43 — Abílio Mendes de Miranda.

DNT. 25.263-42 — Kandl & Reich.

DNT. 32.562-42 — F. Alexandre & Irmão.

DNT. 25.430-42 — José Ribeiro Pinto.

DNT. 26.664-42 — Augusto Miguel Ganas.

DNT. 3.904-43 — Antonio Simões.

DNT. 25.448-42 — Bomfim & Cinelli.

DNT. 30.838-42 — José da Silva & Comp. Ltda.

DNT. 15.599-41 — Bureau Interestadual de prensa.

DNT. 25.715-41 — Paulo Handler.

DNT. 10.097-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 10.675-43 — Roubaud & Comp. Limitada.

DNT. 3.780-43 — Adelino Araujo & Companhia.

Comissão de Enquadramento Sindical

RESOLUÇÃO

N. 11.357-42. — Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Oficiais Eletricistas do Rio de Janeiro" reclama contra o "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Rio de Janeiro", por haver este último cobrado imposto sindical de oficiais eletricitistas sob a afirmativa de que os mesmos se incluem na categoria profissional dos "Trabalhadores na indústria da construção civil";

Considerando que no terceiro grupo — Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário — da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, segundo o quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, está incluída explicitamente a categoria profissional dos "oficiais eletricitistas", independente daquela que abrange os "Trabalhadores na indústria da construção civil";

Considerando que nesta última categoria citada se enumeram as várias espécies de trabalhadores na mesma compreendidas (pedreiros, carpinteiros, pintores, e outras) sem que se mencione os "oficiais eletricitistas";

Considerando que conforme a jurisprudência firmada pelo Departamento Nacional do Trabalho (processo D. N. T. n. 3.514 de 1941, despacho de 9 de fevereiro de 1942), devem permanecer no quadro do "Sindicato dos Oficiais Eletricitistas, do Rio de Janeiro" os "empregados de empresas instaladoras de equipamentos elétricos em atividade de construção civil";

Considerando por outro lado, que os "trabalhadores na indústria do material elétrico" tem a sua classificação própria no 14.º grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão extraordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, que sejam enquadrados no "Sindicato dos Oficiais Eletricitistas, do Rio de Janeiro" representativo da sétima categoria profissional do 3.º grupo citado todos aqueles que trabalhem em instalações de equipamentos elétricos na indústria da construção civil, homogeneizados, de acordo com a presente resolução, os respectivos quadros de associados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, presidente. — Paulo Sá, relator.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1943.

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos.

SIP. 9.967-43 — João Caldonazzo.
SIP. 9.965-43 — Biasse Nicola Lentini
SIP. 9.431-43 — Joaquim Domingues.
SIP. 9.977-43 — José Alegro.
SIP. 9.215-43 — Toshiya Sato.
SIP. 9.244-43 — Yonekiti Nagata.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$
Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00

CR\$
Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIP. 9.243-43 — Chuki Oshio.

Pedidos de anotação nas cartilhas como corretor de seguros, deferido.

SIP. 33.244-42 — Almir da Matta Trannin.

SIP. 2.885-43 — Armando Antunes.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registo de livros, deferidos.

SIP. 9.898-43 — Carvoaria Maúa.

SIP. 9.903-43 — Aristides Monteiro Galvão de São Martinho.

SIP. 9.941-43 — Oscar Pereira da Costa.

SIP. 9.955-43 — José dos Santos Serralva.

SIP. 9.965-43 — Leo Pokorny.

SIP. 9.919-43 — Alfredo Aderito Teixeira.

SIP. 9.902-43 — José Francisco Ferreira.

SIP. 9.856-43 — Sebastião Rodrigues Eiras.

SIP. 9.832-43 — Domingos Fernandes Segundo.

SIP. 9.880-43 — Lino Ferreira Conde.

SIP. 9.871-43 — Helio Xavier de Freitas.

SIP. 9.436-43 — Cia. Industrial Ltda.

SIP. 9.946-43 — Erfna Fridkilde Tim.

SIP. 9.852-43 — Thomaz Barbosa Ltda.

SIP. 9.862-43 — Souza & Oliveira.

SIP. 9.862-43 — Sylvio Bifano Alves.

SIP. 9.885-43 — Sebastião Soares.

SIP. 9.875-43 — Sabbatino D'Amrozio.

SIP. 9.878-43 — Agostinho Gomes Moreira.

SIP. 9.861-43 — V. M. Barreto.

SIP. 9.979-43 — Simon Goldechein.

SIP. 9.953-43 — Jorge & Blanco.

SIP. 9.874-43 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda.

SIP. 9.853-43 — Jorge T. Abdalta & Cia. Ltda.

SIP. 9.982-43 — Manoel Pereira de Moraes.

SIP. 9.981-43 — Fiszal Kopelman.

Pedido de transferência de firma:

SIP. 9.915-43 — José Simplicio de Miranda Filho. Preliminarmente cumpre-se com a lei do selo. A. S. C. R. P.

Pedido de registo de quimico:

SIP. 23.983-41 — Ricardo Schaller. Preliminarmente apresente prova de quitação com o serviço militar. A 13.ª D. R.

Processos arquivados.

SIP. 8.551-43 — Jorge dos Santos.

SIP. 8.524-43 — Urbano Gonçalves Paes.

SIP. 7.999-43 — Rosalvo Moraes.

SIP. 8.164-43 — Carlos Souza Dornelles.

SIP. 8.270-43 — Lyrio Mendes.

SIP. 8.307-43 — Sebastião Albino.

SIP. 8.297-43 — Laura Gonçalves.

SIP. 8.368-43 — Jayme Florencio da Silva.

SIP. 8.429-43 — Mario Matheus de Lourde.

SIP. 7.315-43 — José Calixto de Figueiredo.

SIP. 8.433-43 — Max Pelzel.

SIP. 8.610-43 — Agostinho da Silva Diogo.

SIP. 8.584-43 — Etelmira V. de Castro Pennido.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA

Expediente do dia 13 de maio de 1943

A Sra. Idalina Mattos:

Not. n. 4 — Comunicando que foi multada em Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros), em grau mínimo, nos termos do artigo 10, do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10. SIP. n. 4.979-43.

Serviço Atuarial**SOLUÇÕES A CONSULTAS RELATIVAS À CLASSIFICAÇÃO DE LESÕES RESULTANTES DE ACIDENTES DO TRABALHO**

Número do processo: S. At. —	Base para cálculo		Data do Despacho
	Número	Índice	
982/43. Cia. Nacional Mineração de Carvão de Barro Branco em Santa Catarina — Acidentado: Antônio Amândio Dias ...	294	4	5-5-43
983/43. Idem — Acidentado: Anibal Silveira	42	2	5-5-43
985/43. Seguradora Industrial — Acidentado: Pedro Flávio de Almeida	97	12	5-5-43
227/43. Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição — Acidentado: Filomena de Marchi	105	17	6-5-43
991/43. Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: José Evaristo Muniz ..	365	1	6-5-43
999/43. Delegacia Regional do M. T. I. C., em Minas Gerais — Acidentado: Levy de Araujo Soares	306	13	6-5-43
996/43. Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição — Acidentado: Francisco José dos Santos	105	14	6-5-43
992/43. Sociedade Cooperativa de Seguros Operário em Fábricas de Tecidos — Acidentado: José da Costa Alves	105	6	6-5-43
1.004/43. Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Américo Martarello	97	8	6-5-43
964/43. Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho — Acidentado: Milton Ferreira ..	336	7	7-5-43
1.016/43. "A Fortaleza" — Cia. de Seguros — Acidentado: João Felipe Leal	97	7	8-5-43
1.013/43. Sul América T. M. A. — Acidentado: Naudelino da Rosa	336	21	8-5-43
720/43. Alalaia Cia. de Seguros — Acidentado: Alzira Schade	84	21	8-5-43

Número do processo: S. At. —	Base para cálculo		Data do Despacho
	Número	Índice	
1.021/43. Lloyd Industrial Sul Americano — Acidentado: Joaquim Ceará	105	14	10-5-43
1.022/43. 3.º Juiz Municipal Privativo de Acidentes do Trabalho, em Porto Alegre — Acidentado: Waldomiro Vargas de Almeida	106	12	10-5-43
1.023/43. Idem — Acidentado: Manoel Aguiar	294	2	10-5-43
1.024/43. Idem — Acidentado: Milson Rondon	105	10	10-5-43
1.025/43. Idem — Acidentado: Guilherme Souza	126	8	10-5-43
1.026/43. Idem — Acidentado: Alexandre Barbosa	291	8	10-5-43
1.019/43. Lloyd Industrial Sul Americano — Acidentado: Heitor de Oliveira	—	3	10-5-43
870/43. Novo Mundo Cia. de Seguros — Acidentado: Aristides Augusto dos Santos	Tabela: G. Misturador (Produtos químicos) Ind. prof.: 2 (dois).		10-5-43
300/43. Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: João Carlos Barbosa ...	78	5	11-5-43
1.035/43. Rede Mineira de Viação — Acidentado: Manuel Tenório Neto	84	22	12-5-43
1.038/43. Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho em São Paulo — Acidentado: Geraldo Lopes da Silva	292	1	12-5-43
1.041/43. Sul América T. M. A. — Acidentado: Osmar Cuiquini	285	5	12-5-43
1.044/43. Idem — Acidentado: Pedro Sergio Junior ..	105	14	12-5-43
1.047/43. Idem — Acidentado: Pedro Ferlin	105	6	12-5-43
Ernesto Roberto Rudolf Ernesto Roberto Rudolph	100	9	12-5-43
1.043/43. Idem — Acidentado: José Luiz da Silva	292	7	13-5-43

COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS**ATA DA 131.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS**

Aos 5 dias do mês de maio de 1943, às 14,30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 131.ª sessão a 1.ª Câmara da C. P. T. sob a presidência do Dr. Manoel Nogueira de Paula, presentes o atuário Sylvio Pinto Lopes e os representantes das Seguradoras, Srs. J. Fernandes Dias, Danilo Homem da Silva, Maurillo

Esteves dos Reis, J. Dias da Cruz, Alipio Amaral, Heitor Lemos e Moacyr Fernandes.

1) — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) — C. P. T. 846-40.

Tendo a Sul América T. M. A. solicitado tarifação individual para Souza Menezes & Cia., em São Diogo, Distrito Federal, com transporte a frete, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 5% para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1940.

3) — C. P. T. 1.431-42

Tendo a Sul América T. M. A. solicitado fixação de taxa para a Cia. Itatig, no interior do Estado de Sergipe, decidiu unanimemente a C. P. T. fixar a taxa de 4,2% para todo o pessoal, mais o adicional local de 100%, sendo o início do triênio em 1942.

4) — C. P. T. 1.432-42.

Tendo a Sul América T. M. A. solicitado tarifação individual para Fernandes & Cia. Li-

mitada, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com prensagem de algodão, peles e couros, armazem de peles e couros e gasolina, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 9%; da Tarifa: Cr\$ 1.500,00 de prêmio correspondente às 3 prensas não protegidas, mais o adicional local de 50%, sendo o início do 1.º triênio em 1939 e do 2.º triênio em 1942.

5) — C. P. T. 1.533-42.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarificação individual para a Cia. de Charutos Poock, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,27% para o pessoal operário e da Tarifa (cl. 289) para escritório interno; 0,7% (cl. 290) para escritório externo, mais o adicional local de 50%, sendo o início do triênio em 1942.

6) — C. P. T. 1.556-42.

Tendo a "Alalaia" Cia. de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, solicitado fixação de taxa para extração de fibra de linho, decidiu unanimemente a C. P. T. que tratando-se de risco que ainda não possui experiência não é conveniente a inclusão de taxa na Tarifa Oficial, devendo a Companhia Seguradora, dirigir-se à C. P. T. nos casos concretos, solicitando fixação de taxa para os mesmos.

7) — C. P. T. 1.627-42.

Tendo a Sul América T. M. A. solicitado tarificação individual para a Cia. União dos Refinadores, na Capital de São Paulo, com Armazem atacadista, refinaria de açúcar, torrefação de café, oficina mecânica, transporte, laboratório e escritório, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1,3% para as classes 490, 57,500, 640 e 123 e da Tarifa: 0,3% (cl. 289) para escritório interno; 0,7% (cl. 290) para escritório externo; 1,4% (cl. 223 e 420) para auxiliares de laboratório e guardas, sendo o início do triênio em 1942.

8) — C. P. T. 1.667-42.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Bromberg S/A., em Porto Alegre, Est. do Rio Grande do Sul, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,7% para os viajantes; 1,5% para o depósito e montagem; 1,2% para o transporte; 0,9% para os carregadores e consertos; 0,6% para os guardas; e da Tarifa: 0,3% (cl. 289) para escritório interno; 0,7% (classe 290.13 e 285 A) para escritório externo, vendedores de praça e o engenheiro; 1,0% (cl. 48 C) para atacado e varejo, mais o adicional local de 20%, sendo o início do triênio em 1943.

9) — C. P. T. 1.703-43.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Cia. Calçados Clark, na capital do Estado de São Paulo, com fábrica de calçados e serviços anexos, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,98% para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1943.

10) — C. P. T. 1.720-43.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Empresa Brasileira Produtos de Pesca S/A., nesta capital, Porto da Madama, S. Gonçalo, Est. do Rio e Abrasão (Ilha Grande), decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 4,4% para o pessoal da fábrica de conservas; 5,3% para o pessoal da fábrica de latas e da Tarifa: 0,7% (cl. 290) para o pessoal de escritório e além do prêmio resultante dessas taxas há a pagar o prêmio de Cr\$ 1.000,00 relativos a 2 prensas desprotegidas, mais o adicional local de 20% para São Gonçalo e 50% para Ilha Grande, sendo o início do triênio em 1943.

11) — C. P. T. 1.736-43.

Tendo a Internacional de Seguros, solicitado tarificação individual para David Copenhagen, na capital do Estado de São Paulo, com fábrica de chocolate, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1%, para o pessoal operário (cl. 186) e da Tarifa: 0,5% (cl. 48a) para o balcão interno; 2,1% (cl. 635) para entrega sem veículo; 0,7% (cl. 290) para escritório externo, sendo o início do triênio em 1943.

12) — C. P. T. 1.737-43.

Tendo a Sul América T. M. A. solicitado tarificação individual para J. A. Sardinha, nes-

ta capital e Niterói, Est. do Rio, com fábrica de vidros e transporte, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2,0% para todo o pessoal, mais o adicional local de 20% para Niterói, sendo o início do triênio em 1943.

13) — C. P. T. 1.744-43.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Lúlio Lima & Companhia, nesta Capital, com fábrica de chapéus de feltro e 1-a e serviços anexos, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,84% para todo o pessoal, o início do triênio em 1943.

14) — C. P. T. 1.742-43.

Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarificação individual para Amorim Pinto & Companhia Ltda., nesta Capital, com fábrica de rolinhas de cortiça, artefatos de cortiça, rolinhas metálicas "patente" e transporte, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2,3% para o pessoal operário, inclusive transporte e da Tarifa: 0,5% (cl. 48-A) para a loja; 0,3% (cl. 289), para escritório e 0,7% (cl. 13), para vendedores e cobradores, sendo o início do triênio em 1943.

15) — C. P. T. 1.743-43.

Tendo a Internacional de Seguros, solicitado tarificação individual para Luiz Antonio de Abreu Galvão — "A Doceira Paulista", na capital do Estado de São Paulo, com confeitaria com fabricação e venda a varejo com entrega s-v. fecho, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 4,9% para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1943.

16) — C. P. T. 1.745-43.

Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarificação individual para S. A. Estado de Minas, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com redação, com P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,6% para o pessoal operário (cl. 645) e da Tarifa 0,3% para administração (cls. 289), mais o adicional local de 20%, sendo o início do triênio em 1943.

17) — C. P. T. 1.752-43.

Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarificação individual para a Cia. Lidgerwood Industrial (ex-Cia. Lidgerwood do Brasil) em São Paulo e Santo André, Estado de São Paulo, com fábrica de máquinas agrícolas e transporte, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1,8% para o pessoal operário e da Tarifa: 0,3% (cl. 289) para escritório interno; 0,7% (cl. 290), para escritório externo; 1,7% (cl. 14), para os viajantes, mais o adicional local de 20% para Santo André, sendo o início do triênio em 1943.

18) — C. P. T. 1.753-43.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Frederico Mentz & Companhia, em Porto Alegre, Gravataí e Tristeza, Estado do Rio Grande do Sul, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 4,5% para o armazem; 6,0% para a moagem de cereais e serviços rurais; 7,6% para a guarda noturna diurna e da Tarifa: 0,7% (cl. 290), para escritório, mais o adicional local de 20% para Porto Alegre e 50% para Gravataí e Tristeza, sendo o início do triênio em 1943.

19) — C. P. T. 1.754-43.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarificação individual para Oliveira Simões & Cia., em Galo, margem do Igarapé do Una-Belem do Pará, Estado do Pará, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 3,4% para a fábrica de bebidas, cerâmica e transportes; 4,3% para as construções e reparações; 4,8% para carpintaria e oficina mecânica e da Tarifa: 0,3% (cl. 289), para escritório interno e 0,7% (cl. 290), para escritório externo, mais o adicional local de 50%, sendo o início do triênio em 1943.

20) — C. P. T. 1.757-43.

Tendo a Internacional de Seguros, solicitado tarificação individual para Becker & Cia. — Tipografia Gutenberg, na capital do Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1,0% para os operários da tipografia e da Tarifa: 0,5% (cl. 636), para a entrega e carrinho, sendo o início do triênio em 1943.

21) — C. P. T. 1.762-43.

Tendo a Internacional de Seguros solicitado tarificação individual para Adolfo Follas, na ca-

pital do Estado de São Paulo, com fábrica de Moveis de Madeira, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1,8% para os empregados da marcenaria; 1,1% para lustiadores e acabamento e da Tarifa — 3,9% para a mecânica (cl. 500) e 4,9% (cl. 602), para a serralha, sendo o início do triênio em 1943.

22) — C. P. T. 1.763-43.

Tendo a Seguranda Industrial, solicitado tarificação individual para Andor Bokor, nesta Capital com fábrica de artefatos de metal com estamparia e sem fundição, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 7,0% para todo o pessoal e além do prêmio resultante dessa taxa há a pagar a importância de Cr\$ 1.000,00, relativo a 5 prensas protegidas, sendo o início do triênio em 1943.

23) — C. P. T. 1.765-43.

Tendo a Internacional de Seguros, solicitado tarificação individual para Prata & Irmão Limitada, nesta Capital, com oficina de conserto e fabricação de instrumentos cirúrgicos e trabalho de carpintaria e s/ fundição, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2,8%, para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1943.

24) — C. P. T. 1.766-43.

Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarificação individual para Giampoli & Cia., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com fábrica de caramelos e balas, loja e escritório, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1,5% para o pessoal operário e da Tarifa 0,5% (cl. 48-A), para embrulhadeira; de balas e balcão; 0,7% (cl. 290), para escritório, mais o adicional local de 20%, sendo o início do triênio em 1943.

25) — C. P. T. 1.767-43.

Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarificação individual para Cia. Brasileira Rhodioceta, em Santo André e São Paulo, Estado de São Paulo, com fábrica de "Fio Raion" para tecelagem, construções eventuais e escritório, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,8% para o pessoal da fábrica, de fios e da Tarifa: 3,5% para a construção; 0,3% para escritório; 3,0% para a oficina mecânica e mais o adicional local de 20% para Santo André, sendo o início do triênio em 1943.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e, para constar, eu, Marjiah de Carvalho secretário da C. P. T. lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. presidente.

Em 14 de maio de 1943. — Marjiah de Carvalho. — Manoel Nogueira de Paula.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

SEPT-363-43 — Brasiltur — Cia. Brasileira de Turismo — São Paulo.

SEPT-8,883-42 — Banco da B. do Pirajá S.A. — Barra do Pirajá — Estado do Rio.

SEPT-360-43 — Banco Miraf — Miraf — Minas Gerais.

SEPT-471-43 — Cia. Bandeirantes de Terrenos e Construções — São Paulo.

SEPT-469-43 — Águas Sulfídricas e Termas de São Pedro S. A. — Águas de São Pedro — São Paulo.

SEPT-481-43 — Indústria e Comércio Francisco Rauh S. A. — Santa Catarina.

SEPT-362-43 — Lanificio Varam S. A. — São Paulo.

SEPT-475-43 — S. A. Indústria Votorantim — São Paulo.

SEPT-474-43 — Cia. Agrícola e Territorial Sul Americana — São Paulo.

SEPT-473-43 — A Siderúrgica Barra Mansa S. A. — São Paulo.

Dia 7 de maio de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

SEPT-1,322-43 — Teatro Esperança S. A. — Jaguarão — Rio Grande do Sul.

SEPT-1.324-43 — Indústria de Laticínios Santa Cruz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul.

SEPT-578-43 — Destilaria Central Brasileira S. A. — Alagoas.

SEPT-511-43 — Companhia Espírito Santense Industrial e Agrícola — Vitória — Espírito Santo.

SEPT-504-43 — Eletro Aço Altona S. A. — Santa Catarina.

SEPT-503-43 — Sociedade Anônima Comercial Moellmann — Florianópolis — Santa Catarina.

SEPT-660-43 — Companhia de Comércio e Depósitos S. A. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT-278-43 — Banco Borges S. A. — Nesta.

SEPT-507-43 — Companhia Telefônica Paranaense — Curitiba — Paraná.

SEPT-7.516-42 — Companhia Textil Aliança Industrial — Nesta.

SEPT-503-43 — Organização Filco S. A. — Minas Gerais.

SEPT-309-43 — S. A. Matérias Primas e Combustíveis "Mapri" S. A. — Nesta.

SEPT-307-43 — Companhia de Construções Navais Vitória — Nesta.

SEPT-6.494-42 — Companhia Circular de Carris da Baía — Nesta.

SEPT-514-43 — Sociedade Anônima "A Gazeta" — Vitória — Espírito Santo.

SEPT-648-43 — Rádio Clube S. A. — Pará.

SEPT-6.754-42 — Cia. Estrada de Ferro Mossoró — Nesta.

SEPT-444-43 — Hotel São Bento S. A. — São Paulo.

SEPT-443-43 — S. A. Tecidos Miguel Azem — São Paulo.

SEPT-417-43 — S. A. Empresa Melhoramentos de Matinhos — Curitiba — Paraná.

SEPT-468-43 — Hotel Avenida S. A. — Aguas de São Pedro — São Paulo.

SEPT-515-43 — Companhia de Melhoramentos de Vitória — Espírito Santo.

Dia 8

SEPT-8.885-42 — Cia. Morro da Mina — Nesta.

SEPT-483-43 — São Paulo Alpargatas S. A. — São Paulo.

SEPT-683-43 — S. A. Fiação e Tecelagem Ipiranga "Assad" — São Paulo.

SEPT-688-43 — Casa Bancária Continental de São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT-685-43 — Casa Bancária de Pontal S. A. — Pontal — São Paulo.

SEPT-6.451-42 — Banco de Crédito Geral S. A. — Nesta.

SEPT-687-43 — Cia. Campineira de Armazens Gerais — São Paulo.

SEPT-8.500-42 — Navegação Paraná-Santa Catarina S. A. — Nesta.

Dia 10 de maio de 1943

Processos deferidos:

SEPT-682-43 — Companhia Carbonifera do Rio do Peixe — São Paulo.

SEPT-5.522-42 — Companhia Cruzeiro de Armazens Gerais — São Paulo.

SEPT-5.942-42 — Companhia Brasileira de Linhas para Coser S. A. — São Paulo.

SEPT-7.626-42 — Companhia Moreira de Padronização — Campinas — São Paulo.

SEPT-7.507-42 — Companhia Industrial Pirapama — Recife — Pernambuco.

SEPT-2.441-42 — Banco Frota Gentil S. A. — Fortaleza — Ceará.

SEPT-5.526-42 — Moinho Fanucchi — Companhia Brasileira de Moagem — São Paulo.

SEPT-2.155-43 — Companhia de Fiação e Tecidos Pianense — Terezina — Piauí.

SEPT-2.438-43 — Conrado Cabral S. A. — Fortaleza — Ceará.

SEPT-7.603-42 — Banco de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

SEPT-7.625-42 — Cotai — Cia. Textil Agro-Industrial — Campinas — São Paulo.

SEPT-8.489-42 — Gaze Atlas S. A. — São Paulo.

SEPT-7.223-42 — Madeirense do Brasil S.A. — Nesta.

Dia 11

SEPT-6.832-42 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — São Paulo.

SEPT-7.558-42 — S. A. Atlântida Imobiliária e Mercantil — São Paulo.

SEPT-7.723-42 — Companhia Força e Luz Cachoeirense — Cachoeira de Campo — Minas Gerais.

Dia 6 de março de 1943

Processos deferidos:

SEPT-6.761-42 — Comércio e Representações "Mesbla" S. A.

Dia 12

SEPT-7.790-42 — Aliança de Minas Gerais, Companhia Nacional de Seguros — Belo Horizonte, Minas Gerais.

SEPT-7.799-42 — Companhia Industrial Formiguense S. A. — Formiga, Minas Gerais.

SEPT-6.496-42 — Companhia Energia Elétrica Rio Grandense — Nesta.

SEPT-7.519-42 — Companhia Força e Luz de Abaeté S. A. — Minas Gerais.

SEPT-8.117-42 — Companhia de Armazens Gerais de Produção de Minas — Belo Horizonte, Minas Gerais.

SEPT-7.428-42 — Cotonifício Guilherme Giorgi S. A. — São Paulo.

Dia 11

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.381-43 — Indústrias Reunidas Leal Santos S. A. — Rio Grande, Rio Grande do Sul.

SEPT-3.190-43 — Indústrias C. Fabrini S. A. — São Paulo.

SEPT-3.118-43 — Lamport & Holt Line Limited — Nesta.

SEPT-3.202-43 — Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — Nesta.

SEPT-3.113-43 — Companhia Nacional de Energia Elétrica — Catanduva, São Paulo.

SEPT-2.081-43 — Banco Porto Alegrense S. A. — Porto Alegre.

SEPT-3.194-43 — Administradora Industrial S. A. — São Paulo.

SEPT-3.195-43 — Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas S. A. — São Paulo.

SEPT-3.121-43 — Companhia Melhoramentos de Monte Alto — Monte Alto, São Paulo.

SEPT-2.082-43 — Cafeteira Machado Junqueira — São Paulo.

SEPT-3.193-43 — Fiação Brasileira de Lã S. A. — São Paulo.

SEPT-3.146-43 — Comércio, Imóveis e Construções — Salvador, Bahia.

SEPT-3.147-43 — Companhia Melhoramentos do Braz — São Paulo.

SEPT-2.083-43 — Companhia Industrial de Mineração e Obras — São Paulo.

SEPT-3.149-43 — Casa Andrade S. A. — São Paulo.

SEPT-3.148-43 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A. — Nesta.

SEPT-2.047-43 — Companhia Sul Brasil — Porto Alegre.

SEPT-3.168-43 — S. A. Indústrias Modelo — Belo Horizonte, Minas Gerais.

SEPT-3.177-43 — Banco de Crédito Móvel — Nesta.

SEPT-2.306-43 — Lib Sociedade Anônima — Nesta.

SEPT-3.119-43 — Companhia Fábrica de Papel e Papelão — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

SEPT-3.001-43 — Companhia Nacional de Mineração e Força S. A. — São Paulo.

SEPT-2.080-43 — Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A. — Santa Catarina.

SEPT-3.192-43 — Fábrica de Gases Medicinais "Cremer" S. A. — Blumenau, Santa Catarina.

SEPT-3.144-43 — S. A. Composições "International" (do Brasil) — Nesta.

SEPT-3.191-43 — Tecelagem Kuehnrich S. A. — Blumenau, Santa Catarina.

SEPT-3.120-43 — Jorge Salum S. A. — Comercial — Florianópolis, Santa Catarina.

SEPT-3.189-43 — Companhia Força e Luz Norte do Paraná — São Paulo.

SEPT-3.178-43 — Banco de São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT-2.046-43 — Companhia Agrícola Fazenda São Martinho — São Paulo.

SEPT-3.161-43 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Nesta.

SEPT-2.305-43 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Nesta.

SEPT-3.156-43 — Banco de Crédito Geral S. A. — Nesta.

SEPT-3.065-43 — Banco do Rio Grande do Sul S. A. — Porto Alegre.

SEPT-3.123-43 — Administradora Urbs S. A. — Nesta.

SEPT-3.199-43 — Companhia Federal do Fundição — Nesta.

SEPT-3.138-43 — Fábrica de Cofres e Arquivos Bernardini S. A. — São Paulo.

SEPT-2.018-43 — Companhia Comercial Paulista de Café — São Paulo.

SEPT-3.203-43 — Unidos S. A. — Imobiliária de Administração e de Serviços Públicos — Nesta.

SEPT-3.117-43 — Comdanhia Navegação das Lagoas — Nesta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1943

ATA DA 132.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE
ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Antonio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas e 30 minutos.

Ata — Lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Exposição de Motivos n. 513-43 do D. A. S. P., opinando favoravelmente à requisição do Conselho para que continue à disposição deste, até 31 de dezembro do corrente ano, o engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Augusto Paranhos Fontenelle, com o despacho do Sr. Presidente da República aprovando a proposta.

O Conselho fica ciente.

b) Carta da "Library of Congress" agradecendo a remessa das leis que regulam a constituição e funcionamento do Conselho e enviando a lista das publicações editadas pela Biblioteca do Congresso.

O Conselho resolve submeter a lista ao exame dos conselheiros para que opinem sobre as publicações a serem solicitadas.

c) Offício da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro prestando as informações solicitadas por este Conselho no de n. 53, de 16 de fevereiro anterior, relativamente às atividades dos agentes da Companhia Siderúrgica do Brasil no território fluminense.

Distribuído ao Sr. Othon Henry Leonardos.

d) Offício-verbal da Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores transmitindo cópia de um ofício da Embaixada do Brasil, em Washington, referente ao aumento da produção de aço nos Estados Unidos da América do Norte.

O Conselho resolve mandar extrair cópias dessas informações para serem distribuídas aos conselheiros.

e) Requerimento de Rodolfo Krauss solicitando autorização para adquirir quatro toneladas de carvão coque metalúrgico estrangeiro, para fundição, da firma Wilson, Sons & Co. Ltda. de São Paulo.

O Conselho resolve que, escapando à sua alçada a solução do assunto, deve o interessado dirigir-se à Coordenação da Mobilização Econômica.

f) Offício da Associação Comercial do Rio de Janeiro transmitindo cópia do ofício em que a sua congênera de Ribeirão Preto pede informações sobre a idoneidade das Companhias Brasileiras de Vidros Plano, Indústria Pesada e Siderúrgica São Paulo e Minas.

O Conselho resolve mandar responder que, oportunamente, prestará as informações decorrentes da investigação a que está procedendo nas companhias de mineração e metalurgia.

Ordem do Dia — O Sr. ministro-presidente aborda a questão das companhias de mineração sobre cujas atividades o Conselho encetou recentemente rigorosa investigação, tendo sido informado da marcha das providências em realização e a executar em torno do magno assunto. Para facilitar o trabalho do Conselho, S. Excia. oferece os serviços do Consultor Jurídico do Ministério da Viação nos casos em que a sua intervenção se fizer necessária.

Por último, o Sr. Othon Henry Leonardos submete à consideração do plenário o projeto de uma indicação visando as medidas a adotar para que seja eficiente a fiscalização das companhias de mineração que se estão organizando mediante subscrição popular, o que foi apoiado pelo Conselho, ficando a indicação para ser apresentada, oportunamente, ao exame do plenário e, em seguida à sua aprovação, encaminhada ao Sr. Presidente da República.

ATA DA 132.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas e 30 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) — Offício da Secção de Segurança Nacional do Ministério da Viação e Obras Públicas remetendo o processo do Ministério das Relações Exteriores, sobre exportação de carvão colombiano para o Brasil.

O Conselho resolve sejam distribuídas cópias do memorando que acompanhou o aviso citado para estudo dos Srs. conselheiros, e, depois, encaminhado o processo ao Sr. Renato Feio, para emitir parecer.

b) — Telegrama do prefeito de São Sebastião do Cab. transmitindo consulta dos acionistas da Companhia Siderúrgica do Brasil sobre se devem continuar a pagar as suas prestações diante da recente campanha da Imprensa em referência às companhias de mineração.

O Conselho resolve responder que prestará as devidas informações, logo que tiver concluído o inquérito a que está procedendo a respeito.

Ordem do dia — O Sr. Othon Henry Leonardos procede à leitura da indicação sobre a qual se ocupou na sessão transata, referente às medidas a serem postas em prática para que se torne eficiente a fiscalização das companhias de mineração que se estão organizando mediante subscrição popular.

Aprovada, foi a indicação presente ao senhor Emygdio Ferreira da Silva Junior, para, confrontando-a com a que havia elaborado sobre a mesma matéria, fazer as devidas adaptações e preparar a sua definitiva redação.

Dada a palavra ao Sr. Alves de Souza, este apresenta à consideração do plenário uma minuta de exposição de motivos com que deverá ser transmitido ao Sr. Presidente da República o projeto de decreto-lei relativo aos novos cursos de engenheiros de minas e metalurgia e lê uma declaração de voto atinente ao magno assunto, pedindo seja inserta na ata e anexada ao expediente respectivo.

Aprovados, unanimemente, os projetos de exposição de motivos e de decreto-lei, o Conselho deferiu o pedido do Sr. Alves de Souza em referência à sua declaração de voto.

ATA DA 131.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior, Antonio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas e trinta minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — E' lido e distribuído ao Senhor Alves de Souza o ofício da Diretoria das Rendas Aduaneiras transmitindo o processo em que é interessado o Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão.

Ordem do dia — E' relatado pelo Sr. Emygdio Ferreira o processo constituído do requerimento da Companhia Nacional de Indústria Pesada, prestando as informações solicitadas pelo Conselho nos ofícios ns. 28 e 40-43 e pedindo que este se pronuncie, *ex-vi* do decreto-lei n. 2.666, de 3-10-40, sobre obrigações a que estejam sujeitas companhias da sua natureza cuja organização independe de autorização prévia do Governo.

O Conselho resolve aprovar o parecer do relator, opinando pelo indeferimento do pedido.

E', depois, aprovada uma indicação dos senhores Emygdio Ferreira da Silva Junior e Othon Henry Leonardos, consubstanciando a proposta que este fizera anteriormente sobre as medidas a serem postas em prática para que se torne eficiente a fiscalização das companhias de mineração que se estão organizando mediante subscrição popular.

Em seguida, o Sr. Emygdio Ferreira procede à leitura da indicação com que apresenta ao exame do plenário um projeto de decreto-lei modificando a redação e ampliando as disposições do art. 49 do Código de Minas, tendente à regularização do funcionamento das companhias que utilizam matérias primas minerais, tendo sido mandado distribuir cópia desse trabalho pelos demais membros do Conselho, para seu estudo e parecer.

ATA DA 135.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas e 30 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior

Expediente — São lidos:

a) — Exposição de Motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas restituindo o processo em que a Companhia Carbonífera União Limitada pede garantia de seus direitos referentes à mineração, em vista da proibição de embarque de carvão proveniente de sua mina situada no Morro da Miséria, entre os rios Mãe Luzia e Sangão, no município de Crescuma, Estado de Santa Catarina, com aprovação do Sr. Presidente da República à deliberação deste Conselho em sessão de 5 de março próximo findo.

O Conselho fica ciente.

b) — Offício da Coordenação da Mobilização Econômica transcrevendo o telegrama dirigido ao secretário da Agricultura de São Paulo pelo agente da Companhia Siderúrgica São Paulo Minas, em Rio Grande, no qual solicita parecer sobre a idoneidade dessa Companhia.

O Conselho manda responder que, oportunamente, quando tiver concluído as investigações que está procedendo em torno do assunto, prestará à Coordenação os esclarecimentos necessários.

c) — Offício do Banco do Brasil S. A., em resposta ao deste Conselho sob n. 8, de 13-1-43, comunicando que o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00, solicitado pela Companhia Brasileira de Mineração de Grafite está dependendo de autorização do Sr. Presidente da República, já pedida a S. Excia., pela interessada.

O Conselho fica ciente.

Ordem do dia — E' lido e aprovado o projeto de exposição de motivos a ser submetido à assinatura do Sr. ministro-presidente encaminhando a indicação dos Srs. Emygdio Ferreira e Othon Henry Leonardos, referente às medidas a adotar para que se torne eficiente a fiscalização das companhias de mineração que se estão organizando mediante subscrição pública.

cede à leitura do seu parecer no processo re-

A seguir, o Sr. Othon Henry Leonardos prolativo à desapropriação da mina de pirita pertencente à Empresa Mineira de Pirites Limitada "Empla", tendo sido adiada a sua discussão para a sessão seguinte.

ATA DA 136.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE ABRIL DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes Othon Henry Leonardos e João Maria Broxado Filho.

Ausente o conselheiro Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras transmitindo o processo relativo ao desembarco de coque metalúrgico pela Companhia Ferro Brasileiro S. A.

O Conselho resolve mandar restituir o processo, informando que o coque não está sujeito à taxa criada pelo decreto-lei n. 2.667, de 3-10-40, tendo em vista que é um produto de transformação de carvão mineral e que não existe, no país, indústria desse produto devidamente organizada para o coque de fundição.

b) Offício da Companhia Mineradora Siderite Brasileira reiterando o convite para que o Conselho se faça representar nas cerimônias da fração e redução de cesserita em estanho me inaugurando das usinas de beneficio, concentratório, bem como de tratamento de outros minérios.

O Conselho resolve mandar responder que, oportunamente, será feita a visita em apreço, encaminhando-se, em seguida, o processo ao Sr. Othon Henry Leonardos, que é o conselheiro designado para esse mister.

Ordem do dia — Vem a debate o processo referente à desapropriação das minas de pirita pertencentes à Empresa Mineira de Pirites Limitada "Empla", de que é relator o Sr. Othon Henry Leonardos. Este procede à leitura do relatório do engenheiro Avelino Ignacio de

Oliveira, diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, a pedido do sr. Alves de Souza, após o que fica resolvido sejam extraídas cópias desse relatório para distribuição pelos Srs. conselheiros. Segue-se a discussão do parecer definitivo do relator sobre a matéria, concluindo pela desapropriação somente das minas Chácara dos Cintras e Gambá-Bom

Sucesso e da mina de Rio Claro, com o que não concorda o Sr. Alves de Souza, que entende deve ser total a desapropriação.

O Sr. Macedo Soares expende o seu ponto de vista opinando pela intervenção da Coordenação da Mobilização Econômica e arrendamento das minas em apreço, no que é apoiado pelo Sr. presidente.

Por fim, o Sr. presidente encerra os trabalhos, sugerindo que o assunto em discussão continuasse a figurar na ordem do dia da próxima sessão, afim de ser votada a proposta do Sr. Macedo Soares, o que é aprovado.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, 13 de maio de 1943. — *Matheus Roberto*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 401 — DE 15 DE MAIO DE 1943

RETIFICAÇÃO

Na publicação dessa portaria no *Diário Oficial* de 22 de abril último à página 6.165, faz-se a seguinte retificação onde ocorreu omissão de um trecho:

.... construção de 26 boeiros capeados nos pátios das estações de Moema, Rancharia, Bartira, Laranja Doce, Martinópolis, Indiana, Regente Feijó, Mandaguari, Presidente Prudente, Alvares Machado, Presidente Bernardes, Piquerobi, Presidente Wenceslau e Presidente Epitácio....

PORTARIA N. 458 — DE 7 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Cultura de Poços de Caldas e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n. 65, de 6 de abril do corrente ano, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, do novo transmissor que a requerente pretende instalar na sua estação de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, bem como o novo local, situado no Country Clube, na mesma cidade, para o qual a interessada deverá transferir sua estação, presentemente localizada no centro daquela cidade. Processo número 10.084-43.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.
(N. 6.902-15-5-943—Cr\$ 35,70).

Serviço de Comunicações

Retificação — *Diário Oficial* de 12 de maio de 1943

Retificação às incorreções verificadas nos Quadros do Pessoal da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, aprovados pela Portaria n. 451, de 4 de maio de 1943.

Página n. 7.301:

Na tabela A — onde se lê — 236	1.000,00
Leia-se — 236	1.100,00
Na tabela C — onde se lê: — 12 chefe de oficiais.	
Leia-se: 12 chefe de oficinas.	

Página n. 7.304:

No Quadro X — onde se lê:

- 1 Chefe de Rendas.
- 2 Chefes de Rendas.
- 1 Ajudante do Chefe de Rendas.

Leia-se:

- 1 Chefe de Rondas.
- 2 Chefes de Rondas.
- 1 Ajudante do Chefe de Rondas.

Página n. 7.305:

Onde se lê:

1 Guinheiro.

Leia-se:

1 Guinheiro.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1943

Dispensando o extranumerário tarefeiro Rubem Rodrigues Vieira, n. 178.338, da função de manipulante de aparelhos telegráficos, na Estação Central Telegráfica. (Portaria n. 398, de 13-5-43).

Dia 14

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Jonas Pacheco Gonçalves, telegrafista G, da Diretoria Regional do Espírito Santo para a do Distrito Federal, no claro conseqüente ao falecimento do telegrafista G, Severino Pedro de Lemos Gil. (Portaria n. 402, de 14-5-43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Maria de Lourdes Cordeiro Vieira, escriturário E, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Estado do Rio, onde fica lotada. (Portaria n. 403, de 14-5-43).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 1 a 31 de março de 1943

Processos prediais:

N. B-425-43 — Hélio Viana. — Autorizo, nos termos da informação.
N. B-411-43 — Nereu Augusto dos Santos.
N. B-132-43 — Edgard Langel do Monte.
N. C-218 — Amadeu de Barros Saraiva.
N. B-435-43 — José Barreto Ferreira Chaves Junior.
N. B-441-43 — Waldemar Bonna.
N. B-417-43 — Elysio Souto Malan.
N. B-434-43 — João Lindolfo da Penha.
N. B-439-43 — Francisco Bejar.
N. B-451-43 — Paulo Agostini Neiva. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.

N. B-322-42 — Thomé Martins.
N. B-328-42 — Moacyr Cordeiro.
N. B-348-42 — Adalberto Castilho de Carvalho.

N. O-110 — Manoel de Souza Spinola.
N. B-235-42 — Frederico Storry Perdigão.
N. B-185-42 — Aloysio Affonseca.
N. B-395-42 — Oscar Alves Saldanha.
N. B-77-41 — Antonio Leão Torres.
N. O-209 — Antonio Pereira de Souza.
N. B-398-42 — Abellard José de França.
N. B-324-42 — Pericles Machado Castro.

— Aprovadas. A CJI.
N. B-136-41 — Ottoniel Lacerda Serafim.
N. B-348-42 — Adalberto Castilho de Carvalho.

N. B-313-42 — Celso Macedo.
N. B-400-42 — Benedito Gentil Coelho Furtado.

N. B-385-42 — Manuel Martins Junior.
N. B-85-42 — Mario Ferreira de Carvalho.
N. B-174-42 — Paulo Teixeira Soares.
N. B-185-42 — Aloysio Affonseca.
N. B-418-43 — Francisco Rodrigues de Alencar.

N. B-395-42 — Oscar Alves Saldanha.
N. B-322-42 — Thomé Martins. — Autorizo.
N. C-114 — Flausino Antero Pinto. — Nos termos da informação supra, deferido.

N. B-409-43 — Eugenio Bartholomeu dos Reis. — De acordo, autorizo a instrução final.
N. O-231 — Waldemar Esteves Ribeiro. — De acordo com a informação supra, autorizo.
N. C-537 — João Daria Pereira de Alencar. — Restitua-se, a certidão de casamento, ficando cópia fotostática, conforme requer o interessado.

N. C-311-42 — Caio Furtado de Mendonça. — De acordo, autorizo.

N. O-316 — Lauro José Alves.
N. O-209 — Antonio Ferreira de Souza.
N. C-525 — Alda Gomes da Silva. — De acordo.

Processos hipotecários:

N. C-423-43 — Pedrilho Gonçalves dos Santos.
N. C-428-43 — Thelma Bogado.
N. C-431-43 — Mario Nery Costa.
N. C-429-42 — Narciso de Araujo.
N. C-436-43 — José Kahl Filho.
N. C-421-43 — Annibal Meyer de Freitas.
N. C-450-43 — Acis Pereira Castilho.

N. C-446-43 — Besse Piere Jaques Emille.
N. C-449-43 — Armando Galvão. — Nos termos da informação supra, autorizo a instrução final.

N. H-54 — João de Lorenzo. — Restitua-se.
N. C-430-43 — Caio de Pompeu de Souza Brasil.

N. C-397-42 — Julio Alberto de Castro Lima. — Autorizo, nos termos da informação supra.

N. C-236-42 — Oscar Passos.
N. H-133 — Heitor Lopes de Lima Barros.
N. ICB-96 — José Miranda. — De acordo.
N. C-327-42 — Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.

N. C-367-42 — Américo Pereira da Silva Porto.

N. C-353-42 — Alvaro Bittencourt.
N. C-165-42 — Maurilio Monteiro Pereira da Cunha.

N. C-140-41 — Manoel Garcia Cruz.
N. C-408-42 — João Baptista da Costa Pio.
N. C-397-42 — Julio Alberto de Castro Lima.

N. C-360-42 — Clovis do Rego Monteiro.
N. C-407-42 — Plinio do Amaral Segurado Pinto.

N. C-284-42 — Celso Augusto de Azevedo Corrêa.

N. C-387-42 — Pompilio da Silveira Paiva.
N. C-376-42 — Maurilio Monteiro Pereira da Cunha. — Aprovadas. A CJI.

N. H-429 — Gladstone Rodrigues Duarte.
N. C-215-42 — Agripino Thomé Teixeira.
N. C-379-42 — Moacyr da Cunha Barbosa.

N. C-368-42 — Frederico Cascardo.
N. H-557 — Anatolia de Meira Lima.
N. C-371-42 — Caio Furtado de Mendonça.

N. C-359-42 — Silvino da Silva Campos.
N. H-496 — José Luiz Affonso.

N. C-367-42 — Américo Pereira da Silva Porto.

N. C-194-42 — Argemiro Paiva.
N. C-327-42 — Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.

N. C-93-42 — Paulo Novis.
N. C-442-43 — Paulo Kastrop Filho.
N. C-443-43 — Eduardo Rôxo de La Roque.

N. C-310-42 — Honório Pinheiro.
N. C-379-42 — Moacyr da Cunha Barbosa.
N. C-408-42 — João Baptista Costa Pinto.

N. C-358-42 — Hermette Socci.
N. ICC-97 — Maurilio Monteiro Pereira da Cunha.
N. C-284-42 — Sylvio Braga e Costa. — Autorizo.

N. H-187 — Men de Vasconcellos Reis. — De acordo. Arquivo-se.
 N. ICC-91 — Adroaldo de Almeida Cardia. — Em face da informação, autorizo.
 N. C-186-42 — Yolanda Rhodes da Costa. — Restitua-se o documento original, ficando cópia fotostática, conforme requer o interessado.
 N. C-153-41 — Mario Lisboa Barbosa. — Conforme propõe o chefe da DCI, autorizo a execução e extensão das medidas propostas.
 Empréstimos comuns:
 N. E-5.257 — Manoel de Azevedo Gordilho.
 N. E-1.929 — Odioln Valeriano Lima. — De acordo.
 N. E-5.274 — João de Araujo Chaves. — Os diaristas e tarefeiros não podem contrair empréstimos por não oferecerem a garantia de estabilidade.
 N. P-036 — Carlos Bandeira Filho.
 N. P-422 — Algar de Andrade Figueira. — Autorizo.
 N. E-5.167 — Antonio de Sá Cavancanti.
 N. E-3.678 — João Carlos dos Santos.
 N. E-5.295 — Nelson de Moura Limoeiro.
 N. E-5.251 — Magno Paulo da Matta.
 N. E-5.333 — Antenor Cardoso.
 N. E-4.096 — Augusto Victorio Merly.
 N. E-5.251 — Magno Paulo da Matta.
 N. E-5.327 — Osorio Martins.
 N. E-5.338 — Germano Goulart.
 N. E-5.333 — Antenor Cardoso.
 N. E-5.337 — Elpidio José Tavares.
 N. E-5.324 — Fortunato Gabriel.
 N. E-5.348 — Francisco de Salles. — Restitua-se.
 N. E-5.332 — Waldemar Pinto de Oliveira. — Indeferido.
 N. E-5.345 — Máximo Alves Gomes. — Indeferido. O decreto-lei n. 312 fixou o máximo de consignação permissível. O máximo de empréstimo a ser concedido é uma atribuição do I.P.A.S.E. de acordo com a sua política de inversão de capital. A fixação em Cr\$ 5.000.00 do máximo de empréstimo é de ordem geral, não permitindo exceção.
 Processos comuns:
 N. 28.597 — Fernando Soares Rodrigues de Vasconcellos.
 N. 6.496-43 — José Parente Sobrinho.
 N. 779-43 — Arthur Ferreira dos Santos.
 N. 2.141-43 — Domicio Pacheco da Silva.
 N. 5.742-43 — Izauro de Luca. — De acordo.
 N. 25.283-42 — Garage São Francisco.
 N. D-9.137 — Jeronymo Monteiro Filho. — Aprovadas. A CLI.
 N. P-757 — Busi Rosembli. — Em face da informação, defiro o pedido do requerente. Ao S.G.P.
 N. 4.732-43 — Nelson Leite de Oliveira. — Em face da informação, autorizo.
 N. 6.647-43 — Sebastiana Magdalena do Nascimento.
 N. 7.386-43 — Manoel Martins Junior. — Deferido.
 N. 5.840-43 — José Carlos de Affonseca.
 N. D-9.044 — Marco Aurelio Jardim.
 N. D-9.312 — Agência de Curitiba.
 N. 7.589-43 — Licinio de Moraes. — Autorizo.
 N. 4.159-43 — Silvestre de Vasconcellos Calmon. — De acordo, podendo, porém, ser o empréstimo realizado na base de 60%.
 N. 6.719-43 — Benedicta Valladares. — Autorizo, em face da informação.
 N. P-048 — José Ferreira Botelho. — Em face da informação, supra, deferido. Ao SGP.
 N. 22.264-42 — Sylvio Monteiro de Barros. — Em face da informação supra, defiro o pedido de fls. retro.
 N. P-624 — Ary Teixeira. — Em face da informação supra, deferido.
 N. 7.575-43 — Américo Antonio Noé. — Restitua-se.
 De 1 a 30 de abril de 1943
 Processos prediais:
 N. B-280-42 — Dionisio Silveira Souza.
 N. ICA-40 — Plauto de Sá e Benevides.
 N. C-221 — Moacyr Coelho da Silva.
 N. B-277-42 — Abelardo Fernandes Barros.
 N. B-280-42 — Dionisio Silveira Souza.
 N. B-235-42 — Frederico Storry Perdigão. — Autorizo.

N. B-362-42 — Oscar Acioli Tenório.
 N. B-405-42 — Marina D'Alamo Louzada.
 N. B-363-42 — Aristheu Reis.
 N. B-240-42 — Mario Pereira Duarte da Costa.
 N. B-451-43 — Paulo Agostinho Neiva.
 N. B-440-43 — Yvens Freitas de Souza.
 N. O-231 — Waldemar Esteves Ribeiro. — Aprovadas. A CLI.
 N. 375 — Carlos Cruz Lima. — A DCT., para, avaliando o imóvel, dizer sobre as vantagens das propostas.
 N. B-461-43 — Danton Coelho. — Autorizo a instrução final, nos termos da informação.
 N. B-464-43 — Deblangy Machado de Almeida. — Autorizo, nos termos da informação supra.
 N. B-453-43 — Durval Rangel de Carvalho. — Nos termos da informação. Autorizo a instrução final.
 N. C-375 — Carlos Cruz Lima. — Autorizo o prosseguimento do projeto e das providências necessárias à construção do edificio.
 N. O-191 — João Antonio dos Santos. — Restitua-se.
 N. B-72-41 — Mário Constant de Magalhães Serejo.
 N. B-305-42 — Paulo Dias de Carvalho.
 N. C-221 — Moacyr Coelho da Silva. — De acordo.
 N. N-27 — Alberon Herbster Pereira. — Deferido.
 N. O-167 — João Carvalho de Oliveira. — Restitua-se a certidão de casamento, ficando cópia fotostática, conforme requerido.
 N. V-257 — Wilson Bakker de Araujo Costa. — Restitua-se o documento original, ficando cópia fotostática, conforme requerido.
 Processos hipotecários:
 N. C-396-42 — Emilio Cascardo.
 N. ICC-51 — Antonio Vieira Cordeiro Junior.
 N. H-547 — Flavio Alves de Souza.
 N. C-358-42 — Hermette Socci.
 N. C-397-42 — Julio Alberto de Castro Lima.
 N. 165-42 — Maurilio Monteiro Pereira da Cunha.
 N. C-460-43 — Mario Lisboa Barbosa.
 N. H-237 — Oséas Motta.
 N. C-107-42 — Plinio do Amaral Segurado Pinto.
 N. C-384-42 — Celso Augusto de Azevedo Corrêa.
 N. C-395 — Basilio Washington Ferreira França.
 N. C-420-43 — Luiz Beltrão dos Santos Dias.
 N. C-387-42 — Pompilio da Silveira Paiva.
 N. C-417-43 — Gabriel Archanjio Pereira de Lucena. — Autorizo.
 N. C-396-42 — Emilio Cascardo.
 N. C-416-43 — Francisco Sá Filho.
 N. C-424-43 — Marcelo Esteves de Carvalho.
 N. C-375-42 — Orlando Frederico.
 N. C-412-43 — Antonio Telles Netto.
 N. C-413-43 — Ernesto Luiz Peres de Araujo.
 Aprovadas. A CLI.
 N. C-413-43 — Ernesto Luiz Peres de Araujo. — Deferido.
 N. H-451 — Ignacio de Almeida Guimarães.
 N. ICC-64 — João Monte de Anequim. — Restitua-se.
 N. C-452-43 — José Gonçalves da Silva Vianna.
 N. C-444-43 — Octávio Baptista Figueira.
 N. C-418-43 — Pedro Rodrigues da Silva.
 N. C-437-43 — Raymundo de Toledo Machado.
 N. 454-43 — Roberto Caminha Muniz. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.
 N. C-458-43 — Jurandyr Montenegro Magalhães. — Autorizo, nos termos da informação.
 N. C-440-41 — Monel Garcia Cruz. — De acordo. O requerente deverá receber a taxa de Cr\$ 400.00 para nova avaliação.
 N. C-465-43 — Cesar Vieira de Souza.

N. C-420-43 — Luiz Beltrão dos Santos Dias.
 N. C-462-43 — Jayme Ponce de Leão. — Autorizo a instrução final, nos termos da informação.
 N. H-252 — Mario Dias Lima. — Deferido, nos termos das informações supra.
 N. C-419-43 — Armando Galvão. — Aprovado.
 Empréstimos comuns:
 N. E-4.914 — Dari Natal.
 N. E-5.318 — Jayme Sampaio.
 N. E-5.347 — Francisco Leal Pinto. — Autorizo.
 N. E-2.882 — Eutampio Vianna. — De acordo. — Autorizo.
 N. E-5.136 — Celso Monteiro. — De acordo.
 N. E-5.374 — Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho. — Defiro, por equidade.
 N. E-316 — Tertuliano dos Reis Príncipe. — O assunto do presente processo já se acha resolvido por despacho exarado pelo senhor ministro do Trabalho, publicado no *Diário Oficial* de 1-12-42 e cuja cópia anexo.
 N. E-5.381 — Hernani Reis.
 N. E-5.377 — Francisco da Silva Garcia.
 N. E-5.321 — Fortunato Gabriel.
 N. E-5.350 — Antonio Tiburcio de Meilo.
 N. E-5.351 — Augusto José da Costa.
 N. E-5.366 — Agenor Homem de Carvalho.
 N. E-5.358 — Braz José de Oliveira Junior.
 N. E-5.349 — Feliciano Christovam.
 N. E-5.344 — Franklin Guimarães Sobrinho.
 N. E-5.355 — Fernando de Souza.
 N. E-5.265 — Francisco M. de Azevedo.
 N. E-5.351 — George Du Bocage.
 N. E-5.330 — Gilberto Alves Marques.
 N. E-5.102 — Kleber Costa.
 N. E-5.336 — Odorico Leocadio da Rosa.
 N. E-5.308 — Sebastião de Aguiar B. de Barros. — Restitua-se.
 Processos comuns:
 N. 10.339-43 — Felipe dos Santos Reis.
 N. P-231 — Regino do Maranhão Carvalho.
 N. 10.192-43 — Adalberto Mendes. — Autorizo.
 N. 8.611-43 — Hans Viemer.
 N. 9.046-43 — Jorge Franklin Verçosa.
 N. 8.172-43 — Murillo de Souza Oliveira.
 N. 975-43 — Nadir de Freitas Tonini.
 N. 10.252-43 — Victor Hugo de Alberon Cabral.
 N. 11.136-43 — Abelardo Fernandes de Barros. — De acordo.
 N. 6.926-43 — José da Costa Gomes. — Indeferido.
 N. D-9.371 — Salim Pedro Merege. — Tendo em vista a informação de fls. 188, autorizo, considerado, preliminarmente, o parecer do assistente jurídico, *in fine*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N. 485

1. O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mencionadamente as de que trata o decreto-lei n. 2.956, de 17 de janeiro de 1941, resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado para 30 de junho do corrente ano o prazo de que trata o art. 3.º da Resolução n. 482, de 4 de março último, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º As firmas que não houverem esgotado, até 30 de junho próximo, toda a disponibilidade de sua quota de exportação do terceiro ano, não poderão ser contempladas com o aumento da quota de que trata a presente Resolução."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as da Resolução n. 483, de 13 de abril próximo passado.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.
 (Of. D.D. 107, 15-5-43).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Dr. Mozart Brasileiro Pereira Lago, tabelião de Notas do 20.º Ofício desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica, revendo as Notas do cartório a seu cargo, que, a folhas 37 v., do livro sob o número de ordem 69, consta o seguinte:

Escritura de quitação parcial com liberação de bens na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de N.S.J.C., de 1943, aos 14 dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua da Quitanda n. 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do 20.º Ofício de Notas, por me haver sido a presente pedida e posteriormente distribuída conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, compareceram, como parte credora: o Governo Federal, representado pelo excelentíssimo senhor ministro da Agricultura, doutor Apolonio Salles, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República mediante despacho proferido em 6 deste mês na exposição de motivos 631 de 27 de abril próximo passado do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 13 do mês em curso; como parte devedora, a Companhia Industrial do Algodão e Óleos S. A., com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, representada pelo seu diretor presidente, José Moreira Cavalcanti; e como fiador, o Banco Frota Gentil S. A., com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, representado por Ary Cardoso Pires Ferreira conforme poderes especiais outorgados em procuração lavrada em notas do tabelião Francisco Ponte, de Fortaleza, datada de 18 de março deste ano, adiante transcrita. E assistidos pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, os presentes por mim reconhecidos como os próprios me disseram: I) que a Companhia Industrial de Algodão e Óleos, devedora ao Governo Federal da quantia de Cr\$ 2.800.000,00 nos termos da escritura de novação de dívida lavrada em notas deste cartório em 17 de junho de 1942, em face do despacho proferido pelo Exmo. senhor ministro da Agricultura na petição que lhe dirigiu em 10 do corrente mês, protocolada sob o n. 17.797-43, recolheu aos cofres da Tesouraria do Ministério da Agricultura por conta do já citado débito e antes dos prazos anteriormente fixados a quantia de Cr\$ 1.480.500,00, sendo Cr\$ 1.000.000,00 correspondentes à prestação que se vencerá em 31 de dezembro de 1943, Cr\$ 400.000,00 parte da prestação que se vencerá em 31 de dezembro de 1943 e Cr\$ 80.500,00 de juros sobre as importâncias acima, contados de 26 de maio de 1942 até 10 de maio corrente, à taxa de 6 % ao ano, na conformidade da já referida escritura de novação de 17 de junho de 1942. II) que pela presente escritura e pelo certificado de recolhimento adiante transcrito o Governo Federal dá à Companhia Industrial de Algodão e Óleos da importância recolhida quitação plena e irrevogável. III) que em virtude da antecipação de pagamento ora verificada ficam liberadas as propriedades seguintes da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, hipotecadas ao Governo Federal como parte das garantias do débito já citado, tais como se encontram descritas na escritura de consolidação de empréstimo lavrada em notas do tabelião José D. Racho em 28 de janeiro de 1935, nesta capital: a) usinas de beneficiar algodão e fábricas de óleos localizadas em Garanhuns e Sapé, nos Estados de Pernambuco e Paraíba, com todos os terrenos, edifícios, maquinaria, instalações e acessórios diversos; b) usina de beneficiar algodão localizada em Nova-Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, com todos os terrenos, edifícios, maquinaria, instalações e acessórios diversos. IV) que pela presente escritura fica desde já extinto o onus hipotecário que pesava sobre aquelas propriedades da Companhia Industrial de Algodão e

óleos e expressamente autorizados os oficiais dos registros de imóveis das comarcas de situação dos referidos bens a fazer o cancelamento da inscrição hipotecária. V) que o restante do débito da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, Cr\$ 1.400.000,00, acrescido dos juros respectivos de 6 % ao ano, será liquidado nos prazos estabelecidos pela escritura de 17 de junho de 1942, da qual esta é aditamento, isto é, Cr\$ 600.000,00 até 31 de dezembro de 1944 e Cr\$ 800.000,00 até 31 de dezembro de 1945. VI) que o Banco Frota Gentil S. A., fiador da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, dá a sua aprovação à liberação de bens realizada pela presente escritura e ratificada quanto ao restante do débito a fiança prestada nos termos da supra mencionada escritura de 17 de junho de 1942. Por todos os presentes, credor, devedora e fiador, foi declarado que aceitam esta escritura como está redigida. "Procuração. Livro 70-A, folha 331. Estados Unidos do Brasil. Estado do Ceará, comarca de Fortaleza. Cartório Ponte. Francisco Ponte, notário, rua Major Faundo n. 397, telefone 1012. 1.º traslado de procuração bastante que faz o Banco Frota Gentil S. A. Saibam os que o presente instrumento de procuração bastante virem que aos 13 dias do mês de março de ano de 1943 da era cristã, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu como outorgante em meu cartório o Banco Frota Gentil Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, portador da carta patente n. 938 de 24 de março de 1931, apostilada em 25 de julho de 1941, representado pelos seus diretores, João da Frota Gentile Antonio da Frota Gentil, ambos brasileiros natos, casados, banqueiros, residentes nesta cidade, reconhecidos como os próprios por mim tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então perante as mesmas testemunhas disse o outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador Ary Cardoso Pires Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente no Rio de Janeiro, a quem delega poderes especiais para representá-lo na qualidade de fiador da Companhia Industrial de Algodão e Óleos perante o Governo Federal, nos termos da escritura de novação de dívida lavrada no Rio de Janeiro em 17 de junho de 1942, em notas do tabelião Mozart Brasileiro Pereira do Lago, no ato da assinatura da escritura pela qual a Companhia Industrial de Algodão e Óleos pagará ao Governo Federal antes dos prazos anteriormente fixados a quantia de Cr\$ 1.400.000,00 por conta de seu débito, para obter a liberação de onus hipotecário que pesa sobre as fábricas de sua propriedade, localizadas em Sapé, Estado da Paraíba, Garanhuns, Estado de Pernambuco, e Nova-Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, podendo o outorgado assinar escritura de quitação parcial, concordar com a liberação dos bens citados, ratificar a fiança prestada e, enfim praticar todos os atos e termos necessários ao cabal desempenho deste mandato. Seguiam-se os poderes impressos). De como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando com as testemunhas a tudo presentes, ambas maiores *sui juris*, residente nesta cidade, as quais ouviram a sua leitura, Joaquim N. Lima e Francisco Adalberto Barros Leal. Eu, Kerginaldo C. Sousa, escrevente, a escrevi. Eu, Francisco Ponte, tabelião, subscrevi. Fortaleza, 18 de março de 1943. — Banco Frota Gentil, S. A. — João Gentil. — Antonio Gentil. — Testemunhas: Joaquim N. Lima — Francisco Adalberto Barros Leal. (Selado o original legalmente). Está conforme dou fé. Data supra. Eu, Francisco Ponte, tabelião, subscrevo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco Ponte (Selado com Cr\$ 3,20). Carimbo do tabelião Francisco Ponte Reconheço a firma e sinal. Francisco Ponte, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. Em testemunho (sinal público), da verdade. — Jacyr T. Araújo. Carimbo deste cartório. "Ministério da Agricultura. Departamento de administração — Divisão do Mате-

rial. Guia n. 100, Cr\$ 1.480.500,00. Visto: substituto do diretor, Amaral. Exercício de 1943. Renda extraordinária 232, eventuais. Vai a Companhia Industrial de Óleos, S. A., recolher aos cofres da Tesouraria deste Ministério a importância de Cr\$ 1.480.500,00, consoante aprovação em data de 6-5-43 do Exmo. Sr. Presidente da República, com exposição de motivos n. 631 do M. F., correspondente aos seguintes pagamentos devidos à União: a) prestação a vencer em 31 de dezembro de 1943 da dívida da requerente de que trata a escritura de novação de dívida lavrada nesta capital em 17 de junho de 1942, em notas do tabelião Mozart Brasileiro Pereira do Lago, Cr\$ 1.000.000,00; b) parte de prestação a se vencer em 31 de dezembro de 1944 e idem idem, Cr\$ 400.000,00; c) juros de 6 % ao ano sobre as importâncias acima, contados de 26 de maio de 1942 até 10 de maio de 1943, 11 1/2 meses, Cr\$ 80.500,00. Em 11-5-43. — Ato Motta, chefe da Secção. Ministério da Agricultura, DA. Tesouraria. Recebi a importância declarada na presente guia, em 12 de maio de 1943. — Alcyrio Pinheiro Tavora, ajudante de tesoureiro. — Alcyrio Pinheiro Tavora, ajudante de tesoureiro. Visto (illegível), contador seccional. 2.443, SC-17.197-43. — Reconheço a firma de Alcyrio Pinheiro Tavora, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco Carlos Simpaio. Carimbo do tabelião Belisario Tavora. Paga de selo Cr\$ 2,20, inclusive a taxa de educação e saúde somente por já haver sido pago o devido na escritura de 17 de junho de 1942, acima referida pela verba 113 a Recebedoria do Distrito Federal, do que dou fé. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas por meu escrevente juramento Jacyr Teixeira de Araújo, outorgam, aceitam o assinam depois de lhes ser lido e as testemunhas Pedro Pereira e Benigno Rosa Corrêa perante mim, Mozart Lago, tabelião, que subscrevo. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — Apolonio Salles (inutilizando selos federais e de educação, no total de Cr\$ 2,20). — José Moreira Cavalcanti. — Dr. Ary Cardoso Pires Ferreira. — Pedro Pereira. — Benigno Rosa Corrêa. — Extraída por certidão, aos 15 de maio de 1943. — Eu, José Ferreira Neves, substituto do tabelião, subscrevo e assino. — José Ferreira Neves.

(N. 6.894 — 15-5-43 — Cr\$ 357,00).

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 14 de maio de 1943.....	651.337,30
Em 14 de maio de 1942.....	970.954,70
Receita mensal:	
De 1 a 14 de maio de 1943.....	10.539.472,30
De 1 a 14 de maio de 1942.....	13.479.030,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	2.939.558,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1943.....	119.547.067,40
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1942.....	191.272.195,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	71.725.128,00

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 13 DE MAIO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Paris	—	0,45	—
Portugal	—	0,80	0,91 1/16
Suica	—	4,63	—
Nova York	16,58	19,63	20,28
Uruguai	—	—	11,00
Argentina	—	4,95 15/16	5,01
Chile	—	0,63 3/8	0,63

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE MAIO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas	810,00
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	800,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	904,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	909,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas ..	896,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	910,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	630,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	240,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) ..	210,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	1.052,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.034,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	209,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	214,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletificação) ..	1.095,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	239,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	1.198,00

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio	238,00
------------------------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	142,00
Carbonífera Minas de Butiá	155,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	544,50
Ferro Brasileiro	750,50
Indústrias Martins Ferreira	495,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	229,00
---	--------

Vendas Judiciais

150 Ações do Banco Brasileiro do Comércio	238,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 13 DE MAIO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações		Cr\$
União :		
1	Uniformizada de Cr\$ 200,00	162,00
71	Diversas Emissões, nom.	903,00
70	Idem	905,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	160,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	400,00
40	Diversas missões, port.	910,00
2	Idem	905,00
6	Idem	907,00
2	Idem	908,00

União :

2	Idem de 1917	885,00
20	Idem	885,00
5	Idem	883,00
7	Diversas Emissões, port., cautelas	895,00
412	Reajustamento	940,00
100	Idem	939,00

Obrigações :

320	Tesouro de 1932	1.110,00
-----	-----------------------	----------

Municipais do Distrito Federal :

43	Empréstimo de 1904, port.	630,00
1	Idem de 1931	240,00
450	Decreto n. 3.264	210,00

Municipais dos Estados :

20	Belo Horizonte	1.052,00
----	----------------------	----------

Estaduais :

3	Minas, 7 %, port.	1.030,00
30	Idem	1.033,00
39	Idem	1.035,00
86	Idem de 1934, 1. ^a série	207,00
696	Idem, 2. ^a série	209,50
4	Idem	210,00
1.694	Idem, 3. ^a série	214,00
24	Idem	213,50
40	Pernambuco	102,50
7	Idem	103,00
10	Rio de Janeiro (Eletificação)	1.095,00
5	São Paulo	240,00
2	Idem	238,00
5	Idem	239,00
66	Idem Uniformizadas	1.197,00
168	Idem	1.198,00

Ações de Companhias :

420	São Jerônimo, pref.	142,00
300	Butiá	155,00
100	Santa Rosa	540,00
100	Idem	542,00
800	Idem	545,00
50	Idem	547,00
85	Ferro Brasileiro	750,00
50	Idem	752,00
50	Indústrias Martins Ferreira	495,00

Debêntures :

500	Banco "Lar Brasileiro"	229,00
-----	------------------------------	--------

Alvarás :

150	Ações do Banco Brasileiro do Comércio ...	238,00
-----	---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, desigado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, 34 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Rosa Maccio do Amaral.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 6.876 — 15-5-43 — Cr\$ 20,40.)

O corretor Antonio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, 36 1/4 de ações do Banco Brasileiro do Comércio, pertencentes ao espólio de Sylvia Gonçalves dos Santos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 6.875 — 15-5-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Racionamento

EDITAL N. 1

1. Faço público, para conhecimento da população, que a partir de segunda-feira, dia 17 do corrente, terá início o racionamento provisório de açúcar no Distrito Federal.
2. O primeiro período de racionamento é a quinzena de 17 a 31 do corrente.
3. A ração fixada é de um quilograma por pessoa e valerá somente para esse período.
4. A aquisição da quota correspondente a cada cartão será feita, no estabelecimento fornecedor onde o consumidor se houver registado, mediante a exibição do Cartão de Racionamento.
5. Para esse primeiro período de racionamento somente será utilizado, pelo fornecedor, o registro n. 1 dos cartões.
6. O fornecedor fica obrigado a lançar, nesse registro n. 1 do Cartão de Racionamento:
 - a) a quantidade fornecida;
 - b) o nome e o endereço do estabelecimento.
7. O lançamento será feito a tinta, uma só vez, e indicará a quantidade total do fornecimento efetuado dentro do período.
8. A aquisição poderá ser feita, durante todo o período acima indicado, em qualquer dia. — *Antônio Lobo*, chefe do Serviço de Racionamento.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Biologista do Ministério da Educação e Saúde.

C — 87

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho do presidente do D. A. S. P. no processo número 5.319/43, foram prorrogadas, até às 18 horas do dia 1 de julho vindouro, as inscrições no concurso acima referido.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe de Secção de Inscrições.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 90

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação do concurso acima referido:

Número da inscrição	Nome	Nota
2.	Wanda Leitão	38,4
5.	Nadir Alfradique Guimarães	54,8
7.	Pedro Quintela do Nascimento	38,8
9.	Maria de Lourdes Rocha	54,6
13.	João Gomes da Nobrega	59,6
18.	Marcos Valentim Lugão	60,8
19.	Julia Ferreira	28,6
20.	Ivonilda Santos Rocha	56,6
21.	Nemésia Rodrigues Martins	28,2
22.	Heloisa Marques Alcofia	21,4

23.	Stella Ferreira Bezerra	41,6
24.	Modesta Gonçalves Rego	17,8
25.	Orestina Messias do Prado Gama	33,2
29.	Adelina Monteiro	47,8
30.	Ruth Camisão	31,8
31.	Orlando Espanhol	47,8
33.	Amílcar Pereira dos Santos	22,6
37.	Elisa Cardoso	53,2
38.	Edna Freitas Gisbert	12,4
39.	Dinair de Almeida Vasconcellos	24,2
43.	Dolores Marin	36,6
45.	Alda Marcelo	23,4
46.	Germano Barreto Pereira	54,1
47.	Gelza Marques da Silva	57,8
48.	Célia Vanda Faria da Silva	24,6
49.	Abigail Ruiz	38,2
50.	Altino Vieira Nunes	26,8
51.	Francisco Leão	41,8
52.	Dirce Pezzini	11,0
55.	Yara Aleantara Pimenta de Moraes	48,8

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 268

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos habilitados na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 268

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

1.	Edgard Eiras Pinheiro	zero
3.	Kanasiro Fuguei	zero
4.	Geny Gomes dos Santos	10

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. — 273

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 20 do corrente, às 8,30 horas, na Colônia Gustavo Riedel (rua Ramiro Magalhães n. 221 — Engenho de Dentro).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista.

P. H. — 278

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

1.	João dos Santos	20
2.	Jacy Vieira de Miranda	90
4.	Helio Bloch	95

5.	Manoel Julio de Barros Coutinho	60
6.	Walter Capanema de Miranda	70
7.	Amélia Thomé	45
8.	Nelson Gonçalves	79

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 281

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1.	Manoel Barreto Netto.
2.	Nilton Pinto da Costa.
3.	Newton Ferreira da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Diretoria de Material do Ministério da Aeronáutica — Estatístico IX.

P. H. — 282

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Matemática) da prova acima referida, será realizada no dia 19 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Acurá).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 282

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Material do Ministério da Aeronáutica — Estatístico IX — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1.	Célio Gomes Antunes.
2.	Isac Jakubovicz.
3.	Climerio de Oliveira Santos.
4.	Spencer Daltro de Miranda.
5.	Hilton Meirelles.
6.	Newton Chagas.
7.	José Fernando Marques da Costa.
8.	Helio Magalhães Escobar.
9.	Orestes Pinto de Miranda Montenegro.
10.	José Olegario da Costa.
11.	Luiz Gonzaga da Motta e Albuquerque.
12.	Dirceu Medronho Guimarães.
13.	Arlinda Perim.
14.	Carlos Tavares Telles Pires.
15.	Saulo da Silva Barroso.
16.	Joé Tavares Maia.
17.	Agostinho Pereira de Melo.
18.	Maria de Lourdes Bessa.
19.	Walter Henriques Natal.
20.	Abelardo Isaacson Cavalcanti.
21.	Dora Carvalho da Fonseca e Silva.
22.	Noel Barbosa da Silva.
23.	José Menezes Lousada.
24.	José Pires dos Santos.
25.	Esau Afonso de Carvalho.
26.	Iracema Caldara.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. II. — 283

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Fotógrafo-Auxiliar —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Manoel Alves.
2. José Reis Fontes.
3. (Inscrição cancelada).
4. José Ferreira dos Santos Filho.
5. Antonio Silveira Carvalho.
6. Luiz dos Santos Lisboa.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. II. — 285

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Ecologia Agrícola do Ministério da Agricultura — Calculista XI —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Betty Goldstein.
2. Dirceu Medronho Guimarães.
3. Lair Bomfim.
4. Pedro Serafim Gomes.
5. Osmar de Lima Brugger.
6. José Colatino de Góes e Siqueira.
7. Walter da Silveira Guedes.
8. Luciano Nascimento.
9. Paulo Cardoso Coelho.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Ecologia Agrícola do Ministério da Agricultura — Calculista XI.

P. II. — 285

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Noções de Matemática e Estatística) da prova acima referida, será realizada no dia 18 do corrente, às 8 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. II. — 286

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Ministério da Agricultura — Tecnologista XXI —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Amaro Henrique de Souza.
2. José Walter de Faria.
3. Djalma Costa da Silva.
4. Cyrillo dos Santos Aquino.
5. Eugênio Carvalho Junior.
6. Christiano Rôças.
7. Othon Barros de Carvalho.
8. Raymundo Bittencourt Machado.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VIII e IX.

P. II. — 287

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Datilografia) da prova acima referida, será realizada no dia 21 do corrente, às 21,20 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro n. 59), ou na Casa Edison (rua 7 de Setembro n. 90), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. II. — 288

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista X —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Bady Jacob Derraik.
2. Antonio Mendes da Silva.
3. Walter Manhães.
4. Mario de Souza.
5. Arminio Paulo Rício Xavier.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Curso IX

P. II. — 292

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada, de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Português, Aritmética e Noções de Estatística) — dia 20 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora);

Parte II — (Datilografia) — dia 21 do corrente, às 21 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro n. 59), ou na casa Edison (rua 7 de Setembro n. 90), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de maio de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Execução de reparos na Casa de Rui Barbosa, à rua São Clemente n. 134, nesta Capital.

Chamo a atenção dos senhores interessados para os editais de Concorrência Administrativa n. 1 e Concorrência Administrativa n. 2, publicados no *Diário Oficial* de 12 de maio corrente à pág. 7.317 e 7.318, para execução de reparos na Casa de Rui Barbosa à rua São Clemente n. 134, nesta Capital, a realizarem-se, respectivamente, nos dias 20 e 21 de maio, às 14 horas, cujas inscrições encerram-se à 17 do mês em curso.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 13 de maio de 1943. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 28 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.803-E — Banco giratório, etc.
- 1.804-E — Papel estencil, etc.
- 1.805-E — Ventilador para chocadeira com seis pás, etc.
- 1.806-E — Mesa, etc.
- 1.807-E — Buretas automáticas, etc.
- 1.808-E — Tubo intermediário, etc.
- 1.811-E — Aparelho Ostwal-Luther, etc.
- 1.812-E — Luvas de borracha, etc.
- 1.813-E — Lâmpada de "Photo-Flood".
- 1.835-E — Capa de feltro grosso, etc.
- 1.837-E — Capas de brim tussor de algodão pardo, etc.
- 1.838-E — Poltronas p/alunos, etc.
- 1.839-E — Cesto de cipó e bambu, etc.
- 1.840-E — Capacho de coco, etc.
- 1.842-E — Fio elétrico, etc.
- 1.843-E — Colchete de pressão, etc.
- 1.845-E — Linha crua extra, etc.
- 1.851-E — Princípio anti-tóxico de fígado, etc.
- 1.856-E — Abre boca p/bovino, etc.
- 1.857-E — Soro anti-oftídico "Vital Brasil" etc.
- 1.858-E — Poly-pyo, etc.
- 1.859-E — Frasco e/boca estreita, etc.
- 1.860-E — Goma arábica, etc.
- 1.861-E — Papaina "P. Davis", etc.
- 1.862-E — Sulfaguanidina "Squibb", etc.
- 1.863-E — Tela de cinema, modelo "W".
- 1.864-E — Maleitosan, em comprimidos.
- 1.865-E — Quipenil em comprimidos, etc.

Em 11 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 28 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de maio de 1943, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 1.809-E — Receptor, etc.
- 1.810-E — Jogo de lâmpadas duplas de arco voltaico.
- 1.817-E — Fio sob capa de chumbo, etc.
- 1.818-E — Cera de abelhas natural, etc.
- 1.819-E — Nosso Brasil, livro de leitura terceiro ano, etc.
- 1.820-E — Cola ref. "Godrich Plastikon" etc.
- 1.821-E — Vela filiforme cilíndrica.
- 1.832-E — Arquivo de aço, etc.
- 1.833-E — Redução de pino redondo, etc.
- 1.834-E — Filme cinematográfico, etc.
- 1.836-E — Cantil de alumínio, etc.
- 1.841-E — Chave de parafuso de fenda, etc.
- 1.844-E — Macroquim chagrin, etc.
- 1.851-E — Stores de brim tussor, etc.
- 1.852-E — Cartão p/entrada de número no protocolo, etc.
- 1.853-E — Guia separadora de inserção, etc.
- 1.855-E — Ficha azul pautada, etc.
- 1.866-E — Espátula e/cabo de cadeira, etc.
- 1.867-E — Tambor p/óleo Diesel, etc.
- 1.868-E — Toalha tipo alagoana, cobertor de lã, etc.

Em 11 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 14-5-43 à disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas
 28772-B — Armando Busseti & Cia.
 28773-B — Caixas Registradoras National S. A.
 28774-B — Castro Sobral & Cia.
 28775-B — Homero & Cia. Ltda.
 28776-B — J. Cunha, Oliveira & Cia. Ltda.
 28777-B — Luiz Licht.
 28778-B — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.
 28779-B — Antonio José de Carvalho.
 28780-B — A. Chimica "Bayer" Ltda.
 28781-B — Cia. Chimica "Merck" Brasil S. A.
 28782-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 28783-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
 28784-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
 28785-B — Daniel Corrêa & Cia.
 28786-B — Equipamentos Científicos Ltda.
 28787-B — Empresa Progresso Ltda.
 28788-B — Pereira Passarello & Cia. Ltda.
 28789-B — F. R. Moreira & Cia.
 28790-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
 28791-B — General Electric S. A.
 28792-B — Homero & Cia. Ltda.
 28793-B — Heitor Ribeiro & Cia.
 28794-B — J. C. Mendonça.
 28795-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 28796-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 28797-B — M. S. Barbosa.
 28798-B — Magalhães Cunha.
 28799-B — Martins Rabello.
 28800-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.

28801-B — Paul J. Christoph Co.
 28802-B — Novin Ltda.
 28803-B — Paulo G. Salgado.
 28804-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.
 28805-B — Renato Alves de Sá.
 28806-B — S. A. Com. e Ind. Rebello Lourenço.
 28807-B — Soares Lavredor & Cia. Ltda.
 28808-B — Volvo do Brasil S. A.
 28809-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 28810-B — Zelio Valverde.
 Cheques emitidos em data "39" correspondentes a "79" faturas no valor de Cr\$ 248.516,30.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 28 de junho de 1940, solicita, para o dia 31 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.
 Número — Material:
 1.796-E — Livros.

Em 14 de maio de 1943. — Moacyr do Espírito Santo, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados

que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.
 Número — Material:

1.816-E — Sulfeto de carbono, etc.
 1.817-E — Cápsula de porcelana, etc.
 1.818-E — Colchão, travesseiro, etc.
 1.819-E — Cama, cadeiras, etc.
 1.850-E — Anagem de juta, etc.
 1.870-E — Máquina de calcular elétrica, etc.
 1.871-E — Mapoteca de aço p/arquivamento de plantas, etc.
 1.872-E — Formicida em pó, etc.
 1.873-E — Tealha tipo Alagoana, etc.
 1.874-E — Drogas.
 1.878-E — Guia separadora, etc.
 1.881-E — Cal virgem, etc.
 1.882-E — Arquivo p/lâmina de microscopia, etc.
 1.883-E — Naftalina em escama.
 1.884-E — Sulfeto de carbono p/inseticida
 1.885-E — Esponja tipo I.
 1.888-E — Prensa p/cima de mesa, etc.

Em 15 de maio de 1943. — Moacyr do Espírito Santo, pelo diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
M. S. Barbosa	601.085	3.260	6-5-43	22-5-43
V. Lambert & Comp.	624.277	2.890	25-5-43	22-6-43
Irmãos Spina	501.005	3.325	7-5-43	22-5-43
A. Ramada & Comp. Ltda.	142.025	1.400	28-4-43	22-5-43
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	801.012-R	2.642	7-4-43	22-5-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada a comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, nas datas abaixo mencionadas, não haverem dado cumprimento ao estipulado na coluna *Providências a tomar*, nem mesmo justificando o motivo que determinou a falta dessa obrigação, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	<i>Diário Oficial</i>	Prazo vencido
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.038-A	207	22-3-43	29-3-43
Idem	624.032	320	22-3-43	29-3-43
L. J. Costa & Comp.	912.011	1.606	22-3-43	16-4-43
Cardinale & Comp.	911.008	1.879	22-3-43	19-4-43
Ferreira Filho & Comp.	107.010-R	5.204	22-3-43	10-5-43
Empresa Progresso Ltda.	107.030	1.456	22-3-43	30-4-43
Idem	107.014	1.555	22-3-43	30-4-43
Idem	107.028	1.793	22-3-43	4-5-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	107.079	4.094	22-3-43	30-4-43
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	117.004-R	2.966	22-3-43	30-4-43
Santos Martins & Comp.	117.004-R	2.967	22-3-43	30-4-43
Empresa Progresso Ltda.	271.017	3.095	22-3-43	15-4-43
Martins Gomes & Comp.	109.009	2.528	22-3-43	29-4-43

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
J. Soares Ferreira & Comp.	901.019 A	2.282	22-5-43	Substituir o material referente ao item n. 2.
B. Cardoso Soares & Comp. Ltda.	261.005	1.415	22-5-43	Recusado o material pela análise número 11.636, de 5 de maio de 1943.
L. J. Costa & Comp.	901.026	1.872	22-5-43	Recusado o material constante do item 4, pela análise número 16.634, de 4 de maio de 1943.

Mattos Rocha & Comp.	261.003	1.198	22-5-43	Recusado o material referente aos itens 1 e 2, pelo memorand n. 68, de 6 de maio de 1943; item 3, pela análise 11.655, de 6 de maio de 1943, e item 4, pelo memorando n. 64, de 5-5-43.
Usina Nacional Ind. Químicas Ltda.	401.043	3.927	22-5-43	Recusado o material referente ao item 2, pela análise 11.656, de 7 de maio de 1943.
Papelaria Mascote Ltda.	601.073	3.177	22-5-43	Recusado o material referente ao item 1, pela análise 11.654, de 6 de maio de 1943.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	107.079	4.093	22-5-43	Substituir o material por não estar de acordo.
Luporini & Comp.	113.127	4.608	22-5-43	Substituir o material constante do item 4, por não estar de acordo.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 1.736

Pelo presente edital ficam intimados a comparecer a esta repartição, no prazo de 8 (oito) dias, afim de prestarem melhores esclarecimentos em processos que lhes dizem respeito, os interessados abaixo relacionados:

Jacinto Abitani, rua da Relação n. 38-40 — P. 41.677-36.

N. Cosentino & Cia., rua Frei Caneca n. 450 — P. 45.292-37.

Jacob Zittel, rua Haddock Lobo n. 373-B — P. 56.556-38.

Dr. Fernando Nascimento Silva, rua General Câmara n. 240, 2.º andar — P. 4.367-39.

Leonel de Souza Lima, rua Lucio de Mendonça n. 59 — P. 8.759-39.

Ezequiel Rodrigues Alves, rua do Amparo n. 209 — P. 11.018-39.

Manoel Pinto Vieira, rua Bonfim n. 360 — P. 41.418-39.

Joaquim Marques Vicente, rua Marquês de Sapucaí n. 290 — P. 47.005-39.

Lutz Rodrigo, rua Uranos n. 817 — P. 2.972-40.

Germaniano da Costa Carneiro, rua Gravata n. 12 — P. 36.781-40.

Eduardo Alves Mathias, estrada Coronel Vieira n. 213 — P. 16.626-40.

João Alfredo Pereira Rego, rua Buenos Aires n. 55 1.º andar — P. 77.767 de 1940.

E. Barreto & Cia. ave. Gomes Freire n. 138, 2.º — P. 80.865-40.

J. de Aguiar, rua Elias da Silva n. 405 — P. 11.536-41.

Elias Assad Chalfun, rua Senhor dos Passos n. 244 — P. 16.218-41.

João Pontes Junior, rua Paraíba, n. 3-A — P. 55.783-41.

Teophilo da Conceição Teixeira, estrada Itacolomi, n. 34-A Ilha do Governador — Processo 26.485-41.

Abel da Costa, estrada do Barro Vermelho, n. 581 — P. 52.648-41.

Manoel Monteiro da Silva, rua General Polidoro, n. 280 — P. 61.381-41.

Waldemar Abrantes Pinho, rua Cactano n. 28 — P. 70.825-41.

Antonio Lourenço de Azevedo — Coletor aposentado da Coletoria Federal de Alem Paraíba (Minas Gerais) — P. 71.314-41.

João Inácio Nunes, rua Araújo Viana n. 52 — P. 73.775-41.

Manuel Duarte Pinto, rua Araújo Lima 193 — P. 80.844-41.

Calil Pachá, praça Tiradentes n. 70 — P. 88.254-41.

Fabrica de Gravatas Carioca Ltda. rua da Alfândega n. 314 — P. 88.835-41.

Erich Leipziger, rua da Alfândega 47, 1.º andar. P. 89.066-41.

Dr. Virgilio de Souza Chaves, rua Montenegro n. 81-A — P. 10.616-42.

Zilda Heler Franco, rua Júlio do Carmo 94 — P. 12.450-42.

Auto Mercantil S. A. (na pessoa do despachante Sr. Lino de Freitas), rua General Câmara n. 341 — P. 13.214-42.

Armando Vieira Rodrigues, rua Capitão Ruibens n. 58 — P. 30.247-42.

Manoel Nascimento, rua Piquiá, n. 4 (Campo Grande) — Coleta 81.595.

Miguel Abih, rua da Misericórdia n. 46 — P. 30.613-42.

Raimundo Pereira Caldas, rua Teodoro da Silva n. 572 — Ps. 37.098 e 37.099-42.

Leopoldo Cesarano, rua do Ouvidor n. 107, 1 — P. 37.989-42.

Gertrudes Davidson, rua Barata Ribeiro 572, apt. 3 — P. 38.636-42.

A. Rodrigues de Sá, rua São Pedro n. 319 — P. 48.557-42.

Afonso Brengalda — Limites do Distrito Federal — P. 51.001-42.

Laboratório Franz do Brasil Ltda., rua 13 de Maio n. 44-A, 14.º andar, sala 1.405 — P. 52.782-42.

Deolinda Celeste da Silva Moreira, rua Primeiro de Março n. 22, 2.º andar — P. 78.400, de 1942.

Henrique Laureano de Vasconcellos, rua Cesar Zama n. 13, Lins de Vasconcelos — P. 93.740-42.

Schilling Hillier & Cia. Ltda., rua Bela n. 1.155 casa III — P. 4.234-43.

Antonio Soares da Vinha, rua Cacique, 314 — P. 7.112-43.

Johannes Clomensen — Laboratório Clément de Especialidades Farmacêuticas, rua Maranhão n. 167 — P. 7.443-42.

S. F., em 14 de maio de 1943. — Maria Lygia de Niemeyer, escriturário E.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.605

AUTO N. 6.381-44

contrado para no prazo de trinta (30) dias, Pelo presente fica intimado Moysés Salem, estabelecido em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 24, § 3.º do regulamento anexo ao decreto-lei n.º 187, de 15-1-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, pelo chefe, escrit. F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.606

PROCESSO N. 18.980-41

Pelo presente edital fica intimado Dr. Flávio Léo Azevedo da Silveira, estabelecido ou residente na travessa do Ouvidor n.º 21, 1.º andar, sala 56 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.607

PROCESSO N. 38.414-41

Pelo presente edital fica intimado Gilberto Torres, estabelecido ou residente na rua do Carmo n.º 29, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.608

PROCESSO N. 45.528-41

Pelo presente edital fica intimado Gustavo Monteiro Schmidt, estabelecido ou residente na Kosmos n.º 10 (Ramos) desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.609

PROCESSO N. 14.510-41

Pelo presente edital fica intimado João Rodrigues David, estabelecido ou residente na rua Visconde de Inhauma n.º 36, esquina de 1.º de Março, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzéis 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.610

PROCESSO N. 7.168-41

Pelo presente edital fica intimado Edgard Freitas, estabelecido na rua Rodrigo Silva n.º 6, 2.º andar, sala 2 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. J. J., 20 de abril de 1943. — *M. C. B. Lima*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.611

PROCESSO N. 9.953-41

Pelo presente edital fica intimado Israel Afonso Ferreira, estabelecido na rua Alvaro Alvim n.º 37, sala 1.327, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.612

PROCESSO N. 5.731-41

Pelo presente edital fica intimado Americo Pereira dos Santos, estabelecido, na rua Agostinho Barbalho n.º 63, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. J. J., 20 de abril de 1943. — *M. C. B. Lima*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.613

PROCESSO N. 77.415-41

Pelo presente edital fica intimado Souza Vasques, estabelecido ou residente na rua do Carmo n.º 39, 1.º andar, sala 6, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.614

PROCESSO N. 78.630, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Editorial Gráfica Orion, Ltda., estabelecida à rua da Quitanda n.º 19, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de abril de 1943 — *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.615

PROCESSO N. 78.632, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada "Revista dos Estados", estabelecida à rua da Quitanda n.º 47, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzéis 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de abril de 1943 — *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.616

PROCESSO N. 78.619, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Paulo Augusto Chaves, estabelecido à rua 1.º de Março n.º 9, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de abril de 1943 — *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.617

PROCESSO N. 77.513, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alfredo Costa, estabelecido à rua do Carmo n.º 56, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escriturário E. interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.618

PROCESSO N. 2.593, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado José Pereira Couto, estabelecido à rua Carmo Neto n.º 122, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 190,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943 — *Pelo chefe, Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.619

PROCESSO N. 41.251, DE 1941

Pelo presente fica intimado Norberto de Souza Marques, estabelecido em local ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n.º 5.142, de 27-2-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. F. pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.620

PROCESSO N. 44.382, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Adelia Duarte Pinto, estabelecida à rua Clarimundo de Melo n. 1.119, 2.ª loja, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 (vinte) dias.

S.P.J., 30 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.621

PROCESSO N. 46.441, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José de Almeida, estabelecido em local ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 (vinte) dias.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.622

PROCESSO N. 47.413, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Horacio C. Romero, estabelecido em local ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 (vinte) dias.

S.P.J., 30 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.623

PROCESSO N. 48.333, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado M. Ramos & Moraes, estabelecido em local ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 (vinte) dias.

S.P.J., 30 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.624

PROCESSO N. 48.665, DE 1931

Pelo presente edital fica intimado Manoel Soares de Souza, estabelecido em local ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 30 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.625

PROC. N. 49.802 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a Julia Queiroz estabelecida ou residente na S. Salvador n. 99 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$... 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.626

PROC. N. 49.797 DE 1941

Pelo presente edital fica o intimado Olimpio Pinto e Moacir Alves, estabelecida ou residente na rua S. Salvador n. 59, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias, da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.627

PROC. N. 49.804 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antonio de Souza estabelecido ou residente na rua Senador Vergueiro n. 148-150 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.628

PROC. N. 70.437 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Maria Lima Monteiro, estabelecida ou residente na rua Paisandú n. 156 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.629

PROC. N. 70.374 DE 1941

Pelo presente edital fica o intimado Manoel Dias Pinto estabelecido ou residente na rua Marquês de Paraná n. 78 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.630

PROCESSO N. 70.438 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Pertolina Cardoso do Amor Divino, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso, ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.631

PROCESSO N. 70.375 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Irene Soel, estabelecida ou residente na rua Marquês de Paraná n. 63, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.632

PROCESSO N. 70.545 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Lima Potz, estabelecido ou residente na rua Pedro Américo n. 66, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.633

PROCESSO N. 70.548 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Alves Ribeiro, estabelecido ou residente na rua Pinheiro Machado n. 49, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.634

PROCESSO N. 70.551 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Chagas de Oliveira, estabelecido ou residente na rua Candido Mendes n. 141, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.635

PROCESSO N. 70.436 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Edmundo Franke estabelecido ou residente na rua Paisandú n. 225 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste,

sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araújo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.636

PROCESSO N. 7.806 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Augusto Zevedo estabelecido ou residente na rua Francisco Eugênio n. 110 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araújo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.637

PROCESSO N. 70.435 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Albuquerque estabelecido ou residente na rua Pereira da Silva n. 44 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araújo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.638

PROCESSO N. 74.779 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Djanira Duarte Freitas estabelecida na avenida Rio Branco n. 117-1.º, sala 1 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.639

PROCESSO N. 77.238 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Moacyr Pereira da Silva estabelecido ou residente na rua Visconde de Inhauma n. 58 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.640

AUTO N. 77.284 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Aurelio Ferreira Pires estabelecido ou residente na rua Visconde de Inhauma n. 61 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, asse-

gurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.641

AUTO N. 77.348 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Silveiro Mattos estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 5-3.º and. sala 305 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.642

AUTO N. 77.350 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ramiro Guerreiro estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 5-4.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.643

AUTO N. 77.412 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Chafier Gaer estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 39 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.644

AUTO N. 77.514 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dr. Oliveira Flores estabelecido na rua do Carmo número 56 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.645

AUTO N. 77.517 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Miguel Dalub estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 60 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$

100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.646

AUTO N. 77.519 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Plácido de Sá Carvalho estabelecido na rua do Carmo n. 60-2.º and. desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.647

AUTO N. 78.505 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. Radmache estabelecido ou residente no beco dos Barbeiros n. 6-sala 607 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.648

AUTO N. 78.602 DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Armando Valoani estabelecido ou residente na rua 1.º de Março n. 6 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Caio Brandão Serra*, escrivão E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.649

AUTO N. 1.569 DE 1942

Pelo presente fica intimado Jean Coudece ou Central Discount Company estabelecido ou residente na rua Ronald de Carvalho n. 5, apartamento 31, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 24 § 3.º e 26 § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.641 de 9-11-32.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referênci-
cia 7, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.650

PROCESSO N. 40.205, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado José Augusto de Arruda, estabelecido e residente em local ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de vinte (20) dias.

Secção Preparatória do Julgamento, 29 de abril de 1943. — Pelo chefe: *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.651

PROCESSO N. 41.213, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Hilário da Silva Ramos, estabelecido ou residente na avenida Areia Branca n. 410, Santa Cruz, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 29 de abril de 1943. — Pelo chefe: *Caio Brandão Serra*, escrivão E. interino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.652

PROCESSO N. 70.972, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Ayres do Nascimento Moraes, estabelecido ou residente na Estrada Vicente de Carvalho n. 218-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 29 de abril de 1943. — Pelo chefe: *Caio Brandão Serra*, escrivão E. interino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.653

PROCESSO N. 89.543, DE 1942

Pelo presente, fica intimado G. Capistrano & Cia., estabelecido e residente em local ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 29 de abril de 1943. — Pelo chefe: *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.654

PROCESSO N. 5.624, DE 1943

Pelo presente, fica intimado D. A. Ferreira, estabelecido ou residente na rua dos Inválidos n. 145, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado

por infração do art. 74 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 14.728, de 16 de março de 1921.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 29 de abril de 1943. — Pelo chefe: *Thelmo Sampaio Soares*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.655

PROCESSO N. 7.192, DE 1943 (NOT. 25/43)

Pelo presente edital fica intimada Carioca Dansas Limitada, estabelecida na rua Treze de Maio n. 41, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 360,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.656

PROCESSO N. 7.951, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, estabelecido ou residente na rua da Alfândega n. 416, sala 607, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.657

PROCESSO N. 10.791, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alexandre Sousckem, estabelecido ou residente na rua Alice n. 8, Laranjeiras, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.000,00, de reavaliação, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de abril de 1943. — Pelo chefe, *M. C. B. Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.658

PROCESSO N. 17.236, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Fernandes Silva, estabelecido ou residente em lugar ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de vinte (20) dias.

S. P. J., 30 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.659

PROCESSO N. 19.024, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados F. Gomes & Marins, estabelecidos ou residentes na rua Cândido Mendes n. 119, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a

importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de abril de 1943. — Pelo chefe, *M. C. B. Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.660

PROCESSO N. 22.018, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jacques Bouilloux Lafont, estabelecido ou residente na rua Visconde de Inhaúma n. 65, 4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de abril de 1943. — Pelo chefe, *M. C. B. Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.661

AUTO N. 1.728 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Zehun & Cia., estabelecido ou residente na rua Afandega n. 302, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.662

AUTO N. 1.919, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado B. R. Lima Casa Lima, estabelecido ou residente na rua Assembleia n. 39, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.663

AUTO N. 3.978 DE 1941

Pelo presente fica intimado Sociedade Mercantil e Construtora Ltda., estabelecido ou residente na rua Boa Vista n. 98, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 43 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-32.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.664

AUTO N. 799, DE 1942

Pelo presente fica intimado Fausto Werner, estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 64, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia,

processo acima aludido, instaurado por infração do art. 69 D, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.665

AUTO N. 1.482, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Simão Chasin, estabelecido ou residente na rua José Higínio n. 105, casa 12 desta cidade, mas aí não encontrado, a receber no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.666

AUTO N. 1.491, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Basti, estabelecido ou residente na rua General Pedra n. 134, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.667

AUTO N. 1.555, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Salomão Tellerman, estabelecido ou residente em local ignorado nesta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943 — Pelo chefe *Thelmo Sampaio Soares*, esc. E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.668

AUTO N. 1.557, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado David Berman, estabelecido ou residente em local ignorado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 (vinte) dias.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Thelmo Sampaio Soares*, escr. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.669

AUTO N. 1.772, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Maria Antonieta Duarte Ribeiro e Luiz Aguirre Horta Barbosa, estabelecidos ou residentes na rua São Francisco Xavier n. 281, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 184,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre-

tanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., de 10 de maio de 1943 — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.670

AUTO N. 2.275 DE 1942

Pelo presente fica intimado Domingos Seda estabelecido ou residente na rua Senador Ezequiel n. 210-A, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, constados na publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 26, § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9-11-932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943 — Pelo chefe *Gezilda Linhares Costa*, aux. esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.671

AUTO N. 2.277, DE 1942

Pelo presente fica intimada Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A., estabelecida à rua Álvaro Alvim n. 31, 14.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 111, § 1º, a, 88 e 122; do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 21 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referência VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.672

AUTO N. 2.343, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma F. da Silva & Irmão, estabelecida à rua Carolina Meyer n. 63, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referência VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.673

AUTO N. 2.361, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma K. Matos & Comp., Limitada, estabelecida à rua Senador Dantas n. 118-A, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 24, § 3.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referência VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.674

AUTO N. 2.378, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Armando Cabral, estabelecido à rua Copacabana n. 588, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 126,50, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.675

AUTO N. 2.431, DE 1942

Pelo presente fica intimado José Germano, estabelecido à estrada de Guaratiba sem número, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 102 e 106, tabela B, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.676

AUTO N. 2.503, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado o Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A., estabelecido à rua do Rosário n. 109, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 6.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório referência 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.677

AUTO N. 2.545, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a Fábrica Granado Limitado, estabelecida à rua do Rezendes n. 52, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 751,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.678

AUTO N. 2.551, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado F. Gama Rodrigues, estabelecido à rua São Pedro número 43, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 20,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.679

AUTO N. 2.553, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados J. Coutinho & Pinto, estabelecidos à avenida Henrique Valadares n. 2, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 108,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.680

AUTO N. 3.093, DE 1942

Pelo presente fica intimado Alcides Alves Nascimento, estabelecido à Estrada do Monteiro n. 879, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º, art. 30, § 3.º letra c do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.681

AUTO N. 3.515, DE 1942

Pelo presente fica intimado Francisco Pedro, estabelecido à rua Cajá s/n., desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º c/c. art. 30, § 3.º, letra c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-32.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.682

AUTO N. 5.494, DE 1942

Pelo presente fica intimado Ruy Damaso, estabelecido à rua da Assembléia, n. 101, sala 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 551,60, do imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.683

AUTO N. 5.521, DE 1942

Pelo presente fica intimado João B. Vaz, estabelecido à rua Senador Dantas n. 51, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 29, § 3.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 187, de 15-1-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.684

AUTO N. 5.688, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Alexandre Radbil, estabelecido à avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.685

AUTO N. 5.714, DE 1942

Pelo presente fica intimado N. Dedawar, estabelecido à rua São Pedro n. 80, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.686

AUTO N. 5.876, DE 1942

Pelo presente fica intimado Lelio Hora, estabelecido ou residente à rua do Rosário número 107, 4.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 74, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 14.728, de 16-3-21, c/c. a circ. n. 5, de 18-5-31.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de escr. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.687

NOTIFICAÇÃO N. 1.182 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Thomaz Antonio de Sant'Ana estabelecido na av. Duque de Caxias s/n desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 280,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de escr. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.688

NOTIFICAÇÃO N. 2.560 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Lobo & Freire, estabelecido na rua Acre n. 36, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 600,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.689

NOTIFICAÇÃO N. 2.641 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Rodrigues & Pessimo, estabelecido na rua Amapá n. 21 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 160,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de abril de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. escr. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.690

NOTIFICAÇÃO N. 3.267 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Angelo & Jacy, estabelecido na rua Mareílio Dias n. 62, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 190,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.691

NOTIFICAÇÃO N. 3.382 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Cesme & Almeida estabelecido na rua General Camara n. 261, sob., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.692

NOTIFICAÇÃO N. 3.362 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Bonifacia C. Zobarán Ltda. estabelecidos ou residentes na rua Quitanda n. 85, 2.º andar, sala 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.693

NOTIFICAÇÃO N. 3.404 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado J. Santos Amaral estabelecido ou residente na rua Teófilo Ottoni n. 6... desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.694

NOTIFICAÇÃO N. 3.466 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado João Pinlo Campeão estabelecido ou residente na rua Marquês de Valença n. 120, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 270,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araújo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.695

NOTIFICAÇÃO N. 3.551 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimado Belarmino & Motta estabelecidos ou residentes na rua do Carmo n. 126-B, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante o prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araújo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.696

PROCESSO N. 21.597 DE 1940.

Pelo presente edital fica intimado Matheus Azevedo Coutinho estabelecido ou residente na rua Santa Luzia n. 817, porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.697

AUTO N. 40.395 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado José Lima Figueredo, estabelecido ou residente na rua Aristides Lobo n. 59, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.698

AUTO N. 42.216 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Carlos I. Keiner, estabelecido ou residente na avenida Paulo Frontin n. 11, apt. 107 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.699

AUTO N. 42.515 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Alcides Martins, estabelecido ou residente no largo da Carioca ns. 1-5, salas 901-2 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.700

AUTO N. 45.744 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Antonio Luiz dos Santos, estabelecido ou residente na rua Newton Prado n. 88, garage, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.701

AUTO N. 53.207 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Luiz Noronha Filho, estabelecido ou residente na avenida N. S. de Copacabana n. 1.118, apt. 1 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.702

AUTO N. 58.105 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Sebastião Augusto, estabelecido ou residente na rua Barão de S. Felix n. 166-A desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.703

AUTO N. 1.840 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado A. Santos, estabelecido ou residente na Praça Frei Alemão n. 1 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.704

AUTO N. 12.631 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Manoel Ferreira, estabelecido ou residente na avenida Suburbana n. 6.534 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.705

AUTO N. 28.958 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado M. Saião Lobato, estabelecido ou residente na rua Barão de Bom Retiro n. 730-C desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.706

AUTO N. 44.714 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Salim Zeitone, estabelecido ou residente na rua Estácio de Sá n. 109-A desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.707

AUTO N. 50.309 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antonio Pedro Nogueira estabelecido ou residente na rua Cerqueira Daltro n. 32 desta cidade, mas aí encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.708

PROCESSO N. 52.370 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Lourival Machado Magalhães estabelecido ou residente na rua Ibiapina n. 295 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.709

PROCESSO N. 80.690 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Newton Antonio Lobato estabelecido ou residente na rua Moncorvo Filho n. 37 e 49 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — pelo Chefe *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.710

PROCESSO N. 80.824 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Marcos Zizels estabelecido ou residente na rua da Constituição n. 56 desta cidade mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — pelo Chefe *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.711

PROCESSO N. 80.912 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Lellis & Cia. Ltda. estabelecido ou residente na rua Circos n. 64 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — pelo Chefe *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.712

AUTO N. 88.203 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Góes estabelecido ou residente na Avenida Suburbana n. 1.093 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — pelo Chefe *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.713

PRO N. 1.207 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado M. J. Fernandes, estabelecido ou residente na rua Coronel Agostinho (Campo Grande) n. 8 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — pelo Chefe *R. Sampaio*. — *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.714

PROCESSO N. 1.260 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ismael Anglada & Cia. Ltda. estabelecido ou residente na Avenida Thomé de Souza n. 185 — 2.ª loja desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — pelo Chefe *R. Sampaio*. — *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.715

PROCESSO N. 1.911 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Scardino Filho estabelecido ou residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância; no prazo de 20 dias (vinte) dias.

S.P.J., 30 de abril de 1943. — pelo Chefe *Thelmo Sampaio Soares, Esc. "E"*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.716

PROCESSO N. 2.109 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ismael Anglada & Cia. Ltda. estabelecido ou residente na Avenida Thomé de Souza n. 185 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — pelo Chefe *R. Sampaio*. — *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.717

AUTO N. 2.977 DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Antonio José Pinto e José Lopes da Silva solidariamente estabelecidos ou residentes na rua Constituição n. 81 desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 6 de maio de 1943. — *Aracy de Araujo Sampaio*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.718

PROG. N. 2.709 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Luiza Gonzales, estabelecida ou residente na Avenida Atlântica n. 334 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. Ref. 7 — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.719

PROC. N. 10.549 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Araujo Barcelos & Cia., estabelecido ou residente na Estação de Alfredo Maia n. ... desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.720

PROC. N. 12.466 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Produtos Agrícolas Ltda. estabelecido ou residente na rua Mayrink Veiga n. 28 5.º and. s. 3 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. Ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.721

PROC. 20.730 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Faria e Abrantes estabelecido ou residente na rua Ferreira Pinto n. 166 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.722

AUTO N. 22.275 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Antonio Caldeira estabelecido ou residente na rua Elias da Silva n. 343 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — *G. L. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.723

AUTO N. 28.267, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Braga estabelecido ou residente na rua Hadock Lobo n. 66 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de maio de 1943. — *G. L. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.724

AUTO N. 41.109, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Guimarães dos Santos Vieira estabelecida ou residente na rua Felipe Cardoso, Sta. Cruz n. 49 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — *G. L. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.725

AUTO N. 52.903 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ferreira Campos estabelecido ou residente na rua Moncorvo Filho n. 40 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — *G. L. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.726

AUTO N. 70.744 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Paschoale Miliberti estabelecido ou residente na rua Almirante Alexandrino n. 116 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de maio de 1943. — *G. L. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.727

PROCESSO N. 71.657, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Augusto Teles de Azevedo, estabelecido ou residente na rua São Francisco da Prainha n. 23, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento 10 de maio de de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.728

PROCESSO N. 73.965, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Lloima Milberg, estabelecido ou residente na rua Condessa de Belmonte n. 73, casa V, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento 10 de maio de de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.729

PROCESSO N. 74.037, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Manoel Herculano da Silva, estabelecido ou residente na rua Barão de Bom Retiro n. 465, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento 10 de maio de de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.730

PROCESSO N. 74.887, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Antonio Rodrigues Morção, estabelecido ou residente na rua Visconde da Graça n. 126, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento 10 de maio de de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.731

PROCESSO N. 81.292, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Henrique Goldkorn, estabelecido ou residente na rua da Alfândega n. 81-A, desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento 10 de maio de de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.732

PROCESSO N. 85.690 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Afonso Corrêa Soares estabelecido ou residente na rua Matoso n. 128 e 130 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.733

PROCESSO N. 13.506 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manoel Val Gupe, estabelecido ou residente na rua da Relação n. 16/18 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspon-

dente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.734

PROCESSO N. 3.081 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antonio Carneiro, estabelecido ou residente no local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 10 de maio de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc. ref. 7.

EDITAL N. 1.735

Pelo presente edital, de ordem do Sr. chefe da S.F., ficam intimados os Srs. Antonio Rodrigues de Souza e Manoel Fernandes da Cunha a comparecer à Secção de Fiscalização desta Recebedoria, afim de prestarem melhores esclarecimentos no processo n. 23.443, de 1943, no qual aparecem como denunciante, no prazo de 15 (quinze) dias.

S. F., 13 de maio de 1943. — *Maria Lygia de Niemeyer*, escriturário E.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico do Exército****Fábrica de Realengo****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página n. 7.530.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho****GABINETE DO DIRETOR**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 327 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras.
- N. 814 — Atílio Correia Lima.
- N. 845 — Alfredo Teixeira da Silva.
- N. 846 — Manoel Augusto Maia.
- N. 817 — José Oreiro Lopes.
- N. 848 — Irmãos Nobre.
- N. 912 — Antonio Gomes de Brito.
- N. 913 — Carlos Meyer Filho.
- N. 915 — M. Santos Costa.
- N. 936 — Celestino R. Moreira.
- N. 952 — Cineac do Brasil Ltda.
- N. 953 — C. Ferreira Moraes & Cia.
- N. 954 — B. J. Brito.
- N. 956 — Adriana Esteves Bastos.
- N. 1.001 — J. R. Kanitz & Cia.

Termos:

N. 914 — Carlos Meyer & Cia.
N. 955 — B. J. Brito.
N. 957 — Adriana Esteves Bastos.

Visto. Em 14-5-43. — Dr. Decio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias, úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 as seguintes firmas:

Autos:

N. 899 — Frischlak Simon & Cia.
N. 900 — Rosa Jakrboviez.
N. 934 — Alvaro Cardoso & F. Pereira.
N. 935 — Luiz Marcelino Fernandes.
N. 993 — Fisher & Kessler.

Visto. Em 13-5-43. — Dr. Decio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Srs. Matos & Martins Ltda. — rua Barão de Mesquita, 456-A. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.072-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Srs. Leandro & Tavares — rua Uruguai, 222 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.070-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Raul M. Barbosa — rua Buenos Aires, 208. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.988-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Oliveira Gomes & Cia — rua Rivadavia Correia, 133. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.598-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Srs. Quaresma & Costa — avenida Suburbana, 2.812 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.802-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Avelino S. Brandão — rua da Lapa, 8. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.296-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Lopes Amorim & Cia. — Rua Dr. Garnier n. 114 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.612-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Oswaldo José dos Santos — Rua dos Romeiros n. 28 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 20.544-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do

M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Manoel Fernandes — Rua Marquês da Valença n. 120 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.393-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Srs. Vicente Hernandez & Irmão — Avenida Thomé de Souza n. 123 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.293-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Figueiredo, Tavares & Pinho, rua Miguel Rangel n. 31, nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.285-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mesmo decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. M. Alves & Almeida, rua Conde de Bonfim n. 285, nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 199-1.654-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Luiz Gonzaga Moreira da Silva, rua Felipe Cardoso n. 17-A, nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.727-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23

e novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Antonio Pereira — Rua Buenos Aires, 321 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.384-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 6 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Emilio de Almeida Nunes & Comp. — Rua São Clemente n. 44 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.956-43, foi essa firma multada em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), nos termos do artigo 11 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 6 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Costa Gomes & Irmão — Rua Barão de Itaipu n. 545 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.200-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 6 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Festas & Ferreira, rua Uruguaiana número 172 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.396-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º o mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi pu-

blicada no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

— Sr. João Salles, rua Conde de Bonfim, 6 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.868-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

— Fábrica de Camisas Arco Ltda, rua Miguel Couto, 59 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.280-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º artigo 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Jorge da Silva, rua Carolina Machado n. 448, nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.082-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00, (cinquenta cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Antonio Soares, avenida Amaro Cavalcanti n. 57, nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.686-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 11 de maio de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Minas Gerais

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o Postalista auxiliar E, interino, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, Edmundo Sampaio de Carvalho, lotado nesta Diretoria Regional, intimado para, dentro de oito (8) dias, a contar da primeira publicação deste, apresentar defesa, explicando os motivos por que vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 16 de março do corrente ano, conforme consta do processo n. 2.736-43, estando assim passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 39, combinado com o item 1, parágrafo 2.º do art. 238 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Rio, 12 de maio de 1943. — *Roberto Xavier de Azevedo*, chs. da SRP-29.

Serviço do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência administrativa constante da página n. 7.039 do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, relativo à aquisição de fios e cabos telegráficos para reconstrução das linhas telegráficas no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943. — *João d'Assumpção Ribeiro*, chefe da 3.ª Secção — S. M.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

DIRETÓRIO ACADEMICO

Em cumprimento do art. 13, alínea f, do regulamento do Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, torno público que:

O D.A.E.N.E.U.B. resolveu eleger para seus dirigentes durante o período correspondente ao ano letivo de 1943, os seguintes senhores:

Presidente — Jayme Bitancourt de Araujo.
Vice-presidente — Edward John Gepp.
1.º secretário — Espedito Cordeiro da Silva.
2.º secretário — Joaquim de Carvalho Lustosa.

Tesoureiro — Armando Coelho de Freitas.
Ao mesmo tempo foram eleitos para membros de suas comissões permanentes, os seguintes senhores:

Aeronáutica — Luis Antonio Garcia de Souza.

Apostilas — Cairo da Silva Leite.
Beneficência — Alcina Correia Koenow.
Biblioteca — José Helito Gondim Pamplona.
Cultural — José B. Ramalho Ortigão.
Ensino Prático — José Joaquim Carneiro de Mendonça.

Esportes — Alfredo Veiga de Carvalho.
Livro — Haroldo Frontin Werneck.
Propaganda — Constantino Lacerda.
Revista — Amaury Pereira Muniz.
Social — Jaderico Pires Ferreira Machado.
Para representante deste Diretório junto à Federação Atlética dos Estudantes foram eleitos os senhores:

Alfredo Veiga de Carvalho.
Pedro Afonso Mibielli de Carvalho.
Para representantes junto ao Diretório Central dos Estudantes, foram eleitos os senhores: Jayme Bitancourt de Araujo.
Edward John Gepp.
Armando Coelho de Freitas.
Espedito Cordeiro da Silva.
Espedito Cordeiro, 1.º secretário.
(N. 6.836 — 13-5-43 — Cr\$ 257,00 — 3 vezes).

SOCIEDADES

S. A. IRMÃOS MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
22 DE ABRIL DE 1943

Aos 22 de abril de 1943, às 14 horas, na sede social à rua 1.ª de Março n. 51, nesta Cidade, presentes onze acionistas representando setecentas e trinta e sete ações das oitocentas de que é constituído o capital social como se verifica do livro de presença em que consta os nomes, nacionalidades, domicílios e número das ações de cada acionista, pelo diretor da sociedade Elysio Pereira de Magalhães, foi declarado que havendo número legal pede ser eleito ou aclamado aquele que deve presidir os trabalhos. Foi aclamado o acionista Arnaldo Pereira de Oliveira que agradece e toma lugar à mesa, convidando o acionista D. Nair Augusta de Magalhães para secretário que aceita e toma lugar à mesa que fica acima constituída. O presidente pede ao secretário proceder à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* que se publica nesta Cidade, de 12, 13 e 14 de abril de 1943 e "Jornal do Comércio" desta Cidade, de 11, 13 e 14 de abril de 1943; cujos exemplares estão sobre a mesa, leitura que é feita em voz alta e do teor seguinte: — "S. A. Irmãos Magalhães — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação. — São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, à rua 1.ª de Março n. 51, para deliberarem sobre a venda de propriedades imóveis da Sociedade. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — Elysio Magalhães. — R. Magalhães, diretores". Terminada a leitura o presidente da assembléia declara que o fim desta assembléia como se vê da convocação é deliberar sobre proposta apresentada pelos acionistas Elysio Pereira de Magalhães e Nair Augusta de Magalhães, cuja leitura vai ser feita pelo secretário, em voz alta, o que se procede e do teor seguinte: — "Fica a diretoria, por qualquer de seus membros, autorizada a proceder a venda particularmente ou em leilão, de todos os bens imóveis

da Sociedade, englobada ou separadamente, no todo ou em parte ajustando preço e condições, receber o preço e dar quitação, transigir a respeito, assinar escrituras, emitir o comprador ou compradores na posse do bem ou bens vendidos e praticar todos os atos necessários ao mesmo fim ou consequentes deles como se de cada um fosse feita especial menção. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — Elysio Magalhães. — Nair Augusta de Magalhães". Terminada a leitura o presidente da assembléia põe a proposta em discussão oferecendo-se a palavra aos acionistas que sobre ela pretendam falar. Como nenhum acionista peça a palavra o presidente declara encerrada a discussão e põe a proposta em votação pedindo se levantarem os que aprovam e se conservarem sentados os que não aprovam. Como todos os acionistas se levantam o presidente da assembléia declara aprovada a proposta por unanimidade de votos e proclama aprovada a autorização que a proposta se refere e nos termos dela constantes. Nada mais havendo a tratar o presidente consulta os acionistas sobre o desejo de qualquer manifestação a respeito e nenhum pedindo a palavra o presidente declara suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a ser lavrada esta ata, durante o qual pede não se afastarem da sala. Re-iniciados os trabalhos às 16 horas e 10 minutos, o presidente pede ao secretário proceder a leitura da ata, o que é feito em voz alta, achada conforme é assinada por todos os acionistas que tomaram parte na assembléia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1943. — Nair Augusta de Magalhães. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Elysio Magalhães. — Nestor Pereira de Magalhães. — Raimundo Pereira de Magalhães. — pp. Oscar Pereira de Magalhães. — Hugo Soares de Magalhães. — José Carlos Soares de Magalhães. — Maria Elisa Soares de Magalhães. — Nair Augusta de Magalhães. — pp. Por minha filha Maria Thereza. — Elza Augusta de Magalhães. — Elza Augusta de Magalhães.

(N. 6.881 — 15-5-43 — Cr\$ 146,90)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 913, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas.

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 2.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa matriz 6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E.C. 2.

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1943

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bala, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte.

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	114.340.808,70	Capital	20.583.333,30
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	85.097.173,50	Reserva	18.671.160,50
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	44.604.256,10	Depósitos em conta corrente ...	496.716.514,90
Empréstimos em conta corrente	292.809.099,60	Depósitos em conta corrente limitada	3.551.728,70
Valores caucionados	228.588.106,40	Depósitos a prazo fixo	93.117.978,30
Valores depositados	821.861.911,10	Depósitos em conta de cobrança do interior	85.097.173,50
Filiais e agências no país	7.735.044,40	Depósitos em conta de cobrança do exterior	44.604.256,10
Filiais e agências no estrangeiro	8.707.575,30	Títulos em caução e em depósito	1.050.450.017,50
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.098.632,60	Caixa matriz	49.456.138,70
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos	261.067.761,70	Filiais e agências no país	567.648,60
Diversas contas	31.005.584,20	Filiais e agências no estrangeiro	4.136.625,50
	1.897.885.950,60	Letras a pagar	4.002.312,80
		Diversas contas	26.931.062,20
			1.897.885.950,60

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — Bank of London & South America Limite, K. F. J. Edwards, gerente principal. — M. Jansen de Mello, contador, reg. n. 40.693.

(N. 6.878 — 15-5-43 — Cr \$178,50).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Carta patente n. 997, de 25 de maio de 1932

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa de Tesouro e emissor nas Colónias Portuguesas (exceto Angola)

BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Em 30 de abril de 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	119.645.501,30	Capital	9.000.000,00
Letras e efeitos a receber:		Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil....	4.000.000,00
Em cobrança do exterior.....	6.738.545,30	Fundo de reserva	3.544.285,90
Em cobrança do interior.....	142.633.666,00	Depósitos em c/c com juros.....	117.484.675,70
Empréstimos em c/corrente	71.869.960,30	Depósitos em c/c limitadas.....	130.654.296,10
Valores caucionados	25.404.128,10	Depósitos em c/c sem juros.....	11.582.953,80
Valores depositados	82.683.816,60	Depósitos a prazo fixo.....	45.459.535,10
Caixa Matriz	2.836.136,30	Depósitos em c/de cobrança do exterior.....	6.738.545,30
Agências & Filiais no exterior.....	354.985,50	Depósitos em c/de cobrança do interior.....	142.633.666,00
Agências & Filiais no interior.....	30.398.438,60	Título em caução e em depósito.....	108.087.974,70
Correspondentes no exterior.....	11.347.771,00	Caixa Matriz	218.910,60
Correspondentes no interior	6.611.000,80	Agências & Filiais no exterior.....	7.167.633,40
Títulos & Fundos pertencentes ao Banco.....	14.117.489,30	Agências & Filiais no interior.....	36.391.078,50
Hipotecas	1.391.169,60	Correspondentes no exterior	1.179.013,40
Caixa:		Correspondentes no interior	1.919.218,20
Em moeda corrente no Banco.....	20.588.621,80	Valores hipotecários	1.391.169,60
Em outras espécies	23.665,70	Letras a pagar	195.993,40
No Tesouro Nacional	1.000.000,00	Diversas contas	24.470.612,10
Em depósitos no Banco do Brasil.....	88.241.798,10	Ordens de pagamento	598.684,60
Em outros bancos	2.401.687,40		
Diversas contas	16.362.021,00		
Edifícios e propriedades	8.067.813,70		
	652.718.246,40		652.718.246,40

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — O contador, *José Castella*, registro n. 36.629. — O gerente geral, *José Bayão*.
(N. 6.906 — 15-5-1943 — Cr\$ 153,00)

"INCA"

Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

ATA DA 2.^a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social, à rua da Alegria número duzentos e quarenta e nove, presentes nove acionistas, representando a totalidade das ações; assumiu a presidência da mesa o Dr. Gustavo Adolpho Marinho Lutz, que convidou para secretariá-lo a senhora D. Maria Sophia Jordão Lutz. Esta, em seguida, procedeu à leitura do aviso de convocação da assembléia, assim como da seguinte proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal: Srs. membros do Conselho Fiscal: Tendo em vista o resultado apresentado pelo balanço encerrado em 31 de dezembro do ano findo, e considerando que, pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, as importâncias de fundos de reserva não poderão ultrapassar a cifra do capital social, cabendo à assembléia geral deliberar o destino dos mesmos fundos; considerando, também, a necessidade de maior capital para fazer face ao desenvolvimento dos negócios da sociedade, e considerando mais que, evidentemente, a melhor solução é o aumento de capital, esta Diretoria vem propor: a) a elevação do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com a utilização da verba Lucros Suspensos; b) que esse aumento corresponda a uma emissão de 10.000 (dez mil) ações do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma; c) que as novas ações sejam distribuídas aos acionistas de modo que cada um deles receba tantas ações quantas possuir das antigas; d) que os arts. 4.º, 6.º e 10.º dos estatutos passem a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º — O capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dos milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ao portador, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, todas elas integralizadas". "Ar-

tigo 6.º — A Sociedade será administrada por um presidente e dois vice-presidentes, eleitos pela Assembléia Geral. O mandato será de três anos, podendo ser renovado". "Artigo 10 — A Administração da Sociedade será exercida em conjunto pelos dois vice-presidentes, que terão poderes para praticar os atos a que se refere o artigo 119 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a quem cabem assinar, também em conjunto, todos os atos e documentos que importarem em compromisso para a Sociedade, assim como os cheques para a movimentação de contas bancárias. Na ausência ou impedimento de qualquer dos vice-presidentes o seu cargo será exercido pelo presidente". Submetendo a presente proposta à vossa deliberação, esta Diretoria espera que a mesma mereça a respectiva aprovação. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Americo Marinho Lutz*. — *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*. — *Paul Cahen*. — Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da "Inca" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A., tendo examinado a proposta apresentada pela Diretoria, para aumento do capital e reforma dos estatutos da Sociedade, são de parecer que a mesma deve ser submetida à Assembléia Geral, por isso que mereço ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943. — *Luiz Macedo Sampaio Quentel*. — *Armando da Costa Ribeiro*. — *Domingos Francisco Gonçalves*". Esses documentos, submetidos à aprovação da Assembléia, foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos acionistas presentes usar da palavra, foi suspensa a sessão, para lavratura da presente ata, após o que foi a mesma lida, submetida à apreciação e unanimemente aprovada. A seguir, é encerrada a sessão. — *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*. — P. p. de *Edelvira de Mello Lutz*; *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*. — *Paul Cahen*. — *Americo Marinho Lutz*. — *Maria Sophia Jordão Lutz*. — *Paulo Marinho Lutz*. — *Maria Eliza Marinho Lutz*. — *Luiz Marinho Lutz* e *Maria Helena Marinho Lutz*, representados por seu pai *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*.

(N. 6.901—15-5-43—Cr\$ 122,40).

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO DE CAFÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1943

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia Nacional de Comércio de Café, à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, às quatorze horas, compareceram os senhores acionistas desta Companhia, abaixo assinados, convocados pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* de 13, 14 e 15 do corrente, representando 1.978 (mil novecentos e setenta e oito) ações, ou seja, mais da metade do capital social, conforme assinautras no "Livro de Presença", e, ainda, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Pelos presentes, foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Charles R. Murray, que convida para secretário o acionista Sr. Oswaldo Benjamin de Azevedo. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente agradece a sua escolha para presidir a assembleia e declarou que nos termos do edital de convocação, achava-se instalada a assembleia geral ordinária, a qual, tinha por fim deliberar sobre a aprovação do relatório, balanço, conta "Lucros & Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, documentos estes já divulgados e publicados com a antecedência legal, os quais vão ser lidos pelo senhor secretário. Procedida a leitura destes documentos, foram os mesmos submetidos à discussão e como ninguém quisesse usar da palavra, foram postos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de manifestar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, presentes a este ato. Em seguida, pediu, ainda, o senhor presidente, que o senhor secretário lesse uma proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, formulada nos seguintes termos: "Sendo o saldo da conta Lucros e Perdas de Cr\$ 648.580,60, já deduzida a percentagem do diretor gerente, na forma dos Estatutos, a Diretoria, de acordo com o art. 131 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe o pagamento aos acionistas de um dividendo de 10 % (dez por cento) sobre o capital, o que perfaz a importância de Cr\$ 200.000,00, ficando desta forma a conta Lucros e Perdas com um saldo de Cr\$ 448.580,60, que passará para o exercício de 1943. Ficará, ainda, a critério da Diretoria, determinar a data do pagamento, dentro do prazo legal. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — Charles R. Murray, diretor presidente. — Argemiro Hungria da Silva Machado, diretor gerente. Examinamos e

concordamos inteiramente com a proposta acima. — John George Cross. — José Lima de Sá Camello Lampreia. — João Oliveira de Sá Camello Lampreia, membros do Conselho Fiscal". Finda a leitura, o presidente submeteu à discussão e a votos a referida proposta, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Declarou em seguida o senhor presidente, que de acordo com a ordem do dia, fossem confeccionadas, pelos senhores acionistas, suas cédulas, afim de elegere o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feito o recolhimento das cédulas e procedida a sua apuração, verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. José Lima de Sá Camello Lampreia, John George Cross e João Oliveira de Sá Camello Lampreia e para suplentes os Srs. Oswaldo Benjamin de Azevedo, Herbert H. Barker e Dr. José Pires de Albuquerque, todos reeleitos. Usando novamente da palavra o senhor presidente, declara que por se acharem presentes todos os membros do Conselho Fiscal, ora reeleitos, dava os mesmos desde já empossados dos seus cargos. Ainda com a palavra, o senhor presidente pede à assembleia para que sejam fixados os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1943, e havendo o acionista Sr. José Lima de Sá Camello Lampreia, proposto à assembleia, a fixação dos mesmos honorários percebidos no exercício findo, foi esta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente oferece a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, agradece o comparecimento dos senhores acionistas e suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. E logo após, reaberta a sessão, eu Oswaldo Benjamin de Azevedo, secretário, tendo lido a presente ata, procedi à respectiva leitura, a qual foi aprovada e em seguida assinada por todos os acionistas presentes, juntamente comigo e o senhor presidente. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Charles R. Murray. — Oswaldo Benjamin de Azevedo. — Murray, Simonsen & Comp. Ltda. — Argemiro Hungria da Silva Machado. — José Lima de Sá Camello Lampreia. — Herbert H. Barker.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em 30 de abril de 1943, no livro de atas da Companhia Nacional de Comércio de Café. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Oswaldo Benjamin de Azevedo.

(N. 6.897 — 15-5-43 — Cr\$ 244,80)

BANCO HOLANDÊS UNIDO S. A.

Cartas patentes ns. 1.519, de 31-5-37 — (Rio) — 1.520, de 31-5-37 — (São Paulo) — 1.521, de 31-5-37 — (Santos)

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCURSAIS RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	2.000.000,00	Capital	9.000.000,00
Letras descontadas	36.832.291,10	Fundo de reserva	3.000.000,00
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (exterior)	31.148.511,40	Depósitos em contas correntes com juros	83.465.216,50
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	23.934.680,95	Depósitos sem juros	19.648.810,90
Empréstimos em contas correntes	73.557.586,27	Depósitos em contas correntes limitadas	2.314.738,70
Valores caucionados	69.835.683,00	Depósitos a prazo fixo	11.016.287,00
Valores depositados	39.023.642,90	Depósitos em cobrança no exterior	31.148.511,40
Agências e filiais no exterior	1.636.021,77	Depósitos em cobrança no interior	23.934.680,95
Agências e filiais no interior	14.876.794,50	Títulos em caução e em depósitos	108.859.325,90
Correspondentes no exterior	16.895.747,60	Agências e filiais no exterior	14.063.775,15
Correspondentes no interior	2.150.116,70	Agências e filiais no interior	12.852.292,20
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	3.536.975,60	Correspondentes no exterior	13.257.202,58
Prédios de propriedade do Banco	4.650.000,00	Correspondentes no interior	1.528.753,30
Caixa:		Caixa matriz	18.296.884,90
Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	39.672.643,40	Diversas contas	15.662.391,88
Diversas contas	11.328.176,17	Contas a ordem	151.191.226,36
Contas a ordem	151.191.226,36		
	525.270.127,72		525.270.127,72

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. Banco Holandês Unido S. A. — Sucursal Rio de Janeiro, H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador, reg. n. 34.585.

(N. 6.896 — 15-5-43 — Cr\$ 153,00).

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE S. A.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1943, NA SEDE SOCIAL, À PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO N.º 5-27, NESTA CAPITAL

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três (1943) —, as quatorze horas (14.00) —, reuniram-se na sede social da Companhia, para onde foram convocados, por anúncios publicados e republicados no *Diário Oficial* — Secção I — e no *"Jornal do Comércio"*, acionistas representando cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) ações, conforme se constata do respectivo Livro de Presença dos Acionistas, de que trata o artigo noventa e dois (92) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), o Sr. Dr. Alcides Lins, diretor-vice-presidente, no exercício das funções de diretor-presidente, declara aberta a assembleia geral ordinária, por se ter verificado a presença da quase totalidade do capital da Companhia e, em seguida, indica para presidir a assembleia o Sr. Stuart Bruce Campbell.

Accepta essa indicação por aclamação dos Srs. acionistas presentes, assume o indicado a presidência da assembleia e convida para secretários os Srs. Edgard Land de Avellar e Eduardo Xavier Alves.

Declara, então, o Sr. presidente que deixa de ser procedida a leitura da ata da última assembleia, que foi ordinária e se realizou no dia vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942) por isso que dita ata foi lida e aprovada em a referida reunião.

Explica, a seguir, que na conformidade do anúncio de convocação, os Srs. acionistas terão de deliberar sobre as contas da Diretoria, os seus atos administrativos pertinentes ao ano social findo a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), "Parecer do Conselho Fiscal" e de proceder à eleição da Diretoria para o triênio social de mil novecentos e quarenta e três (1943) a mil novecentos e quarenta e cinco (1945) e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Pede, então, ao Sr. primeiro secretário para proceder a leitura do anúncio de convocação, o que foi feito; e a um dos diretores presentes para ler o Relatório da Diretoria, leitura essa que, no entanto, foi dispensada pelos Srs. acionistas, por proposta do acionista Dr. Raphael d'Ávila Chrysostomo de Oliveira, por ser o teor do dito relatório já do conhecimento de todos pela sua publicação no *Diário Oficial* — Secção I — e no *"Jornal do Comércio"*.

O Sr. presidente da assembleia submete, então, à discussão, o "Parecer do Conselho Fiscal", cuja leitura é feita em voz alta pelo Sr. primeiro secretário.

Como nenhum dos Srs. acionistas quizesse-fazer uso da palavra, foi dito Parecer" posto a votos, com aprovação unânime de suas seguintes conclusões: — "São aprovadas as contas referentes ao ano social findo a 31 de dezembro de 1942; são, igualmente, aprovados os atos administrativos praticados durante o mesmo exercício social". Deixaram de tomar parte na votação os Srs. diretores e fiscais presentes.

Continuando nos seus trabalhos, o Sr. presidente da assembleia explica aos Srs. acionistas que ainda conforme o anúncio de convocação, terá de ser procedida a eleição da diretoria para o triênio social de mil novecentos e quarenta e três (1943) a mil novecentos e quarenta e cinco (1945), bem como dos Srs. fiscais do Conselho e seus respectivos suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e três (1943) na conformidade do que estabelece a lei das sociedades anônimas e dispositivo dos Estatutos sociais.

Pede, assim, aos Srs. acionistas que preparem suas cédulas e entreguem à mesa, convidando para servirem de escrutinadores os Senhores secretários.

Feito o recolhimento das cédulas e procedida à apuração das mesmas, foi verificado o seguinte resultado: Para Diretores: George Bryan Frazer Neele, inglês, residente à rua Visconde de Albuquerque número duzentos e cinco (205), nesta cidade; cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Dr. Alcides Lins, brasileiro, residente à rua Lopes Quintas número cento e setenta e quatro (174), nesta cidade; cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Dr. Justino Lisboa, brasileiro, residente à rua Presidente Backer número trinta e oito (38), Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.736) votos; Dr. Guilherme Benjamin Weinschenck, brasileiro, residente à rua Voluntários da Pátria número duzentos e quatro (204) nesta cidade; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Edward John Clark, brasileiro, residente a rua Prudente de Moraes número quatrocentos e setenta e oito (478), nesta cidade; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos. — *Para Fiscais do Conselho*: Edgard Land de Avellar; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e um (147.781) votos; Vernon Smith; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Frederick Argue; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Cinco (5) Em branco. — *Para Suplentes do Conselho*: William Albert Wheatley; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Stuart Bruce Campbell;

Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta quatro (147.734) votos; Dr. Abelardo Mello; Cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis (147.786) votos; Dois (2) em branco. — Depois de conhecido esse resultado, levanta-se o Sr. presidente da assembleia e proclama, então, em voz alta, reeleitos para diretores os Srs. George Bryan Frazer Neele; Dr. Alcides Lins; Dr. Justino Lisboa; Dr. Guilherme Benjamin Weinschenck e Edward John Clark; e também reeleitos para Fiscais do Conselho os Srs. Edgard Land de Avellar; Vernon Smith e Frederick Argue; e, ainda, reeleitos para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Stuart Bruce Campbell; William Albert Wheatley e doutor Abelardo Mello. — Em prosseguimento dos trabalhos o Sr. presidente explica, ainda, aos Srs. acionistas que segundo o que dispõe o artigo vinte (20) dos Estatutos sociais, inciso número sete (7) e o parágrafo único do artigo cento e vinte e quatro (124) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), a assembleia terá que fixar os honorários dos Fiscais do Conselho.

O Sr. Dr. Alcides Lins, diretor-vice-presidente, propõe, então, seja mantida a mesma remuneração de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais.

Sendo essa proposta submetida a votos, teve aprovação unânime da assembleia. Encerrada a ordem do dia, pede a palavra o Sr. doutor Alcides Lins, diretor-vice-presidente, para justificar a ausência do Sr. G. B. F. Neele, diretor-presidente, que se acha atualmente nos Estados Unidos da América do Norte, para onde teve de viajar no dia dezanove (19) deste mês, afim de tratar de interesses da Companhia; e continuando, quer aproveitar para agradecer, em seu nome, e no dos demais companheiros de Diretoria aos Srs. acionistas presentes, a reitteração da prova de confiança que vinham de demonstrar, com a reeleição da Diretoria para o novo triênio social. Fez, ainda uso da palavra o Sr. Edgard Land de Avellar, que também agradeceu aos senhores acionistas, por si e pelos seus companheiros do Conselho Fiscal, a reeleição para os mesmos cargos, para o exercício de mil novecentos e quarenta e três (1943). — Não tendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente da assembleia suspende a sessão enquanto se lavrava esta ata, pedindo aos Srs. acionistas a espera do tempo preciso à sua conclusão. Reaberta a sessão, é procedida a leitura da ata pelo Sr. primeiro secretário, que a mandou lavrar, com a recomendação de se tirar cópias datilografadas para os fins legais; e, posta em discussão a seguir, não havendo quem quisesse falar sobre a mesma, foi assim aprovada por unanimidade, vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. — *Stuart Bruce Campbell*, presidente. — *Edgard Land de Avellar*, 1.º secretário. — *Eduardo Xavier Alves*, 2.º secretário. — *Alcides Lins*. — *Justino Lisboa*. — *E. J. Clark*. — *G. Weinschenck*. — *Bank of London & South América Ltd.* — *R. F. Thomas*, sub gerente. — *Raphael d'Ávila Chrysostomo de Oliveira*

(N. 6.887 — 15-5-43 — Cr\$ 316,20).

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.**Secção Bancária**

CARTA PATENTE N. 1.206, DE 17/12/1934

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		Cr\$
Letras a receber	445.449,00	
Valores depositados	14.902.624,20	
Empréstimos em c/corrente	3.435.023,60	
Hipotecas	679.932,60	
Caixa: Em cofre e em Bancos	1.760.852,20	
Valores em liquidação	50,00	
Diversas contas	778.936,90	
	<u>22.002.865,50</u>	
Passivo		Cr\$
Capital	500.000,00	
Depósitos em c/corrente com juros	2.342.112,10	
Depósitos em c/corrente sem juros	2.768.802,00	
Depósitos em c/corrente a prazo fixo	800.000,00	
Titulos em caução e em depósito	14.902.624,20	
Lucros e perdas	21.661,50	
Diversas contas	667.638,70	
	<u>22.002.865,50</u>	

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1943. — *Octavio da Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador. Reg. 30.043, em 20-1-930.

(N. 6.899 — 15-5-43 — Cr\$ 102,00)

INDÚSTRIAS E ARTES DE MADEIRA S. A.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas no prédio da rua General Argolo números 11-13, em virtude de convocação publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal, reuniram-se em assembléa preliminar de constituição os senhores: João Francisco Coelho de Lima, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Dr. Aristão n. 75, Paquetá, Dr. Eduardo Kingelhofer da Fonseca, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Almirante Gomes Pereira n. 104, Balbino França Ribeiro, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Castro Alves n. 151, Jorge Tavares Guerra, brasileiro, solteiro, advogado, residente à avenida Ipiranga n. 716, Petrópolis, Jorge de Melo Feijó, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Marquês de Pinedo n. 90, José Martins Leal, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Domingos Ferreira n. 150, Domingos Moreira da Silva, português, casado, industrial, residente à rua Turf Club n. 25, Tito Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Amoroso Costa n. 1, Aloysio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, residente à praia do Flamengo n. 116, Indústrias e Artes de Madeira Limitada, sociedade por quotas com sede à rua General Argolo ns. 11-13, por seu sócio quotista gerente Dr. Eduardo Kingelhofer da Fonseca. Assumiu a presidência, por geral aclamação, o Dr. Eduardo Kingelhofer da Fonseca, digo, o Dr. Jorge Tavares Guerra, que convidou para secretariá-lo o Sr. José Martins Leal, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim deliberar sobre a constituição da sociedade anônima Indústrias e Artes de Madeira S. A., de acordo com os estatutos que se achavam em mesa assinados por todos os presentes, achando-se também em mesa a lista de subscritores do capital social. Que parte do capital tendo sido subscrito pela sociedade por quotas Indústrias e Artes de Madeira Ltda. necessário se fazia a avaliação dos bens, cousas e direitos, com que essa sociedade se propunha subsever a sua quota, devendo tal avaliação ser feita por três peritos designados pela assembléa; que a assembléa nomeou para esse encargo os Srs. Antonio de Almeida Santos, Gilberto Gomes da Silva e Luiz Carlos de Souza Carvalho, brasileiros, contadores, domiciliados nesta capital, os quais deverão apresentar o laudo de avaliação, que será sujeito à deliberação da assembléa de constituição definitiva. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembléa para lavratura da presente ata, a qual lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada e assinada pela mesa e demais presentes. — *Jorge Tavares Guerra.* — *José Martins Leal.* — *Tito Bezerra de Menezes.* — *Balbino França Ribeiro.* — *Jorge de Melo Feijó.* — *Domingos Moreira da Silva.* — *Aloysio Russo.* — *João Francisco Coelho Lima.* — *Eduardo Kingelhofer da Fonseca.* — Indústrias e Artes de Madeira Limitada. — *Eduardo Kingelhofer da Fonseca*, gerente. — Todas as firmas estavam devidamente reconhecidas.

Estatutos da Sociedade Anônima Indústrias e Artes de Madeira S. A.

NOME, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º. Sob a denominação de Indústrias e Artes de Madeira S. A. fica constituída com a duração de vinte anos uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º. A sociedade tem sua sede, domicílio legal e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º. A sociedade tem por fim o fabrico de moveis, instalações e artefactos de madeira.

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.º. O capital da sociedade é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) dividido em 600 ações de Cr\$ 500,00 cada uma, integralizadas, ordinárias, ao portador, sendo Cr\$ 250,00 em moeda corrente e Cr\$ 50.000,00 em bens.

Art. 5.º. Nas deliberações de assembléa geral, cada ação dará direito a um voto.

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 6.º. A assembléa geral ordinária se reunirá no primeiro trimestre de cada ano para tomar conhecimento das contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como os demais atos previstos em lei.

Art. 7.º. Haverá tantas assembléas gerais extraordinárias quantas forem necessárias ao bom andamento das operações sociais.

Art. 8.º. A assembléa geral ordinária será convocada com quinze dias de antecedência à data de sua realização e as assembléas gerais extraordinárias serão convocadas com oito dias de antecedência.

Parágrafo único. Se à primeira convocação não houver *quorum* para a assembléa, a segunda convocação será feita com cinco dias de antecedência.

Art. 9.º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléa geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo um quarto do capital social e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Art. 10. As assembléas gerais serão presididas por um acionista que para esse fim for indicado pela assembléa, o qual convidará o secretário para constituir a mesa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de três membros, diretor-presidente, diretor gerente e diretor-comercial, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária.

Art. 12. Além das funções privativas do diretor-presidente de representar a sociedade em juízo ou fora dele, e de superintender todos os negócios da sociedade, compete aos diretores a prática de todos os atos de gestão e administração dos negócios e interesses da sociedade.

Art. 13. Todos os atos da sociedade que a constituam em obrigação, inclusive contratos, títulos, deverão ser assinados conjuntamente por dois diretores, sob pena de não obrigarem a sociedade.

Art. 14. Fica expressamente vedado à sociedade avalizar títulos e prestar fianças.

Art. 15. No caso de vaga ou impedimento de qualquer diretor, será ele substituído por um acionista que para esse fim for convidado, ouvido o Conselho Fiscal.

N. 16. Os diretores perceberão a remuneração que for fixada por assembléa geral.

Art. 17. Cada diretor, antes de entrar em exercício, caucionará dez ações em garantia de sua gestão.

Art. 18. Os diretores serão investidos em seu cargo depois de eleitos mediante termo de posse lavrado no livro de atos da Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto de três membros e de três suplentes, acionistas ou não, competindo-lhe examinar em qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, estado de caixa e carteira, apresentar à assembléa geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem e as demais funções previstas em lei.

Art. 20. Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléa que o eleger.

BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 21. O balanço da sociedade será levantado anualmente em 31 de dezembro.

Art. 22. O dividendo será proposto pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, e distribuído pelos acionistas depois de aprovado o respectivo montante pela assembléa geral, deduzidas as percentagens que forem aprovadas para o fundo de reserva e quaisquer outros fundos especiais que sejam julgados convenientes pela assembléa, mediante proposta da diretoria.

Art. 23. Em caso de liquidação da sociedade, essa se processará na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1943. — *Tito Bezerra de Menezes.* — *Balbino França Ribeiro.* — *Jorge de Melo Feijó.* — *Jorge Tavares Guerra.* — *Domingos Moreira da Silva.* — *Aloysio Russo.* — *Eduardo Kingelhofer da Fonseca.* — *João Francisco Coelho Lima.* (Todas as firmas estavam devidamente reconhecidas).

Lista dos subscritores do capital social da Sociedade Anônima Indústrias e Artes de Madeira S.A. — Capital de Cr\$ 300.000,00, dividido em 600 ações ordinárias, ao portador, de Cr\$ 500,00 cada uma, subscritas parte no valor de Cr\$ 250.000,00 em dinheiro, e parte no valor de Cr\$ 50.000,00 em bens, coisas e direitos, sendo que a parte em dinheiro é realizada em moeda corrente, de uma só vez.

Nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, n. de ações, em dinheiro, em bens total.

Balbino França Ribeiro, brasileiro, casado, banqueiro, rua Castro Alves, 151, 2, Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 1.000,00. — Balbino França Ribeiro, idem, idem, idem, 2, Cr\$ 1.000,00 Cr\$ 1.000,00. — Tito Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, bancário, rua Amoroso Costa, 1, 2, Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 1.000,00. — Jorge de Melo Feijó, brasileiro, casado, engenheiro, Marquês de Pinedo, 90, 2, Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 1.000,00. — Jorge Tavares Guerra, brasileiro, solteiro, advogado, avenida Ipiranga 716, Petrópolis, 2, Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 1.000,00. — Domingos Moreira da Silva, português, casado, industrial, rua Turf Club 22, 10, Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 5.000,00. — Aloysio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, Praia do Flamengo 116, 20, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 10.000,00. — João Francisco Coelho Lima, brasileiro, casado, banqueiro, Dr. Aristão, 75, Paquetá, 230, Cr\$ 115.000,00, Cr\$ 115.000,00. — Eduardo Kingelhofer da Fonseca, brasileiro, casado, industrial, rua Almirante Gomes Pereira, 104, 230, Cr\$ 110.000,00, Cr\$ 110.000,00. — Indústrias e Artes de Madeira Ltda. Eduardo Kingelhofer da Fonseca, gerente, sociedade comercial, rua General Argolo 11-13, 100, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 50.000,00. (Todas as firmas estavam devidamente reconhecidas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias e Artes de Madeira S.A., em 10 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.137, os seguintes documentos:

a) Ata da assembléa preliminar de constituição, realizada em 26 de

dezembro de 1942, que nomeou louvados para avaliarem os bens com que a Indústrias e Artes de Madeira Ltda., realiza o seu capital; b) Laudo de avaliação; c) Ata da assembléia de constituição definitiva, realizada em 15 de fevereiro de 1943, que aprovou o laudo de avaliação, estatutos, e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; d) Estatutos sociais; e) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; f) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco de Crédito Pessoal; g) Lista dos subscritores do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, às 14 horas, no prédio da rua General Argolo, números 11-13, reuniram-se em assembléia definitiva de constituição os senhores João Francisco Coelho de Lima, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Dr. Aristão 75, Paqueta, Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Almirante Gomes Pereira 704, Balbino França Ribeiro, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Castro Alves 131, Jorge Tavares Guerra, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Avenida Ypiranga 716, Petrópolis, Jorge do Mello Feijó, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Marquês de Pinedo 90, José Martins Leal, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Domingos Ferreira 150, Domingos Moreira da Silva, português, casado, industrial, residente à rua Turfe Clube 25, Tito Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Amoroso Costa 1, Aloysio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Praia do Flamengo 116, Indústrias e Artes de Madeiras Ltda., sociedade por quotas com sede à rua General Argolo ns. 11-13, por seu sócio quotista gerente Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca. Assumiu a presidência, por geral aclamação, o Dr. Jorge Tavares Guerra, que convidou para secretariá-lo o Sr. José Martins Leal, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do laudo de avaliação feito pelos peritos louvados na assembléia de 26 de dezembro, laudo esse que se achava em mesa e era do teor seguinte: "Laudo de Avaliação — dos bens, coisas e direitos existentes em 30 de dezembro de 1942 com que a sociedade Indústrias e Artes de Madeiras Ltda. entra para a formação da parte do capital pela mesma subscrita na Sociedade Anônima Indústrias e Artes de Madeiras, cujas operações retroagirão a 1 de outubro de 1942. Os peritos abaixo assinados, nomeados na assembléia geral preliminar de constituição da S. A. Indústrias e Artes de Madeiras, realizada a 26 de dezembro de 1942, depois de devido exame e verificação da escrituração e documentos do arquivo da Sociedade Indústrias e Artes de Madeiras Ltda., o que tudo encontraram em perfeita ordem e de acordo com as formalidades da lei verificam que a diferença em favor do Ativo em 30 de setembro de 1942 era de cinquenta mil cruzeiros, como se vê da demonstração que apresentam a seguir e em quanto avaliam os Bens, Coisas e Direitos da Sociedade Indústrias e Artes de Madeiras Limitada. Apesar deste laudo se reportar a valores existentes em data anterior ao decreto n. 4.795 de 5 de outubro de 1942, que instituiu o "Cruzeiro" adotaremos sempre a nova moeda e o seu fracionamento em centavos. Demonstração. Ativo. Benfeitorias, noventa e três mil e setenta e oito cruzeiros e noventa centavos; Máquinas e ferramentas, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete cruzeiros; Moveis e utensílios, vinte e três mil e setecentos e quarenta cruzeiros; Contrato de locação, cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros; Depósitos, cinco mil e seiscentos e setenta e seis cruzeiros; Contas correntes, duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e três cruzeiros e quarenta centavos; Caixa, seis mil e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos; Duplicatas a receber, duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco cruzeiros; Produtos em fabricação, cento e dezesseis mil e seiscentos e seis cruzeiros e trinta centavos; Madeiras, oitenta mil e oitocentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos; Almoxarifado, quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito cruzeiros; Material de escritório, sete mil e trezentos e dez cruzeiros e noventa centavos; Selos de consumo, cento e sessenta e cinco cruzeiros; Selos de vendas mercantis, oitocentos e quatro cruzeiros e vinte centavos. Total do ativo, um milhão e trezentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos. Passivo. Títulos descontados, um milhão e trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco cruzeiros; Bancos, cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos; Obrigações a pagar, noventa e seis mil e seiscentos e três cruzeiros e cinquenta centavos; Contas a pagar, vinte mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros; Contas correntes, vinte e três mil e quatrocentos e trinta e um cruzeiros e setenta centavos. Total do passivo, um milhão e trezentos mil e seiscentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos. Algumas verbas do ativo reclamam esclarecimentos. Máquinas e ferramentas. O valor global admitido foi cuidadosamente apurado e através de reiteradas consultas aos fornecedores do ramo. O custo atual das máquinas, classificadas como em uso não abrange a despesa de montagem. A emissão desta despesa corre por conta de qualquer depreciação que se queira levar em conta. Contrato de locação. O terreno onde está

a fábrica tem as seguintes dimensões e características: Rua General Argolo números cinco a treze. Área total, dois mil setecentos e treze metros quadrados. Frente, vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros. Lado direito, cinquenta e oito metros e vinte centímetros; quebrando para a direita em ângulo de noventa e três graus mede mais vinte metros; quebrando para a esquerda em ângulo de oitenta e nove graus mede mais vinte e oito metros e vinte centímetros. Fundos, trinta e quatro metros e sessenta centímetros. Lado esquerdo, oitenta e sete metros e setenta centímetros. O aluguel mensal é de seiscentos e cinquenta cruzeiros e o prazo de duração do contrato de locação com opção de compra por duzentos mil cruzeiros expira dentro de quatro anos. Recentemente foi obtido para o imóvel o título de Nucleo Industrial. O preço atual do metro quadrado do terreno na zona onde está localizada a fábrica, regula entre cem e cento e cinquenta cruzeiros. Desta data até a efetivação da compra do imóvel pelos duzentos mil cruzeiros da opção, o seu valor certamente terá ultrapassado quatrocentos mil cruzeiros. Por todos estes motivos, atribuímos ao Contrato de Locação a majoração razoável de cem mil cruzeiros. Produtos em fabricação. Ao valor escriturado destes acrescentamos a quantia de dezenove mil e seiscentos e um cruzeiros, correspondente a vinte por cento mais, isto porque todas as despesas de administração do período de janeiro a setembro do mil novecentos e quarenta e dois foram descarregadas na conta de Lucros e Perdas e parte das mesmas despesas devem ser levadas em consideração para o cômputo do valor dos produtos em fabricação. Aliás, no cálculo global, o índice das despesas de administração durante o período em apreço, foi mais elevado — trinta por cento. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. (ass.) *Antonio A. Santos*. — *Luiz Carlos de Souza Carvalho*. — *Gilberto Gomes da Silva*". O Sr. presidente pôs o laudo em discussão, sendo o mesmo unanimemente aprovado com abstenção de voto do interessado. Nessas condições, foi aprovado o valor da subscrição do capital em bens, coisas e direitos, pela Indústrias e Artes de Madeira Ltda., fazendo-se a incorporação desses bens, coisas e direitos, de acordo com o laudo e retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro do ano próximo passado, data em que se tomou a escrituração como base do laudo. Declarou ainda o Sr. presidente que havia sido feito o depósito de dez por cento sobre a parte do capital subscrito em dinheiro, conforme o recibo do seguinte teor: "Cr\$ 25.000,00. Recebemos do Sr. Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca, na qualidade de incorporador da Indústrias e Artes de Madeira Sociedade Anônima a quantia de vinte e cinco mil cruzeiros correspondente a 10 % (dez por cento) que diz ser parte do capital subscrito em dinheiro com que se constitui a sociedade acima, e cujo depósito só poderá ser levantado após a publicação no *Diário Oficial* do arquivamento dos documentos exigidos por lei, no Departamento da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. Banco de Crédito Pessoal (assinados) *J. F. C. Lima*. — *B. F. Ribeiro*. Sobre estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros e vinte centavos. "O Sr. presidente declarou mais que os Estatutos se achavam desde a assembléia anterior em mesa, devidamente assinados por todos os presentes, os quais constituem a totalidade dos subscritores do capital social e consultou a assembléia sobre se algum acionista tinha qualquer coisa a alegar e ante a negativa declarou os Estatutos legalmente aprovados por unanimidade e definitivamente constituída com todas as formalidades legais a Sociedade Anônima Indústrias e Artes de Madeira S. A. A lista de subscrição em mesa se acha também assinada e o capital totalmente subscrito. Passa em seguida a assembléia à votação para preenchimento dos cargos da diretoria e do Conselho Fiscal tendo sido eleitos por maioria absoluta de votos os seguintes: Para diretor-presidente — *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*, brasileiro, residente à rua Almirante Gomes Pereira 104; para diretor-comercial — *Domingos Moreira da Silva*, português, residente à rua Turfe Clube 22; para diretor-gerente *José Martins Leal*, brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira 150, com mandato até a assembléia geral ordinária de 1944. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: *Tito Bezerra de Menezes*, *Bernardino Ferreira*, *Dr. Antonio Casado Lima*. Para suplentes: *Edgar Lossio Moniz*, *Dr. Luiz Pacca*, *Dr. Walter Toledo de Menezes*, todos brasileiros, domiciliados nesta capital. Os honorários da Diretoria, por deliberação da assembléia, foram fixados em doze mil cruzeiros anuais para cada diretor. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal ficam fixados em duzentos e cinquenta cruzeiros anuais para cada um. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente se congratulou com os presentes pela constituição da sociedade, suspendeu a assembléia para lavratura da ata, a qual foi lida depois de reaberta a assembléia, unanimemente aprovada e subscrita por todos os presentes. — *Jorge Tavares Guerra*. — *José Martins Leal*. — *Tito Bezerra de Menezes*. — *Balbino França Ribeiro*. — *Jorge Mello Feijó*. — *Domingos Moreira da Silva*. — *Aloysio Russo*. — *João Francisco Coelho Lima*. — *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*.

(N. 6.892 — 15-5-43 — Cr\$ 943,50)

EMPÓRIO DE CASEMIRAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO EMPÓRIO DE CASEMIRAS S. A. REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às 14 horas reuniram-se na sede social à rua Buenos Aires n. 130, os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, em obediência aos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 12

de abril de 1943 e "Jornal do Comércio" de 11 de abril de 1943. O texto do anúncio em referência deixa de ser transcrito por ser do conhecimento dos Srs. acionistas presentes, que dele tomaram conhecimento através das publicações oficiais. O Sr. Augusto Peixoto, diretor da Sociedade usa da palavra para declarar aberta a reunião e comunica que estando presentes por si, seus procuradores e representantes legais, (8) oito acionistas representando (2.000) duas mil ações número suficiente para o funcionamento legal da Assembléa, podem prosseguir os trabalhos, uma vez que se realizou, de conformidade com os Estatutos da Sociedade, o prévio depósito nos cogres sociais das ações ao portador. Solicita pois, que seja procedida a eleição do presidente da mesa, sendo escolhido o Sr. Francisco de Moura Coutinho sob aclamação dos presentes. O Sr. Francisco de Moura Coutinho assumindo a direção dos trabalhos agradece a distinção que lhe conferiram os Srs. acionistas e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Durval Figueiredo e Luiz Maria Pires. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente usa da palavra para declarar que a reunião tem por fim tomar conhecimento do Relatório, Balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre as mesmas e proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943. Em seguida o Sr. presidente convida o 1.º secretário a proceder à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Procedida a leitura desses documentos que deixam de ser transcritos na presente ata por terem sido publicados oportunamente, de conformidade com a determinação da lei, o Sr. presidente pergunta se algum dos presentes deseja manifestar-se. Ninguém desejando usar da palavra para discussão desses assuntos submete-os à votação verificando-se que são aprovados unanimemente. Nessa votação absteram-se de votar os que estão impedidos por lei. Em seguida, declara o Sr. presidente que vai proceder-se à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943. Apurada a votação constatou-se que foram eleitos: para diretores os Srs. Augusto Peixoto, brasileiro, residente à rua Conde de Bonfim n. 289-A e Arlindo Filipe da Costa, português, residente à rua Martins Pena n. 58 apt. 103; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Cicero Garcia de Oliveira, Eduardo Pereira Carneiro e Dr. Durval Figueiredo e para suplentes os Srs. José Maria Pinto Junior, Francisco de Moura Coutinho e Luiz Maria Pires. Ficam mantidos os honorários estabelecidos no exercício anterior para os Srs. fiscais efetivos que, conforme consta da respectiva ata, são de (Cr\$ 200.00) duzentos cruzeiros, anuais. Terminada a eleição o Sr. presidente declara-os empossados nos seus respectivos cargos e manda suspender a sessão para se lavrar a presente ata. Reiniciados os trabalhos foi esta ata unanimemente aprovada e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a reunião. Eu, Durval Figueiredo, 1.º secretário, subscrevi e assino — *Durval Figueiredo*. — *Francisco de Moura Coutinho*. — *Luiz Maria Pires*. — *José Maria Pinto Junior*. — *Cicero Garcia de Oliveira*. — *Augusto Peixoto*. — *Arlindo Filipe da Costa*. — *Eduardo Pereira Carneiro*.

A presente confere com o original. — *Augusto Peixoto*, diretor.
(N. 6.898 — 15-5-43 — Cr\$ 132,60)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n. 7

Carta Patente n. 111, de 15-5-23, e 2.389, de 16-4-41

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo

Imobilizado:

	Cr\$	Cr\$
Benfeitorias e instalações	260.000,00	
Móveis e utensílios	101.760,40	361.760,40

Disponível:

Caixa em moeda corrente	521.416,50	
Caixa no Banco do Brasil	150.728,60	
Caixa em outros Bancos	1.070.684,70	1.742.829,80

Realizável — A curto prazo:

Títulos descontados	1.506.601,30	
Empréstimo em conta corrente ..	293.339,20	
Empréstimo em conta caução ...	1.371.332,00	
Apólices sorteáveis (disponíveis).	1.376.714,90	
Títulos e valores	367.224,00	
Apólices a receber e coupons de apólices ..	190.052,00	
Correspondentes do interior	155.316,40	5.260.580,70

Realizável — A longo prazo:

Apólices a prazo	815.313,50	
Apólices sorteáveis (compromissados) ..	11.702.404,40	
Títulos e valores (compromissados)	80.100,00	15.597.817,90

Contas de resultado pendente:		
Honorários e ordenados	209.853,00	
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e alugueis	232.343,20	
Suprimentos a empregados	31.680,00	
Comitentes em liquidação	993,00	
Juros	90.350,50	
Gratificação a empregados	3.200,00	568.419,70

De compensação:		
Valores caucionados	1.803.673,00	
Valores depositados	1.263.350,00	
Efeitos em cobrança	63.455,00	
Devedores por títulos depositados	838.200,00	
Devedores por títulos caucionados	1.776.398,80	
Tesouro Nacional e depósito	100.000,00	5.845.076,80

Secção Comercial	1.562.334,10	
	<u>30.938.819,40</u>	

Passivo

Não exigível:

	Cr\$	Cr\$
Capital: Operações bancárias ..	500.000,00	
Operações sobre apólices.	250.000,00	
Comercial	750.000,00	1.500.000,00

Fundo de reserva		1.213.409,20
------------------------	--	--------------

Exigível — a Curto prazo:

Depósitos em c/ com juros	821.399,20	
Depósitos em c/c particular ..	2.540.010,80	
Depósitos em c/c popular	3.201.347,70	
Depósitos sem juros	80.481,10	
Saldos de compromissários	97.384,00	
Compromissários em liquidação...	67.993,90	6.808.616,70

Exigível — A longo prazo:

Depósito a prazo fixo	5.597.105,60	
Conta corrente especial	612.953,50	
Letras e obrigações a pagar	1.100.000,00	
Compromissários	6.660.682,00	13.970.741,10

Contas de resultado pendente:

Correspondentes em liquidação ..	40.000,00	
Comitentes em liquidação	3.415,70	
Comissões, descontos e juros de apólices ..	436.465,80	
Rendas gerais	72.308,70	
Lucros e perdas	39.393,70	
Diversos a liquidar	20.000,00	611.283,90

De compensação:

Depósito em cobrança	63.455,00	
Caução da Diretoria	30.000,00	
Títulos em caução e em depósito..	3.037.023,00	
Valores em caução e em depósito..	2.714.598,80	5.845.076,80

Secção comercial	989.661,70	
	<u>30.938.819,40</u>	

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador (Reg. n. 32/1941).
(N. 6904 — 15-5-43 — Cr\$ 255,00)

CLUBE DAS MULHERES JORNALISTAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado em 8 de maio de 1943, nesta capital, onde tem sede e foro, de duração indeterminada, patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Clube das Mulheres Jornalistas tem fins cultural, beneficente e social. A sua Diretoria, eleita por 4 anos, pela Assembléa Geral Ordinária se compõe de presidente, 1.ª e 2.ª vice-presidente, 1.ª e 2.ª secretária, 1.ª e 2.ª tesoureira, sendo representado pela presidente e 1.ª secretária em juízo e fora dele. Bienalmente em 20 de maio será empossado o Conselho Fiscal e de 4 em 4 anos a Diretoria. A reforma dos Estatutos será depois de 5 anos, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária para tal fim convocada. O patrimônio em caso de dissolução será entregue ao Instituto de Assistência Social, de Juiz de Fora.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943. — *Virgília S. Cruz (Rachel Prado)*. — *Anasile Corimbaba (Zilah Monteiro)*.

Cartório do 3.º ofício, V. *Miguel Pereira*, oficial. — *Raul dos Santos Rocha*, substituto.

(N. 6.893 — 15-5-43 — Cr\$ 38,80)

Declaração

Declaro que perdi o recibo n. 219.908, relativo ao pagamento integral da subscção compulsória da obrigação de quitação sido tomadas as providências.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
Arnaldo Lima da Fonseca.
(N. 6.794 — 14-5-43 — Cr\$ 22,40 — 3 vezes).

Centro Espirita Estrela D'Alva

Rua Azeredo Coutinho n. 28, sobr.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Diretoria do Centro Espirita Estrela D'Alva, convida os seus associados a assistirem a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede à rua de Bonfim n. 1.230, no dia 18 do corrente, às 20 horas.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
A diretoria: Hamilton Rego Mello, te-reiro.
(N. 6.905 — 15-5-43 — Cr\$ 18,40)

Rádio Vera Cruz, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
De acordo com o art. 11 dos Estatutos, são convidados todos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Buenos Aires n. 168, primeiro andar, no dia 18 de maio próximo futuro, das dez horas, com o fim especial de deliberarem sobre a aplicação do art. 85 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a todos os acionistas desta Sociedade que não cumprirem que dispõe o parágrafo primeiro do go sessenta do referido decreto-lei e não enviarem à sede desta Sociedade, à rua Buenos Aires n. 168, andar, a respectiva prova de nacionalidade até o dia 15 de maio próximo futuro.
Por esta razão, são convidados pelo presente aviso, todos os acionistas da Rádio Vera Cruz, sem distinção alguma, tanto os residentes no Distrito Federal como nos Estados ou no Estrangeiro, quer tenham domicílio certo, quer conhecido, a enviarem à sede desta Sociedade, à rua Buenos Aires n. 168, andar, até o próximo dia 15 de maio próximo impreritivamente, a respectiva prova de nacionalidade, afim de que a Sociedade possa, em definitivo, satisfazer as exigências da digna Comissão Nacional de Rádio do Ministério da Viação e Obras Públicas em seus dois pareceres, de 1.º e 2.º de 207 de 19 do agosto 1942, e o segundo, o que foi dado processo da Sociedade, n. 7.694 de 12, publicado às páginas 5.095 e 5.096 do Diário Oficial de 5 do corrente de abril, sob pena de o não fazendo o dia acima referido, lhes ser aplicada a assembleia hoje convocada para o dia 18 do próximo mês de maio, e dispõe o referido art. 85 do aludido decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, conforme opinou o ilustre parecer da Ilustre Comissão Técnica de Rádio, já acima aludido, isto é, serem-lhes suspensos todos os direitos de acionistas até que cumpram a dita exigência.
Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
Os diretores: Plácido Modesto de Almeida — Padre Elpidio de Mello Cotias. — Aquilino Fonseca Rodrigues.
(N. 5.585 — 18-4-43 — Cr\$ 173,40)

Usina Santa Cruz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de maio corrente, às 17 horas, na sede social à México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros da Diretoria e o superintendente comercial e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.
Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na escritória da Usina, com três dias de antecedência, no máximo.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
A diretoria: Cesar Proença, presidente.
(N. 6.890 — 15-5-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado da 2.ª série do Curso Complementar de Engenharia foi extraviado.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— Dante Ruben Múich Battello.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N. 7.115 — 14-5-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, do S. R. P.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— A rogo de João Christostomo por não saber ler nem escrever, Cactano Thomas Gomes Filho.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(N. 7.105 — 14-5-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

"Sul América"
Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de junho próximo futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos legais, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— J. Picanço de Costa. — José Esperidido da Carvalho, diretores.

(N. 6.388 — 15-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Maria Pinto de Carvalho, portadora da carteira de identidade n. 247.331, declara que esta se acha extraviada.
Rio, 12 de maio de 1943. — Maria Pinto de Carvalho.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 6.824 — 13-5-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 26 de maio de 1943, em sua sede à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, salas 609 e 610, "Edifício da Bolsa", nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e atenderem a exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— Cylio Gama Cruz, diretor-presidente.
(N. 6.377 — 15-5-43 — Cr\$ 17,30)

Banco Lowndes, S. A.

Chamada de 40 % do capital social não realizado

São convidados os acionistas do Banco Lowndes, S. A., que ainda não integralizaram o capital social que subscveram, a comparecer à sua sede social, à rua México n. 90, para realizarem o restante do capital social, na forma da chamada feita, de acordo com o § 1.º do art. 2.º dos Estatutos Sociais, em virtude da resolução tomada pela Diretoria em 11 de maio de 1943, na qual ficou o pagamento da primeira prestação de 10 % para 15 de junho de 1943 e o das restantes, de igual valor, para 15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro do corrente ano.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— Pela diretoria: David Allen.
(N. 7.119 — 14-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

À Praça

Ibrahim E. Hawad, estabelecido com armazém à rua Conde Bonfim n. 240, nesta capital, comunica à praça em geral e a quem interessar possa, que nesta data contratou vender ao Sr. Alter Roscnwald o seu estabelecimento situado na rua e número acima, livre e desembaraçado de quaisquer onus judiciais ou extra-judiciais e dívidas comerciais ou fiscais. Assim convida a todos os interessados que se julgarem credores a se apresentarem no endereço acima no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, findo o qual nenhuma responsabilidade caberá ao adquirente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— Ibrahim E. Hawad.

De acordo: Alter Roscnwald.
(Firmas reconhecidas nos Cartórios dos 4.º e 12.º Ofícios de Notas).

(N. 7.102 — 14-5-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

À Praça

A Papelaria Moderna Ltda., que adquiriu a firma José M. M. Guimarães a Papelaria Moderna com sede à rua Buenos Aires n. 169, livre e desembaraçada, tendo pago a todos os credores da referida firma relacionados na escritura de compra, lavrada em notas do tabelião Luiz Cavalcanti Filho, pede a quem se julgar credor apresentar o seu crédito no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— Papelaria Moderna Ltda. — Paulo Alves de Faria.

Confirmando a declaração supra: José M. Guimarães.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 6.905 — 15-5-43 — Cr\$ 551,90 — 15 vezes).

Declaração

Declaro para os devidos efeitos, que se extraviaram os certificados dos exames de Português, Francês, História do Brasil, Geo. Coro, Cosmografia e Inglês, prestados de acordo com o decreto número 11.530, no Pedro II.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— Antonio Cunha.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 7.148 — 14-5-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria "Brasinovo"

COMUNICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 1943, às 15 horas, na sede social à rua Debrét n. 79, 4.º andar, sala 410, presentes o Sr. diretor-gerente e os membros efetivos do Conselho Fiscal, por proposta do referido diretor e aprovação unânime dos Conselheiros, ficou resolvido a criação de uma filial da Companhia, com sede à rua Coriolano n. 984, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.
— Companhia de Comércio e Indústria "Brasinovo", Bela Heltai, diretor-gerente.

(N. 7.005 — 17-5-43 — Cr\$ 19,40)

Declaração

Cernigoi & Cia. Ltda., comunicam à praça e aos seus amigos e clientes, que não mais faz parte da firma o Sr. Hugo Perdigão Miguel.

Fazendo a presente comunicação, esperamos continuar a merecer a preferência e consideração com que tem sido honrados os distinguidos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— Cernigoi & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 13.º Ofício de Notas).

(N. 6.900 — 15-5-43 — Cr\$ 51,20 — 2 vezes).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 111-A, 2.º andar, às quatorze horas do dia 22 de maio corrente, para deliberar uma exposição apresentada pela Diretoria, demonstrando a necessidade do aumento do capital social e da reforma dos Estatutos e acompanhamento de Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— Companhia Textil Othon Bezerra de Mello.

(N. 6.798 — 14-5-43 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

Lico Franco-Brasileiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convoquem-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, aos 19 dias do mês de maio corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Laranjeiras ns. 13 e 15. Ordem do dia: Aprovação do Relatório e das contas relativas ao ano de 1942; Eleição da Diretoria, para o triênio de 1943-46; Eleição do Conselho Fiscal para 1943-44. Na sede social continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— A. Pouchot-Lermans, diretor-secretário.

(N. 6.872 — 13-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Clube de São Cristóvão

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 46 dos Estatutos em vigor, convido os senhores Conselheiros a comparecerem a Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 13 do corrente, às 21 horas na sede social, em 2.ª convocação.

Assunto: Eleição da comissão para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— Serafin Ferreira da Silva, secretário.

(N. 7.149 — 14-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Câmara de Comércio Argentina del Brasil

De acordo com o art. 36 dos estatutos, fica convocada a Assembléia Geral Ordinária para o dia 15 de junho próximo, às 16 horas na sede à avenida Rio Branco n. 142, 3.º andar, para eleição de sete diretores para o período de dois anos, eleição do Conselho Fiscal, renovação da mesa e aprovação do balanço e relatório.

Na hipótese de não haver número legal na primeira convocação, fica desde já de acordo com o art. 39 dos estatutos, feita a segunda convocação para o dia 30 de junho próximo, às mesmas horas, naquela sede e para o referido fim.

Samuel Lasry Laredo, diretor 1.º secretário.

(N. 6.836 — 15-5-43 — Cr\$ 21,40)

Usina São José, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de maio corrente, às 16 horas na sede social à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

De acordo com os estatutos deverão depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— Guilherme Guille, presidente.

(N. 6.889 — 15-5-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia de Cigarros Souza Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 24 de maio corrente, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, afim de deliberarem sobre a incorporação à Companhia da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943
— Pela diretoria: *Albino Souza Cruz*, presidente.

(N. 7.143 — 14-5-43 — Cr\$ 52,00 — 2 vezes).

Edifício Imperial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 13 horas, do dia 24 de maio corrente, em sua sede social, à rua México n. 96, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.
— *Cesar Proença*, presidente.

(N. 6.891 — 15-5-43 — Cr\$ 79,60 — 2 vezes).

Produtos Evens S. A.

A Diretoria, na forma do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dos Estatutos, convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à rua Leandro Martins n. 76, 1.º andar, às 15 horas do dia vinte e sete deste mês, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração dos Estatutos Sociais.
Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1943. — *Produtos Evans S. A.* — IV. P. Hampshire, diretor.

(N. 7.103 — 14-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sociedade Agrícola Montebelo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de maio de 1943, às 14 horas, na sede social da Sociedade, à Avenida Oswaldo Cruz número 123, afim de tomarem conhecimento da proposta de sua liquidação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— *André Betim Pais Leme*, diretor.

(N. 6.691 — 11-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua 1.º de Março n. 67, às 4 horas da tarde, do dia 24 do corrente mês, afim de deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária sobre a adaptação dos Estatutos do Banco às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943.
— Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. — *Agenor Barbosa*, prsident.

(N. 6.866 — 13-5-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943.
— *Joaquim Moreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 6.828 — 13-5-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Turfa C. I. T.

São convidados os Srs. subscritores do capital da Companhia, a comparecer no dia 22 do corrente, às 16 horas, à Avenida Rio Branco n. 108, 10.º andar, sala 1.105 (Edifício Martinelli), afim de que, em Assembléia Geral Ordinária, deliberem sobre a nomeação de peritos para avaliação dos bens e direitos a serem incorporados à Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— *Heitor Collet*. — *Floriano Nunes Pereira*.

(N. 7.147 — 14-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 15 horas do dia 24 de maio corrente, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, afim de deliberarem sobre a incorporação da Companhia à Companhia de Cigarros Souza Cruz.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943.
— Pela diretoria: *T. Machado*, presidente.

(N. 7.144 — 14-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Textil Othon Bezerra de Mello a reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 111-A, 2.º andar, às dezesseis horas do dia 23 de maio corrente para deliberar sobre uma exposição apresentada pela Diretoria, demonstrando a necessidade do aumento do capital social e da reforma dos Estatutos e acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— Companhia Textil Othon Bezerra de Mello.

(N. 6.797 — 11-5-43 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

Declaração

Eu *Klas Edwin Westerlund*, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Prudente de Moraes n. 612, nascido no município de Bjorksta, Suécia, em 5 de fevereiro de 1887, filho de Franz Leonard Westerlund e de Kristina Eugénia Westerlund, chegado ao Brasil em 7 de outubro de 1917, naturalizado cidadão Brasileiro por documento expedido pelo Ministério da Justiça em mês de outubro de 1930, declaro para todos os efeitos que perdi este documento de minha naturalização Brasileira, e que, em tempo oportuno requererá as autoridades competentes uma nova documentação.

Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1943.
— *Klas Edwin Westerlund*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 6.795 — 14-5-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, à rua do Rosário n. 107, 3.º andar local gentilmente cedido por esse fim, para: a) tomarem conhecimento da renúncia da atual Liquidante, se o aceitarem, elegerem outro em substituição; b) tomarem conhecimento e decidirem sobre o relatório, balanço, contas da Liquidante, bem como do parecer da Comissão Fiscal da Liquidação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943.
— A liquidante: *Nellie Bryers*.

(N. 6.832 — 13-5-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

**"Myrurgia"
Perfumes Hispano — Brasileiros S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na próximo dia onze de junho de 1943, às 15 horas, em sua sede social, à rua Barão de Mesquita n. 98, Andaraí, nesta Capital, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, de reforma dos estatutos, com os pareceres favorável dos Conselho Fiscal e Consultivo, sendo os pontos principais:

- Aumento do capital social; e,
- Supressão do Conselho Consultivo.

De acordo com a Lei, os senhores acionistas deverão depositar na caixa da sociedade as suas ações, três dias antes da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— *Francisco Ferré*, presidente. — *Carlos Nogueira Barril*, administrador.

(N. 6.785 — 12-5-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

**Rádio Publicidade
Prosper S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de junho de 1943, às 17 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Senador Dantas n. 84, 7.º andar, nos termos e para os fins do artigo 19 dos estatutos, discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativos ao exercício encerrado em 31 de março de 1943, com o parecer do Conselho Fiscal, e também para a eleição dos Diretores, Conselho Fiscal e suplentes deste.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléia Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943.
— "Rádio Publicidade Prosper", S. A. — *Walter Gomes Macedo*. — *João Noves de Souza Junior*, diretores.

(N. 7.103 — 14-5-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40